

EXECUTION VERSION

---

INVESTMENT NUMBER 33782

# Shareholders Agreement

between

VIX LOGISTICA S.A.,

ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A.,

ÁGUIA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES,

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

and

IFC ALAC BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Dated December 12, 2014

---



<u>Article/ Section</u>	<u>Item</u>	<u>Page No.</u>
<b>ARTICLE I</b> .....		<b>2</b>
<b>Definitions and Interpretation</b> .....		<b>2</b>
Section 1.01. <i>Definitions</i> .....		2
Section 1.02. <i>Interpretation</i> .....		20
Section 1.03. <i>Financial Calculations</i> .....		21
Section 1.04. <i>Third Party Rights</i> .....		21
<b>ARTICLE II</b> .....		<b>21</b>
<b>Corporate Governance</b> .....		<b>21</b>
Section 2.01. <i>Board Composition</i> .....		21
Section 2.02. <i>Removal/Resignation of Directors</i> .....		22
Section 2.03. <i>Procedures of the Board</i> .....		22
Section 2.04. <i>Quorum at Board Meetings</i> .....		23
Section 2.05. <i>General Meetings</i> .....		24
Section 2.06. <i>Investors Consent Rights</i> .....		25
Section 2.07. <i>Board Supermajority Requirements</i> .....		27
Section 2.08. <i>Voting by Directors: Conflicts of Interest, Related Parties, Etc</i> .....		28
Section 2.09. <i>Corporate Governance</i> .....		28
<b>ARTICLE III</b> .....		<b>28</b>
<b>Covenants</b> .....		<b>28</b>
Section 3.01. <i>General Reporting Covenants</i> .....		28
Section 3.02. <i>Investors Policy Reporting Covenants</i> .....		31
Section 3.03. <i>Investors Policy Covenants</i> .....		33
Section 3.04. <i>Other Affirmative Covenants</i> .....		34
Section 3.05. <i>Issuance of Share Capital</i> .....		35
Section 3.06. <i>Non Compete</i> .....		36
<b>ARTICLE IV</b> .....		<b>36</b>
<b>Further Issue and Transfer of Shares</b> .....		<b>36</b>
Section 4.01. <i>Ownership and Share Retention</i> .....		36
Section 4.02. <i>Restricted Transfers</i> .....		37
Section 4.03. <i>Accession Instrument</i> .....		37
Section 4.04. <i>Preemptive Right</i> .....		37
Section 4.05. <i>Tag-Along Rights</i> .....		39
Section 4.06. <i>Listing Rights</i> .....		41
Section 4.07. <i>Right of First Offer</i> .....		42



<u>Article/ Section</u>	<u>Item</u>	<u>Page No.</u>
	Section 4.08. <i>Free Transferability of Investors Shares</i> .....	44
	Section 4.09. <i>The Put Option</i> .....	45
<b>ARTICLE V</b> .....		<b>50</b>
<b>Term of Agreement</b> .....		<b>50</b>
	Section 5.01. <i>Term of Agreement</i> .....	50
<b>ARTICLE VI</b> .....		<b>50</b>
<b>Representations and Warranties</b> .....		<b>50</b>
	Section 6.01. <i>Representations and Warranties by the Company, ABP and FIP AB</i> .....	50
	Section 6.01. <i>Representations and Warranties</i> .....	51
	Section 6.02. <i>Reliance</i> .....	51
<b>ARTICLE VII</b> .....		<b>51</b>
<b>Compliance by the Company</b> .....		<b>51</b>
	Section 7.01. <i>Compliance by the Company</i> .....	51
<b>ARTICLE VIII</b> .....		<b>52</b>
<b>Miscellaneous</b> .....		<b>52</b>
	Section 8.01. <i>Notices</i> .....	52
	Section 8.02. <i>Saving of Rights</i> .....	53
	Section 8.03. <i>Governing Language</i> .....	54
	Section 8.04. <i>Applicable Law and Arbitration</i> .....	54
	Section 8.05. <i>Immunity</i> .....	57
	Section 8.06. <i>Announcements</i> .....	57
	Section 8.07. <i>Confidentiality</i> .....	58
	Section 8.08. <i>Successors and Assigns</i> .....	58
	Section 8.09. <i>Amendments, Waivers and Consents</i> .....	58
	Section 8.10. <i>Counterparts</i> .....	58
	Section 8.11. <i>Indemnity</i> .....	59
	Section 8.12. <i>Addition of Parties</i> .....	59
	Section 8.13. <i>Entire Agreement</i> .....	59
	Section 8.14. <i>Invalid Provisions</i> .....	59
	Section 8.15. <i>Translation and Registration</i> .....	59
	Section 8.16. <i>Specific Performance</i> .....	60
	Section 8.17. <i>Parties</i> .....	60
<b>ANNEX A</b> .....		<b>67</b>
<b>ANTI-CORRUPTION GUIDELINES FOR IFC TRANSACTIONS</b> .....		<b>67</b>



<u>Article/ Section</u>	<u>Item</u>	<u>Page No.</u>
<b>ANNEX B</b> .....		<b>70</b>
<b>ANNEX C</b> .....		<b>71</b>
<b>SCHEDULE 1</b> .....		<b>75</b>
<b>FORM OF ACCESSION INSTRUMENT</b> .....		<b>75</b>
<b>SCHEDULE 2</b> .....		<b>77</b>
<b>FORM OF CERTIFICATE OF INCUMBENCY AND AUTHORITY</b> .....		<b>77</b>
<b>SCHEDULE 3</b> .....		<b>79</b>
<b>FORM OF LETTER TO COMPANY'S AUDITORS</b> .....		<b>79</b>
<b>SCHEDULE 4</b> .....		<b>81</b>
<b>ACTION PLAN</b> .....		<b>81</b>
<b>SCHEDULE 5</b> .....		<b>82</b>
<b>FORM OF S&amp;E PERFORMANCE REPORT</b> .....		<b>82</b>
<b>SCHEDULE 6</b> .....		<b>92</b>
<b>FORM OF OPERATIONAL AND FINANCIAL PERFORMANCE REPORT</b> .....		<b>92</b>



## SHAREHOLDERS AGREEMENT

SHAREHOLDERS AGREEMENT (this "**Agreement**"), dated December 12, 2014, among:

- (1) VIX LOGÍSTICA S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Vitória, state of Espírito Santo, at Av. Jeronimo Vervloet, 345, CEP 29075-140, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 32.681.371/0001-72 (the "**Company**");
- (2) ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Vitória, state of Espírito Santo, at Av. José Alexandre Buaiz, 300, suites 1701 through 1709, 1801 through 1809, CEP 29050-545, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 31.469.364/0001-49 ("**ABP**");
- (3) ÁGUIA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, a *Fundo de Investimentos em Participações* created in accordance with IN 391, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 08.822.302/0001-57, represented by its administrator Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., a financial institution with its head office in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, enrolled with the taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 62.318.407/0001-19, which is authorized by CVM to engage in the activity of portfolio management of securities ("**FIP AB**");
- (4) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, an international organization established by Articles of Agreement among its member countries including the Federative Republic of Brazil ("**IFC**"); and
- (5) IFC ALAC BRASIL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, a *Fundo de Investimentos em Participações* created in accordance with IN 391, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 14.721.141/0001-08, represented by its administrator Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., a financial institution with its head office in the city of São Paulo, state of São Paulo, at Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 and 2235, Bloco A, enrolled with the taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 62.318.407/0001-19, which is authorized by CVM to engage in the activity of portfolio management of securities ("**ALAC-FIP**" and together with IFC, the "**Investors**" and each an "**Investor**").

### RECITALS

(A) Pursuant to a Subscription Agreement, dated as of October 21, 2014 (the "**Subscription Agreement**") between the Investors, ABP, FIP AB and the Company, (i) IFC has agreed to subscribe for newly-issued common shares of the Company on the terms and conditions of the Subscription Agreement, and (ii) the ALAC FIP has agreed to subscribe for newly-issued common shares of the Company on the terms and conditions of the Subscription Agreement;

(B) As of the date of this Agreement ABP and FIP AB, jointly, hold one hundred per cent (100%) of the issued and outstanding shares of the Company on a Fully Diluted Basis; and



(C) ABP, FIP AB, the Company and the Investors wish to enter into this Agreement in order to define their mutual rights and obligations and set out terms and conditions governing their relationship.

## ARTICLE I

### Definitions and Interpretation

Section 1.01. Definitions. Wherever used in this Agreement, the following terms have the following meanings:

**"Accession Instrument"** means a certificate of adherence to this Agreement substantially in the form set forth in Schedule 1 (*Form of Accession Instrument*), with applicable amendments which are in form and substance satisfactory to each of the parties to this Agreement;

**"Accounting Standards"** the International Financial Reporting Standards ("**IFRS**") promulgated by the International Accounting Standards Boards ("**IASB**") (which include standards and interpretations approved by the IASB and International Accounting Standards issued under previous constitutions) together with its pronouncements thereon from time to time, as accepted, prescribed and adopted in the Country by the Corporations Law, the applicable rules and regulations issued periodically by Comissão de Valores Mobiliários – CVM, the technical releases issued by the institute of independent auditors of the Country (*Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON*) and by the *Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC* and the applicable rules and other standards accepted pursuant to the regulation of the Novo Mercado segment of BM&FBOVESPA, and applied on a consistent basis;

**"Action Plan"** means the plan or plans developed by the Company, a copy of which is attached as Schedule 4 (*Action Plan*) setting out the specific social and environmental measures to be undertaken by the Company, to enable the Company's Operations to be undertaken in compliance with the Performance Standards;

**"Additional Put Trigger Event"** means (i) the failure of the Company or any of the Grantors to perform any of their respective obligations under or in respect of any provision of Article II, Article III or Article IV of this Agreement, and/or (ii) the failure of any Key Shareholder to perform any of its respective obligations under any provision of the Share Retention Agreement, and, in any such case, such failure is incapable of remedy (in the reasonable opinion of the Investors) or, where such failure is capable of remedy (in the reasonable opinion of the Investors), it has not been remedied within thirty (30) days following knowledge of the Company, the relevant Grantor or Key Shareholder, as the case may be, of such failure; and/or (iii) the failure of a heir (*herdeiro* or *legatário*) and/or successor or transferee to execute the Accession Instrument set forth in the Share Retention Agreement, as provided in Section 2.03(b);

**"Additional Put Trigger Period"** means the period beginning on the date on which an Investor subscribes for Shares in the Company under the Subscription Agreement, and ending on the date on which no Investor owns any Equity Securities in the Company or upon the closing of a Qualified IPO, whichever occurs first;



"**Additional Securities**" has the meaning set forth in Section 4.04(b) (*Preemptive Right*);

"**Affiliate**" means with respect to any Person, any Person directly or indirectly Controlling, Controlled by or under common Control with, that Person;

"**ALAC FIP Put Notice**" means a notice delivered by ALAC FIP to the Grantors pursuant to Section 4.09(b) (*The Put Option*);

"**ALAC FIP Put Option**" has the meaning set forth in Section 4.09(a) (*The Put Option*);

"**ALAC FIP Put Price**" means, in relation to any given exercise of the Put Option, the product of the Put Price Per Share times the number of ALAC FIP Put Shares specified in the relevant ALAC FIP Put Notice (with any Other Equity Securities treated as if converted into common Shares of the Company at the date of the Put Notice), provided that in the event that the ALAC FIP Put Price would be less than zero, the ALAC FIP Put Price shall be zero;

"**ALAC FIP Shares**" means all of the Shares and/or Equity Securities of the Company held by the ALAC FIP from time to time and all Shares or Equity Securities of any company received by ALAC FIP in exchange, consolidation, reclassification, replacement or substitution of any shares in the Company or any Equity Securities and held by ALAC FIP from time to time;

"**ALAC FIP Put Shares**" means such number of ALAC FIP Shares as ALAC FIP may specify in an ALAC FIP Put Notice;

"**ALAC FIP Subscription**" has the meaning ascribed to it in the Subscription Agreement;

"**ALAC FIP Subscription Price**" has the meaning ascribed to it in the Subscription Agreement;

"**Applicable Law**" means all applicable statutes, laws, ordinances, rules and regulations, including but not limited to, any license, permit or other governmental Authorization, in each case as in effect from time to time;

"**Applicable S&E Law**" means all applicable statutes, laws, ordinances, rules and regulations of the Country, including without limitation, all Authorizations setting standards concerning environmental, social, labor, health and safety or security risks of the type contemplated by the Performance Standards or imposing liability for the breach thereof;

"**Auditors**" means PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, or such other independent, external auditors of the Company whose appointment has been expressly accepted by each Investor;

"**Authority**" means any national, supranational, regional or local government, or governmental, statutory, regulatory, administrative, fiscal, judicial, or government-owned body, department, commission, authority, tribunal, agency or entity, or central bank (or any Person whether or not government owned and howsoever constituted or called, that exercises the functions of the central bank);

"**Authorization**" means any consent, registration, filing, agreement, notarization, certificate, license, approval, permit, authority or exemption from, by or with any Authority, whether given by



express action or deemed given by failure to act within any specified time period and all corporate, creditors' and shareholders' approvals or consents;

**"Authorized Representative"** means, in relation to the Company, any individual who is duly authorized by the Company to act on its behalf and whose name and a specimen of whose signature appear on the Certificate of Incumbency and Authority most recently delivered by the Company to each of the Investors and, in relation to ABP and FIP AB or any Other Shareholder Party, any individual who is duly authorized by each of ABP and by FIP AB or such Other Shareholder Party (as the case may be), to act on its behalf and whose name and a specimen of whose signature appear on the Certificate of Incumbency and Authority most recently delivered by each of ABP and FIP AB or such Other Shareholder Party (as the case may be) to each of the Investors;

**"BM&FBOVESPA"** means BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros or any successor thereof;

**"Board of Directors"** or **"Board"** means the board of directors of the Company nominated and elected from time to time in accordance with Section 2.01 (*Board Composition*);

**"Business Day"** a day (i) when banks are open for business in New York, New York, and (ii) that is not a national holiday in the Country;

**"Business Plan"** means the budget and/or business plan of the Company, and any revision or amendment thereof, when and as approved pursuant to Section 2.07(ii) (*Board Supermajority Requirements*) of this Agreement;

**"Buyer"** has the meaning set forth in Section 4.05(a) (*Tag-Along Rights*);

**"CAO"** means the Compliance Advisor Ombudsman, the independent accountability mechanism for IFC that responds to environmental and social concerns of affected communities and aims to enhance outcomes;

**"CAO's Role"** means the role of the CAO which is:

(a) to respond to complaints by Persons who have been or are likely to be negatively affected by the social or environmental impacts of IFC projects; and

(b) to oversee audits of IFC's social and environmental performance, particularly in relation to sensitive projects, and to ensure compliance with IFC's social and environmental policies, guidelines, procedures and systems;

**"CDI Rate"** the Brazil Interbank Deposit Rate Annualized, known as the average of the DI-OVER-Extra Grupo, expressed as a percentage rate per annum compounded daily based on a 252-day year, as published by the *CETIP S.A. – Mercados Organizados*;

**"Certificate of Incumbency and Authority"** means a certificate provided to each of the Inventors by the Company, ABP and FIP AB or such Other Shareholder Party substantially in the form set forth in Schedule 2 (*Form of Certificate of Incumbency and Authority*)

**"Chairman"** means the chairman of the Board of Directors elected or appointed from time to time;





"**Charter**" means the by-laws of the Company or, as applicable, the articles of association and the by-laws of any Person;

"**Coercive Practice**" has the meaning set forth in Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);

"**Collusive Practice**" has the meaning set forth in Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);

"**Company Operations**" means the existing and future operations, activities and facilities of the Company and its Key Subsidiaries (including the design, construction, operations, maintenance, management and monitoring thereof as applicable) in the Country;

"**Competing Business**" means any business or activity that meets both of the following requirements: (i) directly competes in the Country with the businesses and activities related to the transportation of cargo or personnel conducted by the Company and/or its Key Subsidiaries, and (ii) is expressly provided in the corporate purpose (*objeto social*) of the Company and/or its Key Subsidiary in Brazil (as per Charters of such Persons in effect as of the relevant date);

"**Confidential Information**" means any written information, which is clearly marked "confidential", concerning the businesses and affairs of the Company that the Company or any of the Relevant Parties have provided or shall in the future provide to the Investors, but excluding information that: (i) is or becomes available to the public from a source other than the Investors; (ii) was available to the Investors prior to its disclosure to the Investors by the Company; (iii) was or is developed by the Investors independently of, and without reference to any other information within the scope of this definition; (iv) is required to be disclosed by action of any court, tribunal or regulatory authority or by any requirement of law, legal process, regulation, or governmental order, decree or rule, or is necessary or desirable for the Investors to disclose in connection with any proceeding in any court or tribunal or before any regulatory authority in order to preserve its rights; (v) the Company agrees may be disclosed; or (vi) is or becomes available to the Investors from sources which to the Investors' knowledge are under no obligation of confidentiality to the Company;

"**Consolidated**" or "**Consolidated Basis**" (with respect to any financial statements to be provided, or any financial calculation to be made, under or for the purposes of this Agreement) the method referred to in Section 1.02 (*Financial Calculations*);

"**Control**" means the power to direct the management or policies of a Person, directly or indirectly, whether through the ownership of shares or other securities, by contract or otherwise; provided that, in any event, the direct or indirect ownership of twenty six per cent (26%) or more of the voting share capital of a Person is deemed to constitute Control of that Person, and "**Controlling**" and "**Controlled**" have corresponding meanings;

"**Corporations Law**" means Brazilian Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (as amended and supplemented from time to time);

"**Corrupt Practice**" has the meaning set forth in Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);



"Country" means Federative Republic of Brazil;

"Director" means an individual who is a member of the Board of the Company nominated and elected from time to time in accordance with Section 2.01 (*Board Composition*);

"Distribution" means: (i) the transfer of cash or other property of the Company and/or of any Subsidiary without consideration, whether by way of dividend, capital reduction, return on capital (*juros sobre capital próprio*) or otherwise, or (ii) the purchase or redemption of Shares or Other Equity Securities of the Company and/or of any of its Subsidiaries for cash or property;

"Dividend Policy" means the dividend policy attached as Annex B (*Dividend Policy*);

"Dollars" or "\$" means the lawful currency of the United States of America;

"EBITDA" means for any period for any Person or specified group of Persons, Net Income for such period (without giving effect to (x) any extraordinary gains or losses, (y) any non-cash income or loss, and (z) any gains or losses from sales of assets other than inventory sold in the ordinary course of business) adjusted by: (A) adding thereto (in each case to the extent deducted in determining Net Income for such period), without duplication, the amount of (i) total interest expense (inclusive of amortization of deferred financing fees and other original issue discount and banking fees, charges and commissions (e.g., letter of credit fees and commitment fees) of such Person or specified group of Persons determined on a consolidated basis for such period, (ii) tax expense based on income and foreign withholding taxes for such Person or specified group of Persons determined on a consolidated basis for such period (for avoidance of doubt, such tax expense includes social contribution on net income (*Contribuição Social sobre o Lucro Líquido*) and any deferred income tax), (iii) all depreciation and amortization expense of such Person or specified group of Persons determined on a consolidated basis for such period; and (iv) any losses from sale of vehicles, and (B) subtracting thereto (in each case to the extent added in determining Net Income for such period), without duplication, the amount of any gains from sale of vehicles;

"EBITDAR" means EBITDA adjusted by adding thereto any Financial Lease or other operational lease expenses not accounted for in the calculation of the EBITDA. For avoidance of doubt, such expenses shall not include any expenses related to Financial Lease, other operational lease or rental agreements entered into by a Person to cover for late delivery to such Person of operating assets;

"Effective Date" means the date on which any of the Investors subscribes and pays for its Subscription Shares;

"Environmental and Social Review Summary" the Environmental and Social Review Summary of the Company prepared by IFC discussing its findings and recommendations related to environmental and social considerations regarding the Company; a copy of such document has been delivered to the Company and disclosed on IFC's website pursuant to the authorization letter from the Company dated April 8, 2014 authorizing such disclosure;

"Equity Securities" of a company (including the Company) means common shares, preferred shares, bonds, loans, warrants, rights, options or other similar instruments or securities which are convertible into or exercisable or exchangeable for, or which carry a right to subscribe for or purchase shares of such company or any instrument or certificate representing a beneficial ownership interest in the shares of such company, including global depositary receipts and



American depository receipts and any other security issued by the company, even if not convertible into shares, that derives its value and/or return based on the financial performance of the company or its shares;

"**Exercise Period**" has the meaning set forth in Section 4.05(c) (*Tag-Along Rights*);

"**Existing Subsidiaries**" means (i) Águia Branca Logística S.A.; (ii) VIXLOG Transportes e Logística Ltda.; (iii) Autoport Transportes e Logística Ltda.; (iv) Autoport Transportes de Veículos Ltda.; (v) VIX Transportes Dedicados Ltda.; and (vi) Águia Branca S.R.L (Argentina);

"**Financial Advisor**" means any internationally recognized and reputable financial advisor, investment banking firm or accounting firm with expertise in organizing and participating in merger and acquisition procedures;

"**Financial Debt**" means as to any Person, all obligations of such Person, whether incurred as principal or surety and whether present, future, actual or contingent, for the payment or repayment of money, including without limitation, provided that any obligation below that is simultaneously comprised in more than one of the defined obligations below shall not be counted twice in the calculation of the Financial Debt of such Person:

- (a) any indebtedness of such Person for borrowed money;
- (b) the outstanding principal amount of any bonds, debentures, notes, loan stock, commercial paper, acceptance credits, bills or promissory notes drawn, accepted, endorsed or issued by such Person;
- (c) any indebtedness of such Person for or in respect of the deferred purchase price of assets or services (except trade accounts incurred and payable in the ordinary course of business to trade creditors within one hundred and eighty (180) days of the date they are incurred and which are not overdue);
- (d) non-contingent obligations of such Person to reimburse any other Person for amounts paid by that Person under a letter of credit or similar instrument (excluding any letter of credit or similar instrument issued for the account of such Person with respect to trade accounts incurred and payable in the ordinary course of business to trade creditors of such Person within one hundred and eighty (180) days of the date they are incurred and which are not overdue);
- (e) the amount of any obligation of such person in respect of any Financial Lease;
- (f) amounts raised by such Person under any other transaction having the financial effect of a borrowing and which would be classified as a borrowing under the Accounting Standards;
- (g) the amount of the obligations of such Person under derivative transactions entered into in connection with the protection against or benefit from fluctuation in any rate or price (but only the net amount owing by such person after marking the relevant derivative transactions to market);
- (h) all indebtedness of any Person, of the types described in the foregoing items



secured by a Lien on any property owned by such Person, whether or not such indebtedness has been withdrawn by or disbursed to such Person;

(i) all obligations of such Person to pay a specified purchase price for goods and services, whether or not delivered or accepted (i.e., take or pay or similar obligations), provided that, such obligations shall not include the financial obligations related to the rent of any real estate property by a Person or similar payments by such Person in connection with the contract/rendering of services by such Person, which would, under Accounting Standards, be treated as an accounting receivable;

(j) any repurchase obligation or liability of such Person with respect to accounts or notes receivable sold by such Person, any liability of such Person under any sale and leaseback transactions that do not create a liability on the balance sheet of such Person, any obligation under a "synthetic lease" or any obligation arising with respect to any other transaction which is the functional equivalent of or takes the place of borrowing but which does not constitute a liability on the balance sheet of such Person;

(k) the amount of any obligation in respect of any guarantee or indemnity for any of the foregoing items incurred by any other Person;

(l) any premium payable by such Person on a redemption or replacement of any of the foregoing items; and

(m) the amount of any obligation of such Person in respect of any lease other than a Financial Lease to be calculated as six (6) multiplied by the annual amount to be paid under the lease to the relevant lessor.

"**Financial Lease**" means any lease or hire purchase contract which would, under the Accounting Standards, be treated as a finance or capital lease;

"**Financial Year**" means the accounting year of the Company commencing each year on January 1<sup>st</sup> and ending on the following December 31, or such other period as the Company, upon thirty (30) days' prior written notice to the Investors, from time to time designates as its accounting year;

"**Fraudulent Practice**" has the meaning set forth in Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);

"**Fully-Diluted Basis**" means the number of Shares of the Company, or other Person, as applicable, calculated as if all Equity Securities then outstanding, which are convertible to, or exercisable or exchangeable for, Shares of the Company or of such other Person, as applicable, had been converted, exercised or exchanged in full;

"**General Meeting**" means either an extraordinary general meeting of the Company's shareholders or the annual general meeting of the Company's shareholders;

"**Grantor**" has the meaning set forth in Section 4.09(b) (*The Put Option*);

"**Holding Aylmer**" Aylmer Chieppe Investimentos S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the



city at Cariacica, state of Espírito Santo, at Rodovia BR-262, Km. 05, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 31.708.852/0001-61;

**"Holding LWM"** LWM Participações S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Cariacica, state of Espírito Santo, at Rodovia BR-262, Km. 6,3, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 01.193.177/0001-14;

**"Holding Monte Carlo"** Monte Carlo Participações S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Cariacica, state of Espírito Santo, at Rodovia BR-262, Km. 05, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 31.710.106/0001-02;

**"Holding NCC"** NCC Investimentos Ltda., a *sociedade limitada* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Cariacica, state of Espírito Santo, at Rodovia BR-262, Km. 05, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 31.774.441/0001-74;

**"Holding W. Chieppe"** W. Chieppe Participações S.A., a *sociedade anônima* organized and existing in accordance with the laws of the Federative Republic of Brazil, with head office in the city at Cariacica, state of Espírito Santo, at Rodovia BR-262, Km. 05, enrolled with taxpayer registration (CNPJ/MF) under No. 31.710.189/0001-30;

**"Holdings"** collectively, Holding Monte Carlo, Holding W. Chieppe, Holding Aylmer, Holding LWM and Holding NCC;

**"IFC Put Notice"** means a notice delivered by IFC to the Grantors pursuant to Section 4.09(a) (*The Put Option*);

**"IFC Put Option"** has the meaning set forth in Section 4.09(a) (*The Put Option*);

**"IFC Put Price"** means, in relation to any given exercise of the Put Option, the product of the Put Price Per Share times the number of IFC Put Shares specified in the relevant IFC Put Notice (with any Other Equity Securities treated as if converted into common Shares of the Company at the date of the Put Notice), provided that in the event that the IFC Put Price would be less than zero, the IFC Put Price shall be zero;

**"IFC Put Shares"** means such number of IFC Shares as IFC may specify in a Put Notice;

**"IFC Shares"** means all of the Shares and/or Equity Securities of the Company held by IFC from time to time and all Shares or Equity Securities of any company received by IFC in exchange, consolidation, reclassification, replacement or substitution of any shares in the Company or any Equity Securities and held by IFC from time to time;

**"IFC Subscription"** has the meaning ascribed to it in the Subscription Agreement;

**"IFC Subscription Price"** has the meaning ascribed to it in the Subscription Agreement;

**"Indemnitee"** has the meaning set forth in Section 8.11 (*Indemnity*);



**"Independent Director"** means a Director who has no direct or indirect material relationship with the Company other than membership on the Board and who:

- (a) is not a Related Party;
- (b) is not and has not been in the past five (5) years, employed by the Company, its Affiliates or by any Person in which any of the following Persons holds a material interest (i) the Company or its Affiliates; or (ii) any director or officer of the Company; or (iii) a member of the family of any of the Key Shareholders or of the family of any individual included in any of the foregoing;
- (c) does not have, and has not had in the past five (5) years, a business relationship with the Company, its Affiliates and/or any Person in which any of the following Persons holds a material interest (i) the Company or its Affiliates; or (ii) any director or officer of the Company; or (iii) a member of the family of any of the Key Shareholders or of the family of any individual included in any of the foregoing (either directly or as a partner, shareholder, and is not a director, officer or senior employee of a Person that has or had such a relationship);
- (d) is not affiliated with any non-profit organization that receives significant funding from (i) the Company or its Affiliates; (ii) any Person in which any of the following Persons holds a material interest (A) the Company or its Affiliates; or (B) any director or officer of the Company; or (C) a member of the family of any of the Key Shareholders or of the family of any individual included in any of the foregoing;
- (e) does not receive and has not received in the past five (5) years, any additional remuneration (other than his or her director's fee) from (i) the Company or its Affiliates; (ii) a director or officer of the Company or any Subsidiary; (iii) any Person in which any of the following Persons holds a material interest (A) the Company or its Affiliates; or (B) any director, officer or employee of the Company; or (C) a member of the family of any of the Key Shareholders or of the family of any individual included in any of the foregoing;
- (f) does not participate in any share option plan or pension scheme or plan of the Company, any of its Affiliates or Person: (i) that holds a material interest in the Company or any Subsidiary; or (ii) in which the Company or any Subsidiary holds a material interest;
- (g) is not employed as an executive officer of another company where any of the Company's executives serve on that company's board of directors other than any Subsidiary of the Company;
- (h) is not, nor has been at any time during the past five (5) years, affiliated with or employed by a present or former auditor of the Company, any of its Affiliates or a Person: (1) that holds a material interest in the Company or any Subsidiary; or (2) in which the Company or any Subsidiary holds a material interest;
- (i) does not hold a material interest in the Company, any of its Affiliates or any Person in which any of the following Persons holds a material interest (i) the Company or



its Affiliates; or (ii) any director or officer of the Company; or (iii) a member of the family of any of the Key Shareholders or of the family of any individual included in any of the foregoing (either directly or as a partner, shareholder, director, officer or senior employee of a Person that holds such an interest);

- (j) is not a member of the (i) family of any of the Key Shareholders; or (ii) family (and is not the executor, administrator or personal representative of any such Person who is deceased or legally incompetent) of any individual who would not meet any of the tests set out in (a) to (i) (were he or she a director of the Company);
- (l) is identified in the annual report of the Company distributed to the shareholders of the Company as an independent director; and
- (m) has not served on the Board for more than ten (10) years.

For purposes of this definition, (i) "material interest" shall mean a direct or indirect ownership of voting Shares representing at least two percent (2%) of the outstanding voting power or equity of a Person; and (ii) a "member of the family" of a Person shall include such Person's siblings, ascendants and descendants;

**"Intellectual Property Right"** means any or all of the following and all rights in, arising out of, or associated with any or all of the following:

- (a) all Brazilian as well as, foreign and international patents and patent rights (including all patents, patent applications, provisional patent applications, and any and all divisions, continuations, continuations-in-part, reissues, re-examinations and extensions thereof, and all invention registrations and invention disclosures);
- (b) all trademarks and trademark rights, service marks and service mark rights, trade names and trade name rights, service names and service name rights (including all goodwill, common law rights and governmental or other registrations or applications for registration pertaining thereto), designs, trade dress, brand names, business and product names, internet domain names, logos and slogans;
- (c) all copyrights and copyright rights (including all common law rights, and governmental or other registrations or applications for registration pertaining thereto, and renewal rights therefor);
- (d) all sui generis database rights, ideas, inventions (whether patentable or not), invention disclosures, improvements, technology know-how, show-how, trade secrets, formulas, systems, processes, designs, methodologies, industrial models, works of authorship, databases, content, graphics, technical drawings, statistical models, algorithms, modules, computer programs, technical documentation, business methods, work product, intellectual and industrial property licenses, proprietary information and documentation relating to any of the foregoing;
- (e) all mask works, mask work registrations and applications therefor;



- (f) all industrial designs and any registrations and applications therefor throughout the world;
- (g) all computer software including all source code, object code, firmware, development tools, files, records and data, and all media on which any of the foregoing is recorded;
- (h) all similar, corresponding or equivalent rights to any of the foregoing; and
- (i) all rights that, according to any Applicable Law, are defined as an intellectual property right;

**"Investor Assignee"** means any Person to whom the rights of an Investor, as provided under this Agreement, are transferred to in connection with a Transfer of Shares and/or Other Equity Securities of the Company, pursuant to Section 4.08(b) (*Free Transferability of Investors Shares*);

**"Investors Nominee Director"** has the meaning set forth in Section 2.01(a) (*Board Composition*);

**"IPCA"** the index known as the *"Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA"* (or any official successor index), determined monthly by the *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE* (or its official successor);

**"IRR"** means the internal rate of return of a specified percentage per annum on the aggregate Investors' investment in the Company calculated from the date or dates the investments were made, and compounded annually, net of any and all Taxes and/or costs incurred or paid by the Investors or deducted from any amount transferred to the Investors by the Company and/or FIP AB and/or ABP, taking into account both the timing and the amounts of: (a) the Subscription and any subscriptions or purchases made under Section 4.04 (*Preemptive Rights*) of this Agreement; (b) all Distributions (including interest, dividends, buy-back amounts or payments made pursuant to a reduction of capital) by the Company in respect of the Shares and Other Equity Securities acquired or received by each of the Investors pursuant to the Subscription and pursuant to any subscription or purchases made under Section 4.04 (*Preemptive Rights*) of this Agreement; and (c) the sale consideration that would be payable if such Shares and Other Equity Securities (on an as converted basis) were sold at the price per common share set forth in paragraph (i) of the definition of "Qualified IPO". For avoidance of doubt, the IRR shall be the output value obtained using the 'XIRR' function of Microsoft Excel, in which: (i) the cash flows and dates thereof set forth in the immediately preceding sentence shall be the inputs in the worksheet; and (ii) the net cash inflows to the Investors shall be positive inputs and cash outflows from the each of the Investors shall be negative inputs in the worksheet;

**"Issue Notice"** has the meaning set forth in Section 4.04(b) (*Preemptive Right*);

**"Key Shareholders"** means Decio Luiz Chieppe, Edilene Chieppe, Renan Chieppe, Kaumer Chieppe, Riguel Chieppe, Aylmer Chieppe, Wander Chieppe, Nilton Chieppe and Luiz Wagner Chieppe;

**"Key Subsidiaries"** means (i) any of the Existing Subsidiaries, provided that, if any Existing Subsidiary, as of any date of determination, represents less than five per cent (5%) of the Company's consolidated revenues or consolidated assets, such Existing Subsidiaries shall cease to





be considered a Key Subsidiary (unless it subsequently qualifies under item (ii) of this definition); and (ii) any Subsidiary of the Company that in any of the two (2) Financial Years immediately preceding any date of determination represents more than five per cent (5%) of the Company's consolidated revenues or consolidated assets;

"**LIBOR**" means the interbank offered rates for deposits in Dollars by the British Bankers' Association ("**BBA**") (or NYSE Euronext or any applicable successor entity) which appear on the relevant page of the Reuters Service (currently page LIBOR01) or, if not available, on the relevant pages of any other service (such as Bloomberg Financial Markets Service) that displays such rates; provided that if the BBA (or NYSE Euronext, or any applicable successor entity) for any reason ceases (whether permanently or temporarily) to publish interbank offered rates for deposits in Dollars, "**LIBOR**" shall mean the rate determined by IFC by calculating the arithmetic mean (rounded upward to the nearest three decimal places) of the offered rates advised to IFC for deposits in Dollars by any two (2) or more major banks active in the London interbank market or, if such rates are unavailable, the offered rates advised to IFC for loans in Dollars by a major bank or banks in New York, New York;

"**Lien**" means any mortgage, pledge, charge, assignment, hypothecation, security interest, title retention, preferential right, option (including call commitment), trust arrangement, right of set-off, counterclaim or banker's lien, privilege or priority of any kind having the effect of security, any designation of loss payees or beneficiaries or any similar arrangement under or with respect to any insurance policy or any preference of one creditor over another arising by operation of law;

"**Liquidation Event**" means any liquidation, winding up or bankruptcy, reorganization, composition with creditors, *recuperação judicial*, *recuperação extrajudicial* or other analogous insolvency proceeding of the Company or any Key Subsidiary, whether voluntary or involuntary, or any petition presented or resolution passed for any such event or for the appointment of an insolvency practitioner;

"**Listing**" means the admission of Shares (and/or Other Equity Securities) of the Company to listing on any securities exchange and/or to trading on any Relevant Market;

"**Material Adverse Effect**" means a material adverse effect on:

- (a) the Company's or any of its Key Subsidiaries' assets or properties;
- (b) the Company's or any of its Key Subsidiaries' business prospects or financial condition;
- (c) the carrying on of the Company's or any of its Key Subsidiaries' business or operations;
- (d) the ability of the Company to comply, and ensure that each of its Key Subsidiaries complies, with its obligations under this Agreement, any other Transaction Document to which it is a party or the Company's and in the case of each of its Key Subsidiaries, such Key Subsidiary's Charter; or
- (e) the ability of ABP or of FIP AB to comply with its obligations under this Agreement or any other Transaction Document to which it is a party;



"**Net Financial Debt**" means Financial Debt minus the consolidated cash, investments classified as "held for trading" and investments classified as "available for sale";

"**Net Income**" for any period, the excess (if any) of gross income over total expenses (provided that income taxes shall be treated as part of total expenses) during such period for any Person or specified group of Persons;

"**New Securities**" has the meaning set forth in Section 4.04(f) (*Preemptive Right*);

"**Normal Course of Business**" means any transaction related to the performance and development of the Company's and of any Subsidiary's corporate purposes related to dedicated logistics, the transportation of cargo or personnel in general (but excluding any concession services provided in connection with the regular public transportation of people) and activities related thereto, as set forth in the Company's Charter and/or the Charter of any of its Subsidiaries, as the case may be, and as amended from time to time.

"**Notification Date**" has the meaning set forth in Section 4.04(b) (*Preemptive Right*);

"**Obstructive Practice**" has the meaning set forth in Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);

"**OFAC**" means the U.S. Treasury Department Office of Foreign Assets Control;

"**Offering**" means any primary or secondary public or private offering of Shares and/or Equity Securities of the Company;

"**Other Equity Securities**" means Equity Securities other than Shares;

"**Other Shareholder Parties**" means any Shareholder Party (except for the Investors);

"**Other Shareholders**" means any Person (other than the Investors) that as a result of one or more subscriptions for or acquisition of Shares or Other Equity Securities of the Company holds or comes to hold one or more Shares or Other Equity Securities of the Company;

"**Organized Sale Procedure**" means a sale process, taking all actions in a diligent manner, customary for a sale of a similarly situated company, assets or business, including engaging reputable and qualified professional advisors (including the Financial Advisor, accounting and legal professionals and other consultants), making the Company and its Subsidiaries' properties, books and records, and other assets reasonably available for inspection by potential acquirers, preparing customary financial and marketing materials, establishing a physical or electronic data room including materials customarily made available to potential acquirers in connection with such processes and making its management and employees reasonably available for sales pitches, meetings, presentations, interviews and other diligence activities, and negotiating customary documentation, in each case on a reasonable schedule that permits due consideration of the terms and conditions of the sale;

"**Performance Standards**" means IFC's Performance Standards on Social & Environmental Sustainability, dated January 1, 2012, copies of which have been delivered to and receipt of which has been acknowledged by the Company pursuant to the letter dated, April 8<sup>th</sup>, 2014;



**"Person"** means any individual, corporation, company, partnership, firm, voluntary association, joint venture, trust, unincorporated organization, Authority or any other entity whether acting in an individual, fiduciary or other capacity;

**"Put Notice"** means collectively an IFC Put Notice and an ALAC FIP Put Notice, or either one of them, as the context may require;

**"Put Option"** means, collectively the IFC Put Option and the ALAC FIP Put Option or either one of them, as the context may require;

**"Put Period"** means (with respect to each Investor) the period beginning on the fifth (5<sup>th</sup>) anniversary of the date hereof, and ending on the earlier of (i) the tenth (10<sup>th</sup>) anniversary of the of the date hereof; and (ii) the completion of a Qualified IPO;

**"Put Price"** means, collectively, the IFC Put Price and the ALAC FIP Put Price, or either one of them, as the context may require;

**"Put Price Per Share"** means, as of the relevant date of calculation:

- (i) in relation to any given exercise of the Put Option other than pursuant to item (ii) below, the amount in Reais obtained by dividing:
  - (A) the equivalent to eight point three (8.3) times the EBITDAR of the Company for the four (4) fiscal quarters completed immediately before the fiscal quarter in which the Put Option is exercised *minus* the Net Financial Debt of the Company as of the last day of the fiscal quarter completed immediately before the fiscal quarter in which the Put Option is exercised (both calculated based on the audited or reviewed financial statements of the Company); *by*
  - (B) the total number of issued and paid in shares of the Company (excluding any shares held in treasury);
- (ii) in relation to any given exercise of the Put Option as a result of an Additional Put Trigger Event, the price determined in accordance with item (i) immediately above *plus* five per cent (5%);

**"Put Shares"** means, collectively, the IFC Put Shares and the ALAC FIP Put Shares; or either of them as the context may require;

**"Qualified Initial Public Offering"** or **"Qualified IPO"** means a registered underwritten public offering of the Company's shares on the Novo Mercado segment of BM&FBOVESPA (i) with an offer price per common share in such offering representing a valuation that would provide the Investors with an IRR of at least eighteen per cent (18%) per annum in Reais (which shall consider any and all Distributions, through dividends or otherwise, made by the Company to Investors starting as of the Subscription Date); and (ii) upon the consummation of which: (A) common shares held by the Investors are tradable without restriction and all other equity securities held by the Investors are convertible into common shares and then immediately tradable without restriction (except for lock-up letters as required by the offering underwriters); and (B) at least 25% of the common shares of the Company are held by Persons other than the Company, ABP, FIP AB, the



Shareholder Parties, any of their Subsidiaries, their respective Affiliates and/or any other Related Party or the Investors and tradeable without restriction (other than customary and legally-permissible restrictions contained in lock-up agreements with the managing underwriter) on the Novo Mercado segment of BM&FBOVESPA;

**"pro-rata share"** means, with respect to any Shareholder Party, the total number of issued and outstanding Shares held by the relevant Shareholder Party, expressed as a percentage of the total number of Shares of the Company then issued and outstanding;

**"Reais"** or the sign **"RS"** means the lawful currency of the Country and any other currency that may replace Reais as the Country's lawful currency;

**"Related Party"** means any Person: (a) that holds a material interest in the Company or any Subsidiary; (b) in which the Company or any Subsidiary holds a material interest; (c) that is otherwise an Affiliate of the Company; (d) who serves (or has within the past twelve (12) months served) as a director or officer of the Company or any Subsidiary; (e) who is a member of the (1) family of any of the Key Shareholders; or (2) family of any individual included in any of the foregoing; or (f) who serves (or has within the past twelve (12) months served) as an employee of the Company or any Subsidiary. For the purpose of this definition, "material interest" shall mean a direct or indirect ownership of shares representing at least five percent (5.0%) of the outstanding voting power or equity of the Company or any Subsidiary;

**"Relevant Market"** means BM&FBOVESPA or any other stock exchange acceptable to each Investor;

**"Relevant Parties"** means the Company, ABP and FIP AB, and each of the other shareholders of the Company that agrees to become a party to this Agreement pursuant to an Accession Instrument;

**"Restricted Person"** means any of the following Persons: (i) any Person directly engaged in a Competing Business and with respect of which such Competing Business represented in the financial year immediately preceding any date of determination more than twenty five per cent (25%) of such Person's consolidated revenues; and also (ii) any Person who owns directly or indirectly more than twenty five per cent (25%) of the total and voting capital stock of any Person included in item (i) above;

**"Rights"** with respect to any Person, any voting or economic rights related to any Share and/or Equity Securities of such Person;

**"S&E Performance Report"** means the S&E Performance Report, in form and substance satisfactory to each of the Investors and previously agreed upon with the Company, setting out the specific social, environmental and developmental impact information to be provided by the Company in respect of the Company Operations;

**"Sanctionable Practice"** means any Corrupt Practice, Fraudulent Practice, Coercive Practice, Collusive Practice, or Obstructive Practice, as those terms are defined herein and interpreted in accordance with the Anti-Corruption Guidelines attached to this Agreement as Annex A (*Anti-Corruption Guidelines for IFC Transactions*);

**"Selling Shareholder"** has the meaning set forth in Section 4.05(a) (*Tag-Along Rights*);



"**Settlement Date**" means the date for settlement of the purchase price of the relevant Put Shares by the Grantors, as such date is specified by IFC in an IFC Put Notice or by the ALAC FIP in an ALAC FIP Put Notice, as applicable, and which date shall be a Business Day;

"**Settlement Rate**" means the the Real/Dollar offered rate for Dollars, on the relevant date of calculation, expressed as the amount of Reais per one Dollar, for settlement in two (2) Business Days, reported by Banco Central on its website <http://www.bcb.gov.br/?txcambio>, on item "Cotações e Boletins", option "Cotações de Fechamento de todas as Moedas em uma Data", "[USD]", code [220], item "Cotações em Real", buy rate;

"**Shareholder Parties**" means collectively, the Investors, ABP and FIP AB and any other shareholder of the Company that is a party to this Agreement or agrees to become a party to this Agreement pursuant to an Accession Instrument;

"**Shares**" means the issued and outstanding shares of a company, including the Company;

"**Shell Bank**" means a bank incorporated in a jurisdiction in which it has no physical presence and which is not an Affiliate of a regulated bank or a regulated financial group;

"**Subscription**" collectively, the IFC Subscription and the ALAC FIP Subscription;

"**Subscription Agreement**" has the meaning set forth in the WHEREAS clause;

"**Subscription Date**" has the meaning ascribed to it in the Subscription Agreement;

"**Subscription Notice**" has the meaning set forth in Section 4.04(b) (*Preemptive Right*);

"**Subsidiary**" means with respect to the Company, an Affiliate over twenty per cent (20%) of whose capital is owned, directly or indirectly by the Company;

"**Tangible Net Worth**" with respect to any Person, the aggregate of:

- (i) (A) the amount paid up or credited as paid up on the share capital of such Person; and
- (B) the amount standing to the credit of the reserves of such Person (excluding asset revaluation reserves and including, without limitation, any share premium account, capital redemption reserve funds and any credit balance on the accumulated profit and loss account);

after deducting from the amounts in (A) and (B):

- (w) any debit balance on the profit and loss account or impairment of the issued share capital of such Person (except to the extent that deduction with respect to that debit balance or impairment has already been made);



- (x) amounts set aside for dividends to the extent not already deducted from equity;
  - (y) amounts of deferred tax assets; and
  - (z) amounts attributable to capitalized items such as goodwill, trademarks, deferred charges, licenses, patents and other intangible assets; and
- (ii) if applicable, that part of the net results of operations and the net assets of any subsidiary of such Person attributable to interests that are not owned, directly or indirectly, by such Person;

"**Tagged Shares**" has the meaning set forth in Section 4.05(c) (*Tag-Along Rights*);

"**Tag Notice**" has the meaning set forth in Section 4.05(c) (*Tag-Along Rights*);

"**Tax**" or "**Taxes**" any present or future taxes (including stamp taxes), withholding obligations, duties and other charges of whatever nature levied by any Authority;

"**Transaction Documents**" means:

- (a) this Agreement;
- (b) the Subscription Agreement;
- (c) the Share Retention Agreement; and
- (d) the Usufruct Instruments.

"**Transfer**" means, directly or indirectly: (i) selling, assigning, transferring, disposing, donating, exchanging, lending, creating Liens, granting options or any other form of transfer, including as a result of a merger, amalgamation, including amalgamation of shares (*incorporação de ações*), spin-off or any other form of corporate restructuring, in each case whether actual or contingent, of or over Shares or Equity Securities, (ii) selling, assigning, transferring, pledging, granting of an option over or otherwise disposing of, or encumbering or permitting any Lien to exist over, any shares, Equity Securities or Rights; or (iii) any transfer, voluntary or involuntary, as a result of a sale, assignment, transfer, disposal, termination, expiration or any other act, of any Right, and "**Transferring**" and "**Transferred**" have corresponding meanings;

"**Transfer Notice**" has the meaning set forth in Section 4.05(c) (*Tag-Along Rights*);

"**Unpurchased Securities**" has the meaning set forth in Section 4.04(d) (*Preemptive Right*);

"**Usufruct Instruments**" the following Usufruct Agreements: (i) *Escritura pública de extinção de usufruto*, entered by and between Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, on one side, and Décio Luiz Chieppe and Edilene Chieppe in the other, dated January 25, 2006; (ii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe and Késsia Chieppe Saldanha, in the other, dated May 10, 2002; (iii) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação de 01/07/1996 e*



10/07/2000, entered by and between Luiz Wagner Chieppe and Márcia ASsef Pretti Chieppe, on one side, and Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe and Bernardo Pretti Chieppe, in the other, Dated November 12, 2002; (iv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Nilton Carlos Chieppe and Anna Maria Poubel Chieppe, on one side, and Patrícia Poubel Chieppe Blauth, Isabela Poubel Chieppe, Clarice Poubel Chieppe and Letícia Poubel Chieppe, in the other, Dated July 20, 2002; (v) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Luiz Wagner Chieppe and Márcia Assef Pretti Chieppe, on one side, and Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe and Bernardo Pretti Chieppe, in the other, Dated July 10, 2000; (vi) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Luiz Wagner Chieppe and Márcia Assef Pretti Chieppe, on one side, e Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe and Bernardo Pretti Chieppe, in the other, Dated July 1<sup>st</sup>, 1996; (vii) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação, de 18/11/1987, 25/02/1988, 26/01/1989 e 10/05/2002*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríguel Chieppe and e Késsia Chieppe Saldanha, in the other, dated June 10, 2005; (viii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríguel Chieppe and Késsia Chieppe, in the other, dated January 26, 1989; (ix) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríguel Chieppe and Késsia Chieppe Saldanha, in the other, dated May 10, 2002; (x) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríguel Chieppe and Késsia Chieppe, in the other, dated February 25, 1988; (xi) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação, de 18/11/1987, 25/02/1988 e 26/01/1989*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Ríguel Chieppe and Késsia Chieppe Saldanha, in the other, dated November 12, 2002; (xii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Aylmer Chieppe and Maria Luiza Zacché Chieppe, on one side, and Kaumer Chieppe, Kellen Chieppe, Ríguel Chieppe and Késsia Chieppe, in the other, dated November 18, 1987; (xiii) *Escritura pública de extinção de usufruto*, entered by and between Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, on one side, and Décio Luiz Chieppe and Edilene Chieppe, in the other, dated January 25, 2006; (xiv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Vallécio Chieppe and Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, on one side, and Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe Kroeff and Edilene Chieppe, in the other, dated December 26, 1988; (xv) *Escritura Pública de Re-ratificação* entered by and between Vallécio Chieppe and Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, on one side, and Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe and Edilene Chieppe, in the other, dated April 15, 2003; (xvi) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, entered by and between Vallécio Chieppe and Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, on one side, and Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe Kroeff and Edilene Chieppe, in the other, dated December 19, 1987; (xvii) *Escritura Pública de Doação* entered by and between Vallécio Chieppe and Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, one one side, and Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe and Edilene Chieppe, in the other, Dated July 10, 2001; (xviii) *Escritura Pública de Doação* entered by and between Wander Chieppe, on one side, and Filipe Gonçalves Chieppe, in the other, dated July 15, 2002; (xix) *Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Doação firmado em 02/01/1992*, entered by and between Cassilda Ceccato, on one side, and Denise Chieppe, Josiane Chieppe, Márcia Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated November 12, 2002; (xx) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated December 19, 1987; (xxi) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Doação de 18/12/1987, 19/12/1987 and 20/01/1989 re-ratificado em 21/04/1990*, entered by and between



Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated November 12, 2002; (xxii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated April 21, 1990; (xxiii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated December 18, 1987; (xxiv) *Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Doação de 02/01/1992, re-ratificado em 03/01/1992*, entered by and between Wander Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated November 12, 2002; (xxv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated January 20, 1989; (xxvi) *Instrumento Particular de Retificação de Contrato de Doação Condicional*, entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated April 21, 1990; (xxvii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated January 20, 1989; (xxviii) *Escritura Pública de Doação* entered by and between Wander Chieppe, como doador, and Filipe Gonçalves Chieppe, como donatário, dated July 15, 2002; (xxix) *Instrumento Particular de Retificação and Ratificação de Contrato de Doação Condicional* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated April 21, 1990; and (xxx) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* entered by and between Wander Chieppe and Cassilda Ceccato Chieppe, on one side, and Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe and Renan Chieppe, in the other, dated April 20, 1989;

"**World Bank**" the International Bank for Reconstruction and Development, an international organization established by Articles of Agreement among its member countries; and

"**World Bank Listing of Ineligible Firms**" means the list, as updated from time to time, of persons or entities ineligible to be awarded a World Bank Group-financed contract or otherwise sanctioned by the World Bank Group sanctions board for the periods indicated on the list because they were found to have violated the fraud and corruption provisions of the World Bank Group anticorruption guidelines and policies. The list may be found at <http://www.worldbank.org/debarr> or any successor website or location.

Section 1.02. *Interpretation*. In this Agreement, unless the context otherwise requires:

- (a) headings are for convenience only and do not affect the interpretation of this Agreement;
- (b) words importing the singular include the plural and vice versa;
- (c) a reference to an Annex, Article, party, Schedule or Section is a reference to that Article or Section of, or that Annex, party or Schedule to, this Agreement;





(d) a reference to a document in the "agreed form" is a reference to a document approved and for the purposes of identification initialed by or on behalf of the parties thereto;

(e) a reference to a document includes an amendment or supplement to, or replacement or novation of, that document but disregarding any amendment, supplement, replacement or novation made in breach of this Agreement;

(f) general words in this Agreement shall not be given a restrictive meaning by reason of their being preceded or followed by words indicating a particular class of acts, matters or things or by examples falling within the general words;

(g) a reference to a party to any document includes that party's successors and permitted assigns; and

(h) unless stated otherwise herein, a reference to "shares of the Company" means shares of the Company of any class, and a reference to "shares" includes, as applicable, "quotas" or other instruments into which the capital stock or total equity interest of a Person is divided.

Section 1.03. *Financial Calculations.* If a financial calculation is to be made under or for the purposes of this Agreement on a Consolidated Basis, that calculation shall be made by reference to the sum of all amounts of similar nature reported in the relevant financial statements of each of the entities whose accounts are to be consolidated with the accounts of the Company plus or minus the consolidation adjustments customarily applied pursuant to the Accounting Standards to avoid double counting of transactions among any of those entities, including the Company.

Section 1.04. *Third Party Rights.* A Person who is not a party to this Agreement has no right to enforce or enjoy the benefit of any term of this Agreement.

## ARTICLE II

### Corporate Governance

Section 2.01. *Board Composition.* (a) The Board of Directors shall consist of up to nine (9) members to be elected and replaced in accordance with the provisions set forth herein and related provisions in the Company's Charter, as such Charter is to be amended as required under Section 2.09 (*Amendment to the Charter*). The Company shall have at least two (2) Independent Directors, other than the Investors Nominee Directors.

(b) At all times prior to the date of a Qualified IPO, as long as Investors collectively hold:

- (i) at least eight percent (8%) of the voting capital stock of the Company, the Investors shall jointly have the right to nominate two (2) Directors of the Company (each Director appointed by the Investors pursuant to this Agreement, the "**Investors Nominee Director**") and their alternates, if any; and



(ii) at least five percent (5%) but less than eight per cent (8%) of the voting capital stock of the Company, the Investors shall jointly have the right to nominate one (1) Director of the Company and its alternate, if any.

(c) Following a Qualified IPO, the Investors shall jointly have the right to nominate one (1) Director of the Company and its alternate, if any, as long as Investors collectively hold at least five percent (5%) of the voting capital stock of the Company.

(d) Subject to the thresholds set forth above, should an Investor cease to be a shareholder of the Company, the right to appoint, replace or substitute the Investors Nominee Director shall be exercised by the Investor that continues to be shareholder of the Company, subject to Section 4.08(d) (*Free Transferability of Investors' Shares*).

(e) Subject to the terms and conditions set forth herein, the Other Shareholders shall, in accordance with Article VII (*Compliance by the Company*), ensure that any Investors Nominee Director is promptly appointed as Director of the Company whenever requested by the Investor(s).

(f) The Directors shall have a term of one (1) year, reelection permitted. Following the date of a Qualified IPO, the Charter of the Company shall be amended to establish a term of office of two (2) years for each of the members of the Board of Directors, reelection permitted.

(g) After the date of this Agreement, the Board shall constitute and maintain the following committees whose members shall all be Directors: (i) the risk and audit committee; and (ii) the corporate governance and people management committee (which shall establish management nominations and compensation rules). Any financial audit of the Company must be in compliance with the Accounting Standards and approved by the audit committee.

Section 2.02. Removal/Resignation of Directors. Each Investor may, at any time, require the removal of any of the Investors Nominee Director it elected and shall be entitled to nominate another Person as Investor Nominee Director in place of any Investors Nominee Director so removed. In the event of the resignation, retirement or vacation of office of the Investors Nominee Director, the relevant Investor(s) shall be entitled, subject to Section 2.01 (*Board Composition*), to nominate another Person as the Investors Nominee Director in place of such Investors Nominee Director and the Other Shareholder Parties shall, in accordance with Article VII (*Compliance by the Company*), ensure, to the fullest extent of all rights and powers available to them, that such nominee is promptly appointed as a Director.

Section 2.03. Procedures of the Board. (a) The Board shall meet at least once every quarter of each Financial Year subject to an annual schedule and confirmation of the date of the next Board meeting at the previous Board meeting.

(b) Written notice of each meeting of the Board shall be given to all the Directors. Written notice of each meeting of a committee of the Board shall be given to all Directors on that committee. Written notice of a meeting under this Section 2.03(b) shall be sent to the electronic or postal address (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail) notified from time to time by the Directors, at least ten (10) days in advance of such meeting; provided that where, exceptionally, the Board or a committee of the Board is required to make a decision in circumstances in which the foregoing notice requirements cannot be observed,



such notice requirements shall be considered as waived with the presence of all Directors or, in the case of a meeting of a committee of the Board, all Directors on that committee.

(c) An agenda setting out in detail the items of business proposed to be transacted at a meeting of the Board together with necessary information and supporting documents shall be circulated to each of the Directors. An agenda setting out in detail the items of business proposed to be transacted at a meeting of a committee of the Board together with necessary information and supporting documents shall be circulated to each of the Directors on that committee. The agenda, information and documents shall be circulated at least ten (10) days prior to the date of the relevant meeting; provided that where, exceptionally, the Board or a committee of the Board is required to make a decision in circumstances in which the foregoing notice requirements cannot be observed, such requirement to circulate agenda information and documents may be waived with the unanimous approval of all Directors or, in the case of a meeting of a committee of the Board, all Directors on that committee.

(d) The Company shall indemnify each of the Directors to the maximum extent permitted under Applicable Law for any costs, expenses or liabilities incurred by each such Director in the course of, or in any way related to, his or her activities or his or her position as a Director. The Company shall maintain, at all times, an adequate and customary D&O liability insurance in accordance with standard market practice in Brazil and satisfactory to the Investors.

(e) The Company shall be responsible for the payment of directors' fees and the reimbursement of expenses to any Director, including the Investor Nominee Directors and the Independent Directors, who is not an employee of the Company, provided, however, that the following shall apply to reasonable expenses incurred by such Directors: (i) travel and accommodation expenses shall only be reimbursed if incurred within the Country for attending a board or committee meeting or a General Meeting or any other meeting which the Director is requested to attend in his or her capacity as a Director of the Company (including the reasonable costs of travel and attendance of an Investors Nominee Director); and (ii) fees and out-of-pocket expenses for obtaining independent legal or professional advice in furtherance of his or her duties as a Director to the extent that (x) such advice has not been already obtained (A) by the Company; or (B) after due request by any Director, by the Board of Directors; or (y) in the reasonable opinion of such Director, the engagement of such independent or professional advice is necessary and cannot be obtained from the Company or the Board of Directors directly due to actual or potential conflicts of interest. The Directors shall be entitled to receive a directorship fee in an amount to be annually agreed upon by the Investors and the Other Shareholder Parties.

Section 2.04. Quorum at Board Meetings. (a) A meeting of the Board of Directors shall only be considered duly installed: (i) on the first call, if the majority of the members of the Board of Directors, including at least one (1) Independent Director, and one (1) Investors Nominee Director, attend such meeting; and (ii) on the second call, if, at least, the majority of the members of the Board of Directors attend such meeting. A meeting of a committee of the Board shall only be considered duly installed: (i) on the first call, if the majority of the members of such committee of the Board of Directors, including at least one (1) Independent Director, and, if any Investors Nominee Director is a member of such committee, one (1) Investors Nominee Director, attend such meeting; and (ii) on the second call, if the majority of the members of such committee of the Board of Directors attend such meeting. Notwithstanding the foregoing, whenever a meeting of the Board of Directors is convened to deliberate on any of the matters listed in Section 2.07 (*Board*



*Supermajority Requirements*), the meeting shall only be considered duly installed when all Independent Directors and Investors Nominee Directors are present.

(b) The quorum for a meeting of the Board, duly convened and held, to pass resolutions on matters (other than resolutions on the matters listed in Section 2.07 (*Board Supermajority Requirements*)), shall be a majority of the Directors then in office. The quorum for a meeting of a committee of the Board, duly convened and held, to pass resolutions on matters that are incumbent on such committee shall be a majority of the Directors on that committee.

(c) In the absence of a valid quorum at a meeting of the Board or a committee of the Board, duly convened, the meeting shall be adjourned to the same time and place not earlier than ten (10) days but no later than twenty-one (21) days thereafter as the Chairman (or, if applicable, the chairman of the committee) may determine.

(d) Any Director shall be entitled to participate in a meeting of the Board or a committee of the Board of which he or she is a member, at which he or she is not physically present, by telephone or video conference or similar electronic means and the chairman of such meeting shall ensure that such Director's observations are duly recorded in the minutes of such meeting.

(e) No resolution shall be deemed to have been duly passed by the Board or a committee of the Board by circulation or written consent, unless the resolution has been circulated in draft form, together with the information required to make a fully-informed, good faith decision with respect to such resolution and appropriate documents required to evidence passage of such resolution, if any, to all Directors or to all Directors on the relevant committee at their usual address, and has been unanimously approved in writing by such of them as are entitled to vote on the resolution.

Section 2.05. *General Meetings*. (a) Prior written notice of all General Meetings shall be given to the Shareholder Parties at their respective electronic or postal address (in case of electronic mail, with a copy of the notice attached to the electronic mail) notified by them to the Company in writing with at least:

- (i) fifteen (15) days, in connection with an Extraordinary General Meeting where the agenda does not include any matter that is subject to the Investors' Consent Rights (as provided in Section 2.07 (*Investors Consent Rights*) below; and
- (ii) thirty (30) days for any other General Meeting.

(b) An agenda and accompanying materials setting out the business proposed to be transacted at a General Meeting shall be circulated by the Company to the Shareholder Parties at the same time as the notice referred to in Section 2.05(a). No business shall be transacted at any General Meeting duly convened and held other than that specified in the notice without the prior consent of all Shareholder Parties.

(c) The Board shall provide the audited financial statements with respect to the immediately preceding complete Financial Year to all Shareholder Parties at least thirty (30) days



prior to the date of the General Meeting designed to approve and adopt such audited financial statements.

(d) The quorum for the installation of a General Meeting shall be that set forth in Applicable Law. Subject to the provisions of this Agreement (including, but not limited to, Section 2.06 (*Investors Consent Rights*) of this Agreement), to Applicable Law and the Charter, resolutions may be passed at a General Meeting by a vote of a majority of the shares present at the meeting.

(e) Without prejudice to the provisions of Section 2.06 (*Investors Consent Rights*), in the absence of a valid quorum at a General Meeting, duly convened, the meeting shall be adjourned to the same time and place not earlier than ten (10) days but no later than twenty-one (21) days thereafter as the Chairman may determine.

(f) No resolution shall be deemed to have been duly passed by the Company's shareholders by circulation or written consent unless the resolution has been circulated in draft form, together with the information required to make a fully-informed, good faith decision with respect to such resolution and appropriate documents required to evidence passage of such resolution, if any, to all shareholders of the Company at their usual address, and has been unanimously approved in writing by those shareholders which are entitled to vote on the resolution.

(g) The provisions of this Section 2.05 shall apply, *mutatis mutandis*, to meetings of any class or type of Shares held by the shareholders of the Company.

Section 2.06. *Investors Consent Rights*. (a) Until the date on which a Qualified IPO occurs, for as long as any Investor hold Shares or Equity Securities in the Company, the Company shall not and shall ensure that each of its Key Subsidiaries shall not take the following decisions or actions without the prior written consent of each of the Investors:

- (i) amend or repeal the Company's Charter or the Charter of any Subsidiary;
- (ii) change the designations, powers, rights, preferences or privileges, or the qualifications, limitations or restrictions of the Shares or Equity Securities held by any Investor;
- (iii) create, authorize or issue any Equity Securities having a preference/ranking senior to, or *pari passu* with, any Shares and/or Equity Securities held by any Investor, except for (A) common Shares issued by the Company under an employee shares or stock option plans aimed at its management and key employees, approved by the Investors and, in any event, limited to one percent (1%) of the issued and paid-up share capital stock of the Company, or (B) common Shares of issued by the Company in connection with a Qualified IPO;
- (iv) change the nature of the business of the Company or of any of its Key Subsidiaries;
- (v) authorize or undertake any arrangement for the disposal (including but not limited to any sale, exchange or lease (except for leases of assets of the Company and/or of a Key Subsidiary that are undertaken by the Company



or such Key Subsidiary, as the case may be, in connection with the rendering of services to its relevant clients, provided that such clients are not entitled to acquire the leased assets at the term of the relevant services agreement) of: (A) assets of the Company or any Key Subsidiary representing twenty percent (20%) or more of the assets or business of the Company or such Key Subsidiary (as determined based on the book value of the assets of the Company or such Key Subsidiary), whether in one or a series of transactions related or otherwise, in any period of four (4) consecutive quarters, such percentage and book value to be calculated based on the latest available audited/revised quarterly balance sheet of the Company and/or of the Key Subsidiary, as the case may be; or (B) any Shares or Equity Securities in any Key Subsidiary that results in the Company owning less than fifty one percent (51%) of the voting and economic interest of any Key Subsidiary (in each of the foregoing circumstances, only if and to the extent the Company or any of its other wholly owned Subsidiaries is not the acquirer, transferee or beneficial owner of such assets and/or Shares);

- (vi) any acquisition, amalgamation, merger (including any merger of shares), consolidation, reconstitution, spin off, restructuring or similar transaction involving the Company or any of its Subsidiaries (A) involving an amount in excess of fifty million Reais (R\$50,000,000) based on the total assets value involved in such transaction, or (B) (irrespective of amount involved) that results in a change in Control of the Company or any of its Key Subsidiaries;
- (vii) authorize or undertake any Liquidation Event;
- (viii) authorize or undertake any reduction of capital or share repurchase, other than any repurchase of Shares of the Company issued to or held by employees, officers, directors or consultants of the Company or its Subsidiaries pursuant to an employee stock option plan approved by the Company;
- (ix) adopt, amend or revise any employee shares or stock option plans or any other form of extraordinary compensation to an employee of the Company and/or its Subsidiaries involving Shares or Other Equity Securities;
- (x) authorize or undertake any Listing, any Offering, or any delisting of any Equity Securities of the Company (or any Key Subsidiary), except for a Listing for a Qualified IPO;
- (xi) the sale or transfer of all or substantially all the Intellectual Property Rights of the Company or any of its Key Subsidiaries;
- (xii) declare or pay any dividend or any other Distribution or redemption (A) in a manner inconsistent with the Company's Charter, or the Charter of any Key Subsidiary; or (B) (1) prior to the date of a Qualified IPO, in an amount exceeding 30% of the annual net profit of the Company of each



Financial Year; or (2) after the date of a Qualified IPO, in a manner inconsistent with the Dividend Policy;

- (xiii) adopt, amend or revise the Dividend Policy;
- (xiv) authorize or undertake any single or series of transactions with Related Parties in excess of twenty million Reais (R\$20,000,000.00) per Financial Year, but excluding, in any event, transactions related to vehicle or equipment purchases related to logistics services contracts with clients and/or servicing of vehicles, provided that, solely for purposes of this item (xiv), the labor/employment agreements that make such Person a Related Party shall not be counted in the calculation of the above mentioned threshold of twenty million Reais (R\$20,000,000.00);
- (xv) authorize, undertake or create any Subsidiary (except a wholly owned Subsidiary), entering into any joint venture, partnership and/or consortium;
- (xvi) authorize or undertake any indebtedness with any direct or indirect shareholder of the Company; and
- (xvii) authorize, approve or undertake any of the matters listed in this Section 2.06 in any Key Subsidiary of the Company.

Section 2.07. Board Supermajority Requirements. (a) Until the date on which a Qualified IPO occurs, for as long as any Investor holds Shares or Equity Securities in the Company, the resolutions of the Board of Directors of the Company listed below shall require the approval of seventy five percent (75%) of the Board of Directors in office, in a meeting of the Board of Directors where all Independent Directors and Investors Nominee Directors are present:

- (i) appoint, remove or replace the Auditors or change the Financial Year of the Company;
- (ii) approve or amend the Business Plan or budget of the Company;
- (iii) any disposal or arranging for the disposal (including but not limited to any sale, exchange or lease (except for leases of assets of the Company and/or of a Key Subsidiary that are undertaken by the Company or such Key Subsidiary, as the case may be, in connection with the rendering of services to its relevant clients, provided that such clients are not entitled to acquire the leased assets at the term of the relevant services agreement) of (A) fifteen percent (15%) or more but less than twenty (20%) of the assets or business of the Company or any Key Subsidiary (as determined based on the book value of the assets of the Company or such Key Subsidiary) whether in one or a series of transactions related or otherwise, in any period of four (4) consecutive quarters, such percentage and the book value to be calculated based on the latest available audited/revised quarterly balance sheet of the Company and/or of the Key Subsidiary, as the case may be; or (B) Shares or Equity Securities in any Key Subsidiary that results in the Company owning less than seventy five percent (75%) but more than fifty



one percent (51%) of the voting and/or economic interests of any Key Subsidiary, in each of the foregoing circumstances only if and to the extent the Company or any of its other wholly owned subsidiaries is not the acquirer, transferee or beneficial owner of such assets and/or shares;

- (iv) entering into any obligation outside the Normal Course of Business which could involve the payment of amounts in excess of one million (R\$1,000,000.00) per Financial Year;
- (v) incurrence of debt in excess of a Net Financial Debt to EBITDAR ratio of three point zero (3.0) on a Consolidated Basis; and
- (vi) authorize, approve or undertake any of the matters listed in this Section 2.07 with respect to any Key Subsidiary of the Company.

(b) Until the date on which either the Independent Director or the Investors Nominee Director has been appointed, the passage of resolutions related to any other matter listed in Section 2.07(a) above shall be subject to the approval of the Shareholders in a General Meeting and shall be subject to the consent of the Investors, in compliance with Section 2.06 (*Investors Consent Rights*).

Section 2.08. *Voting by Directors: Conflicts of Interest, Related Parties, Etc.* The Company shall have in place a conflict of interest policy that will require a Director to immediately disclose to the Board any interest or conflict that he or she may have on a matter on which the approval or ratification by the Board is being sought. In no event shall the vote of (i) any Director who has any interest or conflict, or (ii) any Director who is a Related Party of, or who was nominated by, a Related Party that is the Company's counterparty in a proposed agreement, arrangement or transaction to be approved by the Board, be counted toward the majority or supermajority approval. Such Director shall abstain (and if he or she does not abstain, shall be deemed to have abstained) from voting on such matter, provided that the Director will vote normally for any other matter under discussion.

Section 2.09. *Corporate Governance.* The Company and the Other Shareholders agree to cause the proper and timely implementation of the Corporate Governance Implementation Plan, attached hereto as Annex C (*Corporate Governance Implementation Plan*). On or prior to the first anniversary date of the Subscription, the Board of Directors shall set up a body or assign responsibility to existing corporate body to oversee the implementation of the Corporate Governance Implementation Plan. The Board of Directors shall periodically, consistent with the deadlines set forth in the Corporate Governance Implementation Plan, provide written reports to each Investor on the progress of implementation of the Corporate Governance Implementation Plan and any delays in implementation or deviations from the agreed Corporate Governance Implementation Plan.

### ARTICLE III

#### Covenants

Section 3.01. *General Reporting Covenants.* (a) Until the date on which a Qualified IPO





occurs, for as long as any of the Investors holds any Share or Equity Security of the Company, the Company shall furnish to each Investor, the following information:

- (i) within ninety (90) days after the end of each Financial Year, audited annual financial statements (a balance sheet as of the end of such Financial Year and the related statements of income, shareholders' equity and cash flows for the Financial Year then ended) for the Company on a Consolidated and an unconsolidated basis in accordance with the Accounting Standards and certified by the Auditors, along with a consolidating statement prepared by the Auditors, as well as unaudited annual financial statements for each of its Key Subsidiaries;
- (ii) within forty-five (45) days after the end of each quarter of each Financial Year, quarterly financial statements (a balance sheet as of the end of such quarter and the related statements of income, shareholders' equity and cash flows for the quarter then ended) for the Company on a Consolidated and an unconsolidated basis and for each of its Key Subsidiaries, and the reconciliation statements, prepared in accordance with the Accounting Standards;
- (iii) within fifteen (15) days after receipt thereof by the Company, any management letter or similar letter from the Auditors;
- (iv) no later than thirty (30) days before commencement of each Financial Year, the proposed annual Business Plan;
- (v) the notice, agenda and relevant General Meeting's materials, at least (A) in connection with an Ordinary General Meeting of the Company or of its Key Subsidiaries, thirty (30) days before such Ordinary General Meeting; or (B) in connection with any Extraordinary General Meeting of the Company or of its Key Subsidiaries (1) if the agenda of such Extraordinary General Meeting includes any matter that is subject to the Investors' Consent Rights, thirty (30) days before such meeting; or (2) if the agenda of such Extraordinary General Meeting does not include any matter that is subject to the Investors' Consent Rights, fifteen (15) days before such Extraordinary General Meeting;
- (vi) no later than fifteen (15) days after each General Meeting, the minutes thereof reflecting decisions adopted at such meeting;
- (vii) until the implementation of the Corporate Governance Improvement Plan is satisfactorily completed, no later than ninety (90) days after the end of each Financial Year, a written report outlining the Company's progress in implementing the Corporate Governance Improvement Plan;
- (viii) simultaneously with delivery to the Directors, the notice, agenda and relevant materials related to the meetings of the Board;
- (ix) no later than fifteen (15) days after each Board meeting, the minutes



thereof reflecting decisions adopted at such meeting;

- (x) within forty five (45) days after the end of each quarter of each Financial Year, a detailed report on all Related Party transactions carried out by the Company and/or any of its Subsidiaries in the previous quarter;
- (xi) upon request by any Investor, further details and information regarding any Related Party transaction carried out by the Company and/or any of its Subsidiaries, including copy of the documents and agreements related thereto;
- (xii) (A) if not already made available to the public in general, within ten (10) Business Days counted from the end of each quarter of each Financial Year, a copy of any employee option or remuneration plans, involving the issuance of Shares or Other Equity Securities by the Company and/or any of its Subsidiaries; (B) within forty five (45) days after the end of each quarter of each Financial Year, a certificate from the Company's Chief Financial Officer that all Related Party transactions carried out by the Company and/or any of its Subsidiaries in the previous quarter were at arms length basis; and (C) within ninety (90) days after the end of each quarter of each Financial Year, a certificate from the Company's Auditors that all Related Party transactions carried out by the Company and/or any of its Subsidiaries in the previous Financial Year were at arms length basis; and
- (xiii) within forty five (45) days after the end of each quarter of each Financial Year, a report on the segment wise operational and financial performance of the Company in accordance with the sample provided in Schedule 6 herein.

(b) The Company shall: (i) irrevocably authorize and instruct in the form set forth in Schedule 3 (*Form of Letter to Company's Auditors*), the Auditors (whose fees and expenses shall be for the account of the Company) to communicate directly with each of the Investors at any time regarding the Company's financial statements, accounts and operations, and provide to each of the Investors a copy of that authorization; and (ii) take such actions, issue such additional instructions and deliver such additional documents as necessary to procure the Auditors' compliance with such instruction. No later than thirty (30) days after any change in Auditors, the Company shall repeat the process in the immediately preceding sentence with the new Auditors and provide a copy of the Company's instructions and any other related documentation to each of the Investors.

(c) The Company shall promptly provide to each of the Investors such information as any of the Investors from time to time requests with regard to the Company and any of its Key Subsidiaries, including, without limitation, copies of correspondence from the Company's regulators. The Company shall provide to the Investors Nominee Director all information as and when provided to any other Director in his or her capacity as a Director and, at the request of any of the Investors and to the extent consistent with Applicable Law, shall also provide such information to such Investor. To the extent consistent with Applicable Law, the Investors Nominee Director may provide to any of the Investors any information that the Investors Nominee Director receives in his or her capacity as a Director, including, without limitation, any information related to Company



Operations, and may provide periodic reports to the Investors related to the discharge of his or her duties as a Director.

(d) Following a Qualified IPO, the Company shall deliver, upon request, to each of the Investors, copies of or access to all information publicly disclosed and/or filed, in compliance with the rules and regulations of any securities exchange or automated quotation system on which any of its securities are listed and any Applicable Law.

(e) In addition to the information to be provided to the Investors pursuant to this Section 3.01, ABP and FIP AB shall, and ABP and FIP shall ensure that the Company shall, provide to the Investors, all such other statements and documents as the Investors and/or the Financial Advisor may request in order to allow the exercise of the rights of the Investors and/or perform any calculations under or in respect of the exercise of the Put Option, including, for the avoidance of doubt, any information reviewed by the Auditors that may be necessary for the calculation of the Put Price. The Company and the Grantors shall provide to the Investors any information that may be necessary to calculate the Put Price in accordance with this Agreement within no more than ten (10) days after receipt of any such request from any of the Investors.

(f) Each of the Investors shall be entitled to require the Company and/or any of its Subsidiaries to engage an independent auditor (other than the Auditor), at the expense of the Company but selected by the Investors, to undertake a full audit of all matters of the Company and its Subsidiaries that may be necessary to certify that all Related Party transactions carried out by the Company and/or its Subsidiaries during the previous Financial Year were at arms-length basis and the Other Shareholder Parties shall, in accordance with Article VII (*Compliance by the Company*), ensure, to the fullest extent of all rights and powers available to them, that the Company and/or any of its Subsidiaries, as the case may be, engage such independent auditor as soon as possible, but, in any event, no later than fifteen (15) days after the receipt by the Company of a written request by any of the Investors. The audit report prepared by the independent auditor shall be made available to the Shareholder Parties, together with a copy of any and all material made available by the Company and/or its Subsidiaries and used by the independent auditor to prepare such audit report. The Company and/or any of its Subsidiaries shall provide the independent auditor with full access to all books of account and all records of the Company and/or any of its Subsidiaries, as the case may be, necessary for the draft of such due diligence report.

Section 3.02. *Investors Policy Reporting Covenants.* (a) For as long as any of the Investors holds any Share or Equity Security of the Company, the Company shall, within 10 (ten) calendar days, notify the Investors, upon becoming aware of any: (i) litigation or investigations or proceedings which have or may reasonably be expected to have a Material Adverse Effect; or (ii) any criminal investigations or proceedings against the Company, its management, any Key Subsidiary, any Key Shareholder, ABP or FIP AB, and any such notification shall specify the nature of the action or proceeding and any steps that the Company proposes to take in response to the same.

(b) Upon the request of any of the Investors, and with reasonable prior notice to the Company, the Company shall permit representatives of such Investor and the CAO, during normal office hours, to:

- (i) visit any of the sites and premises where the business of the Company or any of its Key Subsidiaries is conducted;



- (ii) inspect any of the sites, facilities, plants and equipment of the Company or its Key Subsidiaries;
  - (iii) have access to the books of account and all records of the Company and its Key Subsidiaries; and
  - (iv) have access to those employees, agents, contractors and subcontractors of the Company and its Key Subsidiaries who have or may have knowledge of matters with respect to which such Investor or the CAO seeks information; provided that: (A) no such reasonable prior notice shall be necessary if special circumstances so require; and (B) in the case of the CAO, such access shall be for the purpose of carrying out the CAO's Role.
- (c) The Company shall:
- (i) within one hundred and twenty (120) days after the end of each Financial Year, deliver to the Investors corresponding S&E Performance Report in the form attached as Schedule 5 hereto confirming compliance with the Action Plan, the social and environmental covenants set forth in this Agreement and Applicable S&E Law, or, as the case may be, identifying any non-compliance or failure, and the actions being taken to remedy it, and including such information as the Investors shall reasonably require in order to measure the ongoing development results of the Investors' investment in the Shares (which information the Investors may hold and use in accordance with IFC's Access to Information Policy, dated January 1, 2012, which is available at [http://ifcnet.ifc.org/intranet/ifcpolproc.nsf/AttachmentsByTitle/700101IFC PolicyDisclosureInformation\\_Effective+Jan+1+2012/\\$FILE/700101IFCPol icyDisclosureInformation.pdf](http://ifcnet.ifc.org/intranet/ifcpolproc.nsf/AttachmentsByTitle/700101IFC PolicyDisclosureInformation_Effective+Jan+1+2012/$FILE/700101IFCPol icyDisclosureInformation.pdf)); and
  - (ii) within five (5) Business Days after the Company's knowledge, notify each of the Investors of any social, labor, health and safety, security or environmental incident, accident or circumstance having, or which could reasonably be expected to have any Material Adverse Effect, specifying in each case the nature of the incident, accident, or circumstance and the impact or effect arising or likely to arise therefrom, and the measures the Company or the relevant Subsidiary, as applicable, is taking or plans to take to address them and to prevent any future similar event; and keep the Investors informed of the on-going implementation of those measures.
- (d) The Company shall furnish to each of the Investors, within ninety (90) days after the expiry of any of the insurance policies referred to in Section 3.03(f) (*Investors Policy Covenants*), a certificate from an Authorized Representative confirming that, as of the date of such certificate, the Company and its Subsidiaries maintain the insurance policies required to be maintained pursuant to Section 3.03(f) (*Investors Policy Covenants*) and providing a detailed explanation of any material changes in such insurance policies.
- (e) For as long as any of the Investors holds any Share or Equity Security of the Company, ABP and FIP AB shall deliver to each of the Investors:



- (i) within one hundred and twenty (120) days after the end of each Financial Year, annual financial statements (a balance sheet as of the end of such Financial Year and the related statements of income, shareholders' equity and cash flows for the Financial Year then ended) of ABP and of FIP AB on, a consolidated basis prepared in accordance with the generally accepted accounting standards of the Country as prescribed by the Corporations Law, the applicable rules and regulations issued periodically by Comissão de Valores Mobiliários – CVM and the technical releases issued by the institute of independent auditors of the Country (*Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON*) and by the *Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC*; and
- (ii) prior to entering into any shareholders agreement related to or involving, direct or indirectly, the Shares of the Company and/or of any of its Subsidiaries, a copy of the final draft of such shareholders agreement, which, for the avoidance of doubt, shall not conflict with the terms of this Agreement (in case of any such conflict, this Agreement shall prevail).

Section 3.03. Investors Policy Covenants.

(a) Sanctionable Practices.

- (i) Each of the Company, ABP, the FIP AB and the other Relevant Parties hereby agrees that it shall not engage in (nor authorize or permit any Affiliate or any other Person acting on its behalf to engage in) any Sanctionable Practice with respect to the Company and/or any of its Subsidiaries, ABP, FIP AB or the Key Shareholders.
- (ii) Each of the Company, ABP, FIP AB and the other Relevant Parties further covenants that should it become aware of any violation of Section 3.03(a)(i), it shall promptly notify the Investors; and
- (iii) If any of the Investors notifies the Company, ABP, FIP AB and/or any other Relevant Party of its concern that there has been a violation of Section 3.03(a)(i), the Company, ABP, FIP AB and any other such Relevant Party shall cooperate in good faith with the relevant Investor and its representatives in determining whether such a violation has occurred, and shall respond promptly and in reasonable detail to any notice from such Investor (with a copy to the other Investor), and shall furnish documentary support for such response upon such Investor's request.

(b) Affirmative Environmental Covenants. The Company shall and shall ensure that each of its Key Subsidiaries shall:

- (i) implement the Action Plan and undertake the Company Operations in compliance with the Performance Standards and Applicable S&E Law;
- (ii) periodically review the form of the S&E Performance Report and advise the Investors as to whether revision of the form is necessary or appropriate



in light of changes to the Company Operations and revise the form of the S&E Performance Report, if applicable, with the prior written consent of each of the Investors.

(c) Negative Environmental Covenant. The Company shall not amend the Action Plan in any material respect without the prior written consent of each of the Investors.

(d) UN Security Council Resolutions/World Bank Listing of Ineligible Firms. The Company shall not and shall ensure that each of its Key Subsidiaries shall not enter into any transaction or engage in any activity prohibited by any resolution of the United Nations Security Council under Chapter VII of the United Nations Charter. Nor shall the Company transact, and shall ensure that no Key Subsidiary shall transact with any Person that is on the World Bank Listing of Ineligible Firms.

(e) Shell Banks. The Company shall not and shall ensure that each of its Key Subsidiaries shall not conduct business or enter into any transaction with, or transmit any funds through, a Shell Bank.

(f) Insurance. The Company shall, at all times, maintain a directors and officers liability insurance policy, providing adequate and customary coverage with a financially sound and reputable insurer or insurers.

(g) OFAC. The Company shall not, and shall ensure that each of its Key Subsidiaries shall not, enter into a business relationship with any Person which is the target of economic sanctions administered by OFAC or provide any financing or services to, or in connection with, any activity in any sector under embargo by the United Nations. The Company shall not, and shall ensure that each of its Key Subsidiaries not, use the proceeds of the investment by the Investors or lend, contribute or otherwise make available such proceeds to any Person if (i) such Person which is the target of economic sanctions administered by OFAC or (ii) to the knowledge of the Company after reasonable enquiry, the purpose or effect of the loan, contribution or availability of such proceeds is (A) to finance or support the activities of any person who is the target of economic sanctions administered by OFAC or (B) to benefit any country of government that is the target of economic sanctions administered by OFAC or (iii) such person is named on (A) lists promulgated by the United Nations Security Council or (B) the World Bank Listing of Ineligible Firms (see [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

Section 3.04. Other Affirmative Covenants.

(a) The Company and its Subsidiaries shall, and each Other Shareholder Party shall ensure that the Company and each of its Subsidiaries shall:

- (i) undertake its business, activities and investments, and cause each of its Subsidiaries to undertake their business, activities and investments, in compliance with Applicable Law; and
- (ii) at all times, appoint internationally recognized Auditors acceptable to the Investors. The Investors acknowledge that the Brazilian offices of any of (A) KPMG; (B) PriceWaterhouseCoopers; (C) Deloitte, Touche Tohmatsu,



and (D) Ernst & Young are considered acceptable internationally recognized Auditors.

(b) ABP shall maintain, at all times, on a consolidated basis (i) a minimum Tangible Net Worth of seven hundred million Reais (R\$700,000,000) and (ii) a Net Financial Debt to EBITDA ratio (excluding any accounting record or provisions with respect to the Put Option) not exceeding three point zero (3.0) provided that, for purposes hereof, Net Financial Debt shall not include the amount of any obligation of such Person in respect of any lease other than a Financial Lease to be calculated as six (6) multiplied by the annual amount to be paid under the lease to the relevant lessor.

(c) Unless all Board members in office present at a Board of Directors meeting (but excluding the Directors appointed by ABP and/or FIP AB) in which the Investors Nominee Directors and the Independent Directors are also present, accept the reasonable explanations from the management of the Company, the Board of Directors shall be required to act on the findings of either the Auditor or independent auditor conducting a review of Related Party transactions (as provided under Section 3.01 (f) above), and, in this case, the Company and/or its Subsidiaries, as applicable, shall: (i) terminate the relevant Related Party Transaction found not to be on arms-length basis, and (ii) use all lawful means to recover compensation from the relevant Related Party, related to any Related Party transaction that was found not to be conducted at arms-length, in an amount equal to the improper monetary benefit determined by the Board of Directors based on the consent of at least seventy five per cent (75%) of the Directors in office of the Company (but excluding the Directors appointed by ABP and/or FIP AB) in which the Investors Nominee Directors and the Independent Directors are present.

Section 3.05. *Issuance of Share Capital.* (a) During the term of this Agreement, the Company shall not issue any Shares and/or Other Equity Securities of the Company to any Person other than a Shareholder Party that, following such issuance, will hold Shares or Other Equity Securities of the Company representing more than five per cent (5%) of the Shares of the Company, unless such Person:

- (i) executes an Accession Instrument confirming that it shall be bound by this Agreement as an Other Shareholder Party in respect of all Shares and/or Other Equity Securities in the Company held or to be held by such Person and promptly provides copies of such executed Accession Instrument to each of the other parties to this Agreement; and
- (ii) delivers to each of the other parties to this Agreement: (A) a Certificate of Incumbency and Authority; (B) a copy of the applicable corporate documentation of such Person authorizing the execution of the Accession Instrument and the subscription or purchase of the applicable Shares and/or Other Equity Securities in the Company; and (C) any other documentation reasonably requested by any party to this Agreement.

(b) The obligation in items (i) and (ii) above shall not apply in case of Shares of the Company issued in connection with (i) a Qualified IPO; or (ii) after the occurrence of a Qualified IPO, an underwritten public Offering of the Company's Shares on the Novo Mercado segment of BM&FBOVESPA and/or Other Equity Securities of the Company with an aggregate value of at least two hundred million Reais (R\$200,000,000.00).



Section 3.06. *Non Compete*. For as long as any Investor holds any Share and/or Equity Securities of the Company, ABP and FIP AB and any of their Affiliates shall not, directly or indirectly (i) except through the Company acquire or hold any interest in any other Person engaged in any of the businesses of the Company or of any of its Subsidiaries; or (ii) engage or hold a managerial position in any businesses, substantially similar to the businesses of the Company or of any of its Subsidiaries.

#### ARTICLE IV

##### Further Issue and Transfer of Shares

Section 4.01. *Ownership and Share Retention*. (a) Without prejudice to the Key Shareholders' obligations in the Share Retention Agreement, for as long as an Investor holds any Equity Security in the Company and until a Qualified IPO has occurred, ABP shall maintain a direct and indirect aggregate voting and economic interest (which interest shall include the right to vote and the right to receive a proportionate share of dividends, profits, liquidation proceeds, and other similar amounts distributed by the Company) in the Company equal to at least fifty one per cent (51%) of the total voting and economic interest of the Company, on a Fully-Diluted Basis, free and clear from any and all Liens. ABP and FIP AB shall maintain all their interests free of all Liens or other encumbrances or rights of third parties (other than as set out in this Agreement and the other Transaction Documents).

(b) Subject to Section 4.02 (*Restricted Transfers*) and Section 4.03 (*Accession Instrument*) and to the Key Shareholders' obligations in the Share Retention Agreement, until a Qualified IPO has occurred, none of ABP, FIP AB or any Other Shareholder Party shall Transfer any Equity Securities of the Company, whether in one or a series of transactions related or otherwise, unless the following conditions are concurrently met:

- (i) following such Transfer ABP, FIP AB and such Other Shareholder Party remain in compliance with this Section 4.01; and
- (ii) (A) such Transfer is a loan of Shares of the Company for purposes of stabilization activities in the course of the Company's Qualified IPO, limited, in any case, to fifteen (15%) of the Shares of the Company offered in such Qualified IPO; or  
  
(B) such Transfer (or series or Transfers) does not result in the Transfer of five per cent (5%) or more of the Company's Shares to the same Person (whether directly or indirectly) or to Persons representing the same interest.

(c) The Company shall: (i) record in its share registry the restrictions on the Transfer of Equity Securities of the Company set forth in this Section 4.01 and Section 4.02 below, and note such restrictions on the Transfer of Equity Securities of the Company on the certificate(s) for Equity Securities issued by the Company, if any such certificate is issued; and (ii) refuse to recognize any purported Transfer of Equity Securities of the Company in violation of this Agreement or record or





register any such Transfer of such Equity Securities. Any Transfer made in breach of this Agreement shall be null and void.

Section 4.02. *Restricted Transfers.* (a) Neither ABP, FIP AB nor any Other Shareholder Parties shall Transfer any Equity Securities in the Company to any individual or entity (A) named on lists promulgated by the United Nations Security Council or its committees pursuant to resolutions issued under Chapter VII of the United Nations Charter; (B) which is the target of economic sanctions administered by OFAC lists promulgated by OFAC or (C) named on the World Bank Listing of Ineligible Firms (see [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

(b) ABP, FIP AB and any Other Shareholder Parties shall cause the Company to, and the Company shall, refuse to recognize any purported Transfer of Equity Securities in the Company in violation of this Section 4.02, or record or register any such Transfer of Equity Securities in the Company in its share registry. Any Transfer made in breach of this Section 4.02 shall be null and void.

(c) The Company shall not (and ABP and FIP AB shall cause the Company not to) Transfer any Equity Securities in any Subsidiary to any individual or entity (A) named on lists promulgated by the United Nations Security Council or its committees pursuant to resolutions issued under Chapter VII of the United Nations Charter; (B) which is the target of economic sanctions administered by OFAC lists promulgated by OFAC or (C) named on the World Bank Listing of Ineligible Firms (see [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

(d) ABP, FIP AB and any Other Shareholder Parties shall cause the Company who, in turn, shall cause its Subsidiaries to, and the Subsidiaries shall, refuse to recognize any purported Transfer of Equity Securities in the any of the Subsidiaries in violation of this Section 4.02, or record or register any such Transfer of Equity Securities in the Subsidiaries in their respective share registry. Any Transfer made in breach of this Section 4.02 shall be null and void.

(e) After the consummation of a Qualified IPO, Section 4.02(a) shall not apply in the case of sales of Shares of the Company on any open market where the identity of the transferee cannot be ascertained by ABP, FIP AB and any Other Shareholder Parties or the Company, as the case may be (but shall apply in cases where the identity of the transferee is known, including but not limited to sales in a privately-negotiated transaction).

Section 4.03. *Accession Instrument.* Subject to Section 4.01 (*Ownership and Share Retention*) above and the other provisions of this Agreement, if ABP, FIP AB or any Other Shareholder Party wishes to Transfer any Equity Securities in the Company to a Person that is not already a Shareholder Party, and, if following such Transfer or series of Transfers such Person will hold Shares and/or Other Equity Securities of the Company representing more than five per cent (5%) of the Shares of the Company, it shall require as a condition of the Transfer that the transferee executes an Accession Instrument confirming that it shall be bound by this Agreement as an Other Shareholder Party in respect of the Equity Securities in the Company transferred to that transferee and complies with the provisions of Section 3.05 (*Issuance of Share Capital*).

Section 4.04. *Preemptive Right.* (a) Subject to any limitation imposed by any Applicable Law, each Investor, or an Affiliate thereof, shall have the right to purchase its pro-rata share of New Securities (as defined below) in the manner set out below.



(b) If the Company proposes to issue New Securities, it shall give each of the Investors written notice of its intention, describing the New Securities, their price, and their general terms of issuance, and specifying each of the Investors' pro-rata share of such issuance (the "**Issue Notice**"). The Investors shall have thirty (30) days after any such notice is delivered (the "**Notification Date**") to give the Company written notice that it agrees to purchase part or all of its pro-rata share of the New Securities for the price and on the terms specified in the Issue Notice (the "**Subscription Notice**"). Each of the Investors may also notify the Company in the Subscription Notice that it is willing to buy a specified number of the New Securities in excess of its pro-rata share of such issuance ("**Additional Securities**") for the price and on the terms specified in the Issue Notice.

(c) For the avoidance of doubt, the Company shall not issue any New Securities until after the Notification Date. The omission of any of the Investors to send a Subscription Notice until the Notification Date will be considered as a waiver of the preemptive right of such Investor as set forth in this Section 4.04.

(d) If any Investor has indicated that it is willing to buy Additional Securities, the Company shall give such Investor written notice of the total number of New Securities not taken up by other shareholders of the Company ("**Unpurchased Securities**") within five (5) days of the expiry of the thirty (30) day period referred to in Section 4.04(b). Such notice shall specify the particulars of the payment process for the New Securities to be purchased by such Investor pursuant to the Subscription Notice.

(e) On the tenth (10<sup>th</sup>) Business Day after expiry of the thirty (30) day period referred to in Section 4.04(b):

- (i) the Investor shall subscribe for the number of its pro-rata shares specified in the Subscription Notice;
- (ii) if an Investor has indicated that it is willing to buy Additional Securities, such Investor shall also subscribe for the lower of the number of Additional Securities and the number of Unpurchased Securities corresponding to its pro-rata share thereof;
- (iii) the relevant Investor shall pay the relevant consideration to the Company or relevant registrar; and
- (iv) the Company shall register in its share registry and in the name of such Investor the number of New Securities subscribed by it.

(f) "**New Securities**" shall mean any Shares or Other Equity Securities of the Company; provided, that the term "New Securities" does not include:

- (i) shares (or options to purchase shares) issued or issuable to officers, directors and employees of, or consultants to, the Company pursuant to an employee stock plan that has been approved by the Investors, limited, in any event, to one percent (1%) of the capital stock of the Company on a Fully-Diluted Basis;



- (ii) shares issued or issuable in connection with any stock split or stock dividend of the Company; and
- (iii) shares issued in connection with (A) a Qualified IPO or (B) after the occurrence of a Qualified IPO, an underwritten public Offering of the Company's Shares on the Novo Mercado segment of BM&FBOVESPA and/or Other Equity Securities of the Company with an aggregate value of at least two hundred million Reais (R\$200,000,000.00).

Section 4.05. *Tag-Along Rights.* (a) Subject to the requirements of Section 4.01 (*Ownership and Share Retention*) and the other requirements of Article IV hereof, if either of ABP, FIP AB or any Other Shareholder Party (for the avoidance of doubt, other than an Investor) (each, a "Selling Shareholder") (or any group of Selling Shareholders together) proposes to Transfer any Shares or Other Equity Securities of the Company which it owns, directly or indirectly, to any other Person including, without limitation, to any Other Shareholder Party (a "Buyer"), each of the Investors shall have the right to participate in such Transfer in accordance with this Section 4.05 (the "Tag Along Right"). For the avoidance of doubt, the Selling Shareholders may only propose to Transfer such Shares or Other Equity Securities in the Company hereunder if, after giving effect to the proposed Transfer, ABP and FIP AB shall continue to be in compliance with the requirements of Section 4.01 (*Ownership and Share Retention*) (unless each of the Investors has provided a written waiver in respect thereof). The Selling Shareholders shall comply with the other requirements of Article IV, including, without limitation, Section 4.02 (*Restricted Transfers*) and Section 4.03 (*Accession Instrument*).

(b) Each Selling Shareholder which owns Shares or Other Equity Securities in the Company indirectly through one or more holding entities or vehicles shall ensure that any disposal of any indirect interest in the Company is consummated as a Transfer of the Shares or Other Equity Securities in the Company, and not by a sale of any Shares or Other Equity Securities of any such holding entity(ies) or vehicle(s), so as to ensure that each of the Investors will be able to exercise its Tag Along Rights hereunder.

(c) The Selling Shareholders shall promptly, but in any case not later than forty-five (45) days prior to the proposed date of closing of any Transfer described in Section 4.05(a), give notice (the "Transfer Notice") to each of the Investors. The Transfer Notice shall describe in reasonable detail the proposed Transfer, including but not limited to the number and type of Shares and/or Equity Securities of the Company proposed to be purchased by the Buyer, the consideration proposed to be paid by the Buyer, other material terms and conditions proposed by the Buyer in respect of such Transfer, and the name and address of each proposed Buyer, accompanied, if available, by a draft share purchase agreement or other information reasonably requested by each of the Investors. Each Investor shall have the right to participate in the proposed Transfer by giving notice of the exercise (a "Tag Notice") to the Selling Shareholders within a period of thirty (30) days from such Investors' receipt of the Transfer Notice (the "Exercise Period") setting forth the number of such Investor Shares and/or Equity Securities to be included in the proposed Transfer (the maximum of such number of Shares and/or Equity Securities to be determined with reference to Section 4.05(d) below) (the "Tagged Shares"). For the avoidance of doubt, the Investors shall not be obligated to pay any fees or deal expenses (whether of the Selling Shareholder(s), any other Person or otherwise) in connection with the exercise of their rights under this Section 4.05, except for fees to financial advisors, counsels or other consultants or advisors hired exclusively by



Investors. The failure by an Investor to send a Tag Notice until the end of the Exercise Period will be considered as a waiver of the tag along rights of such Investor as set forth in this Section 4.05.

(d) Subject to Section 4.05(e) below, with respect to each proposed Transfer by a Selling Shareholder, each Investor shall have the right to transfer a maximum number of Tagged Shares equal to the number (and if this is not a whole number, such number rounded to the nearest whole number) obtained by multiplying the number of the Shares or Other Equity Securities of the Company on a Fully-Diluted Basis proposed to be purchased by the Buyer from the Selling Shareholders by a fraction: (i) the numerator of which shall be the number of Shares or Other Equity Securities of the Company on a Fully-Diluted Basis held by such Investor(s) (as of the date of the Tag Notice); and (ii) the denominator of which shall be the aggregate number of Shares or Other Equity Securities of the Company on a Fully-Diluted Basis held by all the Selling Shareholders and the Investor who deliver a Tag Notice (as of the date of the Tag Notice). For avoidance of doubt, the number of shares to be Transferred by the Selling Shareholders to the Buyer in such transaction is reduced by the number of Tagged Shares in order to accommodate the Tagged Shares in the transaction.

(e) If the proposed Transfer by the Selling Shareholders would result (ignoring the effect of any reduction in the number of shares to be Transferred by the Selling Shareholders pursuant to Section 4.05(d) and Section 4.05(h)) in a change in the Control of the Company or if following the proposed Transfer (including the Transfer of the maximum number of Tagged Shares permitted under Section 4.05(d)), the aggregate number of Equity Securities of the Company held by the Investors would account for less than five per cent (5%) of the Equity Securities on a Fully Diluted Basis, the maximum number of Tagged Shares shall be all of the Equity Securities of the Company held by the Investors.

(f) Upon receipt of the Tag Notice, the Selling Shareholders shall make all necessary arrangements with the Buyer in order that the Tagged Shares may be included in the relevant transaction and purchased by the Buyer on materially the same terms and conditions (including with respect to price) as the Selling Shareholders and as described in the Transfer Notice and at the same time as the sale of Shares or Other Equity Securities in the Company by such Selling Shareholders in the transaction. However, no Investor shall be required to make any representation or warranty to the Buyer, other than as to good title to the Tagged Shares, absence of Liens with respect to the Tagged Shares, customary representations and warranties concerning Investor's power and authority to undertake the proposed Transfer, and the validity and enforceability of Investor's obligations in connection with the proposed Transfer.

(g) For the avoidance of doubt, each Investor's Tag-Along Rights shall apply regardless of whether the Tagged Shares are of the same class or type of Equity Securities of the Company which the Selling Shareholder(s) propose to Transfer, provided that, to the extent such a difference in class or type exists, the consideration payable to such Investor for the Tagged Shares shall be calculated as if all Equity Securities of the Company held by the applicable Selling Shareholders and the relevant Investor or Investors which will be subject to a Transfer under this Section 4.05 (assuming that the relevant Investor or Investors, as the case may be, exercises its tag-along rights in full) had been converted into common shares of the Company on the date immediately prior to the date of the Tag Notice (to the extent not already in the form of common shares of the Company) at the conversion price which would be applicable on such date had such conversion occurred on such date.



(h) The Selling Shareholders shall have a period of (i) forty five (45) days from the expiration of the Exercise Period, should no prior Authorization from any Authority be required for the completion of the proposed Transfer of Shares or Other Equity Securities of the Company to the Buyer; or (ii) ninety (90) days from the expiration of the Exercise Period, should a prior Authorization from any Authority be required for the completion of the proposed Transfer of Shares or Other Equity Securities of the Company to the Buyer, to Transfer to the Buyer the Shares or Other Equity Securities originally proposed to be Transferred (less the number of Tagged Shares, if any), upon the terms and conditions (including with respect to price) specified in the Transfer Notice. If an Investor has delivered a Tag Notice, the Selling Shareholders shall give such Investor prior written notice of the closing date of the Transfer (the "Closing Date") at least ten (10) Business Days prior to Closing Date for the purchase by the Buyer of the Tagged Shares upon the terms and conditions (including with respect to price) as specified in the Transfer Notice and at the same time as the Selling Shareholders. If the Selling Shareholders do not complete the Transfer within the period provided herein, any proposed subsequent Transfer by them of some or all of the Shares or Other Equity Securities originally proposed to be Transferred shall again be subject to the provisions of this Section 4.05.

(i) The Selling Shareholders agree that they shall not Transfer any of their Shares or Other Equity Securities in the Company to a Buyer unless, at the same time, the Buyer purchases all of the Tagged Shares from an Investor that has exercised its tag along right upon the terms and conditions (including with respect to price) as specified in the Transfer Notice, subject to the conditions agreed in Section 4.05(c).

(j) For the avoidance of doubt (i) the Transfer of shares/quotas, as applicable, issued by any Holding are subject to the terms and conditions set forth in the Share Retention Agreement and does not trigger the Tag Along Right pursuant to this Agreement; and (ii) the Transfer of Shares of the Company by ABP to FIP AB and/or by FIP AB to ABP shall not trigger the Tag Along Right pursuant to this Agreement, provided that (x) ABP remains as the sole quotaholder of FIP AB; and (y) the Key Shareholders are in compliance with their obligations under the Share Retention Agreement

Section 4.06. Listing Rights. (a) If a Listing is proposed, the Company and the Shareholder Parties shall: (i) ensure that the Shares held by each of the Investors are included in the Listing such that the Shares held by each of the Investors will be freely tradable by each Investor immediately following the Listing; (ii) subject to Applicable Law, ensure that the Shares held by each of the Investors are excluded from any mandatory lock-up period; and (iii) keep the Investors fully informed of all material activities undertaken in connection with the Listing. Without prejudice to the provisions set forth herein, in connection with a Qualified IPO, as advised by the arranger or adviser of such Qualified IPO, the Company may require that each of the Investors be subject to a mandatory lock-up period of up to six (6) months, during which no Investor shall be allowed to sell its Shares in the relevant stock exchange, provided that (i) all the Other Shareholder Parties shall be subject to the same lock-up period in connection with a Qualified IPO imposed on the Investors (except in connection with Shares owned by them and offered in the Qualified IPO or with the loan of Shares for purposes of stabilization activities in the course of the Company's Qualified IPO); and (ii) in no event the lock-up period applicable to any of the Investors shall be longer than the lock-up applicable to any other shareholder or investor of the Company or any of its Key Subsidiaries that is subject to any type of lock-up obligation (whether statutory, contractual or otherwise). For the avoidance of doubt, if any shareholder or investor is subject to a lock-up period lower than a mandatory lock-up of six (6) months, the lock-up period applicable to the Investors shall be the



same lower lock-up period applicable to any other shareholder or investor of the Company or of any of its Key Subsidiaries that is subject to any type of lock-up obligation (whether statutory, contractual or otherwise).

(b) Right to Offer Shares for Sale. If the Company, ABP, FIP AB, or any Other Shareholder Parties proposes to undertake an Offering (including any Offering which is being offered as part of a Listing or after a Listing), it shall give prompt notice to each of the Investors of its intention to do so, specifying the material terms of such Offering. Within thirty (30) days after receipt of that notice, each Investor may deliver a notice to the Company requiring it to include in such Offering such Shares held by the relevant Investor or Investors as such Investor(s) may specify.

(c) Costs. The Company shall pay all reasonable out-of-pocket expenses incurred by the Investors in connection with any Listing or Offering, except for underwriters' and other regulatory fees directly related to the sale in such Offering of the Shares, which shall be paid by each seller of such Shares (including the Investors, ABP and FIP AB) proportionally to the number of Shares being sold by each of them in such Offering.

(d) Indemnification. To the extent permitted by Applicable Law, the Company shall indemnify and hold harmless each Investor, and each of its officers, directors, employees and consultants, and legal advisers, from and against any loss, claim or liability (and any actions, proceedings or settlements in respect thereof) arising out of or based on: (i) any untrue statement of a material fact contained in any prospectus, offering circular, or other offering document relating to any Listing or Offering (including in a Qualified IPO); (ii) any failure to state therein a material fact necessary to make the statements therein not misleading; and (iii) any violation of Applicable Law (including but not limited to, securities laws and exchange requirements applicable to any Listing or Offering); provided, that the Company shall not be liable under this Section 4.06 to the extent that any such loss, claim or liability is based (i) directly on any written statement furnished by the Investors to the Company expressly for inclusion in the relevant offering document; (ii) on any omission by Investors to state a material fact about the Investors required to be disclosed by the Investors in the offering document; or (iii) on a violation, by any of the Investors, of the Applicable Law.

Section 4.07. Right of First Offer. (a) Subject to Sections 4.07(h) and 4.07(i) below, if any Investor (each, a "**Transferring Shareholder**") proposes to Transfer all or any portion of its Shares in the Company (the "**Transfer Shares**") to any Person other than another Shareholder Party, it shall first give notice thereof (the "**RFO Notice**") to ABP (the "**Offeree Shareholder**") setting forth the number of Transfer Shares.

(b) Within ten (10) calendar days from receipt of the RFO Notice (the "**Offering Period**"), the Offeree Shareholder shall have an option to offer to acquire all (but not less than all) of the Transfer Shares by delivering written notice (the "**Offer Notice**") to the Transferring Shareholder stating that it is willing to acquire all (but not less than all) of such Transfer Shares and specifying the price per Transfer Share (for the avoidance of doubt, a specific price per share rather than a formula) at which it is willing to do so on the terms and conditions as set forth in clause (d) of this Section 4.07. If the Offeree Shareholder delivers an Offer Notice within the Offering Period, such Offer Notice shall constitute a binding offer to acquire the Transfer Shares at the price specified in such Offer Notice. Each Offer Notice shall be irrevocable until the expiry of the Acceptance Period.



(c) If the Transferring Shareholder receives the Offer Notice during the Offering Period and the Transferring Shareholder is willing to sell the Transfer Shares at the price per Transfer Share specified in such Offer Notice (the "**Highest Price**"), the Transferring Shareholder shall deliver a written notice (an "**Acceptance Notice**"), within five (5) calendar days after the end of the Offering Period (the "**Acceptance Period**"), to the Offeree Shareholder stating that its offer has been accepted.

(d) If the Transferring Shareholder delivers an Acceptance Notice within the Acceptance Period, such Acceptance Notice shall constitute a binding agreement between the Transferring Shareholder and the Offeree Shareholder whereby the Offeree Shareholder shall acquire the Transfer Shares. On either (i) the fifteenth (15<sup>th</sup>) calendar day after the end of the Acceptance Period, should no prior Authorization from any Authority be required for the completion of the Transfer of the Transfer Shares; or (ii) the sixtieth (60<sup>th</sup>) calendar day after the end of the Acceptance Period, should any prior Authorization from any Authority be required for the completion of the Transfer of the Transfer Shares (or such earlier date as may be agreed by the Transferring Shareholder and the Offeree Shareholder) (the "**RFO Closing Date**"), the Offeree Shareholder shall pay to the Transferring Shareholder in cash (in immediately available funds, wired to the bank account specified by the Transferring Shareholder) the entire purchase price for all of the Transfer Shares at the Highest Price per Transfer Share, against which payment the Transferring Shareholder shall transfer the Transfer Shares to the Offeree Shareholder, provided that the Transferring Shareholder shall have no obligation to Transfer any Transfer Shares unless the Transferring Shareholder receives payment in full for the entire purchase price for all the Transfer Shares in cash (in immediately available funds, wired to the bank account specified by the Transferring Shareholder) from the Offeree Shareholder. Between the end of the Acceptance Period and the RFO Closing Date, the Offeree Shareholder shall obtain any Authorizations required in connection with the transfer of the relevant Transfer Shares before the RFO Closing Date.

(e) The Transferring Shareholder shall not make (or be required to make) any representation or warranty to the Offeree Shareholder, other than good title to the Transfer Shares, absence of Liens with respect to the Transfer Shares and customary representations and warranties concerning the Transferring Shareholder's power and authority to undertake the proposed transfer.

(f) If the Transferring Shareholder does not serve an Acceptance Notice within the Acceptance Period, then the Transferring Shareholder shall be free to enter into a binding agreement to transfer all or any part of the Transfer Shares to any third party within (i) twelve (12) months after the end of the Acceptance Period, should no prior Authorization from any Authority be required for the completion of the Transfer of the Transfer Shares; or (ii) eighteen (18) months after the end of the Acceptance Period, should any prior Authorization from any Authority be required for the completion of the Transfer of the Transfer Shares for the completion of the Transfer of the Transfer Shares, at a price per Transfer Share not less than the Highest Price per Transfer Share adjusted for stock splits, stock dividends, amalgamations, special dividends and any other corporate actions having a dilutive effect on the share price of the Company (the "**Third Party Transfer**"). If the Transferring Shareholder does not enter into such an agreement within the relevant period set forth above, any subsequent proposed Transfer by it of some or all of the Transfer Shares shall again be subject to the provisions of this Section 4.07 (for the avoidance of doubt, the Transferring Shareholder may complete the Third Party Transfer (including the closing and other related activities) after the expiry of such period, provided that it has executed an agreement for such Third Party Transfer before the end of such period).



(g) If: (i) the Transferring Shareholder does not receive any Offer Notice during the Offering Period or (ii) the Transferring Shareholder receives an Offer Notice or Offer Notices, as the case may be, but (A) the Transferring Shareholder does not receive payment in full of the purchase price for all the Transfer Shares on the RFO Closing Date, or (B) the transfer of all the Transfer Shares is not consummated for any reason, including but not limited to any Authorization required in connection with the transfer of the Transfer Shares not being obtained by the RFO Closing Date, then the Transferring Shareholder shall be free to transfer all or any part of the Transferring Shareholder's Shares in the Company to any third party at any time after the end of the Offering Period or after the RFO Closing Date (as the case may be) at any price.

(h) The provisions of this Section 4.07 shall not apply to the extent that the Transferred Shares are being Transferred as a result of the exercise of the rights of any party under Section 4.05 (*Tag Along Rights*).

(i) To the extent the Transferee becomes a party to the Shareholders Agreement, the Right of First Offer provided in this Section 4.07 will not be triggered (i) by any Transfer among the Investors, and/or (ii) by any Transfer from an Investor to any entity Controlled directly or indirectly by any of the Investors, and/or (iii) by any Transfer from an Investor to any investment fund managed directly or indirectly (A) by an Investor or any of its Affiliates, or (B) by any entity Controlled directly or indirectly by any of the Investors.

(j) The provisions of this Section 4.07 shall automatically terminate upon the occurrence of a Listing, and shall not apply to any Transfer to be carried out in connection with the exercise of the Put Option by an Investor or as a result of or in connection with the occurrence of an Additional Put Trigger Event or any breach by the Offeree Shareholder of any of its obligations under any of the Transaction Documents.

Section 4.08. *Free Transferability of Investors Shares.* (a) Subject to the provisions of Section 4.07 (*Right of First Offer*) and of this Section 4.08, all Shares and/or Other Equity Securities held by each Investor shall be freely transferable.

(b) Subject to Section 4.08(c) below, in the event an Investor Transfers a portion or all Shares and/or Other Equity Securities of the Company held by it, all rights provided under this Agreement to such Investor shall be transferable at the relevant Investor's election to any Person to whom such Shares and/or Other Equity Securities are transferred to, provided that, and only if:

- (i) after the Transfer of Shares and/or Other Equity Securities by one or more Investors to a Person, such Person will hold, at least two million, four hundred and two thousand, nine hundred and ninety-eight (2,402,998) Shares of the Company (adjusted for stock splits, stock dividends, amalgamation, special dividends and any other corporate actions having an impact on the number of such Shares of the Company); and
- (ii) the Person who acquires the Shares and/or Other Equity Securities (A) is not directly engaged in a Competing Business, and (B) does not own twenty five percent (25%) or more of the capital stock of a Person who is directly engaged in a Competing Business.





(c) Subject to Section 4.04(a) and Section 4.08(b) above, an Investor Assignee shall be free to transfer any Shares and/or Equity Securities of the Company it holds to any Person without any restrictions, except that, in addition to the restrictions set forth in Section 4.04(a) and Section 4.08(b) above, such Investor Assignee shall not be allowed to Transfer any Shares of the Company to a Restricted Person.

(d) If an Investor Assignee, after acquiring Shares or Other Equity Securities of the Company, becomes a Person directly engaged in a Competing Business, or acquires twenty five percent (25%) or more of the shares of a Person who is directly engaged in a Competing Business, the rights attributed to such Investor Assignee under this Agreement shall automatically terminate.

(e) The Company, FIP AB and ABP shall (i) cooperate in good faith with the Investors in connection with any Transfer of their Shares, (ii) provide reasonable access to members of the Board, the management and staff of the Company and any of its Subsidiaries, (iii) subject to customary confidentiality agreements, provide such information requested by potential purchasers of the Investors' Shares, and (iv) otherwise facilitate any such Transfer of Shares by any of the Investors.

(f) Upon completion of a Transfer of Shares and/or Other Equity Securities to an Investor Assignee, (i) subject to Section 4.08(c), all references to an "Investor", "IFC" and/or "ALAC FIP" under this Agreement shall be considered references to such Investor Assignee, as applicable, and (ii) subject to Section 4.08(d) above, all rights attributed hereunder to an Investor, to IFC and/or to AFAC FIP, as applicable, shall apply and be available to such Investor Assignee.

(g) The Investors shall bear all costs and expenses related to the Transfer of their Shares to an Investor Assignee.

Section 4.09. *The Put Option.* (a) ABP and FIP AB (jointly, the "**Grantors**") hereby grant an option to IFC (the "**IFC Put Option**") to sell to the Grantors, and each of the Grantors is obligated to purchase from IFC, on a joint and several basis, upon exercise of such option, all of the IFC Put Shares (as specified by IFC in the relevant IFC Put Notice) in accordance with the terms of this Agreement.

(b) The Grantors hereby grant an option to the ALAC FIP (the "**ALAC FIP Put Option**") to sell to the Grantors, and each of the Grantors is obligated to purchase from the ALAC FIP, on a joint and several basis, upon exercise of such option, all of the ALAC FIP Put Shares (as specified by the ALAC FIP in the relevant ALAC FIP Put Notice) in accordance with the terms of this Agreement.

(c) The IFC Put Option and the ALAC FIP Put Option may be exercised jointly or severally, at the sole discretion of the Investors.

(d) The Put Option may be exercised by the Investors by delivery to the Grantors of an IFC Put Notice, an ALAC FIP Put Notice, or both, as applicable:

- (i) at any time (and for avoidance of doubt, on one or more occasions) during the Put Period (which, for the avoidance of doubt, shall end upon the occurrence of a Qualified IPO); or



- (ii) at any time during the Additional Put Trigger Period following an Additional Put Trigger Event,

in each of the above cases, the relevant Put Notice shall specify the number (and if applicable, the type) of Put Shares, the Put Price for those Put Shares (and the basis for determination of the Put Price), the bank account into which the Put Price shall be paid, and the applicable Settlement Date which, subject to the proviso below, shall be not less than (A) six (6) months of the date of the Put Notice or (B) any earlier date informed in writing by any of the Grantors to the Investor that has exercised its Put Option after the receipt of a Put Notice; provided that if the Put Option is exercised by the Investors, or any of them, as a result of the occurrence of an Additional Put Trigger Event, the relevant Put Notice shall also inform the nature of such event and the Settlement Date shall be thirty (30) days of the date of the Put Notice. In addition, in the event that an Investor that has elected to exercise its Put Option does not have the financial information that the Company and the Grantors are required to deliver to it in compliance with Section 3.01 (*General Reporting Covenants*) and which is necessary to calculate the Put Price in accordance with this Agreement, such Investor shall have the option to, at such Investor's election, (i) make such calculation based on the last available information provided to it or based on unaudited financial statements related to the period(s) in relation to which audited financials might be missing and, in such case, such calculation shall prevail or (ii) request the Company and the Grantors to provide the information necessary to calculate the Put Price, and, in such case, the Company and the Grantors shall provide such information within three (3) Business Days from such request.

- (e) On the Settlement Date:

- (i) with respect to the IFC Put Option:

- (A) the Grantors shall pay to IFC, into the bank account specified by IFC, the relevant IFC Put Price, in Dollars, as converted from Reais at the Settlement Rate in effect on the date of exercise of the IFC Put Option, in immediately available funds, without any deduction whatsoever for any Taxes (all of which shall be borne by the Grantors, except for any capital gain Taxes, which shall be borne exclusively by the Investors as set forth in Section 4.09(l) herein); and
- (B) IFC shall, upon receipt of the relevant IFC Put Price, transfer to the Grantor(s) pro-rata to the payments made by each of them, free of all Liens and other encumbrances and rights of third parties title to the IFC Put Shares, together with such instruments of transfer, if any, as required by the laws of the Country to effect the transfer; and

- (ii) with respect to the ALAC FIP Put Option:

- (A) the Grantors shall pay to the ALAC FIP, into the bank account specified by the ALAC FIP, the relevant ALAC FIP Put Price, in Reais, in immediately available funds; and



- (B) the ALAC FIP shall, upon receipt of the relevant ALAC Put Price, transfer to the Grantor(s) pro-rata to the payments made by each of them, free of all Liens and other encumbrances and rights of third parties title to the ALAC FIP Put Shares together with such instruments of transfer, if any, as required by the laws of the Country to effect the transfer.

(f) For the avoidance of doubt, the Investor that has elected to exercise its Put Option shall be entitled to any Distributions relating to the Put Shares which are the subject of the relevant Put Notice that are declared on or before the Settlement Date. To the extent that the Distribution mentioned above is paid to any of the Grantors, whether before or after the Settlement Date, such Grantor(s) shall be deemed to hold such amounts in trust and for the benefit of such Investor, and shall promptly return to the relevant Investor an amount equal to the amount of such Distribution so received by it. Upon exercise of the Put Option by any Investor, the Company and any of its Key Subsidiaries shall be required to, and the Grantors shall cause the Company and any of its Key Subsidiaries to, declare Distributions of cash dividends within five (5) days from the date on which each quarterly financial statements of the Company are issued (but, in any event, no later than forty five (45) days after the end of the relevant quarter) until the Settlement Date (or in the event of failure of payment of the IFC Put Price or the ALAC FIP Put Price, as the case may be, on such Settlement Date, until the payment of the full amount of the unpaid IFC Put Price or of the unpaid ALAC FIP Put Price), where the amount of such cash dividend shall be, at least, equal to the average dividend yield of the four (4) fiscal quarters completed immediately before the fiscal quarter in which the Put Option has been exercised. To the extent any such Distribution is not made by the Company, the amount thereof that should have been paid to the Investors pursuant to this provision shall be added to the IFC Put Price or the ALAC FIP Put Price, as the case may be, and shall be paid to the relevant Investor within thirty (30) calendar days from the day each Distribution is declared (but, in any event, no later than the Settlement Date) and without any deduction whatsoever for any Taxes (including without deduction of any capital gain Taxes on that portion added to the relevant Put Price).

(g) Without prejudice to the remedies available to the Investors under this Agreement and/or under any other Transaction Document, if the Grantors (or any of them) fail to make payment of the Put Price by the Settlement Date as specified pursuant to this Agreement:

- (i) the Investors shall have a claim against the Grantors, on a joint and several basis, for the payment of the unpaid IFC Put Price and the unpaid ALAC FIP Put Price, as the case may be;
- (ii) the Grantors shall pay to IFC, in Dollars and on demand, at a bank account designated by IFC, a late payment charge which will accrue at a rate per annum of six point five per cent (6.5%) above three-month LIBOR on the Dollar equivalent of the amount required to be paid to IFC pursuant to Section 4.09(e)(i), such late payment charge to accrue daily from (and including) the relevant Settlement Date until (but excluding) the date the Dollar equivalent of the Put Price is paid in full prorated on the basis of a 360-day year for the actual number of days elapsed;
- (iii) the Grantors shall pay to the ALAC FIP, in Reais and on demand, at a bank account designated by the ALAC FIP, a late payment charge which will



accrue at a rate per annum of six point five per cent (6.5%) above the CDI Rate on the amount required to be paid to the ALAC FIP pursuant to Section 4.09(e)(ii), such late payment charge to accrue daily from (and including) the relevant Settlement Date until (but excluding) the date the Put Price is paid in full prorated on the basis of a 252 - business day year for the actual number of business days elapsed; and

- (iv) each of the Investors shall be entitled to request the carry out of an Organized Sale Procedure, as provided in Section 4.09(h) below.

(h) For purposes of Section 4.09(g)(iv) above, each of the Investors shall be entitled to request the carry out of an Organized Sale Procedure by delivering written notice to the Company, with a copy to the Grantors and to the other Investor, as applicable. In such case, the Company will be obligated to conduct an Organized Sale Procedure to be completed as soon as reasonably possible thereafter. Upon receipt of such written notice, the Company shall have thirty (30) days to engage a Financial Advisor acceptable to the Investor(s) who exercised the right to request an Organized Sale Procedure. Such Financial Advisor shall:

- (i) independently organize and conduct the Organized Sale Procedure, without any interference from the Grantors, the Key Shareholder or their Affiliates (except if and to the extent requested by the Financial Advisor);
- (ii) have access to all books, records, statement, materials, employees and documents of the Company and/or of its Subsidiaries, in order to determine the structure of the sale procedure; and
- (iii) conduct such Organized Sale Procedure in a manner that will expedite the receipt by the Investor(s) of the full outstanding amount of the Put Price (as adjusted by dividends, Taxes, costs and expenses and late payment charges in accordance with this Section 4.09).

(i) The Organized Sale Procedure may consist of (i) the Transfer of a portion or all Shares of the Company and/or (ii) the sale by the Company and/or any of its Subsidiaries of any of its(their) assets or business (including the shares and/or equity securities in any Person or Subsidiary held by the Company or other Subsidiary); and/or (iii) a combination of both, as indicated by the Financial Advisor and approved by the Investors. The Shareholder Parties shall accept and take, and shall cause the Company and any of its Subsidiaries to accept and take, any and all measures and actions requested by the Financial Advisor in order to complete the Organized Sale Procedure, including the execution of any agreement and/or the undertaking of any obligation required for the implementation of the Organized Sale Procedure. The proceeds resulting from such Organized Sale Procedure shall be used to pay the full outstanding amount of the Put Price (as adjusted by dividends, Taxes, costs and expenses and late payment charges in accordance with this Section 4.09). The Grantors shall bear all fees and expenses incurred in connection with the Organized Sale Procedure (including any legal fees and the fees of the Financial Advisor). If, after the completion of the Organized Sale Procedure, the proceeds resulting from such Organized Sale Procedure are not sufficient to pay the full outstanding amount of the Put Price (as adjusted by dividends, Taxes, costs and expenses and late payment charges in accordance with this Section 4.09), the Grantors shall remain responsible for the payment of the outstanding portion of the Put Price.



(j) The Company, FIP AB and ABP shall (i) cooperate in good faith with the Investors and the Financial Advisor in connection with any Organized Sale Procedure, (ii) provide reasonable access to members of the Board, the management and staff of the Company and any of its Subsidiaries, (iii) subject to customary confidentiality agreements, provide such information requested by potential purchasers under such Organized Sale Procedure, and (iv) otherwise facilitate such Organized Sale Procedure.

(k) Without prejudice to any remedies available to the Investors under this Agreement or otherwise, if after an Investor has delivered to the Grantors a Put Notice, the Grantors fail to purchase and pay, as herein provided, for all or any of the Put Shares included in such Put Notice by the Settlement Date, such Investor shall be free, in its sole discretion and notwithstanding any obligations owed by it to the Grantors under this Agreement to the contrary, the performance by such Investor of which the Grantors hereby waive, to sell, Transfer or otherwise dispose of any or all of such unpurchased and unpaid Put Shares to any Person (provided that such Transfer shall not be subject to Section 4.07, Section 4.08(b) above and/or any other restriction or limitation provided in this Agreement); provided, however, that the Grantors shall remain obligated to pay to such Investor the corresponding Put Price, and any late payment charge due thereon in accordance with this Section, as reduced by an amount equal to the net proceeds, if any, actually received by such Investor as a result of such sale, Transfer or other disposition of the relevant Put Shares. In the event the scenario described in this Section occurs with respect to IFC, to the extent that the proceeds of the sale of the unpaid Put Shares to a third party are in a currency other than Dollars, such proceeds shall be notionally converted into Dollars at the prevailing Settlement Rate on the date on which the proceeds were received by IFC.

(i) The obligations of the Grantors hereunder are irrevocable and shall not be terminated, suspended or affected in any manner by the deterioration of the Grantors' financial situation, the interruption of the Grantors' and/or of the Company's operations, the insolvency of the Grantors and/or of the Company, the filing of any bankruptcy proceeding or any similar proceeding by or against the Grantors and/or Company or any other circumstances whatsoever.

(j) The Grantors shall reimburse the Investors, the costs and expenses incurred by the Investors in relation to the exercise of its rights or powers consequent upon or arising out from this Section 4.09, including legal and other professional consultants' fees on a full indemnity basis.

(k) Except for capital gain Taxes (if any), the Grantors shall pay or cause to be paid all Taxes on or in connection with the payment of any and all amounts due to the Investors under this Agreement that are now or in the future levied or imposed by any Authority of the Country or by any organization of which the Country is a member or any jurisdiction through or out of which a payment is made. Subject to the previous sentence, (i) all payments due under this Agreement to the Investors shall be made without deduction for or on account of any Taxes, and (ii) if any of the Grantors is prevented by operation of law or otherwise from making or causing to be made those payments without deduction, the amount of any payment due under this Agreement to any of the Investors shall be increased to such amount as may be necessary so that the Investors receive the full amount they would have received (taking into account any Taxes payable on amounts payable by the Grantors under this Section 4.09) had those payments been made without that deduction. If any Taxes are withheld or paid by any of the Grantors in connection with the payment to any of the Investors, and an Investor so requests, the Grantors shall deliver to such Investor official tax receipts evidencing payment (or certified copies of them) within thirty (30) days of the date of that request.



## ARTICLE V

### Term of Agreement

Section 5.01. *Term of Agreement.* This Agreement shall become effective on the Effective Date and shall continue in force until such time as no Investor holds any Share and/or Other Equity Securities of the Company or as otherwise stated herein, provided, however, that:

(a) the provisions of Article I (*Definitions and Interpretation*), Section 8.01 (*Notices*), Section 8.03 (*English Language*), Section 8.04 (*Applicable Law and Arbitration*), Section 8.06 (*Announcements*), Section 8.10 (*Expenses*), and Section 8.11 (*Indemnity*) shall survive such termination; and

(b) the termination of this Agreement or cessation of effectiveness with respect to any Shareholder Party shall be without prejudice to any Person's accrued rights and obligations at the date of its termination and any legal or equitable remedies of any kind which may accrue in connection therewith.

## ARTICLE VI

### Representations and Warranties

Section 6.01. *Representations and Warranties by the Company, ABP and FIP AB.* Each of the Company, ABP and FIP AB hereby represents and warrants to the Investors that each of the following statements is true, accurate and not misleading as of the date of this Agreement.

(a) Organization and Authority. (i) Each of the Company and ABP is a legal entity duly organized and validly existing under the laws of its place of incorporation and has the corporate power and authority to enter into, deliver and perform its obligations under this Agreement; (ii) FIP AB is an investment fund duly organized and validly existing under the laws of the Country and has the power and authority to enter into, deliver and perform its obligations under this Agreement and each of the other Transaction Documents to which it is a party;

(b) Validity. This Agreement and each of the other Transaction Documents to which it is a party has been duly authorized and executed by it and constitutes its valid and legally binding obligation, enforceable in accordance with its terms;

(c) No Conflict. The execution, delivery and performance of this Agreement and each of the other Transaction Documents to which it is a party will not contravene: (i) any law, regulation, order, decree or Authorization applicable to it; (ii) any provision of its constitutional documents; or (iii) any contractual restriction binding on or affecting it or any of its assets; and



(d) Status of Authorizations. All Authorizations required for the execution and delivery of this Agreement and the performance of its obligations hereunder have been obtained and are in full force and effect.

Section 6.02. Representations and Warranties of the Investors. Each of the Investors hereby represents and warrants to each of the Company, ABP, FIP AB that each of the following statements is true, accurate and not misleading as of the date of this Agreement.

(a) Organization and Authority. (i) IFC is an international organization established by Articles of Agreement among its member countries and has the power and authority to enter into, deliver and perform its obligations under this Agreement; and (ii) ALAC FIP is an investment fund duly organized and validly existing under the laws of the Country and has the power and authority to enter into, deliver and perform its obligations under this Agreement;

(b) Validity. This Agreement has been duly authorized and executed by it and constitutes its valid and legally binding obligation and enforceable in accordance with its terms;

(c) No Conflict. The execution, delivery and performance of this Agreement will not contravene any law, regulation, order, decree or Authorization applicable to it or any provision of the Articles of Agreement establishing IFC of the Charter of ALAC FIP; and

(d) Status of Authorizations. It has taken all appropriate and necessary action to authorize the execution and delivery of this Agreement and the performance of its obligations hereunder.

Section 6.03. Reliance. Each Shareholder Party acknowledges that it has made the representations and warranties in Section 6.01 (*Representations and Warranties by the Company, ABP and FIP AB*) or Section 6.02 (*Representations and Warranties of the Investors*), as applicable, with the intention of inducing the each other to enter into this Agreement and each of the other Transaction Documents to which it is a party and that each such Shareholder Party have entered into this Agreement and each of the other Transaction Documents to which it is a party and, in the case of the Investors, made the subscription of the Subscription Shares on the basis of and in full reliance on such representations and warranties

## ARTICLE VII

### Compliance by the Company

Section 7.01. Compliance by the Company. Each ABP, FIP AB and any Other Shareholder Party shall exercise all such rights and powers as are available to it to take, or cause to be taken, such actions, and do, perform, execute and deliver, or cause to be done, performed, executed and delivered, all acts, deeds and documents necessary, proper or advisable to ensure compliance with and to fully and effectually implement the provisions of this Agreement and the other Transaction Documents, as promptly as reasonably possible. Without limiting the generality of the foregoing, each Other Shareholder Party shall exercise all such rights and powers as are available to it to cause the Company and its Subsidiaries to take all actions required to be taken by them hereunder.



## ARTICLE VIII

### Miscellaneous

Section 8.01. *Notices.* (a) Any notice, request or other communication to be given or made under this Agreement shall be in writing. Subject to Section 8.04 (*Applicable Law and Arbitration*), any such communication shall be delivered by hand, airmail, established courier service, facsimile or electronic mail (with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail) to the party to which it is required or permitted to be given or made at such party's address specified below or at such other address as such party has from time to time designated by written notice to the other parties hereto, shall be effective upon the earlier of (a) actual receipt and (b) deemed receipt under Section 8.01(b) below.

For the Company:

Av. Jeronimo Vervloet, 345  
Vitória, Espírito Santo, Brazil  
CEP 29075-140  
Facsimile: +55 (27) 2125-6308  
Attention: Chief Executive Officer and Chief Financial Officer

E-mail: [ri@aguia branca.com.br](mailto:ri@aguia branca.com.br) (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail)

For ABP and FIP AB:

Rua José Alexandre Buaiz, 300, 18<sup>th</sup> floor  
Vitória, Espírito Santo, Brazil  
CEP: 29.050-545  
Facsimile: +55 (27) 2125-6308  
Attention: Mr. Decio Luiz Chieppe

E-mail: [decio@aguia branca.com.br](mailto:decio@aguia branca.com.br) (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail)

For IFC:

International Finance Corporation  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Facsimile: +1 (202) 974-4309  
Attention: Director, Infrastructure & Natural Resources Department, Africa and Latin America and the Caribbean  
E-mail: [BSheahan@ifc.org](mailto:BSheahan@ifc.org) (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail)





With a copy (in the case of communications relating to payments) sent to the attention of the Director, Department of Financial Operations, at:  
Facsimile: +1 (202) 522-7419

With a copy to:

Brazil's Country Manager, at:  
International Finance Corporation  
Rua James Joules, 65 – 18<sup>th</sup> floor  
04576-080 São Paulo, SP  
Facsimile: +55 (11) 5185-6890

For the ALAC FIP:

c/o IFC Asset Management Company, LLC  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Facsimile: +1 (202) 458-2239  
E-mail: [sbose@ifc.org](mailto:sbose@ifc.org) (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail)  
Attention: ALAC Fund Head

With a copy (in the case of communications relating to payments) sent to the attention of the IFC Asset Management Company, LLC Controller, at:

Facsimile: +1 (202) 458-2239  
E-mail: [szurga@ifc.org](mailto:szurga@ifc.org) (in case of electronic mail, with a copy of the relevant notice/document attached to the electronic mail)

(b) Unless there is reasonable evidence that it was received at a different time, notice pursuant to this Section 8.01 is deemed given if: (i) delivered by hand, when left at the address referred to in Section 8.01(a); (ii) sent by airmail or established courier services within a country, five (5) Business Days after posting it; (iii) sent by airmail or established courier service between two countries, ten (10) Business Days after posting it; (iv) sent by facsimile, when confirmation of its transmission has been recorded by the sender's facsimile machine; and (v) delivered by electronic mail, when confirmation of its transmission (together with the relevant notice/document attached to the electronic mail) has been recorded by the sender's machine.

Section 8.02. *Saving of Rights.* (a) The rights and remedies of each Shareholder Party in relation to any misrepresentation or breach of warranty on the part of any of the remaining Shareholder Parties shall not be prejudiced by any investigation by or on behalf of such Shareholder entitled to rights and remedies into the affairs of any of the other Shareholder, by the execution or the performance of this Agreement or by any other act or thing by or on behalf of each of the Shareholder Parties which might prejudice such rights or remedies.

(b) No course of dealing and no failure or delay by any of the Shareholder Parties in exercising any power, remedy, discretion, authority or other right under this Agreement or any other agreement shall impair, or be construed to be a waiver of or an acquiescence in, that or any other



power, remedy, discretion, authority or right under this Agreement, or in any manner preclude its additional or future exercise.

Section 8.03. *Governing Language.* (a) Subject to Section 8.03(b) below, all documents set forth in Sections 2.03(b), 2.06, 2.07, 3.01(a)(i), 3.01(a)(ii), 3.01(a)(iii), 3.01(a)(v), 3.01(a)(vi), 3.01(a)(viii), 3.01(a)(ix), 3.01(a)(xi) 3.01(a)(xiii), as well as any communications to be given or made under this Agreement shall be in English and, where the original version of any such document or communication is not in English, shall be accompanied by an English translation certified by an Authorized Representative to be a true and correct translation of the original.

(b) The following shall be observed with respect to the items below:

- (i) Section 3.01(a)(v) – (A) for General Meetings where any of the matters set forth in Section 2.06 (*Investors Consent Rights*) will be voted and/or discussed, the notice, agenda and all materials related to matter shall be delivered in English or accompanied by an English translation; and (B) for General Meetings other than those referred to in item (A) above, only the notice, agenda and a summary of the items to be voted and/or discussed shall be delivered in English or accompanied by an English translation;
- (ii) Section 3.01(a)(viii) – (A) for Board meetings where any of the matters set forth in Section 2.07 (*Board Supermajority Requirements*) will be voted and/or discussed, the notice, agenda and all materials related to matter shall be delivered in English or accompanied by an English translation; and (B) for Board meetings other than those referred to in item (A) above, only the notice, agenda and a summary of the items to be voted and/or discussed shall be delivered in English or accompanied by an English translation; and
- (iii) Section 3.01(a)(xi) – upon request by any Investor, a summary in English of each Related Party transaction carried out by the Company and/or any of its Subsidiaries shall be delivered to the Investors, or, if requested by any Investor, an English translation of the relevant agreement.

(c) In addition, each Investor may, if it so requires, obtain an English translation of any document or communication received in any other language at the cost and expense of the Company. In either case, any Investor may deem any such translation to be the governing version.

(d) For the avoidance of doubt, except as otherwise provided herein, the Company shall not be required to deliver to the Investors an English version of the other reports set forth under Section 3.01 and/or Section 3.02 of this Agreement.

Section 8.04. *Applicable Law and Arbitration.* (a) This Agreement is governed by, and construed in accordance with, the laws of the Country.

(b) All disputes arising out of or in connection with this Agreement (each a "**Dispute**") shall be finally settled under the Rules of Arbitration (the "**Rules**") of the International Chamber of Commerce (the "**ICC**") as amended below.



(c) Any party to this Agreement may, either individually or together with any other party to this Agreement, initiate arbitration proceedings pursuant to this clause against one or more other parties to this Agreement by sending a Request for Arbitration (as defined in the Rules) to the ICC, with a copy to all other parties to this Agreement (whether or not such parties are named as respondents in the Request for Arbitration).

(d) Any party to this Agreement named as respondent in the Request for Arbitration, a Request for Joinder (as defined in the Rules) or a Request for Intervention (as defined below) (a "**Moving Party**") may join any other party to this Agreement in any arbitration proceedings hereunder by submitting a Request for Joinder against that party, provided that such Request for Joinder is sent to the ICC with a copy to all other parties to this Agreement (whether or not such parties are named as respondents in the Request for Joinder) within 30 days from the receipt by such Moving Party of such Request for Arbitration, Request for Joinder or Request for Intervention. The provisions of the Rules governing the form and content of Requests for Joinder shall apply.

(e) Any party to this Agreement (an "**Intervening Party**") may intervene in any arbitration proceedings hereunder by submitting a request for arbitration against any party to such arbitration proceedings (a "**Request for Intervention**"), provided that such Request for Intervention is sent to the ICC with a copy to all other parties to this Agreement (whether or not such parties are named as respondents in the Request for Intervention) within 30 days from the receipt by such Intervening Party of a copy of the Request for Arbitration, a Request for Joinder or a Request for Intervention. The provisions of the Rules governing the form and content of Requests for Joinder shall apply *mutatis mutandis* to the form and content of Requests for Intervention.

(f) Any party so joined or intervening shall be bound by any award rendered by the arbitral tribunal even if such party chooses not to participate in the arbitration proceedings.

(g) There shall be three arbitrators appointed as follows. If the Request for Arbitration names only one claimant and one respondent, and no party has exercised its right to joinder or intervention in accordance with the paragraphs above, the claimant and the respondent shall each nominate one arbitrator within 15 days after the expiry of the period during which parties can exercise their right to joinder or intervention under the paragraphs above. The third arbitrator, who shall act as chairperson, shall be nominated by agreement of the parties within 30 days of the appointment of the second arbitrator. If any arbitrator is not nominated within these time periods, the ICC shall make the appointment.

(h) If more than two parties are named in the Request for Arbitration, or at least one party exercises its right to joinder or intervention in accordance with the paragraphs above, the claimant(s) shall jointly nominate one arbitrator and the respondent(s) shall jointly nominate the other arbitrator, both within 15 days after the expiry of the period during which parties can exercise their right to joinder or intervention under the paragraphs above. If the parties fail to nominate an arbitrator as provided above, the ICC shall, upon the request of any party, appoint all three arbitrators and designate one of them to act as chairperson. If the claimant(s) and respondent(s) nominate the arbitrators as provided above, the third arbitrator, who shall act as chairperson, shall be nominated by agreement of the parties within 30 days of the appointment of the second arbitrator. If the parties fail to nominate the chairperson as provided above, the chairperson shall be appointed by the ICC.



(i) The legal seat of arbitration shall be City of São Paulo, State of São Paulo, in the Country.

(j) The language of arbitration shall be English. The costs and expenses of the arbitration, including the fees of the ICC, shall be borne as determined by the ICC.

(k) The arbitral tribunal is not empowered to award punitive damages, and each party hereby waives any right to seek or recover punitive damages with respect to any Dispute resolved by arbitration under this Section.

(l) The arbitral tribunal shall not be authorized to take or provide, and the parties shall not be authorized to seek from any judicial authority, any interim measures of protection or pre-award relief against the Investors, any provisions of the Rules notwithstanding.

(m) The parties agree that an arbitral tribunal appointed hereunder or under any Related Agreement may exercise jurisdiction with respect to both this Agreement and the Related Agreements, including if this Agreement and the Related Agreements are governed by different laws.

(n) The parties consent to the consolidation of arbitrations commenced hereunder and/or under the Related Agreements. The decision to consolidate shall be made by the ICC Court in accordance with the Rules.

(o) The parties acknowledge and agree that no provision of this Agreement or of the Rules, nor the submission to arbitration by the Investors, in any way constitutes or implies a waiver, termination or modification by IFC of any privilege, immunity or exemption of IFC granted in the Articles of Agreement establishing IFC, international conventions, or applicable law. To the extent that any of the Relevant Parties may, in any action, suit or proceeding brought in any of the courts referred to in Section 8.04(q) or a court of the Country or elsewhere arising out of or in connection with this Agreement, be entitled to the benefit of any provision of law requiring IFC or the ALAC FIP in such action, suit or proceeding to post security for the costs of any of the Relevant Parties, or to post a bond or to take similar action, each of the Relevant Parties hereby irrevocably waives such benefit, in each case to the fullest extent now or in the future permitted under the laws of the Country or, as the case may be, the jurisdiction in which such court is located.

(p) All Disputes shall be resolved in a confidential manner. The arbitrators shall agree to hold any information received during the arbitration in the strictest of confidence and shall not disclose to any non-party the existence, contents or results of the arbitration or any other information about such arbitration. No party shall disclose or permit the disclosure of any information about the evidence adduced or the documents produced by the other party in the arbitration proceedings or about the existence, contents or results of the proceeding except as may be required by Applicable Law, regulation or Authority or as may be necessary in a claim in aid of arbitration or for enforcement of an arbitral award. Before making any disclosure permitted by the preceding sentence, the party intending to make such disclosure shall give the other party reasonable written notice of the intended disclosure and afford the other party a reasonable opportunity to protect its interests.

(q) Subject to Section 8.04(l), the subjection of the parties to arbitration shall not prevent the seeking injunctive relief or any other kind of provisional measure (a) to protect or



safeguard rights or (b) of preparatory nature, prior to the installment of the arbitral tribunal of ICC, which depends on a coercive order issued by a court to be valid and effective. For these specific and limited purposes, the parties elect the venue of the competent courts of the City of São Paulo, State of São Paulo, in the Country, which shall be the competent judicial authority. Subject to the foregoing, the application to a judicial authority for such measures or for the implementation of any such measures shall not be deemed to be an infringement or a waiver of this arbitration procedure and shall not affect the relevant powers reserved to the arbitral tribunal of ICC. Any injunctive relief or provisional measure granted by any court pursuant to this Section 8.04(q) prior to the installation of the arbitral tribunal of ICC may be reviewed by the arbitral tribunal of ICC once it is installed. Any injunctive relief or provisional measure sought by the Parties after the installation of the arbitral tribunal of ICC shall be requested and analyzed by the arbitral tribunal of ICC.

(r) For the avoidance of doubt, the parties hereto agree that this Section 8.04 shall apply in case of any Dispute and is not prejudiced and shall prevail over any provision of any other document or agreement, including the Charter of the Company or of any Key Subsidiary.

Section 8.05. *Immunity.* To the extent any Relevant Party may be entitled in any jurisdiction to claim for itself or its assets immunity in respect of its obligations under this Agreement or any other Transaction Document from any suit, execution, attachment (whether provisional or final, in aid of execution, before judgment or otherwise) or other legal process or to the extent that in any jurisdiction that immunity (whether or not claimed) may be attributed to it or its assets, such Relevant Party irrevocably agrees not to claim and irrevocably waives such immunity to the fullest extent permitted now or in the future by the laws of such jurisdiction.

Section 8.06. *Announcements.* (a) None of the Relevant Parties may represent IFC's or the ALAC FIP's views on any matter, or use IFC's or the ALAC FIP's name in any written material provided to third parties, without the IFC's and the ALAC FIP's prior written consent.

(b) No Relevant Party shall:

- (i) disclose any information either in writing or orally to any Person which is not a party to this Agreement; or
- (ii) make or issue a public announcement, communication or circular,

about any transaction referred to in, this Agreement or any other Transaction Document, including by way of press release, promotional and publicity materials, posting of information on websites, granting of interviews or other communications with the press, or otherwise, other than: (A) to such of its officers, employees and advisers as reasonably require such information in connection with any transaction or to comply with the terms of this Agreement or any other Transaction Document; (B) to the extent required by Applicable Law (including the rules of any stock exchange on which such Relevant Party's shares are listed); (C) to the extent required for it to enforce its rights under this Agreement; and (D) with the prior written consent of the Investors. Before any information is disclosed or any public announcement, communication or circulation made or issued pursuant to this Section 8.06(b), such Relevant Party must consult with the Investors in advance about the timing, manner and content of the disclosure, announcement, communication or circulation (as the case may be).



(c) Each Relevant Party shall expressly inform any Person to whom it discloses any information under Section 8.06(b) of the restrictions set out in Section 8.06(b) with regards disclosure of such information and shall procure their compliance with the terms of this Section 8.06 as if they each were party to this Agreement as such Relevant Party, and such Relevant Party shall be responsible for any breach by any such Person of the provisions of this Section 8.06.

(d) All written communications with any Authority in connection with this Agreement and the transactions contemplated hereby shall be approved by all parties in writing prior to their submission to any Authority.

Section 8.07. *Confidentiality.* Each of the Investors shall hold any Confidential Information it receives from the Company or a Relevant Party in confidence for a period of one year following receipt of such Confidential Information, and (for so long as it remains Confidential Information) shall not without the consent of the Company or Relevant Party, as the case may be, reveal any Confidential Information to any Person other than each of the Investors' directors, officers, employees, attorneys, independent auditors, rating agencies, contractors and consultants (including, without limitation, technical and financial advisors) who need to know such information in connection with the performance of their duties for the Investors and/or any Person that holds directly or indirectly any quotas of the ALAC-FIP, who shall hold any Confidential Information it receives in confidence for a period of one year following receipt of such Confidential Information. After using Confidential Information, each of the Investors shall, at the request and option of the Company or Relevant Party, as the case may be, deliver promptly to the Company or Relevant Party, as the case may be, or destroy all tangible embodiments (and all copies) of the Confidential Information in its possession (except in either case for one copy which the Investors may retain permanently, as evidence of the scope of Confidential Information received by it).

Section 8.08. *Successors and Assigns.* This Agreement binds and benefits the respective successors and assignees of the parties. However, except as otherwise provided in this Agreement, none of the Other Shareholder Parties or the Company may assign, transfer or delegate any of its rights or obligations under this Agreement unless: (a) each of the Investors gives its prior written consent and the assignee or delegatee executes an Accession Instrument; and in addition (b) in the case of an assignment by any Other Shareholder Party: (i) such Other Shareholder Party proposes to assign or delegate such rights or obligations in connection with a Transfer of its Shares and/or Other Equity Securities in accordance with the terms of this Agreement; and (ii) any such Transfer is made in full compliance with Applicable Law. For the avoidance of doubt, the Other Shareholder Parties shall be deemed to be party to this Agreement until it has transferred all of its Shares and/or Other Equity Securities in the Company in accordance with the terms set forth in this Agreement, and after such Transfer, it shall continue to have those rights and obligations which may have accrued prior to such Transfer. Each of the Investors may assign its rights under this Agreement to one or more Transferees in connection with the Transfer of its Shares in accordance with the terms of this Agreement.

Section 8.09. *Amendments, Waivers and Consents.* Any amendment or waiver of, or any consent given under, any provision of this Agreement shall be in writing and, in the case of an amendment, signed by all of the parties hereto.

Section 8.10. *Counterparts.* This Agreement may be executed in several counterparts, each of which is an original, but all of which constitute one and the same agreement.



Section 8.11. *Indemnity*. The Company, ABP, FIP AB and each Other Shareholder Party shall indemnify, defend and hold harmless the Investors and its officers, directors, employees, agents, representatives and Affiliates (each, an "Indemnitee") from, against and in respect of any damages, losses, charges, liabilities, claims, demands, actions, suits, proceedings, payments, judgments, settlements, assessments, deficiencies, interest and costs and expenses (including attorneys' fees, charges and disbursements) imposed on, sustained, incurred or suffered by, or asserted against any Indemnitee arising out of, in connection with, or related to: (i) any failure by the Company, ABP, FIP AB and/or any Other Shareholder Parties to perform any of its obligations under the Transaction Documents or the gross negligence, willful misconduct or fraudulent acts of the Company, ABP, FIP AB and/or any Other Shareholder Parties, or its respective directors, officers or employees in connection with any transaction contemplated thereby or (ii) any actual or prospective third party claim, litigation, investigation or proceeding relating to the execution, delivery or performance of any Transaction Document or any other agreement or instrument contemplated hereby, whether based on contract, tort or any other theory and regardless of whether any Indemnitee is party thereto; provided that such indemnity will not be available to any Indemnitee to the extent that such losses, claims, damages, liabilities or expenses resulted directly from such Indemnitee's gross negligence or willful misconduct as determined by a final judgment of a court of competent jurisdiction.

Section 8.12. *Addition of Parties*. From time to time, and in accordance with the terms of this Agreement, one or more Shareholder Parties may be added to this Agreement as Shareholder Party by their execution and delivery of an Accession Instrument. For the avoidance of doubt, this Agreement shall be binding on such parties upon their execution of an Accession Agreement.

Section 8.13. *Entire Agreement*. This Agreement, together with the other Transaction Documents, supersedes all prior discussions, memoranda of understanding, agreements and arrangements (whether written or oral, including all correspondence), if any, between the parties with respect to the subject matter of this Agreement, and this Agreement (together with any amendments or modifications and the other Transaction Documents) contains the sole and entire agreement between the parties with respect to the subject matter of this Agreement. In case of conflict between this Agreement and any other Transaction Document or any other shareholders agreement of the Company, this Agreement shall prevail.

Section 8.14. *Invalid Provisions*. If any provision of this Agreement is held to be illegal, invalid or unenforceable under any law from time to time: (a) such provision will be fully severable; (b) this Agreement will be construed and enforced as if such illegal, invalid or unenforceable provision had never comprised a part hereof; and (c) the remaining provisions of this Agreement will remain in full force and effect and will not be affected by the illegal, invalid or unenforceable provision or by its severance herefrom.

Section 8.15. *Translation and Registration*. (a) The Company shall provide for the sworn translation of this Agreement into Portuguese and the registration of this Agreement and such sworn translation within thirty (30) days after the date hereof with the Registry of Titles and Deeds of the city of Vitória, State of Espírito Santo and São Paulo, State of São Paulo, in the Country and shall provide the Investors with two (2) original versions of this Agreement and its sworn translation into Portuguese duly registered within sixty (60) days from the date hereof. In case of conflict between the terms of the English version of this Agreement and its sworn translation, the English version shall prevail and shall be used to determine the intention of the parties hereunder.



(b) In addition, each of the Company shall, and ABP and FIP AB irrevocably undertake to cause the Company to (i) within thirty (30) days after the date hereof, file this Agreement and its sworn translation into the Portuguese language in its head offices, and (ii) within five (5) days after the date hereof, annotate the existence of this Agreement in the share registry book of the Company, for the purposes of article 118 of the Corporations Law.

Section 8.16. Specific Performance. The obligations of the parties hereto are subject to, and shall enjoy the benefit of, specific performance in accordance with the provisions of Article 118, §3º of the Corporations Law.

Section 8.17. Parties. The Company enters into this Agreement (i) as an intervening party with respect to the obligations undertaken by the Shareholders to acknowledge and be bound to their terms and conditions in accordance with the Corporations Law, and (ii) as the direct obligor of the contractual obligations attributed to the Company hereunder in accordance with Applicable Law.

*(Signature Pages Follow)*

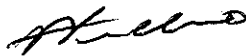





*[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUIA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]*

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto, acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed in their respective names, as of the date first written above.

VIX LOGÍSTICA S.A.


By:   
Name: RODOLFO ALTÓE FILHO  
Title: DIRETOR EXECUTIVO

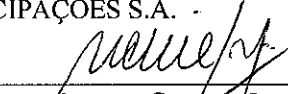
By:   
Name: PATRICIA POUBEL CHIEPPE  
Title: DIRETORA ADMINISTRATIVA



[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUIA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]

ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A. -

By:   
Name: Decio Luiz Chieppe  
Title: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS

By:   
Name: Milton Carlos Chieppe  
Title: DIRETOR PRESIDENTE



[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]

ÁGUA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

By: \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
Title: \_\_\_\_\_

*Adriano S. Amorim*  
CRV DTVM S/A  
Administração Fiduciária

By: \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
Title: \_\_\_\_\_

*Marcelo Pinto Ferreira*

*[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUIA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]*

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

By: 

Name: \_\_\_\_\_

Title: \_\_\_\_\_

**Frederico Benite Filho**  
**Procurador**  
**IFC - International**  
**Finance Corporation**

[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]

IFC ALAC BRASIL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

By:   
Name: \_\_\_\_\_  
Title: Adriano S. Amorim  
CIVILVM S/A  
Administração Fiduciária

By:   
Name: \_\_\_\_\_  
Title: Marcelo Pinto Ferreira

*[Signature page of the Shareholders Agreement dated December 12, 2014, among VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGUIA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGUIA BRANCA – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION and IFC ALAC Brasil – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES]*

Witnesses:

By: \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

By: \_\_\_\_\_  
Name: \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_



ANTI-CORRUPTION GUIDELINES FOR  
IFC TRANSACTIONS

The purpose of these Guidelines is to clarify the meaning of the terms "Corrupt Practice", "Fraudulent Practice", "Coercive Practice", "Collusive Practice" and "Obstructive Practice" in the context of IFC operations.

I. CORRUPT PRACTICES

A "Corrupt Practice" is the offering, giving, receiving or soliciting, directly or indirectly, of anything of value to influence improperly the actions of another party.

INTERPRETATION

- A. Corrupt practices are understood as kickbacks and bribery. The conduct in question must involve the use of improper means (such as bribery) to violate or derogate a duty owed by the recipient in order for the payor to obtain an undue advantage or to avoid an obligation. Antitrust, securities and other violations of law that are not of this nature are excluded from the definition of corrupt practices.
- B. It is acknowledged that foreign investment agreements, concessions and other types of contracts commonly require investors to make contributions for bona fide social development purposes or to provide funding for infrastructure unrelated to the project. Similarly, investors are often required or expected to make contributions to bona fide local charities. These practices are not viewed as Corrupt Practices for purposes of these definitions, so long as they are permitted under local law and fully disclosed in the payor's books and records. Similarly, an investor will not be held liable for corrupt or fraudulent practices committed by entities that administer bona fide social development funds or charitable contributions.
- C. In the context of conduct between private parties, the offering, giving, receiving or soliciting of corporate hospitality and gifts that are customary by internationally-accepted industry standards shall not constitute corrupt practices unless the action violates Applicable Law.
- D. Payment by private sector persons of the reasonable travel and entertainment expenses of public officials that are consistent with existing practice under relevant law and international conventions will not be viewed as Corrupt Practices.
- E. The World Bank Group<sup>1</sup> does not condone facilitation payments. For the purposes of implementation, the interpretation of "Corrupt Practices" relating to facilitation

---

<sup>1</sup> The "World Bank" is the International Bank for Reconstruction and Development, an international organization established by Articles of Agreement among its member countries and the "World Bank Group" refers to the International Bank for Reconstruction and Development, the International



payments will take into account relevant law and international conventions pertaining to corruption.

2. FRAUDULENT PRACTICES

A "Fraudulent Practice" is any action or omission, including a misrepresentation that knowingly or recklessly misleads, or attempts to mislead, a party to obtain a financial or other benefit or to avoid an obligation.

INTERPRETATION

- A. An action, omission, or misrepresentation will be regarded as made recklessly if it is made with reckless indifference as to whether it is true or false. Mere inaccuracy in such information, committed through simple negligence, is not enough to constitute a "Fraudulent Practice" for purposes of this Agreement.
- B. Fraudulent Practices are intended to cover actions or omissions that are directed to or against a World Bank Group entity. It also covers Fraudulent Practices directed to or against a World Bank Group member country in connection with the award or implementation of a government contract or concession in a project financed by the World Bank Group. Frauds on other third parties are not condoned but are not specifically sanctioned in IFC, MIGA, or PRG operations. Similarly, other illegal behavior is not condoned, but will not be considered as a Fraudulent Practice for purposes of this Agreement.

3. COERCIVE PRACTICES

A "Coercive Practice" is impairing or harming, or threatening to impair or harm, directly or indirectly, any party or the property of the party to influence improperly the actions of a party.

INTERPRETATION

- A. Coercive Practices are actions undertaken for the purpose of bid rigging or in connection with public procurement or government contracting or in furtherance of a Corrupt Practice or a Fraudulent Practice.
- B. Coercive Practices are threatened or actual illegal actions such as personal injury or abduction, damage to property, or injury to legally recognizable interests, in order to obtain an undue advantage or to avoid an obligation. It is not intended to cover hard bargaining, the exercise of legal or contractual remedies or litigation.

---

Development Association, the International Finance Corporation, the Multilateral Investment Guarantee Agency, and the International Centre for Settlement of Investment Disputes.





4. COLLUSIVE PRACTICES

A "Collusive Practice" is an arrangement between two or more parties designed to achieve an improper purpose, including to influence improperly the actions of another party.

INTERPRETATION

Collusive Practices are actions undertaken for the purpose of bid rigging or in connection with public procurement or government contracting or in furtherance of a Corrupt Practice or a Fraudulent Practice.

5. OBSTRUCTIVE PRACTICES

An "Obstructive Practice" is (i) deliberately destroying, falsifying, altering or concealing of evidence material to the investigation or making of false statements to investigators, in order to materially impede a World Bank Group investigation into allegations of a corrupt, fraudulent, coercive or collusive practice, and/or threatening, harassing or intimidating any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters relevant to the investigation or from pursuing the investigation, or (ii) an act intended to materially impede the exercise of IFC's access to contractually required information in connection with a World Bank Group investigation into allegations of a corrupt, fraudulent, coercive or collusive practice.

INTERPRETATION

Any action legally or otherwise properly taken by a party to maintain or preserve its regulatory, legal or constitutional rights such as the attorney-client privilege, regardless of whether such action had the effect of impeding an investigation, does not constitute an Obstructive Practice.

GENERAL INTERPRETATION

A person should not be liable for actions taken by unrelated third parties unless the first party participated in the prohibited act in question.



DIVIDEND POLICY

- (i) Prior to a Qualified IPO, the maximum amount of dividends and/or interests payments on net equity that shall be distributed by the Company shall correspond to thirty per cent (30%) of the annual net profit of the Company;
- (ii) The maximum amount of dividends and/or interests payments on net equity that shall be distributed by a Key Subsidiary shall correspond to (1) one hundred per cent (100%) of the annual net profit of such Key Subsidiary, provided that the total capital stock of such Key Subsidiary is held by the Company; or (2) twenty five per cent (25%) of the annual net profit of such Key Subsidiary, if the Company holds less than ninety nine per cent (99%) of the capital stock of such Key Subsidiary, provided that such distribution may only be declared and paid proportionately to the interests held by the partners of such Key Subsidiaries;
- (iii) No other Distribution shall be approved by the Other Shareholders Parties without the prior and written approval of the Investors; and
- (iv) After a Qualified IPO, a new dividend policy of the Company shall be negotiated and agreed by the Investors, ABP and FIP AB.



CORPORATE GOVERNANCE ACTION PLAN

<b><u>Required Actions:</u></b>
<p><b>Item (i)</b></p> <p><b>Description:</b> Undertake a formal strategy development process once every 3 years with a formal, articulated document.</p> <p><b>Implementation Period<sup>2</sup>:</b> 12 months</p>
<p><b>Item (ii)</b></p> <p><b>Description:</b> Add 2 IFC parties' nominees and 1 independent director.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 12 months</p>
<p><b>Item (iii)</b></p> <p><b>Description:</b> Create and implement a Risk and Audit Committee.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 12 months</p>
<p><b>Item (iv)</b></p> <p><b>Description:</b> Establish and implement an internal audit function; approve Internal Audit Charter.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 12 months</p>
<p><b>Item (v)</b></p> <p><b>Description:</b> Prepare a formal annual (year-end) report which will include financial statements and non-financial information.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 12 months</p>

<sup>2</sup> From the date of the Subscription Agreement.



<p><b>Item (vi)</b></p> <p><b>Description:</b> Prepare a Terms of Reference (“<u>TOR</u>”) for the investor relations function.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (vii)</b></p> <p><b>Description:</b> Formalize family employment policies and disclose it internally to all employees of the Group.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b><u>Recommendations</u><sup>3</sup>:</b></p>
<p><b>Item (i)</b></p> <p><b>Description:</b> Expand the TOR of the board secretary to cover supporting board committees, general shareholders meetings and serve as full Corporate Secretary.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (ii)</b></p> <p><b>Description:</b> Review and update the board and committee charters to reflect modified roles and procedures.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (iii)</b></p> <p><b>Description:</b> Adopt an annual corporate calendar to include all corporate events, and tentative agenda of board meetings.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 12 months</p>
<p><b>Item (iv)</b></p>

<sup>3</sup> Advised by the Investors but implementation is not mandatory.



<p><b>Description:</b> Develop a desired organization chart of management functions and reporting lines.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 24 months</p>
<p><b>Item (v)</b></p> <p><b>Description:</b> Create a risk management and compliance structures reporting to senior executive officer and with a link to the Board; develop Risk Management policies including risk classification in terms of likelihood and impact, capturing all risks including operations, credit, market, IT, and with periodic reporting to the board on monitoring material risks.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 24 months</p>
<p><b>Item (vi)</b></p> <p><b>Description:</b> Implement fraud and complaints reporting channel.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (vii)</b></p> <p><b>Description:</b> Develop Corporate Governance Code for Águia Branca Participações covering all controlled entities.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 24 months</p>
<p><b>Item (viii)</b></p> <p><b>Description:</b> Develop and implement a formal Related Party Transactions policy, with formal approval of material Related Party Transactions by the Board (or Audit Committee), and prohibiting interested parties from voting on such Related Party Transactions.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (ix)</b></p> <p><b>Description:</b> Attend a family governance training, preferably by board and senior management member representing the controlling family.</p> <p><b>Implementation Period:</b> 18 months</p>
<p><b>Item (x)</b></p> <p><b>Description:</b> Establish a family liquidity facility to enable exit of shareholders within the family</p>



(could be used also as a family investment fund).

**Implementation Period:** 36 months



SCHEDULE 1

FORM OF ACCESSION INSTRUMENT

JOINDER AGREEMENT

THIS JOINDER AGREEMENT (the "**Joinder Agreement**") is made on, [ ] by [ ] of [ ] (the "**Covenantor**") in favor of the persons whose names are set out in Appendix A to this Agreement and is supplemental to the Shareholders Agreement, dated [ ], between VIX Logística S.A. (the "**Company**"), Águia Branca Participações S.A., Águia Branca - Fundo de Investimento em Participações, International Finance Corporation ("**IFC**") and IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações ("**ALAC FIP**") (the "**Shareholders Agreement**") and entered into pursuant to Section [3.05] / [4.03] thereof.

The parties hereby agree as follows:

- (1) The Covenantor confirms that it has been given and has read a copy of the Shareholders Agreement and hereby agrees for the benefit of each person named in Appendix A to this Agreement and each other person who, after the date of this Agreement, executes a joinder agreement to the Shareholders Agreement substantially in the form set forth in Schedule 1 thereof that it shall have the rights and be subject to the obligations of a Other Shareholder Party under the terms of the Shareholders Agreement.
- (2) The Covenantor, by execution of this Joinder Agreement, makes the representations, warranties and acknowledgement contained in Sections 6.01 and 6.02 of the Shareholders Agreement for the benefit of the other parties to the Shareholders Agreement, provided that such representations, warranties and acknowledgement shall be made as of the date of this Joinder Agreement and not as of the date of the Shareholders Agreement.
- (3) This Joinder Agreement shall be governed by and construed in accordance with the laws of the Country, without giving effect to principles or rules of conflict of laws to the extent such principles or rules would require or permit the application of the laws of another jurisdiction.

IN WITNESS WHEREOF this Agreement has been executed by the undersigned and is intended to be and is hereby delivered on the date first written above.

[COVENANTOR]

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:

VIX LOGÍSTICA S.A.

By: \_\_\_\_\_  
Name:  
Title:



**APPENDIX TO JOINDER AGREEMENT**

*[Insert names of those persons who are party to the Shareholders Agreement on the date of this Joinder Agreement.]*





SCHEDULE 2

FORM OF CERTIFICATE OF INCUMBENCY AND AUTHORITY

[Letterhead of the Company]

[Date]

International Finance Corporation  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Attention: Director, Manufacturing, Agribusiness and Services Department, Sub-Saharan Africa,  
Latin America & the Caribbean

IFC ALAC Brasil - Fundo de Investimento em Participações  
c/o IFC Asset Management Company, LLC  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Facsimile: +1 (202) 458-2239  
Attention: ALAC Fund Head

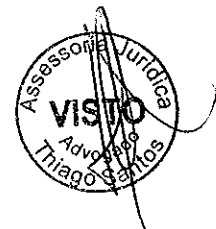
IFC Investment No. \_\_\_\_\_ /ALAC FIP Investment No. \_\_\_\_\_  
Certificate of Incumbency and Authority

Reference is made to the Shareholders Agreement, dated [●], among VIX Logística S.A. (the "**Company**"), Águia Branca Participações S.A., Águia Branca - Fundo de Investimento em Participações, International Finance Corporation ("**IFC**") and IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações ("**ALAC FIP**").

I, the undersigned [Chairman/Director] of \_\_\_\_\_ (the ["**Company**"]) /["**Shareholder Party**"], duly authorized to do so, hereby certify that the following are the names, offices and true specimen signatures of the individuals [each]/[any two] of whom are, and will continue to be, authorized to take any action required or permitted to be taken, done, signed or executed under the Shareholders Agreement or any other agreement to which the IFC, ALAC FIP and the [Company] / [Shareholder Party] may be parties.

*Name	Office	Specimen Signature
_____	_____	_____
_____	_____	_____

\* Designations may be changed by the Company / Shareholder Party at any time by issuing a new Certificate of Incumbency and Authority authorized by the board of directors of the Company / Shareholder Party where applicable.



---

You may assume that any such individual continues to be so authorized until you receive written notice from an Authorized Representative of the [Company] /[ Shareholder Party] that they, or any of them, is no longer so authorized.

Yours faithfully,

---

By \_\_\_\_\_

Name:

Title:[Chairman/Director]



SCHEDULE 3

FORM OF LETTER TO COMPANY'S AUDITORS

[Letterhead of the Company]

[Date]

[NAME OF AUDITORS]

[ADDRESS]

IFC Investment No. \_\_\_\_\_ /ALAC FIP Investment No. \_\_\_\_\_  
Letter to Auditors

Ladies and Gentlemen:

We hereby authorize and request you to give to International Finance Corporation of 2121 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20433, United States of America ("**IFC**") and IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações ("**ALAC FIP**") of Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 and 2235 – Block A (part), in the City of São Paulo, State of São Paulo, all such information as any of them may reasonably request with regard to the financial statements (both audited and unaudited), accounts and operations of the undersigned company. We have agreed to supply that information and those statements under the terms of a shareholders agreement, dated [●], among the undersigned company and the Shareholders named therein (the "**Shareholders Agreement**"). For your information we enclose a copy of the Shareholders Agreement.

We authorize and instruct you to send two (2) copies of the audited accounts of the undersigned company to IFC and ALAC FIP each year to assist us in satisfying our obligation to IFC and ALAC FIP under Section 3.01(a) of the Shareholders Agreement. When submitting the same to IFC and ALAC FIP, please also send, at the same time, a copy of your full report on such accounts to IFC and ALAC FIP.

For our records, please ensure that you send to us a copy of every letter that you receive from IFC and/or ALAC immediately upon receipt and a copy of each reply made by you immediately upon the issue of that reply.

Yours faithfully,

VIX LOGÍSTICA S.A.

By \_\_\_\_\_

Name:

Title: [Authorized Representative]

Enclosure: Shareholders Agreement



cc: International Finance Corporation  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Attention: Director, Manufacturing, Agribusiness and Services Department, Sub-Saharan  
Africa, Latin America & the Caribbean

IFC ALAC Brasil - Fundo de Investimento em Participações  
c/o IFC Asset Management Company, LLC  
2121 Pennsylvania Avenue, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America  
Facsimile: +1 (202) 458-2239  
Attention: ALAC Fund Head



SCHEDULE 4

ACTION PLAN

<b>Social and Environmental Assessment And Management Systems</b>		
<b>Item</b>	<b>Action</b>	<b>Due Date</b>
1	Management Programs: Develop and implement a formal security forces management program in accordance with IFC's Performance Standards.	
	- Hire a consultant to help develop a management program;	February 25, 2015
	- Provide a copy of the Security Management Program agreed to IFC.	June 30, 2015
2	Enhance environmental, health and safety reporting procedure as described in the Environmental and Social Review Summary.	February 25, 2015
3	Stakeholder Engagement: Develop and implement a stakeholder engagement procedure in accordance with IFC's Performance Standards. Provide a copy of the procedure to IFC.	June 30, 2015
4	Internal Grievance Mechanism: Create and implement a formal corporate internal grievance procedure in accordance with IFC's Performance Standards as described in the Environmental and Social Review Summary. Provide a copy of the procedure to IFC.	June 30, 2015



FORM OF S&E PERFORMANCE REPORT



ENVIRONMENTAL AND SOCIAL PERFORMANCE  
**ANNUAL MONITORING REPORT (AMR)**

---

Vix Logística  
Brazil  
#33782

REPORTING PERIOD: (month/year) through (month/year)

AMR COMPLETION DATE: (day/month/year)

Environment, Social and Governance Department  
2121 Pennsylvania Avenue, NW



- 83 -

Washington, DC 20433 USA  
[www.ifc.org/enviro](http://www.ifc.org/enviro)



## AMR SECTION I

### (iv) INTRODUCTION

IFC's Investment Agreement for the Vix Logística project requires the Client to prepare a comprehensive Annual Monitoring Report (AMR) on the environmental and social (E&S) performance of its facilities and operations. This document comprises IFC's preferred format for E&S performance reporting. The following template may be supplemented with annexes as appropriate to ensure all relevant information on project performance is reported.

#### Contents:

- Project Information
- Client's Representation Statement by Sponsor authorized representative
- Summary of Key E&S Aspects during the Reporting Period
- Action Plan Status and Update
- Deviations/non-compliances





AMR SECTION II

I Name in my role of position and representing Vix Logística certify that

- a) The Project is in compliance with all applicable E & S Requirements as described in the investment agreement/contract/.../, and all actions required to be undertaken pursuant to the Environmental and Social Action Plan (ESAP) and any subsequent supplemental action plans. (when applies: with the exception made for those that have been disclosed in **Section VII (\*)** in this report).
- b) In relation to the Project there are no
- Circumstances or occurrences that have given or would give rise to violations of E &S and labor Laws or E &S and labor Claims;
  - Social unrest, local population disruption or negative NGO campaigns or activities against the project.
  - Material social or environmental risks or issues in relation to the Project other than those identified by the E&S Assessment and the Environmental and Social Review Summary.
  - to the best of the Borrower's knowledge existing or threatened complaints, orders, directives, claims, citations or notices from any Authority due to E&S issues.
  - Any written communication from any Person, concerning the Project's failure to comply with any matter covered by the Performance Standards;
  - to the best of the Borrower's knowledge ongoing or threatened strikes, slowdowns or work stoppages by employees of the Borrower or any contractor or subcontractor with respect to the Project;
- c) All information contained in this AMR is true, complete and accurate in all respects at the time of submission and no such document or material omitted any information the omission of which would have made such document or material misleading.
- d) There have not been any new company activities (eg. expansions, construction works, etc) that could generate adverse environmental impacts, and there have been no new ESIA studies, audits, or E&S action plans conducted by or on behalf of Vix Logística, with respect to any Environmental or Social standards/regulation/ applicable to the Project that IFC has not been notified of

*(\*) Section VII is to include any such deviation/non compliance that the client must inform IFC of.*

*Signature*

*Date*



AMR SECTION III

(I) Summary of Key E&S Aspects during the Reporting Period

**THIS SECTION AIMS TO IDENTIFY THE KEY E&S PROGRESS/ACTIVITIES/INCIDENTS DURING THE REPORTING PERIOD (INCLUDE KEY ISSUES FOR THE REPORTING PERIOD E.G. NON-COMPLIANCES, SIGNIFICANT INCIDENTS<sup>4</sup>, SOCIAL UNREST, SIGNIFICANT IMPROVEMENTS/INITIATIVES REGARDING E&S PERFORMANCE. ETC)**

**PROJECT STATUS**

Select the current status of the project and provide a brief description of the developments in relation to the project over the reporting period. For example, has construction been started or completed, has new equipment been installed, has production capacity increased, or is the investment in new projects considered?

Design (specify)     Construction     Expansion     Operation     Closure     Other

**IFC's Performance Standards Implementation**

**PS1: Assessment and Management of Environmental and Social Risks and Impacts:**

---

Describe any changes in the organizational structure to manage environment, health and safety, labor and social aspects during the reporting period. Describe number of personnel in charge of E&S issues.

---

<sup>4</sup> Examples of significant incidents follow. Chemical and/or hydrocarbon materials spills; fire, explosion or unplanned releases, including during transportation; ecological damage/destruction; local population impact, complaint or protest; failure of emissions or effluent treatment; legal/administrative notice of violation; penalties, fines, or increase in pollution charges; negative media attention; chance cultural finds; labor unrest or disputes; local community concerns.



Describe any changes in the organizational structure to manage environment, health and safety, labor and social aspects during the reporting period. Describe number of personnel in charge of E&S issues.

Describe the level of environmental, social and health and safety training provided to staff. Provide annex with list of topics, hours of training and number of participants.

During the reporting period, are you aware of any events that may have caused damage; brought about injuries or fatalities or other health problems; attracted the attention of outside parties; affected project labor or adjacent populations; affected cultural property; or created liabilities for your company?

Yes       No

Provide details

Describe any ongoing public consultation and disclosure, liaison with non-governmental organizations (NGOs), civil society, local communities or public relations efforts on environmental and social aspects.

Briefly describe new initiatives implemented during the reporting period or additional managerial efforts on E&S aspects (e.g. Energy/water savings, sustainability report, waste minimization, etc)

Briefly describe the number and type of comments and/or grievances received by the Company in relation to E& Issues? How many have been resolved and how many are pending? (Please attach a table with grievance redress registry)

Corporate/Investment Funds: Have ESIA's (Corporate) and or E&S Due Diligence (Fund investments) conducted during the reporting period? (Please provide copies)

## PS2. Labor and Working Conditions

---

Have you changed your Human Resources (HR) policies, procedures or working conditions during the reporting period?

Yes       No      Provide details

Provide the following information regarding your workforce:

Site	# of direct employe	# employees	# employees
------	---------------------	-------------	-------------



	es.	terminated	hired
All operations			
Site 2			

**Occupational Health and Safety**

Describe the main changes implemented in terms of Occupational Health and Safety (OHS) during the reporting period (if any), e.g. identification of hazards, substitution of chemicals, new controls, etc.

**Occupational Health and Safety Indicators**

Report Total numbers for each parameter	This reporting period		Reporting period- Previous year	
	Direct employees	Contractor employees	Direct employees	Contractor employees
Total number of Workers				
Total man-hours worked - Annual				
Total number of lost time occupational injuries				
Total number of lost workdays due to injuries				
Number of fatalities				

Provide details for the non-fatal injuries during this reporting period:



Company or contractor/employee?	Total workdays lost	Description of injury <sup>5</sup>	Cause of accident	Corrective measures to prevent recurrence

Describe in detail fatalities and vehicle accidents, including corrective measures (provide copies of OHS investigation and respective corrective plan).

<sup>5</sup> Injury: Incapacity to work for at least one full workday beyond the day on which the accident or illness occurred.

Lost workdays are the number of workdays (consecutive or not) beyond the date of injury or onset of illness that the employee was away from work or limited to restricted work activity because of an occupational injury or illness.



## AMR SECTION IV

### Action Plan Status and Update

Please update us in the current status of the action plan, define the dates when pending actions will be implemented. Please refer to the initial ESAP for the indicators and deliverables.

Environmental and Social Action Plan (ESAP) Status Report (Client updates this report annually)			
<b>Project Name:</b>		<b>Project ID:</b>	
<b>Team Name:</b>		<b>Region:</b>	
<b>Country:</b>		<b>Sector:</b>	
<b>Lead Environmental Specialist (LESS):</b>		<b>Social Specialist:</b>	
#	Action	Due date	Status of completion
PS1: Social and Environmental Assessment And Management Systems			
1	<b>Management Programs:</b> Vix will develop and implement a formal security forces management program consistent with PS4 requirements - hire a consultant to help to develop a management program -Provide a copy of Security management Program agreed to IFC	February 25, 2015 June 30, 2015	
2	Vix will enhance its EHS reporting procedure as described in ESRS	February 25, 2015	
3	<b>Stakeholder Engagement</b> VIX will develop and implement a stakeholder engagement procedure in accordance with IFC PS1 requirements. -provide a copy of the procedure agreed to IFC	June 30, 2015	
PS3 (Resource Efficiency and Pollution Prevention):			



4	Internal Grievance Mechanism VIX will create and implement a formal corporate internal grievance procedure consistent with IFC PS2 requirements, as described in ESRS -Provide a copy of the procedure		
		June 30, 2015	

## AMR SECTION V

### Deviation/non-Compliances

The following are the deviation/non-compliances identified during this reporting period in reference to the following: (I) IFC’s Performance Standards; (ii) Environmental and Social Action Plan; (iii) Non-compliance with local environmental and Social regulations iv) Applicable EHS Guidelines

If there was any non-compliance/deviation during the reporting period please record and provide additional information if necessary. Please explain the cause and, if appropriate, describe the planned corrective actions to prevent re-occurrence.

Areas of Interests	Non- Compliances Identified	Corrective Action Plan	Status of Completion	Completion Date
IFC’s Performance Standards (PS1-8)				
Environmental and Social Action Plan				
Local environmental and Social regulations				
Applicable EHS Guidelines				



SCHEDULE 6

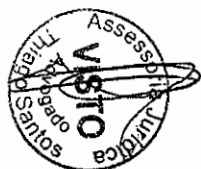
FORM OF OPERATIONAL AND FINANCIAL PERFORMANCE REPORT

**VIX LOGISTICA**

**FINANCIAL & OPERATIONAL REPORT  
FOR THE QUARTER ENDED**

<b>I. Segment wise financial results (RS Million)</b>	<b>Dedicated Logistics</b>	<b>Fleet Services</b>	<b>Automotive Logistics</b>	<b>Passenger Transport</b>	<b>Total</b>
Net Revenues from services					
Operating Costs					
EBITDAR					
Lease Rentals					
EBITDA					
EBITDA Margin (%)					
Depreciation & Amortization					
Interest and other financial expenses					
EBT					
Taxes					
Net Income					
Net Income Margin (%)					

<b>Consolidated</b>	
Gross Fixed Assets	

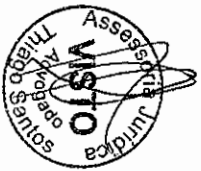




Accumulated Depreciation	
Net Fixed Assets	
Capital Expenditure Incurred	
Net Financial Debt	
Net Financial Debt / EBITDAR	
ROIC	
ROE	

<b>II. Operational Metrics</b>	<b>Dedicated Logistics</b>	<b>Fleet Services</b>	<b>Automotive Logistics</b>	<b>Passenger Transport</b>	<b>Total</b>
Vehicle Fleet (Nos.)					
New Contracts signed					
- Number					
- Value (Annual)					
Total Number of Clients					
Total number of individual contracts					
Revenues from top 5 customers, client wise					
- Client 1					
- Client 2					
- Client 3					
- Client 4					
- Client 5					

<b>Consolidated</b>
Number of Employees
- of which female



*Eu, Sandra Regina Mattos Rudzit, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, em idioma inglês, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:*

VERSÃO DE ASSINATURA  
INVESTIMENTO NÚMERO 33782

**ACORDO DE ACIONISTAS**

Entre

VIX LOGISTICA S.A.,

ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A.,

ÁGUA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES,  
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

e

IFC ALAC BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Datado de 12 de dezembro de 2014

Artigo/

Cláusula Item Página nº

**ARTIGO I**

**Definições e Interpretação**

Cláusula 1.01. *Definições*

Cláusula 1.02. *Interpretação*

Cláusula 1.03. *Cálculos Financeiros*

Cláusula 1.04. *Direitos de Terceiros*

**ARTIGO II**

**Governança Corporativa**

Cláusula 2.01. *Composição do Conselho*

Cláusula 2.02. *Destituição/Renúncia de Conselheiros*

Cláusula 2.03. *Procedimentos do Conselho*

Cláusula 2.04. *Quorum em Reuniões do Conselho*

Cláusula 2.05. *Assembleias Gerais*

Cláusula 2.06. *Direitos de Consentimento dos Investidores*

Cláusula 2.07. *Exigências de Maioria Qualificada do Conselho*

Cláusula 2.08. *Voto pelos Conselheiros: Conflitos de Interesses, Partes Correlatas, Etc.*

Cláusula 2.09. *Governança Corporativa*

**ARTIGO III**

**Avencas**

Cláusula 3.01. *Obrigações Gerais de Reporte*

Cláusula 3.02. *Obrigações de Reporte da Política de Investidores*

Cláusula 3.03. *Obrigações da Política de Investidores*

Cláusula 3.04. *Outras Obrigações de Fazer*

Cláusula 3.05. *Emissão de Capital*

Cláusula 3.06. *Não Concorrência*

#### **ARTIGO IV**

##### **Outra Emissão e Transferência de Ações**

Cláusula 4.01. *Propriedade e Retenção de Ações*

Cláusula 4.02. *Transferências Restritas*

Cláusula 4.03. *Instrumento de Adesão*

Cláusula 4.04. *Direito de Preferência*

Cláusula 4.05. *Direitos Tag-Along*

Cláusula 4.06. *Direitos de Listagem*

Cláusula 4.07. *Direito de Primeira Oferta*

Cláusula 4.08. *Transmissibilidade Livre de Ações de Investidores*

Cláusula 4.09. *Opção de Venda*

#### **ARTIGO V**

##### **Prazo do Contrato**

Cláusula 5.01. *Prazo do Contrato*

#### **ARTIGO VI**

##### **Declarações e Garantias**

Cláusula 6.01. *Declarações e Garantias da Sociedade, ABP e FIP AB*

Cláusula 6.01. *Declarações e Garantias*

Cláusula 6.02. *Embasamento*

#### **ARTIGO VII**

##### **Cumprimento pela Sociedade**

Cláusula 7.01. *Cumprimento pela Sociedade*

#### **ARTIGO VIII**

##### **Disposições Diversas**

Cláusula 8.01. *Notificações*

Cláusula 8.02. *Reserva de Direitos*

Cláusula 8.03. *Idioma Regente*

Cláusula 8.04. *Leis Aplicáveis e Arbitragem*

Cláusula 8.05. *Imunidade*

Cláusula 8.06. *Anúncios*

- Cláusula 8.07. *Confidencialidade*
- Cláusula 8.08. *Sucessores e Cessionários*
- Cláusula 8.09. Alterações, Renúncias e Consentimentos
- Cláusula 8.10. *Vias*
- Cláusula 8.11. *Indenização*
- Cláusula 8.12. Adição de Partes
- Cláusula 8.13. Acordo Integral
- Cláusula 8.14. Disposições Inválidas
- Cláusula 8.15. Tradução e Registro
- Cláusula 8.16. Execução Específica
- Cláusula 8.17. *Partes*

**ANEXO A**

**DIRETRIZES DE COMBATE À CORRUPÇÃO PARA OPERAÇÕES DO IFC**

**ANEXO B**

**ANEXO C**

**APENSO 1**

**MODELO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO**

**APENSO 2**

**MODELO DE CERTIFICADO DE INCUMBÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**

**APENSO 3**

**MODELO DE CARTA A AUDITORES DA SOCIEDADE**

**APENSO 4**

**PLANO DE AÇÃO**

**APENSO 5**

**MODELO DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO SOCIOAMBIENTAL**

**APENSO 6**

**MODELO DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO OPERACIONAL E FINANCEIRO**

**ACORDO DE ACIONISTAS**

ACORDO DE ACIONISTAS (este “Acordo”), datado de 12 de dezembro de 2014, entre:

(1) VIX LOGÍSTICA S.A., sociedade anônima constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Av. Jeronimo Vervloet, 345, CEP 29075-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 32.681.371/0001-72 (“**Sociedade**”);

(2) ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima constituída e existente segundo as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Av. José Alexandre Buaiz, 300, conjuntos 1701 a 1709, 1801 a 1809, CEP 29050-545, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 31.469.364/0001-49 (“**ABP**”);

(3) ÁGUA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Fundo de Investimentos em Participações criado em conformidade com a IN 391, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 08.822.302/0001-57, representado por seu administrador Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 62.318.407/0001-19, autorizada pela CVM a atuar na atividade de administração de carteira de valores mobiliários ("FIP AB");

(4) INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION, organismo internacional estabelecido por Convênio entre seus países membros, inclusive a República Federativa do Brasil ("IFC"); e

(5) IFC ALAC BRASIL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Fundo de Investimentos em Participações criado em conformidade com a IN 391, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 14.721.141/0001-08, representado por seu administrador Santander Securities Services Brasil DTVM S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 62.318.407/0001-19, autorizada pela CVM a conduzir a atividade de gestão de carteira de valores mobiliários ("ALAC-FIP" e, em conjunto com o IFC, "Investidores" e cada qual um "Investidor").

#### CONSIDERANDO QUE

(A) De acordo com Contrato de Subscrição, datado de 21 de outubro de 2014 ("Contrato de Subscrição") entre os Investidores, a ABP, o FIP AB e a Sociedade, (i) o IFC avençou subscrever ações ordinárias recém-emitidas da Sociedade segundo os termos e condições do Contrato de Subscrição, e (ii) o ALAC FIP avençou subscrever ações ordinárias recém-emitidas da Sociedade segundo os termos e condições do Contrato de Subscrição;

(B) Na data deste Acordo, a ABP e o FIP AB detêm, em conjunto, 100% (cem por cento) das ações emitidas e em circulação da Sociedade em Base Totalmente Diluída; e

(C) A ABP, o FIP AB, a Sociedade e os Investidores desejam firmar este Acordo com o fim de definir seus direitos e obrigações mútuos e estabelecer os termos e condições de regência de sua relação

#### ARTIGO I

##### Definições e Interpretação

Cláusula 1.01. Definições. Sempre que empregados neste Acordo, os termos a seguir têm os seguintes significados:

"**Instrumento de Adesão**" significa o certificado de adesão a este Acordo substancialmente segundo o modelo constante no Apenso 1 (*Modelo de Instrumento de Adesão*), com as alterações aplicáveis em forma e teor satisfatórios a cada uma das partes deste Acordo;

"**Normas Contábeis**" as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros ("IFRS") promulgadas pelos Conselhos de Normas Contábeis Internacionais ("IASB") (que incluem normas e interpretações aprovadas pelo IASB e Normas Contábeis Internacionais emitidas segundo constituições anteriores) em conjunto com seus respectivos pronunciamentos periodicamente, aceitas, prescritas e adotadas no País por meio da Lei de Sociedades Anônimas as normas e regulamentos aplicáveis emitidos periodicamente pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, os pronunciamentos técnicos emitidos pelo Instituto de Auditores Independentes do Brasil - IBRACON do País e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e as normas aplicáveis e outros padrões aceitos em conformidade com os regulamentos do segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, e aplicados de maneira coerente;

"**Plano de Ação**" significa o plano ou planos desenvolvidos pela Sociedade, cuja cópia segue anexa como o Apenso 4 (*Plano de Ação*), estabelecendo as medidas sociais e ambientais específicas a serem

tomadas pela Sociedade visando possibilitar que as Operações da Sociedade sejam conduzidas em conformidade com as Normas de Desempenho;

“**Evento Acionador de Venda Adicional**” significa (i) o não cumprimento pela Sociedade ou por qualquer dos Concedentes de quaisquer de suas respectivas obrigações nos termos de qualquer disposição do Artigo II, Artigo III ou Artigo IV deste Acordo ou em relação a qualquer tal disposição, e/ou (ii) o não cumprimento por qualquer Acionista Chave de quaisquer de suas respectivas obrigações nos termos de qualquer disposição do Contrato de Retenção de Ações e, em qualquer tal caso, não seja possível sanar o não cumprimento (na opinião razoável dos Investidores) ou, caso seja possível sanar o não cumprimento (na opinião razoável dos Investidores), este não seja sanado dentro de 30 (trinta) dias a contar da tomada de conhecimento pela Sociedade, pelo Concedente pertinente ou pelo Acionista Chave, conforme o caso, do não cumprimento; e/ou (iii) a falta de celebração por um herdeiro ou legatário, e/ou sucessor ou cessionário do Instrumento de Adesão previsto no Contrato de Retenção de Ações, conforme previsto na Cláusula 2.03(b);

“**Período Acionador de Venda Adicional**” significa o período iniciado na data de subscrição por parte de Investidor de Ações da Sociedade nos termos do Contrato de Subscrição e encerrado na data na qual nenhum Investidor detiver quaisquer Títulos de Capital da Sociedade ou após o fechamento de uma IPO Qualificada, o que ocorrer primeiro;

“**Títulos Adicionais**” tem o significado especificado na Cláusula 4.04(b) (*Direito de Preferência*);

“**Afiliada**” significa, no tocante a qualquer Pessoa, qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle a Pessoa em questão, seja por ela Controlada ou esteja sob Controle conjunto da Pessoa em questão;

“**Notificação de Venda do ALAC FIP**” significa notificação entregue aos Concedentes pelo ALAC FIP de acordo com a Cláusula 4.09(b) (*A Opção de Venda*);

“**Opção de Venda do ALAC FIP**” tem o significado especificado na Cláusula 4.09(a) (*A Opção de Venda*);

“**Preço da Opção de Venda do ALAC FIP**” significa, em relação a qualquer dado exercício da Opção de Venda, o produto do Preço de Venda por Ação vezes o número de Ações de Venda do ALAC FIP especificado na Notificação de Venda do ALAC FIP pertinente (sendo quaisquer Outros Títulos de Capital tratados como se tivessem sido convertidos em Ações Ordinárias da Sociedade na data da Notificação de Venda), ficando estipulado que, na hipótese de o Preço de Venda do ALAC FIP ser inferior a zero, o Preço de Venda do ALAC FIP será zero;

“**Ações do ALAC FIP**” significa a totalidade das Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade detidos periodicamente pelo ALAC FIP e todas as Ações ou Títulos de Capital de qualquer empresa recebidos pelo ALAC FIP na permuta, agrupamento, reclassificação ou substituição de quaisquer ações da Sociedade ou de quaisquer Títulos de Capital e detidos periodicamente pelo ALAC FIP;

“**Ações de Venda do ALAC FIP**” significa o número de Ações do ALAC FIP porventura especificado pelo ALAC FIP em Notificação de Venda do ALAC FIP;

“**Subscrição do ALAC FIP**” tem o significado atribuído a esse termo no Contrato de Subscrição;

“**Preço de Subscrição do ALAC FIP**” tem o significado atribuído a esse termo no Contrato de Subscrição;

“**Lei Aplicável**” significa todos os estatutos, leis, portarias, normas e regulamentos aplicáveis, inclusive, mas sem limitação, qualquer licença, alvará ou outra Autorização governamental, em cada caso vigente periodicamente;

“**Leis Socioambientais Aplicáveis**” significa quaisquer estatutos, leis, portarias, normas e regulamentos aplicáveis do País, inclusive, sem limitação, todas as Autorizações que estabelecerem normas referentes a riscos ambientais, sociais, trabalhistas, sanitárias e de segurança do tipo previsto nas

Normas de Desempenho ou que imponham responsabilidade pela respectiva violação;

“**Audidores**” significa a Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes, ou os outros auditores externos independentes da Sociedade cuja nomeação tiver sido expressamente aceita por cada Investidor;

“**Autoridade**” significa qualquer governo nacional, supranacional, regional ou local, ou órgão, departamento, comissão, autoridade, tribunal, agência ou entidade governamental, estatutário, regulatório, administrativo, fiscal, judicial ou estatal, ou banco central (ou qualquer Pessoa, quer seja, quer não, estatal e seja como for constituída ou denominada, que exerça as funções do banco central);

“**Autorização**” significa qualquer consentimento, registro, arquivamento, acordo, notariação, certificado, licença, aprovação, alvará, autoridade ou isenção de, por ou em qualquer Autoridade, quer outorgado mediante prática de ato expresse, quer havido por outorgado mediante a não prática de ato dentro de qualquer prazo especificado e quaisquer aprovações ou consentimentos societários, de credores e acionistas;

“**Representantes Autorizados**” significa, em relação à Sociedade, qualquer pessoa física devidamente autorizada pela Sociedade a atuar por sua conta e cujo nome e exemplar de assinatura constarem no Certificado de Incumbência e Autorização recém-entregue pela Sociedade a cada um dos Investidores e, em relação à ABP e ao FIP AB ou a qualquer Outra Parte Acionista, qualquer pessoa física devidamente autorizada pela ABP e pelo FIP AB ou por essa Outra Parte Acionista (conforme seja o caso), a atuar por sua conta e cujo nome e exemplar de assinatura constarem no Certificado de Incumbência e Autorização recém-entregue pela ABP e pelo FIP AB ou por essa Outra Parte Acionista (conforme seja o caso) a cada um dos Investidores;

“**BM&FBOVESPA**” significa BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ou qualquer sucessor dela;

“**Conselho de Administração**” ou “**Conselho**” significa o conselho de administração da Sociedade designado e eleito periodicamente em conformidade com a Cláusula 2.01 (*Composição do Conselho*);

“**Dia Útil**” significa um dia (i) no qual os bancos funcionem em Nova York, Nova York, e (ii) que não seja um feriado nacional no País;

“**Plano de Negócio**” significa o orçamento e/ou plano de negócio da Sociedade e qualquer respectiva revisão ou alteração, quando e conforme aprovado de acordo com a Cláusula 2.07(ii) (*Exigências de Maioria Qualificada do Conselho*) deste Acordo;

“**Compradora**” tem o significado especificado na Cláusula 4.05(a) (*Direitos de Tag-Along*);

“**CAO**” significa o Ombudsman Consultor de Conformidade, o mecanismo de responsabilidade independente do IFC que responde a questões ambientais e sociais de comunidades afetadas e visa aprimorar resultados;

“**Papel do CAO**” significa o papel do CAO, ou seja:

(a) responder a reclamações de Pessoas que tenham sido ou provavelmente serão afetadas negativamente pelos impactos sociais ou ambientais de projetos do IFC; e

(b) supervisionar auditorias do desempenho social e ambiental do IFC, particularmente em relação a projetos sensíveis, e assegurar observância das políticas, diretrizes, procedimentos e sistemas socioambientais do IFC;

“**Taxa de CDI**” a Taxa de Certificados de Depósitos Interbancários do Brasil, conhecida como a média da DI-OVER Extra Grupo, expressa como uma taxa de porcentagem anual composta diariamente com base em um ano de 252 dias, conforme publicada pela CETIP S.A. - Mercados Organizados;

“**Certificado de Incumbência e Autorização**” significa certificado fornecido a cada um dos

Inventores pela Sociedade, pela ABP e pelo FIP AB ou por essa Outra Parte Acionista substancialmente segundo o modelo constante no Apenso 2 (*Modelo de Certificado de Incumbência e Autorização*);

“**Presidente do Conselho**” significa o presidente do conselho de administração eleito ou nomeado periodicamente;

“**Documentos Constitutivos**” significa o estatuto social da Sociedade ou, conforme aplicável, os contratos sociais e estatutos sociais de qualquer Pessoa;

“**Prática Coerciva**” tem o significado especificado no Anexo A (*Diretrizes de Combate à Corrupção para Operações do IFC*);

“**Prática de Conluio**” tem o significado especificado no Anexo A (*Diretrizes de Combate à Corrupção para Operações do IFC*);

“**Operações da Sociedade**” significa as operações, atividades e instalações existentes e futuras da Sociedade e de suas Subsidiárias Chave (inclusive seu projeto, construção, operações, manutenção, administração e monitoramento conforme aplicável) no País;

“**Negócio Concorrente**” significa qualquer negócio ou atividade que atende ambas as exigências seguintes: (i) concorra diretamente no País com os negócios e atividades relacionadas ao transporte de carga ou pessoal conduzidos pela Sociedade e/ou por suas Subsidiárias Chave, e (ii) expressamente fornecido para fins do objeto social da Sociedade e/ou de sua Subsidiária Chave no Brasil (segundo os Documentos Constitutivos dessas Pessoas vigentes na data pertinente);

“**Informações Confidenciais**” significa qualquer informação por escrito, que esteja claramente marcada como “confidencial”, relativamente aos negócios e assuntos da Sociedade que a Sociedade ou quaisquer das Partes Pertinentes tenham fornecido ou que venham a fornecer no futuro aos Investidores, mas excluindo informações que: (i) estejam ou se tornem disponíveis ao público de uma fonte que não os Investidores; (ii) estavam disponíveis aos Investidores antes de sua divulgação aos Investidores pela Sociedade; (iii) foram ou são desenvolvidas pelos Investidores independentemente de, e sem referência a qualquer outra informação dentro do escopo desta definição; (iv) sejam de divulgação obrigatória por determinação de qualquer juízo, tribunal ou autoridade reguladora ou por qualquer exigência de lei, citação judicial, regulamento ou decisão governamental, decreto ou norma, ou sejam necessárias ou desejáveis para os Investidores divulgarem com relação a qualquer procedimento em qualquer juízo ou tribunal ou perante qualquer autoridade reguladora a fim de preservar seus direitos; (v) a Sociedade concorde que sejam divulgadas; ou (vi) estejam ou se tornem disponíveis aos Investidores provenientes de fontes que, de acordo com o conhecimento dos Investidores, não estejam sob nenhuma obrigação de confidencialidade com a Sociedade.

“**Consolidado**” ou “**Bases Consolidadas**” (no tocante a quaisquer demonstrações financeiras a serem fornecidas ou qualquer cálculo financeiro a ser efetuado nos termos ou para fins deste Acordo) o método especificado na Cláusula 1.02 (*Cálculos Financeiros*);

“**Controle**” significa o poder para orientar a administração ou políticas de Pessoa, direta ou indiretamente, quer mediante a propriedade de ações ou outros valores mobiliários, contrato, quer por outra forma; contanto que, em qualquer hipótese, a propriedade direta ou indireta de 26% (vinte e seis por cento) ou mais do capital social com direito de voto de uma Pessoa seja havido por constituir Controle dessa Pessoa, e “**Controladora**” e “**Controlada**” têm significados correspondentes;

“**Lei das Sociedades Anônimas**” significa a Lei brasileira nº 6.404, datada de 15 de dezembro de 1976 (conforme periodicamente alterada e complementada);

“**Prática de Corrupção**” tem o significado especificado no Anexo A (*Diretrizes de Combate à Corrupção para Operações do IFC*);

“**País**” significa a República Federativa do Brasil;



“**Conselheiro**” significa pessoa física membro do Conselho da Sociedade nomeado e eleito periodicamente em conformidade com a Cláusula 2.01 (*Composição do Conselho*);

“**Distribuição**” significa: (i) a transferência de dinheiro ou outros bens da Sociedade e/ou de qualquer Subsidiária sem contraprestação, seja sob a forma de dividendo, redução do capital, juros sobre capital próprio, seja por outra forma, ou (ii) a compra ou resgate de Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade e/ou de quaisquer de suas Subsidiárias em troca dinheiro ou bens;

“**Política de Dividendos**” significa a política de dividendo apenas como Anexo B (*Política de Dividendos*);

“**Dólares**” ou “**\$**” significa a moeda corrente dos Estados Unidos da América;

“**EBITDA**” significa, em relação a qualquer período, no tocante a qualquer Pessoa ou grupo de Pessoas especificado, o Lucro Líquido do período em questão (sem levar a efeito (x) quaisquer ganhos ou perdas extraordinários, (y) qualquer receita não monetária ou perda, e (z) quaisquer ganhos ou perdas com vendas de ativos que não estoque vendido no curso normal do negócio) ajustados mediante: (A) o acréscimo a eles (em cada caso na medida em que deduzidos na determinação do Lucro Líquido do período em questão), sem duplicação, do valor (i) da despesa de juros total (incluindo amortização de taxas de financiamento diferidas e outro desconto de emissão original e taxas bancárias, encargos e comissões (por exemplo, taxas de carta de crédito e honorários de compromisso) da Pessoa ou grupo de Pessoas especificado em questão determinada em bases consolidadas em relação ao período em questão, (ii) despesa fiscal com base em imposto de renda e impostos retidos na fonte estrangeiros da Pessoa ou grupo de Pessoas especificado em questão determinada em bases consolidadas em relação ao período em questão (para fins de evitar dúvidas, as referidas despesas de imposto incluirão a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e qualquer imposto de renda diferido), (iii) qualquer despesa de depreciação e amortização da Pessoa ou grupo de Pessoas especificado em questão determinada em bases consolidadas em relação ao período em questão; e (iv) quaisquer perdas resultantes de vendas de veículos, e (B) a subtração (em cada caso na medida em que for adicionado na determinação da Receita Líquida do período), sem duplicação, do valor de qualquer receita proveniente da venda de veículos.

“**EBITDAR**” significa o EBITDA ajustado mediante o acréscimo a ele de qualquer Leasing Financeiro ou outras despesas de arrendamento operacionais não contabilizadas no cálculo do EBITDA; Para fins de evitar dúvidas, as referidas despesas não incluirão quaisquer despesas relativas ao Leasing Financeiro, a outros contratos de locação ou arrendamento operacionais celebrados por uma Pessoa para cobrir a entrega em atraso, às referidas Pessoas, de ativos operacionais;

“**Data de Vigência**” significa a data na qual quaisquer dos Investidores subscreverem e pagarem suas Ações objeto de Subscrição;

“**Resumo da Análise Socioambiental**” o Resumo da Análise Socioambiental da Sociedade, elaborado por IFC, com discussão de suas conclusões e recomendações relacionadas a considerações socioambientais com relação à Sociedade; uma cópia desse documento foi entregue à Sociedade e divulgada no website do IFC de acordo com a carta de autorização da Sociedade, datada de 8 de abril de 2014, a qual autoriza referida divulgação;

“**Títulos de Capital**” de empresa (incluindo a Sociedade) significa ações ordinárias, ações preferenciais, títulos, empréstimos, bônus de subscrição, direitos, opções ou outros instrumentos ou valores mobiliários similares conversíveis em ações da empresa ou qualquer instrumento ou certificado representativo de participação societária beneficiária nas ações da empresa, ou que possam ser exercidos com relação às referidas ações ou instrumento ou certificado, ou que possam ser por eles permutados, ou que facultem direito de subscrição ou compra das referidas ações ou instrumento ou certificado, inclusive recibos depositários globais e recibos depositários americanos e qualquer outro valor mobiliário emitido pela empresa, mesmo que não seja conversível em ações, cujo valor e/ou retorno sejam baseados no desempenho financeiro da empresa ou de suas ações;

“**Período de Exercício**” tem o significado especificado na Cláusula 4.05(c) (*Direitos de Tag-Along*);

“**Subsidiárias Existentes**” significa (i) Águia Branca Logística S.A.; (ii) VIXLOG Transportes e Logística Ltda.; (iii) Autoport Transportes e Logística Ltda.; (iv) Autoport Transportes de Veículos Ltda.; (v); VIX Transportes Dedicados Ltda.; e (vi) Águia Branca S.R.L (Argentina);

“**Consultor Financeiro**” significa qualquer empresa de consultoria financeira, banco de investimentos ou de contabilidade internacionalmente reconhecida e de renome com expertise na organização e participação de procedimentos de fusão e aquisição;

“**Dívida Financeira**” significa, no tocante a qualquer Pessoa, todas as obrigações da Pessoa em questão, incorridas na qualidade de representado ou fiador e sejam presentes, futuras, efetivas ou contingentes, para pagamento ou amortização de dinheiro, inclusive, sem limitação, estabelecido que nenhuma obrigação abaixo que for simultaneamente composta por mais de uma das obrigações definidas abaixo deverá ser contabilizada duas vezes no cálculo da Dívida Financeira dessa Pessoa:

- (a) qualquer obrigação da Pessoa referente a dinheiro tomado em empréstimo;
- (b) o saldo devedor de principal de quaisquer títulos, debêntures, notas, empréstimo conversível em ações, commercial paper, crédito por aceitação, títulos ou notas promissórias sacados, aceitos, endossados ou emitidos pela Pessoa em questão;
- (c) qualquer dívida dessa Pessoa, por ou com relação ao preço de compra diferido de ativos ou serviços (exceto duplicatas incorridas e devidas no curso normal do negócio a credores comerciais, dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data em que forem incorridas e não estejam vencidas);
- (d) obrigações não-contingentes da Pessoa em questão de reembolso de qualquer outra Pessoa por valores pagos por essa Pessoa nos termos de carta de crédito ou instrumento similar (excluindo qualquer carta de crédito ou instrumento similar emitido para a conta da Pessoa no tocante a duplicatas incorridas e devidas no curso normal do negócio a credores comerciais da Pessoa em questão dentro de 180 (cento e oitenta) dias da data em que forem incorridas e que não estejam vencidas);
- (e) o valor de qualquer obrigação da pessoa em questão em relação a qualquer Leasing Financeiro;
- (f) recursos captados pela Pessoa em questão em qualquer outra operação cujo efeito financeiro seja o de tomada de empréstimo e que seria classificada como empréstimo segundo as Normas Contábeis;
- (g) o valor das obrigações dessa Pessoa segundo operações envolvendo derivativos celebradas em relação à proteção contra flutuações ou os benefícios delas derivados em qualquer taxa ou preço (mas somente o valor líquido devido por essa pessoa após realizar as operações pertinentes envolvendo derivativos no mercado);
- (h) todas as dívidas, de qualquer Pessoa, dos tipos descritos nos itens acima garantidas por um Gravame ou qualquer bem detido por essa Pessoa, seja essa dívida retirada ou desembolsada ou não por essa Pessoa;
- (i) todas as obrigações dessa Pessoa referente a pagamento de um preço de compra especificado por mercadorias e serviços, entregues ou aceitos ou não (por ex., *take or pay* ou obrigações semelhantes), ressalvado que, as referidas obrigações não incluirão as obrigações financeiras relativas à locação de qualquer imóvel por uma Pessoa ou pagamentos semelhantes pela referida Pessoa, com relação ao contrato/prestação de serviços pela referida Pessoa, que seria, segundo as Normas Contábeis, tratado como um recebível contábil;
- (j) qualquer obrigação de recompra ou responsabilidades dessa Pessoa por contas ou títulos a receber vendidas por essa Pessoa, qualquer responsabilidade dessa Pessoa segundo qualquer venda ou operações de arrendamento que não criem passivos no balanço patrimonial dessa Pessoa, qualquer obrigação segundo um “arrendamento sintético” ou qualquer obrigação que surja em relação a qualquer outra operação que seja o equivalente funcional ou seja considerada empréstimo, mas que não constitua passivos no balanço patrimonial dessa Pessoa;

(k) o valor de qualquer obrigação em relação a qualquer garantia ou indenização por qualquer dos itens acima incorridos por qualquer outra Pessoa;

(l) qualquer prêmio devido por essa Pessoa em um resgate ou substituição de qualquer dos itens acima;

(m) o valor de qualquer obrigação dessa Pessoa com relação a qualquer leasing que não seja um Leasing Financeiro a ser calculado como 6 (seis) multiplicado pelo valor anual a ser pago nos termos do leasing do arrendador pertinente.

“**Leasing Financeiro**”: significa qualquer arrendamento ou contrato de compra e venda que segundo as Normas Contábeis seja tratado como leasing financeiro ou de capital;

“**Exercício Financeiro**” significa o exercício contábil da Sociedade com início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ou outro período que a Sociedade mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência aos Investidores designe periodicamente como seu exercício contábil;

“**Prática Fraudulenta**” tem o significado estipulado no Anexo A (*Diretrizes Anticorrupção para Operações do IFC*);

“**Base Totalmente Diluída**” significa o número de Ações da Sociedade, ou outra Pessoa, conforme aplicável, calculado como se todos os Títulos de Capital então em circulação que sejam conversíveis, exercíveis ou trocáveis por Ações da Sociedade ou outra Pessoa, conforme aplicável, tivessem sido totalmente convertidos, exercidos ou permutados;

“**Assembleia Geral**” significa uma Assembleia Geral extraordinária de acionistas da Sociedade ou a Assembleia Geral ordinária dos acionistas da Sociedade;

“**Concedente**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.09(b) (*A Opção de Venda*);

“**Holding Aylmer**” Aylmer Chieppe Investimentos S.A., sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-262, Km. 05, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.708.852/0001-61;

“**Holding LWM**” LWM Participações S.A., sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-262, Km. 6,3, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.193.177/0001-14;

“**Holding Monte Carlo**” Monte Carlo Participações S.A., sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-262, Km. 05, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.710.106/0001-02;

“**Holding NCC**” NCC Investimentos Ltda., sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-262, Km. 05, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.774.441/0001-74;

“**Holding W. Chieppe**” W. Chieppe Participações S.A., sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Cariacica, estado do Espírito Santo, na Rodovia BR-262, Km. 05, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.710.189/0001-30;

“**Holdings**” significa, coletivamente, Holding Monte Carlo, Holding W. Chieppe, Holding Aylmer, Holding LWM e Holding NCC;

“**Notificação de Venda do IFC**” significa uma notificação entregue pelo IFC aos Concedentes segundo a Cláusula 4.09(a) (*A Opção de Venda*);

“**Opção de Venda do IFC**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.09(a) (*A Opção de Venda*);

“**Preço de Venda do IFC**” significa, em relação a um determinado exercício da Opção de Venda, o produto do Preço de Venda por Ação vezes o número das Ações de Venda do IFC especificado na Notificação de Venda do IFC pertinente (juntamente com os demais Títulos de Capital tratados como

ser tivessem sido convertidos em Ações ordinárias da Sociedade na data da Notificação de Venda), ressalvado que caso o Preço de Venda do IFC seja inferior a zero o Preço de Venda do IFC então será zero;

“**Ações de Venda do IFC**” significa o número de Ações do IFC que o IFC possa especificar em uma Notificação de Venda;

“**Ações do IFC**” significa todas as Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade detidas pelo IFC periodicamente, bem como todas as Ações ou Títulos de Capital de qualquer sociedade recebidos pelo IFC em troca, consolidação, reclassificação ou substituição por quaisquer ações da Sociedade ou quaisquer Títulos de Capital detidos pelo IFC periodicamente;

“**Subscrição do IFC**” tem o significado atribuído a esse termo no Contrato de Subscrição.

“**Preço de Subscrição do IFC**” tem o significado atribuído a esse termo no Contrato de Subscrição;

“**Parte Indenizada**” tem o significado estipulado na Cláusula 8.11 (*Indenização*);

“**Conselheiro Independente**” significa um Conselheiro que não tenha relação direta ou indireta com a Sociedade a não ser pelo fato de ser membro do Conselho e que:

(a) não seja Parte Relacionada;

(b) não seja e não tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos empregado pela Sociedade ou suas Afiliadas, ou por qualquer Pessoa em que qualquer uma das Pessoas a seguir tenha participação substancial (i) a Sociedade ou suas Afiliadas; ou (ii) qualquer conselheiro ou diretor da Sociedade; ou (iii) membro da família de qualquer um dos Acionistas Chave ou da família de qualquer pessoa física incluída em qualquer um dos casos acima;

(c) não tenha e não tenha tido nos últimos 5 (cinco) anos relacionamento comercial com a Sociedade, suas Afiliadas e/ou por qualquer Pessoa em que qualquer uma das Pessoas a seguir tenha participação substancial (i) a Sociedade ou suas Afiliadas; ou (ii) qualquer conselheiro ou diretor da Sociedade; ou (iii) membro da família de qualquer um dos Acionistas Chave ou da família de qualquer pessoa física incluída em qualquer um dos casos acima (seja diretamente ou como sócio, acionista, e não seja um conselheiro, diretor ou funcionário sênior de uma Pessoa que tenha ou tenha tido esse relacionamento);

(d) não esteja afiliada a nenhuma organização sem fins lucrativos que receba financiamento significativo (i) da Sociedade ou suas Afiliadas; (ii) qualquer Pessoa em que qualquer uma das Pessoas a seguir tenha participação substancial (A) a Sociedade ou suas Afiliadas; ou (B) qualquer conselheiro ou diretor da Sociedade; ou (C) membro da família de qualquer um dos Acionistas Chave ou da família de qualquer pessoa física incluída em qualquer um dos casos acima;

(e) não receba e não tenha recebido nos últimos 5 (cinco) anos nenhuma remuneração adicional (que não os honorários de seu conselheiro) (i) da Sociedade ou suas Afiliadas; (ii) de conselheiro ou diretor da Sociedade ou qualquer Subsidiária, (iii) qualquer Pessoa em que qualquer uma das Pessoas a seguir tenha participação substancial (A) a Sociedade ou suas Afiliadas; ou (B) qualquer conselheiro, diretor ou funcionário da Sociedade; ou (C) membro da família de qualquer um dos Acionistas Chave ou da família de qualquer pessoa física incluída em qualquer um dos casos acima;

(f) não participe de nenhum plano de opções de ações ou plano de pensão da Sociedade ou quaisquer de suas Afiliadas, ou Pessoa (i) que tenha participação substancial na Sociedade ou qualquer Subsidiária; ou (ii) na qual a Sociedade ou qualquer Subsidiária tenha participação substancial;

(g) não seja empregado como diretor executivo de outra sociedade quando qualquer dos executivos da Sociedade atuarem no conselho de administração de tal sociedade, a não ser qualquer Subsidiária da Sociedade;

(h) não seja e não tenha sido nos últimos 5 (cinco) anos afiliada ou empregada por um atual ou antigo auditor da Sociedade, de qualquer de suas Afiliadas ou Pessoa (1) que tenha participação substancial na

Sociedade ou qualquer Subsidiária; ou (2) na qual a Sociedade ou qualquer Subsidiária tenha participação substancial;

(i) não possua participação substancial na Sociedade, quaisquer de suas Afiadas ou qualquer Pessoa em que qualquer uma das Pessoas a seguir tenha participação substancial (i) a Sociedade ou suas Afiadas; ou (ii) qualquer conselheiro ou diretor da Sociedade; ou (iii) membro da família de qualquer um dos Acionistas Chave ou da família de qualquer pessoa física incluída em qualquer um dos casos acima (seja diretamente ou como sócio, acionista, conselheiro, diretor ou funcionário sênior de uma Pessoa que possua essa participação);

(j) não seja membro (i) da família de qualquer dos Acionistas Chave; ou (ii) da família (e não testamentário, administrador ou representante pessoal de qualquer tal Pessoa falecida ou incompetente legalmente) de qualquer pessoa que não cumpra qualquer dos testes estipulados nos itens (a) a (i) (quando for conselheiro da Sociedade);

(l) seja identificado no relatório anual da Sociedade distribuído aos acionistas da Sociedade como Conselheiro Independente; e

(m) não tenha atuado no Conselho por mais de 10 (dez) anos.

Para os fins desta definição, (i) “participação substancial” significa uma participação direta ou indireta de Ações com direito a voto representantes de pelo menos 2% (dois por cento) do poder ou participação com direito a voto da Pessoa; e (ii) e “membro da família” da Pessoa incluirá os irmãos, ascendentes e descendentes dessa Pessoa;

“Direito de Propriedade Intelectual” significa todos e quaisquer dos direitos relativos a todos e quaisquer dos seguintes itens:

(a) todas as patentes e direitos de patente estrangeiros e internacionais (inclusive todas as patentes, pedidos de patentes, pedidos de patentes provisórios e todas e quaisquer de suas divisões, continuações, continuações parciais, remissões, reexames e prorrogações, bem como todos os registros de invenções e divulgações de invenções);

(b) todas as marcas e direitos de marcas, marcas de serviço e direitos a marcas de serviço, nomes comerciais e direitos a nomes comerciais, nomes de serviço e direitos a nomes de serviço (inclusive todo o fundo de comércio, direitos segundo o direito consuetudinário e registros e pedidos governamentais ou outros nesse sentido), projetos, nomes fantasia, nomes de marcas, nomes de negócios ou produtos, nomes de domínio da Internet, logotipos e slogans;

(c) todos os direitos autorais (inclusive direitos segundo o direito consuetudinário e registros e pedidos governamentais ou outros nesse sentido, bem como seus direitos de renovação);

(d) todos os direitos gerais relativos a bancos de dados, ideias, invenções (sejam patenteáveis ou não), divulgações de invenções, melhorias, know-how de tecnologia, show-how, segredos comerciais, fórmulas, sistemas, processos, projetos, metodologias, modelos industriais, trabalhos de autoria, bancos de dados, conteúdo, gráfico, desenhos técnicos, modelos estatísticos, algoritmos, módulos, programas de computador, documentação técnica, métodos comerciais, produto de trabalho, licenças de propriedade intelectual e industrial, informações e documentações exclusivas relativas ao acima;

(e) todos mask works, seus registros e pedidos correspondentes;

(f) todos os projetos industriais e seus pedidos em todo o mundo;

(g) todo software de computador, inclusive código-fonte, código-objeto, firmware, ferramentas de desenvolvimento, arquivos, registros e dados, bem como todos os meios em que os itens acima sejam registrados;

(h) todos os direitos similares, correspondentes ou equivalentes do acima; e

(i) todos os direitos que, de acordo com qualquer Lei Aplicável, sejam definidos como Direito de

Propriedade Intelectual;

“**Cessionário do Investidor**” significa qualquer Pessoa a quem direitos de um Investidor, conforme estipulado no presente Acordo, sejam transferidos em relação a uma Transferência de Ações e/ou outros Títulos de Capital da Sociedade, segundo a Cláusula 4.08(b) (*Transferência Livre de Ações de Investidores*);

“**Conselheiro Designado dos Investidores**” tem o significado estipulado na Cláusula 2.01(a) (*Composição do Conselho*);

“**IPCA**” o índice conhecido como “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA” (ou qualquer índice sucessor oficial), determinado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou sucessor oficial);

“**IRR**” significa a taxa interna de retorno de um porcentual específico por ano sobre o total do investimento dos Investidores na Sociedade calculado a partir da data ou datas em que os investimentos foram feitos, e compostos anualmente, líquidos de todos e quaisquer Impostos e/ou custos incorridos ou pagos pelos Investidores ou deduzidos de qualquer valor transferido aos Investidores pela Sociedade e/ou FIP AB e/ou ABP, levando em conta tanto o prazo quanto os valores de: (a) a Subscrição e quaisquer subscrições ou compras feitas segundo a Cláusula 4.04 (*Direitos de Preferência*) deste Acordo; (b) todas as Distribuições (inclusive juros, dividendos, valores de buy-back ou pagamentos feitos segundo uma redução de capital) por parte da Sociedade em relação às Ações e demais Títulos de Capital adquiridos ou recebidos por cada um dos Investidores segundo a Subscrição e qualquer subscrição ou compra feita segundo a Cláusula 4.04 (*Direito de Preferência*) deste Acordo; e (c) a contraprestação da venda que seria devida caso essas Ações e demais Títulos de Capital (em base convertida) fossem vendidas pelo preço por ação ordinária estipulado no item (i) da definição de “IPO Qualificada”. Para evitar dúvidas, o IRR será o valor de saída obtido utilizando a função ‘XIRR’ do Microsoft Excel, em que: (i) os fluxos de caixa e suas datas estipulados na frase imediatamente acima serão as entradas na planilha; e (ii) as entradas de caixa líquidas para os Investidores serão entradas positivas e as saídas de caixa de cada um dos Investidores serão entradas negativas na planilha;

“**Notificação de Emissão**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.04(b) (*Direito de Preferência*);

“**Acionistas Chave**” significa Decio Luiz Chieppe, Edilene Chieppe, Renan Chieppe, Kaumer Chieppe, Riguel Chieppe, Aylmer Chieppe, Wander Chieppe, Nilton Chieppe e Luiz Wagner Chieppe;

“**Subsidiárias Chave**” significa (i) qualquer das Subsidiárias Existentes, ressalvado que, se qualquer Subsidiária Existente, na data de determinação, representar menos de 5% (cinco por cento) das receitas e ativos consolidados da Sociedade, essas Subsidiárias Existentes não mais serão consideradas Subsidiárias Chave (a menos que se qualifiquem subsequentemente segundo o item (ii) desta definição); e (ii) qualquer Subsidiária da Sociedade que nos dois (2) Exercícios Financeiros imediatamente anteriores a qualquer data de determinação represente mais de 5% (cinco por cento) das receitas ou ativos consolidados da Sociedade;

“**LIBOR**” significa as taxas interbancárias ofertadas para depósitos em dólares pela British Bankers’ Association (“**BBA**”) (ou NYSE Euronext ou qualquer outra entidade sucessora aplicável) que conste na página pertinente da Reuters Service (atualmente LIBOR01) ou, se não estiver disponível, nas páginas pertinentes de qualquer outro serviço (como Bloomberg Financial Markets Service) que mostre essas taxas; ressalvado que se a BBA (ou a NYSE Euronext, ou qualquer outra entidade sucessora aplicável) por qualquer motivo deixar (permanente ou temporariamente) de publicar as taxas interbancárias ofertadas para depósitos em dólares, “**LIBOR**” significará a taxa determinada pelo IFC calculando a média aritmética (arredondada para cima para as três casas decimais mais próximas) das taxas ofertadas informadas ao IFC para depósitos em dólares por quaisquer 2 (dois) ou mais bancos principais atuantes no mercado interbancário de Londres ou, se essas taxas não estiverem disponíveis, as taxas ofertadas ao IFC para empréstimo em dólares por um ou mais bancos principais na Cidade de Nova York, Estado de Nova York;

“**Gravame**” significa qualquer hipoteca, penhor, encargo, cessão, direito de garantia, retenção de titularidade, direito de preferência, opção (inclusive qualquer compromisso de chamada para integralização), acordo fiduciário, direito de compensação, reconvenção ou gravame de bancos, prerrogativa ou prioridade de qualquer tipo com efeito de garantia, qualquer designação de devedores ou beneficiários ou qualquer acordo semelhante em relação a qualquer apólice de seguro ou qualquer preferência de um credor sobre outro for força da lei;

“**Evento de Liquidação**” significa qualquer liquidação, falência, reestruturação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou outro processo de insolvência análogo da Sociedade ou qualquer Subsidiária Chave, seja voluntário ou involuntário, ou qualquer pedido apresentado ou deliberação aprovada por qualquer tal evento ou para nomeação de um advogado especializado em insolvência;

“**Listagem**” significa a admissão de Ações (e/ou outros Títulos de Capital) da Sociedade para listagem em qualquer bolsa de valores e/ou negociação em qualquer Mercado Pertinente;

“**Efeito Prejudicial Substancial**” significa um Efeito Prejudicial Substancial em:

- (a) ativos ou bens da Sociedade ou qualquer de suas Subsidiárias Chave;
- (b) perspectivas comerciais ou condição financeira da Sociedade ou qualquer de suas Subsidiárias Chave;
- (c) realização dos negócios ou operações da Sociedade ou qualquer de suas Subsidiárias Chave;
- (d) capacidade da Sociedade de cumprir e fazer com que cada uma de suas Subsidiárias Chave cumpra as suas obrigações segundo o presente Acordo, qualquer outro Documento da Operação de que seja parte ou da Sociedade e, no caso de cada uma de suas Subsidiárias Chave, os Documentos Constitutivos dessa Subsidiária Chave; ou
- (e) capacidade da ABP ou FIP AB de cumprir suas obrigações segundo o presente Acordo ou qualquer outro Documento da Operação de que seja parte;

“**Dívida Financeira Líquida**” significa a Dívida Financeira menos o caixa consolidado, investimentos classificados como “detidos para negociação” e investimentos classificados como “disponíveis para venda”;

“**Receita Líquida**” para qualquer período, o excedente (se houver) da receita bruta sobre o total de despesas (ressalvado que impostos de renda serão tratados como parte do total de despesas) durante esse período para qualquer Pessoa ou grupo específico de Pessoas;

“**Novos Títulos**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.04(f) (*Direito de Preferência*);

“**Curso Normal dos Negócios**” significa qualquer operação relativa ao cumprimento e desenvolvimento dos objetos sociais da Sociedade e de qualquer Subsidiária em relação à logística dedicada, transporte de cargas ou pessoal em geral (excluindo quaisquer serviços de concessão prestados em relação ao transporte público regular de pessoas) e atividades correlatas, conforme estipulado nos Documentos Constitutivos da Sociedade e/ou Documentos Constitutivos de qualquer de suas Subsidiárias, conforme o caso e conforme venham a ser alterados periodicamente.

“**Data de Notificação**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.04(b) (*Direito de Preferência*);

“**Prática Obstrutiva**” tem o significado estipulado no Anexo A (*Diretrizes Anticorrupção para Operações do IFC*);

“**OFAC**” significa o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos da América;

“**Oferta**” significa qualquer oferta pública ou particular, primária ou secundária, de Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade;

“**Outros Títulos de Capital**” significa os Títulos de Capital que não sejam as Ações;

“**Outras Partes Acionistas**” significa qualquer Parte Acionista (a não ser Investidores);

“**Outros Acionistas**” significa qualquer Pessoa (que não sejam Investidores) que, em virtude de uma ou mais subscrições ou aquisição de Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade detenha ou venha a deter uma ou mais Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade;

“**Procedimento de Venda Organizada**” significa um processo de venda, tomando-se todas as medidas de forma diligente e costumeira para a venda de uma sociedade, ativos ou negócios em situação similar, inclusive contratação de consultores profissionais idôneos e qualificados (inclusive o Consultor Financeiro, contadores e advogados profissionais e outros consultores), disponibilizando os bens, livros e registros e demais ativos da Sociedade e de suas Subsidiárias para inspeção por parte de potenciais compradores, bem como elaborar materiais financeiros e de marketing e estabelecer um data room físico ou eletrônico que inclua os materiais costumeiramente disponíveis a potenciais compradores em relação a esses processos e também disponibilizando seus administradores e funcionários para reuniões, apresentações, entrevistas e outras auditorias sobre vendas, bem como negociar documentação costumeira, em cada caso em prazos razoáveis que permitam devida consideração dos termos e condições da venda;

“**Normas de Desempenho**” significa as Normas de Desempenho do IFC sobre Sustentabilidade Socioambiental, datadas de 1 de janeiro de 2012, cujas cópias foram entregues à Sociedade, que confirmou seu recebimento segundo a carta datada de 8 de abril de 2014.

“**Pessoa**” significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, sociedade, firma, associação voluntária, joint venture, truste, organização sem personalidade jurídica, Autoridade ou qualquer outra entidade que esteja agindo em qualidade individual, fiduciária ou outra;

“**Notificação de Venda**” significa em conjunto uma Notificação de Venda do IFC e uma Notificação de Venda do ALAC FIP, ou qualquer uma delas, conforme exigido pelo contexto;

“**Opção de Venda**” significa em conjunto a Opção de Venda do IFC e a Opção de Venda do ALAC FIP, ou qualquer uma delas, conforme exigido pelo contexto;

“**Período de Venda**” significa (em relação a cada Investidor) o período com início no 5º (quinto) aniversário da data deste instrumento, e com término mediante o ocorrer primeiro entre (i) o 10º (décimo) aniversário da data do presente instrumento; e (ii) conclusão de uma IPO Qualificada;

“**Preço de Venda**” significa em conjunto o Preço de Venda do IFC e o Preço de Venda do ALAC FIP, ou qualquer um deles, conforme o contexto possa exigir;

“**Preço de Venda por Ação**” significa, na data de cálculo pertinente:

(i) em relação a um determinado exercício da Opção de Venda de outra forma que não seja de acordo com o item (ii) abaixo, o valor em Reais obtido da divisão de:

(A) o equivalente a 8,3 (oito vírgula três) vezes o EBITDAR da Sociedade durante os 4 (quatro) exercícios fiscais concluídos imediatamente antes do exercício fiscal em que a Opção de Venda seja exercida menos a Dívida Financeira Líquida da Sociedade no último dia do exercício fiscal imediatamente concluído antes do exercício fiscal em que a Opção de Venda for exercida (ambos calculados com base nas demonstrações financeiras auditadas ou revisadas da Sociedade); *por*

(B) o número total de ações emitidas e integralizadas da Sociedade (exceto quaisquer ações detidas em tesouraria);

(ii) em relação a qualquer exercício da Opção de Venda em virtude de um Evento Acionador de Venda Adicional, o preço determinado de acordo com o item (i) imediatamente acima, mais 5% (cinco por cento);

“**Ações de Venda**” significa em conjunto as Ações de Venda do IFC e as Ações de Venda do ALAC FIP; ou qualquer uma delas, conforme o contexto possa exigir;



**“Oferta Pública Inicial Qualificada”** ou **“IPO Qualificada”** significa uma oferta pública subscrita das ações da Sociedade no segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA (i) com preço de oferta por ação ordinária nessa oferta representando uma valorização que forneça aos Investidores um IRR de pelo menos 18% (dezoito por cento) ao ano em Reais (que deverá considerar todas e quaisquer Distribuições, através de dividendos ou de outra forma, feitas pela Sociedade aos Investidores com início na Data de Subscrição); e (ii) mediante cuja consumação: (A) as ações ordinárias detidas pelos Investidores sejam negociáveis sem restrição, e todos os demais Títulos de Capital detidos pelos Investidores sejam conversíveis em ações ordinárias e então imediatamente negociáveis sem restrição (a não ser cartas de restrição exigidas pelos subscritores da oferta); e (B) pelo menos 25% das ações ordinárias da Sociedade sejam detidas por Pessoas que não a Sociedade, a ABP, FIB AB, as Partes Acionistas, qualquer de suas Subsidiárias, suas respectivas Afiliadas e/ou qualquer outra Parte Relacionada ou os Investidores) e negociáveis sem restrições (que não restrições habituais e legalmente autorizadas contidas em contratos de lock-up com a coordenadora) no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;

**“Ação Pro-rata”** significa em relação a qualquer Parte Acionista, o número total de Ações emitidas e em circulação detidas pela Parte Acionista, expressado como porcentual do número total de Ações da Sociedade então emitidas e em circulação;

**“Reais”** ou o símbolo **“R\$”** significa a moeda legal do País e qualquer outra moeda que possa substituir os Reais como moeda legal do País;

**“Parte Relacionada”** significa qualquer Pessoa: (a) que detenha participação substancial na Sociedade ou em qualquer Subsidiária; (b) em que a Sociedade ou qualquer Subsidiária detenha participação substancial; (c) que seja de outro modo uma Afiliada da Sociedade; (d) que atue (ou tenha nos últimos 12 (doze) meses atuado) como conselheiro ou diretor da Sociedade ou qualquer Subsidiária; ou (e) que seja (1) familiar de qualquer Acionista Chave; ou (2) familiar de qualquer pessoa física incluída em qualquer do acima; ou (f) que atuou (ou tenha atuado nos últimos 12 (doze) meses) como funcionário da Sociedade ou qualquer Subsidiária. Para os fins desta definição, “participação substancial” significará a propriedade direta ou indireta de ações representantes de pelo menos 5,0% (cinco por cento) do poder de voto ou participações acionárias em circulação da Sociedade ou de qualquer Subsidiária;

**“Mercado Pertinente”** significa BM&FBOVESPA ou qualquer outra bolsa de valores aceitável para cada Investidor;

**“Partes Pertinentes”** significa a Sociedade, ABP e FIP AB, bem como cada um dos demais acionistas da Sociedade que concorde em se tornar parte do presente Acordo segundo um Instrumento de Adesão;

**“Pessoa Restrita”** significa qualquer uma das seguintes Pessoas: (i) qualquer Pessoa diretamente envolvida em um Negócio Concorrente e em relação a que esse Negócio Concorrente tenha representado no Exercício Financeiro imediatamente anterior a qualquer data de determinação mais de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas consolidadas dessa Pessoa; e também (ii) qualquer Pessoa que detenha direta ou indiretamente mais de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social total com direito a voto de qualquer Pessoa incluída no item (i) acima;

**“Direitos”** em relação a qualquer Pessoa, quaisquer direitos de voto ou econômicos relativos a qualquer Ação e/ou Títulos de Capital dessa Pessoa;

**“Relatório de Desempenho Socioambiental”** significa o Relatório de Desempenho Socioambiental, em forma e conteúdo satisfatórios para cada um dos Investidores e acordados anteriormente com a Sociedade, estipulando as informações específicas sobre impactos sociais, ambientais e sobre desenvolvimento a serem fornecidas pela Sociedade em relação às Operações da Sociedade;

**“Prática Sancionável”** significa qualquer Prática Corrupta, Prática Fraudulenta, Prática Coerciva, Prática Colusiva ou Prática Obstrutiva, conforme esses termos sejam definidos neste instrumento e interpretados de acordo com as Diretrizes de Defesa da Concorrência anexadas ao presente Acordo na

forma do Anexo A (*Diretrizes Anticorrupção para Operações do IFC*);

“**Acionistas Vendedor**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.05(a) (*Direitos de Tag-Along*);

“**Data de Liquidação**” significa a data para liquidação do preço de compra das Ações de Venda pertinentes por parte das Concedentes, conforme essa data seja especificada pelo IFC em uma Notificação de Venda do IFC ou pelo ALAC FIP em uma Notificação de Venda do ALAC FIP, conforme aplicável, e cuja data será um Dia Útil;

“**Taxa de Liquidação**” significa a taxa em Real/Dólar ofertada para dólares norte-americanos, na data de cálculo pertinente, expressada como valor de Reais por cada dólar norte-americano, para liquidação em 2 (dois) Dias Úteis e divulgada pelo Banco Central no seu website <http://www.bcb.gov.br/?txcambio>, no item “*Cotações e Boletins*”, opção “*Cotações de Fechamento de todas as Moedas em uma Data*”, “[US\$]”, código [220], item “*Cotações em Real*”, taxa de compra;

“**Partes Acionistas**” significa em conjunto os Investidores, ABP e FIP AB e qualquer outro acionista da Sociedade que seja parte do presente Acordo ou que concorde em se tornar parte do presente Acordo segundo um Instrumento de Adesão;

“**Ações**” significa as ações emitidas e em circulação de uma sociedade, inclusive a Sociedade;

“**Banco de Fachada**” significa um banco constituído em uma jurisdição em que não tenha presença física e que não seja uma Afiliada de um banco regulamentado ou grupo financeiro regulamentado;

“**Subscrição**” conjuntamente, a Subscrição do IFC e a Subscrição do ALAC FIP;

“**Contrato de Subscrição**” tem o significado estipulado nos CONSIDERANDOS;

“**Data de Subscrição**” tem o significado atribuído a esse termo no Contrato de Subscrição;

“**Notificação de Subscrição**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.04(b) (*Direito de Preferência*);

“**Subsidiária**” significa em relação à Sociedade, uma Afiliada cujos mais de 20% (vinte por cento) do capital sejam detidos direta ou indiretamente pela Sociedade;

“**Patrimônio Líquido Tangível**” em relação a qualquer Pessoa, o total do:

(i) (A) valor pago [ou creditado como pago] sobre o capital social dessa Pessoa; e

(B) valor do crédito das reservas dessa Pessoa (exceto as reservas de reavaliação de ativos e inclusive, sem limitação, qualquer conta de prêmio de ações, fundos de reserva de resgate de capital e qualquer saldo de crédito sobre a conta de lucros e prejuízos acumulados);

depois de deduzir os valores de (A) e (B):

(w) qualquer saldo devedor sobre a conta de lucros e prejuízos ou impedimento do capital social emitido dessa Pessoa (a não ser na medida em que a dedução em relação a esse saldo devedor ou impedimento já tenha sido feita);

(x) valores separados para dividendos, na medida em que já não tenham sido deduzidos do patrimônio;

(y) valores de ativos fiscais deferidos; e

(z) valores atribuíveis a itens capitalizados, como fundo de comércio, marcas registradas, encargos deferidos, licenças, patentes e demais ativos intangíveis; e

(ii) se aplicável, a parte do resultado líquido das operações e ativos líquidos de qualquer subsidiária dessa Pessoa atribuível a participações que não sejam devidas direta ou indiretamente por essa Pessoa;

“**Ações Objeto de Tag-Along**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.05(c) (*Direitos de Tag-Along*);

“**Notificação de Tag-Along**” tem o significado estipulado na Cláusula 4.05(c) (*Direitos de Tag-Along*);

“**Imposto**” ou “**Impostos**” quaisquer impostos atuais ou futuros (inclusive impostos de selo),

obrigações de retenção na fonte, tributos e outros encargos de qualquer natureza cobrados por qualquer Autoridade;

“**Documentos da Operação**” significa:

- (a) o presente Acordo;
- (b) o Contrato de Subscrição;
- (c) o Contrato de Retenção de Ações; e
- (d) os Instrumentos de Usufruto.

“**Transferência**” significa, direta ou indiretamente, (i) venda, cessão, transferência, alienação, doação, troca, empréstimo, criação de Gravames, outorga de opções ou qualquer outra forma de transferência, inclusive em virtude de incorporação, fusão, inclusive incorporação de ações, cisão ou qualquer outra forma de reestruturação societária, em cada caso, seja efetiva ou contingente, das Ações ou Títulos de Capital, (ii) venda, cessão, transferência, penhor, outorga de opções ou de outro modo alienação ou existência de qualquer Gravame sobre quaisquer ações, Títulos de Capital ou Direitos; ou (iii) qualquer transferência, voluntária ou involuntária, em virtude da venda, cessão, transferência, alienação, rescisão, vencimento ou qualquer outro ato, de qualquer Direito, sendo que “**Transferir**” e “**Transferido**” terão significados correspondentes;

“**Notificação de Transferência**” terá o significado previsto na Cláusula 4.05(c) (*Direitos Tag-Along*);

“**Títulos Não Adquiridos**” terá o significado previsto na Cláusula 4.04(d) (*Direito de Preferência*);

“**Instrumentos de Usufruto**” os seguintes Contratos de Usufruto: (i) *Escritura pública de extinção de usufruto*, celebrada entre Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe e Edilene Chieppe, do outro lado, datada de 25 de janeiro de 2006; (ii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe Saldanha, do outro lado, datado de 10 de maio de 2002; (iii) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação de 01/07/1996 e 10/07/2000*, celebrado entre Luiz Wagner Chieppe e Márcia Assef Pretti Chieppe, de um lado, e Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe e Bernardo Pretti Chieppe, do outro lado, datado de 12 de novembro de 2002; (iv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Nilton Carlos Chieppe e Anna Maria Poubel Chieppe, de um lado, e Patrícia Poubel Chieppe Blauth, Isabela Poubel Chieppe, Clarice Poubel Chieppe e Letícia Poubel Chieppe, do outro lado, datado 20 de julho de 2002; (v) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Luiz Wagner Chieppe e Márcia Assef Pretti Chieppe, de um lado, e Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe e Bernardo Pretti Chieppe, do outro lado, datado de 10 de julho de 2000; (vi) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Luiz Wagner Chieppe e Márcia Assef Pretti Chieppe, de um lado, e Carlos Chieppe Netto, Bruno Pretti Chieppe, Giuliana Pretti Chieppe e Bernardo Pretti Chieppe, do outro lado, datado de 1 de julho de 1996; (vii) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação, de 18/11/1987, 25/02/1988, 26/01/1989 e 10/05/2002*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe Saldanha, do outro lado, datado de 10 de junho de 2005; (viii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe, de outro lado, datado de 26 de janeiro de 1989; (ix) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe Saldanha, de outro lado, datado de 10 de maio de 2002; (x) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe, do outro lado, datado de 25 de fevereiro de 1988; (xi) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Contrato de Doação, de 18/11/1987, 25/02/1988 e 26/01/1989*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe Saldanha, do outro lado, datado de 12 de novembro de 2002; (xii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Aylmer Chieppe e Maria Luiza

Zacché Chieppe, de um lado, e Kaumer Chieppe, Kellen Chieppe, Ríquel Chieppe e Késsia Chieppe, do outro lado, datado de 18 de novembro de 1987; (xiii) *Escritura pública de extinção de usufruto*, celebrado entre Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe e Edilene Chieppe, de outro lado, datado de 25 de janeiro de 2006; (xiv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Vallécio Chieppe e Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe Kroeff e Edilene Chieppe, do outro lado, datado de 26 de dezembro de 1988; (xv) *Escritura Pública de Re-ratificação* celebrada entre Vallécio Chieppe e Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe e Edilene Chieppe, do outro lado, datado de 15 de abril de 2003; (xvi) *Instrumento Particular de Contrato de Doação*, celebrado entre Vallécio Chieppe e Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe Kroeff e Edilene Chieppe, do outro lado, datado de 19 de dezembro de 1987; (xvii) *Escritura Pública de Doação* celebrada entre Vallécio Chieppe e Nascir Geralda Guaitolini Chieppe, de um lado, e Décio Luiz Chieppe, Liliane Chieppe e Edilene Chieppe, do outro lado, datado de 10 de julho de 2001; (xviii) *Escritura Pública de Doação* celebrada entre Wander Chieppe, de um lado, e Filipe Gonçalves Chieppe, do outro lado, datado de 15 de julho de 2002; (xix) *Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Doação firmado em 02/01/1992*, celebrado entre Cassilda Ceccato, de um lado, e Denise Chieppe, Josiane Chieppe, Márcia Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 12 de novembro de 2002; (xx) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 19 de dezembro de 1987; (xxi) *Aditivo aos Instrumentos Particulares de Doação de 18/12/1987, 19/12/1987 e 20/01/1989 re-ratificado em 21/04/1990*, celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 12 de novembro de 2002; (xxii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 21 de abril de 1990; (xxiii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 18 de dezembro de 1987; (xxiv) *Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Doação de 02/01/1992, re-ratificado em 03/01/1992*, celebrado entre Wander Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 12 de novembro de 2002; (xxv) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 20 de janeiro de 1989; (xxvi) *Instrumento Particular de Retificação de Contrato de Doação Condicional* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 21 de abril de 1990; (xxvii) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 20 de janeiro de 1989; (xxviii) *Escritura Pública de Doação* celebrada entre Wander Chieppe, como doador, e Filipe Gonçalves Chieppe, como donatário, datada de 15 de julho de 2002; (xxix) *Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato de Doação Condicional* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 21 de abril de 1990; e (xxx) *Instrumento Particular de Contrato de Doação* celebrado entre Wander Chieppe e Cassilda Ceccato Chieppe, de um lado, e Márcia Chieppe, Denise Chieppe Vervloet, Josiane Chieppe e Renan Chieppe, do outro lado, datado de 20 de abril de 1989;

“**Banco Mundial**” significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, uma organização internacional estabelecida por Convênio firmado entre seus países membros; e

“**Lista do Banco Mundial de Empresas Inelegíveis**” significa a relação, atualizada periodicamente, de pessoas ou instituições inelegíveis a receberem contratos com financiamento do Banco Mundial ou sancionados pela junta de sanções do Grupo do Banco Mundial para os períodos indicados na relação por terem violado as disposições sobre fraude e corrupção das políticas e diretrizes de combate à

corrupção do Grupo do Banco Mundial. A lista pode ser encontrada no endereço <http://www.worldbank.org/debarr> ou em qualquer website ou local de sucessão.

Cláusula 1.02. Interpretação. No presente Acordo, salvo contexto que demande o contrário:

- (a) os títulos estão presentes por conveniência e não deverão afetar a interpretação deste Acordo;
- (b) palavras no singular incluem o plural, e vice-versa;
- (c) referência a algum Anexo, Artigo, parte, Apêndice ou Cláusula constitui referência a um Anexo, Artigo, parte, Apêndice ou Cláusula deste Acordo;
- (d) referência a um documento no “de acordo” constitui uma referência a um documento aprovado e, para fins de identificação, rubricado pelas partes deste instrumento ou por aqueles que ajam em seu nome;
- (e) referência a um documento inclui alteração ou complementação, substituição ou novação do referido documento, desconsiderando, porém, qualquer alteração ou complementação, substituição ou novação realizados em violação ao presente Acordo;
- (f) palavras genéricas neste Acordo não receberão uma aceção restritiva por serem precedidas ou seguidas por palavras que indiquem uma classe de atos, assuntos ou coisas em particular ou por exemplos que sejam de palavras genéricas;
- (g) referência a uma parte de qualquer documento inclui seus sucessores e cessionários autorizados; e
- (h) salvo disposição contrária neste instrumento, referência a “ações da Sociedade” significa ações da Sociedade de qualquer classe, e uma referência a “ações” inclui, conforme aplicável, “quotas” ou outros instrumentos nos quais o capital social ou a participação societária total de uma Pessoa estejam divididos.

Cláusula 1.03. Cálculos Financeiros. Na hipótese de um cálculo financeiro ser feito conforme ou para os fins deste Acordo ou na Forma Consolidada, o referido cálculo será feito por referência à soma de todos os valores de natureza similar declarados nas demonstrações financeiras pertinentes de cada uma das pessoas jurídicas cujas contas deverão ser consolidadas com as contas da Sociedade mais ou menos os reajustes de consolidação de praxe que são aplicados de acordo com os Padrões Contábeis, a fim de evitar contagem dupla das transações entre qualquer uma dessas pessoas jurídicas, inclusive a Sociedade.

Cláusula 1.04. Direitos de Terceiros. Pessoa que não seja parte deste Acordo não terá direito de executar ou se beneficiar de nenhum dos termos deste Acordo.

## ARTIGO II

### Governança Corporativa

Cláusula 2.01. Composição do Conselho. (a) O Conselho de Administração será composto por até 9 (nove) conselheiros a serem eleitos e substituídos conforme as disposições nos Documentos Constitutivos da Sociedade, e conforme futuras alterações destes Documentos Constitutivos, conforme previsto na Cláusula 2.09 (Alteração dos Documentos Constitutivos). A Sociedade terá, no mínimo, 2 (dois) Conselheiros Independentes que não sejam os Conselheiros Designados dos Investidores.

(b) Em todas as ocasiões, até a data da IPO qualificada, contanto que os investidores detenham, em conjunto:

(i) no mínimo 8% (oito por cento) do capital com direito a voto da Sociedade, os Investidores terão, em conjunto, o direito de nomear 2 (dois) Conselheiros da Sociedade (cada Conselheiro Designado dos Investidores segundo este Acordo, o “Conselheiro Designado dos Investidores”) e seus suplentes, se houver; e

(ii) no mínimo 5% (cinco por cento), porém não menos do que 8% (oito por cento) do capital com

direito a voto da Sociedade, os Investidores deterão, em conjunto, o direito de nomear 1 (um) Conselheiro da Sociedade e seu suplente, se houver.

(c) Em sequência a uma IPO Qualificada, os Investidores deterão, em conjunto, o direito de nomear 1 (um) Conselheiro da Sociedade e seu suplente, se houver, contanto que os Investidores detenham, em conjunto, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto da Sociedade.

(d) Observados os limites mínimos previstos acima, caso um Investidor deixe de ser um acionista da Sociedade, o direito de designar ou substituir o Conselheiro Designado dos Investidores será exercido pelo Investidor que continuar a ser acionista da Sociedade, conforme a Cláusula 4.08(d) (*Transferibilidade Livre de Ações de Investidores*).

(e) Observados os termos e condições ora previstos, os Outros Acionistas, de acordo com o Artigo VII (*Cumprimento pela Sociedade*), deverão garantir que qualquer Conselheiro Designado dos Investidores seja prontamente indicado como Conselheiro da Sociedade, sempre que solicitado pelo(s) Investidor(es).

(f) Os Conselheiros terão o mandato de 1 (um) ano, reeleição autorizada. Em seguida à data da IPO Qualificada, os Documentos Constitutivos da Sociedade serão alterados a fim de prever um mandato de 2 (dois) anos para cada membro do Conselho de Administração, reeleição autorizada.

(g) Após a data do presente Acordo, o Conselho de Administração constituirá e manterá os seguintes comitês, nos quais todos os membros serão Conselheiros: (i) o comitê de risco e auditoria; e (ii) a o comitê de governança corporativa e gestão de pessoas (que estabelecerá designação para administração e normas de remuneração). Qualquer auditoria financeira da Sociedade deverá estar em conformidade com os Padrões de Contabilidade e aprovados pelo comitê de auditoria.

Cláusula 2.02. *Destituição/Renúncia de Conselheiros*. Cada Investidor poderá, a qualquer tempo, exigir a destituição de qualquer Conselheiro Designado dos Investidores por ele eleito e terá o direito de designar outra Pessoa como Conselheiro Designado do Investidor em lugar daquele destituído. Na hipótese de renúncia, aposentadoria ou cargo vago de Conselheiro Designado dos Investidores, o(s) Investidor(es) em questão terá(ão) direito, observada a Cláusula 2.01 (*Composição do Conselho*), de nomear outra Pessoa como Conselheiro Designado dos Investidores em substituição àquele e o Outro Acionista deverá, de acordo com Artigo VII (*Cumprimento pela Sociedade*), garantir, na maior extensão de todos os direitos e poderes que lhes forem disponibilizados, para que tal designado possa ser imediatamente nomeado como Conselheiro.

Cláusula 2.03. *Procedimentos do Conselho*. (a) O Conselho deverá se reunir com frequência mínima de [uma vez a cada trimestre de cada Exercício Financeiro] de acordo com um cronograma anual e confirmação da data da reunião seguinte do Conselho na reunião de Conselho anterior.

(b) Notificação escrita de cada reunião do Conselho será entregue a todos os Conselheiros. Notificação escrita de cada reunião de um comitê do Conselho será entregue a todos os Conselheiros no comitê em questão. Notificação escrita de uma reunião prevista nesta Cláusula 2.03(b) será enviada ao endereço eletrônico ou postal (em caso de correio eletrônico, com cópia da notificação/documento pertinente anexa ao correio eletrônico) informado periodicamente pelos Conselheiros com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em relação à reunião; contanto que, nos casos em que o Conselho ou um comitê, excepcionalmente, forem solicitados a tomar uma decisão em circunstâncias nas quais as exigências da notificação acima não puderem ser observadas, as exigências de notificação em questão serão consideradas renunciadas mediante a presença de todos os Conselheiros ou, em caso de reunião de um comitê do Conselho, de todos os Conselheiros no referido comitê.

(c) Uma ordem do dia demonstrando em detalhes os itens dos negócios que foram propostos para discussão em uma reunião do Conselho, juntamente com as informações necessárias e documentos corroboradores, circulará entre cada um dos Conselheiros. Uma ordem do dia demonstrando em detalhes os itens que foram propostos para discussão em uma reunião do Conselho, juntamente com as informações necessárias e documentos corroboradores, circulará entre cada um dos Conselheiros no referido comitê. A ordem do dia, informações e documentos circularão com no mínimo 10 (dez) dias

de antecedência da data da reunião em questão; contanto que, nos casos em que o Conselho ou um comitê do Conselho for solicitado a tomar uma decisão em circunstâncias em que as exigências de notificação acima não possam ser observadas, a referida exigência para circular as informações e documentos da ordem do dia poderão ser renunciadas com aprovação unânime de todos os Conselheiros ou, na hipótese de reunião de um comitê do Conselho, de todos os Conselheiros no referido comitê.

(d) A Sociedade indenizará cada Conselheiro na extensão máxima permitida em Lei Aplicável por qualquer custo, despesa ou passivo que cada Conselheiro contraia no curso, ou em qualquer forma que se relacione com suas atividades ou seu cargo como Conselheiro. A Sociedade manterá, sempre, seguro com cobertura de responsabilidade civil de executivos, apropriado e de praxe conforme a prática padrão do mercado no Brasil e de forma satisfatória para os Investidores.

(e) A Sociedade será responsável pelo pagamento de honorários de conselheiros e reembolso de despesas a qualquer Conselheiro, incluindo os Conselheiros Designados do Investidor e os Conselheiros Independentes que não seja empregado da Sociedade, ressalvado, no entanto, que o descrito abaixo se aplicará às despesas razoáveis contraídas pelos Conselheiros: (i) despesas de viagem e acomodação somente serão reembolsadas se incorridas dentro do País para o comparecimento a reuniões do conselho ou de comitê ou Assembleia Geral ou qualquer outra reunião a qual o Conselheiro deva comparecer em sua capacidade de Conselheiro da Sociedade (incluindo custos razoáveis com viagem e comparecimento por um Conselheiro Designado dos Investidores) e (ii) taxas e despesas desembolsadas na obtenção de consultoria jurídica independente ou profissional para a consecução de seus deveres na qualidade de Conselheiro, na medida em que (x) a referida consultoria não tenha ainda sido obtida (A) pela Sociedade; ou (B) após a devida solicitação por qualquer Conselheiro, pelo Conselho de Administração ou (y) na opinião razoável desse Conselheiro, a contratação desse serviço de consultoria jurídica independente ou profissional seja necessária e não possa ser obtida diretamente da Sociedade ou do Conselho de Administração por conta de potenciais conflitos de interesses. Os Conselheiros terão o direito de receber honorários em valor a ser ajustado anualmente conforme acordado pelos Investidores e as Outras Partes Acionistas.

Cláusula 2.04. *Quórum em Reuniões do Conselho.* (a) Uma reunião do Conselho de Administração será considerada como devidamente instalada: (i) na primeira chamada, apenas se a maioria dos membros do Conselho de Administração, incluindo no mínimo 1 (um) Conselheiro Independente e 1 (um) Conselheiro Designado dos Investidores, comparecer à referida reunião; e (ii) na segunda chamada, se, pelo menos, a maioria dos membros do Conselho de Administração estiver presente na referida reunião. Uma reunião de comitê do Conselho será considerada como devidamente instalada: (i) na primeira chamada, apenas se a maioria dos membros do comitê do Conselho de Administração, incluindo no mínimo 1 (um) Conselheiro Independente, e, se qualquer Conselheiro Designado dos Investidores for membro desse comitê, 1 (um) Conselheiro Designado dos Investidores, comparecer à referida reunião; e (ii) na segunda chamada, se a maioria dos membros do referido comitê do Conselho de Administração estiver presente na referida reunião. Não obstante o acima exposto, sempre que uma reunião do Conselho de Administração for convocada para deliberar sobre quaisquer dos assuntos listados na Cláusula 2.07 (*Exigências de Maioria Qualificada do Conselho*), a reunião apenas será considerada devidamente instalada quando todos os Conselheiros Independentes e os Conselheiros Designados dos Investidores estiverem presentes.

(b) O quórum para reuniões do Conselho, devidamente convocada e realizada, para aprovar deliberações referidas a assuntos (que não sejam deliberações quanto a assuntos que estão na relação da Cláusula 2.07 (*Exigências de Maioria Qualificada do Conselho*)), será a maioria dos Conselheiros em exercício. O quórum para a reunião de um comitê do Conselho, devidamente convocada e realizada, para aprovar deliberações referidas a assuntos que são de incumbência do referido comitê, será a maioria dos Conselheiros no comitê em questão.

(c) Na ausência de um quórum válido em reunião do Conselho ou comitê do Conselho, devidamente convocada, a reunião será adiada para o mesmo horário e local no prazo mínimo de 10 (dez) dias e no

máximo 21 (vinte e um) dias a partir daquela reunião, conforme determinado pelo Presidente da Mesa (ou, se aplicável, o presidente da mesa do comitê).

(d) Qualquer Conselheiro terá direito de participar de uma reunião do Conselho ou de um comitê do Conselho do qual tal Conselheiro seja membro, na qual o Conselheiro não esteja fisicamente presente, por telefone ou vídeo conferência ou mídia eletrônica e o presidente da mesa da reunião em questão garantirá que as observações do Conselheiro sejam devidamente registradas nas atas da reunião.

(e) Nenhuma deliberação será considerada como tendo sido devidamente aprovada pelo Conselho ou um comitê do Conselho por circulação ou consentimento escrito, a não ser que a deliberação tenha sido circulada em forma de minuta, juntamente com as informações exigidas para que seja tomada uma decisão devidamente embasada e de boa fé com relação à referida deliberação e os documentos apropriados necessários para comprovar a aprovação da deliberação, se houver, a todos os Conselheiros ou a todos os Conselheiros a respeito do comitê correspondente em seu endereço de costume, e tenha sido aprovado por unanimidade por escrito por eles, conforme seu direito de votar a referida deliberação.

Cláusula 2.05. *Assembleias Gerais.* (a) Notificação prévia por escrito de todas as Assembleias Gerais será entregue às Partes Acionistas em seus endereços eletrônicos ou postais (no caso de correio eletrônico, com cópia da notificação pertinente anexa ao correio eletrônico) respectivos que estes informaram à Sociedade por escrito com prazo mínimo de:

(i) 15 (quinze) dias, com relação a uma Assembleia Geral Extraordinária, na qual a ordem do dia não inclui qualquer assunto que seja submetido aos Direitos de Consentimento dos Investidores (conforme previsto na Cláusula 2.07 (*Direitos de Consentimento dos Investidores*)) abaixo; e

(ii) 30 (trinta) dias para qualquer outra Assembleia Geral.

(b) Uma ordem do dia e materiais corroboradores descrevendo os negócios a serem discutidos na Assembleia Geral serão circulados pela Sociedade às Partes Acionistas ao mesmo tempo em que a notificação mencionada na Cláusula 2.05(a). Nenhum assunto poderá ser tratado em qualquer Assembleia Geral devidamente convocada e realizada além daquele especificado na notificação sem consentimento prévio de todas as Partes Acionistas.

(c) O Conselho oferecerá as demonstrações financeiras com relação ao Exercício Fiscal completo imediatamente anterior a todas as Partes Acionistas com antecedência mínima de 30 (trinta) da data da Assembleia Geral designada para aprovar e adotar as demonstrações financeiras auditadas.

(d) O quórum para instalação da Assembleia Geral será aquele previsto na Lei Aplicável. Observadas as disposições deste Acordo (incluindo, da entre outros, aquelas da Cláusula 2.06 (*Direitos de Consentimento de Investidores*) deste Acordo), da Lei Aplicável e dos Documentos Constitutivos, deliberações poderão ser aprovadas em Assembleia Geral por meio de voto da maioria das ações daqueles presentes à assembleia.

(e) Sem prejuízo das disposições da Cláusula 2.06 (*Direitos de Consentimento de Investidores*), na ausência de um quórum válido na Assembleia Geral, devidamente convocada, a assembleia será adiada para o mesmo horário e local para um prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 21 (vinte e um) dias a partir da data daquela assembleia, conforme determinado pelo Presidente da Mesa.

(f) Nenhuma deliberação será considerada como tendo sido devidamente aprovada pelos acionistas da Sociedade por circulação ou consentimento escrito, a não ser que a deliberação tenha sido circulada na forma de minuta, juntamente com as informações exigidas para que seja tomada uma decisão embasada e de boa fé com relação à referida deliberação e os documentos apropriados necessários para comprovar aprovação da referida deliberação, se houver, a todos os acionistas da Sociedade no endereço de praxe, e tenha sido aprovada por unanimidade por escrito por aqueles acionistas que detenham o direito a voto em deliberações.

(g) As disposições desta Cláusula 2.05 serão aplicáveis, *mutatis mutandis*, a assembleias de qualquer classe



ou tipo de Ações detidas pelos acionistas da Sociedade.

Cláusula 2.06. Direitos de Consentimento de Investidores. (a) Até a data em que vier a ocorrer uma IPO Qualificada, enquanto qualquer Investidor detiver Ações ou Títulos de Capital na Sociedade, a Sociedade não deverá e não deixará que nenhuma de suas Subsidiárias Chave venha a) tomar as seguintes decisões ou praticar os seguintes atos sem o consentimento prévio de cada um dos Investidores:

(i) alterar ou revogar os Documentos Constitutivos da Sociedade ou os Documentos Constitutivos de qualquer Subsidiária;

(ii) mudar as designações, poderes, direitos, preferências ou prerrogativas ou as qualificações, limites ou restrições das Ações ou dos Títulos de Capital detidos por qualquer Investidor;

(iii) criar, autorizar ou emitir quaisquer Títulos de Capital com uma preferência/senioridade (ou pari passu com) quaisquer Ações e/ou Títulos de Capital detidos por qualquer Investidor, exceto (A) Ações ordinárias emitidas pela Sociedade com base em planos de ações a funcionários direcionados à sua administração e a funcionários chave, aprovados pelos Investidores e, em qualquer caso, limitados a 1% (um por cento) do capital social emitido e integralizado da Sociedade ou (B) Ações ordinárias emitidas pela Sociedade em relação a uma IPO Qualificada;

(iv) mudar a natureza do negócio da Sociedade ou de qualquer uma de suas Subsidiárias Chave;

(v) autorizar ou assumir qualquer acordo para a alienação (inclusive, entre outros, qualquer venda, permuta ou arrendamento) (exceto arrendamentos de ativos da Sociedade e/ou de uma Subsidiária Chave, conforme o caso, com relação à prestação de serviços aos seus clientes pertinentes, desde que os referidos clientes não tenham direito de adquirir os ativos arrendados no prazo do contrato de prestação de serviços pertinente) de: (A) ativos da Sociedade ou de qualquer Subsidiária Chave representando 20% (vinte por cento) ou mais dos ativos ou negócios da Sociedade ou dessa Subsidiária Chave (conforme determinado com base no valor contábil dos ativos da Sociedade ou dessa Subsidiária Chave), quer em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas ou de outro modo, em qualquer período de 4 (quatro) trimestres consecutivos, percentagens e valores contábeis esses a serem calculados com base no último balanço patrimonial trimestral auditado/revisado da Sociedade e/ou da Subsidiária Chave, conforme o caso; ou (B) quaisquer Ações ou Títulos de Capital em qualquer Subsidiária Chave que resulte no fato de a Sociedade possuir menos do que 51% (cinquenta e um por cento) da participação econômica e com direito a voto de qualquer Subsidiária Chave (somente, em cada um dos casos acima descrito, caso e à medida que a Sociedade ou qualquer uma de suas Subsidiárias integrais não seja a adquirente, cessionária ou usufrutuária desses ativos e/ou Ações;

(vi) qualquer aquisição, fusão, incorporação (incluindo qualquer incorporação de ações), consolidação, reconstituição, cisão, reestruturação ou operação similar envolvendo a Sociedade ou qualquer uma de suas Subsidiárias (A) envolvendo um valor acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta mil reais) com base no valor total dos ativos envolvidos nessa operação, ou (B) (independentemente do valor envolvido) que resulte em uma mudança no Controle da Sociedade ou de qualquer uma de suas Subsidiárias Chave;

(vii) autorizar ou realizar qualquer Evento de Liquidação;

(viii) autorizar ou realizar qualquer redução de capital ou recompra de ações, que não qualquer recompra de Ações da Sociedade emitidas para ou detidas por funcionários, diretores, conselheiros ou consultores da Sociedade ou de suas Subsidiárias de acordo com um plano de opção de ações a funcionários aprovado pela Sociedade;

(ix) adotar, alterar ou revisar quaisquer planos de ações a funcionários ou qualquer outra forma de remuneração extraordinária de um funcionário da Sociedade e/ou de suas Subsidiárias envolvendo Ações ou Outros Títulos de Capital;

(x) autorizar ou realizar qualquer Listagem, qualquer Oferta ou qualquer cancelamento de registro de quaisquer Títulos de Capital da Sociedade (ou de qualquer Subsidiária Chave), exceto no caso de uma

Listagem para uma IPO Qualificada;

(xi) a venda ou transferência da totalidade ou da totalidade substancial dos Direitos de Propriedade Intelectual da Sociedade ou de qualquer uma de suas Subsidiárias Chave;

(xii) declarar ou pagar quaisquer dividendos ou fazer qualquer outra Distribuição ou resgate (A) de uma forma inconsistente com os Documentos Constitutivos da Sociedade ou com os Documentos Constitutivos de qualquer Subsidiária Chave; ou (B) (1) antes da data de uma IPO Qualificada, em um valor acima de 30% do lucro líquido anual da Sociedade de cada Exercício Financeiro; ou (2) após a data de uma IPO Qualificada, de uma forma inconsistente com a Política de Dividendos;

(xiii) adotar, alterar ou revisar a Política de Dividendos;

(xiv) autorizar ou realizar qualquer operação isolada ou série de operações com Partes Relacionadas em valor acima de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por Exercício Financeiro, mas excluindo, em qualquer caso, operações realizadas para compras de veículos ou equipamentos em relação a contratos de prestação de serviços de logística com clientes e/ou manutenção de veículos; estabelecido que, somente para os fins deste item (xiv), os contratos de trabalho/mão de obra que fazem dessa Pessoa uma Parte Relacionada não deverão ser contabilizados no cálculo do limite mencionado acima de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(xv) autorizar, realizar ou criar qualquer Subsidiária (exceto uma Subsidiária integral), entrar em qualquer joint venture, parceira e/ou consórcio;

(xvi) autorizar, conceder ou assumir qualquer dívida com um acionista da Sociedade ou de qualquer uma de suas Subsidiárias; e

(xvii) autorizar, aprovar ou realizar quaisquer outras matérias listadas nesta Cláusula 2.06 em qualquer Subsidiária Chave da Sociedade.

Cláusula 2.07. Exigências de Maioria Qualificada do Conselho. (a) Até que venha a ocorrer a data da IPO Qualificada, enquanto qualquer Investidor detenha Ações ou Títulos de Capital na Sociedade, as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade abaixo listadas precisarão contar com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício do Conselho de Administração em uma reunião do Conselho de Administração em que todos os Conselheiros Independentes e Conselheiros Designados dos Investidores estejam presentes:

(i) nomear, destituir ou substituir os Auditores ou alterar o Exercício Financeiro da Sociedade;

(ii) aprovar ou alterar o Plano de Negócio ou o orçamento da Sociedade;

(iii) qualquer alienação ou arranjo para a alienação (inclusive, entre outros, para qualquer venda, troca ou arrendamento (à exceção de arrendamentos de bens da Sociedade e/ou de uma Subsidiária Chave que forem realizados pela Sociedade ou a referida Subsidiária Chave, conforme o caso, com relação à prestação de serviços aos seus clientes pertinentes, desde que esses clientes não tenham direito de adquirir os bens arrendados durante a vigência do contrato de prestação de serviços pertinente) de (A) 15% (quinze por cento) ou mais, mas menos de 20% (vinte por cento) dos ativos ou negócios da Sociedade ou de qualquer Subsidiária Chave (conforme determinado com base no valor contábil dos ativos da Sociedade ou da referida Subsidiária Chave) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas ou de outro modo, em qualquer período de 4 (quatro) trimestres consecutivos, percentagens e valores contábeis esses a serem calculados com base no último balanço patrimonial trimestral auditado/revisado da Sociedade e/ou da Subsidiária Chave, conforme o caso; ou (B) Ações ou Títulos de Capital em qualquer Subsidiária Chave que resulte no fato de a Sociedade possuir menos do que 75% (setenta e cinco por cento), mas mais de 51% (cinquenta e um por cento) da participação econômica e com direito a voto de qualquer Subsidiária Chave (somente, em cada um dos casos acima descritos, caso e à medida que a Sociedade ou qualquer uma de suas subsidiárias integrais não seja a adquirente, cessionária ou usufrutuária desses ativos e/ou ações;

(iv) assumir qualquer obrigação fora do Curso Normal dos Negócios que possa envolver o pagamento de valores acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Exercício Financeiro;

(v) contração de dívida acima do índice Dívida Financeira Líquida / EBITDAR de 3,0 (três vírgula zero) sobre uma Base Consolidada; e

(vi) autorizar, aprovar ou realizar qualquer uma das matérias listados nesta Cláusula 2.07 com respeito a qualquer Subsidiária Chave da Sociedade.

(b) Até a data em que tiver sido nomeado o Conselheiro Independente ou o Conselheiro Designados dos Investidores, a autorização de deliberações relacionadas a qualquer outra matéria listada na Cláusula 2.07(a) acima ficará sujeita à aprovação dos Acionistas em uma Assembleia Geral e ao consentimento dos Investidores, em conformidade com o disposto na Cláusula 2.06 (*Direitos de Consentimento de Investidores*).

Cláusula 2.08. *Votação pelos Conselheiros: Conflitos de Interesse, Partes Relacionadas, Etc.* A Sociedade deverá possuir uma política de conflito de interesses com base na qual um Conselheiro deverá comunicar imediatamente ao Conselho qualquer interesse ou conflito que ele possa ter sobre uma matéria em relação à qual estejam sendo buscada aprovação ou ratificação do Conselho. Em hipótese alguma o voto de (i) qualquer Conselheiro que tenha qualquer interesse ou conflito, ou (ii) qualquer Conselheiro que seja uma Parte Relacionada ou que tenha sido indicado por uma Parte Relacionada que seja a contraparte da Sociedade em um contrato, acordo ou operação que se proponha que seja aprovada pelo Conselho deverá ser contado em relação à aprovação da maioria ou da maioria qualificada. Esse Conselheiro deverá se abster (e, caso ele não se abstenha, considerar-se-á que ele se absteve) de votar o referido assunto, sendo que o Conselheiro votará normalmente qualquer outra questão em discussão.

Cláusula 2.09. *Governança Corporativa.* A Sociedade e os outros Acionistas concordam em providenciar a devida implementação, em tempo hábil, do Plano de Implementação de Governança Corporativa que segue no Anexo C do presente instrumento (*Plano de Implementação de Governança Corporativa*). Até a data do primeiro aniversário da Subscrição, o Conselho de Administração deverá constituir um órgão ou atribuir responsabilidade a algum órgão corporativo existente para supervisionar a implementação do Plano de Implementação de Governança Corporativa. O Conselho de Administração deverá, periodicamente, dentro dos prazos estabelecidos no Plano de Implementação de Governança Corporativa, fornecer relatórios por escrito a cada Investidor sobre o andamento da implementação do Plano de Implementação de Governança Corporativa e sobre quaisquer atrasos na implementação desse plano ou sobre quaisquer desvios daquilo que tenha sido acordado no mesmo.

### ARTIGO III

#### Avenças

Cláusula 3.01. *Obrigações Gerais de Reporte.* (a) Até a ocorrência de uma IPO Qualificada, enquanto qualquer um dos Investidores detiver qualquer Ação ou Título de Capital da Sociedade, a Sociedade deverá fornecer a cada Investidor as seguintes informações:

(i) dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício financeiro, demonstrações financeiras anuais auditadas (um balanço patrimonial no encerramento do exercício financeiro e as demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos do exercício financeiro então encerrado) para a Sociedade de uma forma Consolidada e não consolidada, de acordo com as normas contábeis e certificada pelos auditores, juntamente com a demonstração consolidada preparada pelos auditores, bem como demonstrações financeiras anuais não auditadas para cada uma de suas Subsidiárias Chave;

(ii) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, demonstrações financeiras trimestrais (um balanço patrimonial levantado no encerramento do referido trimestre e as correspondentes demonstrações do resultado e das origens e aplicações de recursos do trimestre então encerrado) para a Sociedade de forma Consolidada e não consolidada, e

para cada uma de suas Subsidiárias Chave, e as demonstrações de reconciliação, preparadas de acordo com as Normas Contábeis;

(iii) dentro de 15 (quinze) dias após ter sido recebida pela Sociedade, qualquer carta de gestão ou carta similar dos Auditores;

(iv) o mais tardar dentro de 30 (trinta) dias antes do início de cada Exercício Financeiro, o Plano de Negócio anual proposto;

(v) a convocação, a ordem do dia e os materiais da Assembleia Geral relevante, pelo menos (A) em relação a uma Assembleia Geral Ordinária da Sociedade ou de suas Subsidiárias Chave, 30 (trinta) dias antes dessa Assembleia Geral Ordinária; ou (B) em relação a qualquer Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade ou de suas Subsidiárias Chave (1) caso a ordem do dia dessa Assembleia Geral Extraordinária inclua qualquer matéria que esteja sujeita aos Direitos de Consentimento dos Investidores, 30 (trinta) dias antes dessa assembleia; ou (2) caso a ordem o dia dessa Assembleia Geral Extraordinária não inclua nenhuma matéria que esteja sujeita aos Direitos de Consentimento dos Investidores, 15 (quinze) dias antes dessa Assembleia Geral Extraordinária;

(vi) o mais tardar 15 (quinze) dias após cada Assembleia Geral, as atas desta contendo as decisões nela tomadas;

(vii) até que a implementação do Plano de Melhoria de Governança Corporativa tenha sido satisfatoriamente concluída, o mais tardar 90 (noventa) dias após o encerramento de cada Exercício Financeiro, um relatório por escrito delineando o andamento da implementação do Plano de Melhoria de Governança Corporativa da Sociedade;

(viii) simultaneamente à entrega aos Conselheiros, a convocação, a ordem do dia e os materiais relevantes relacionados às reuniões do Conselho;

(ix) o mais tardar 15 (quinze) dias após cada reunião do Conselho, a ata correspondente contendo decisões nela adotadas;

(x) quarenta e cinco (45) dias após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, um relatório detalhado sobre todas as operações de Parte Relacionada realizadas pela Sociedade e/ou por quaisquer de suas Subsidiárias no trimestre anterior;

(xi) mediante solicitação de qualquer Investidor, maiores detalhes e informações sobre qualquer operação de Parte Relacionada realizada pela Sociedade e/ou quaisquer de suas Subsidiárias, incluindo cópia dos documentos e contratos relacionados;

(xii) (A) caso já não tenha sido disponibilizado ao público em geral, dentro de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, uma cópia de quaisquer planos de opção ou de remuneração de funcionários, envolvendo a emissão de Ações ou Outros Títulos de Capital pela Sociedade e/ou por quaisquer de suas Subsidiárias; (B) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, um certificado do Diretor Financeiro da Sociedade informando que todas as operações de Parte Relacionada realizadas pela Sociedade e/ou quaisquer de suas Subsidiárias no trimestre anterior foram feitas de acordo com as condições do mercado; e (C) dentro de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, um certificado dos Auditores da Sociedade informando que todas as operações de Parte Relacionada realizadas pela Sociedade e/ou quaisquer de suas Subsidiárias no Exercício Financeiro anterior foram feitas de acordo com as condições do mercado; e

(xiii) dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento de cada trimestre de cada Exercício Financeiro, um relatório sobre o desempenho financeiro e operacional da Sociedade no segmento de acordo com o modelo contido no Apenso 6 do presente instrumento.

(b) A Sociedade deverá: (i) na forma do Apenso 3 (*Modelo de Carta a Auditores da Sociedade*), autorizar e instruir irrevogavelmente os Auditores (cujos honorários e despesas serão pagos pela Sociedade) no

sentido de se comunicar diretamente com cada um dos Investidores a qualquer tempo com respeito às demonstrações financeiras, contas e operações da Sociedade, bem como fornecer a cada um dos Investidores uma cópia da referida autorização; e (ii) tomar as medidas, dar as instruções e entregar os demais documentos que se façam necessários para garantir que os Auditores sigam essas instruções. O mais tardar 30 (trinta) dias após qualquer mudança de Auditores, a Sociedade deverá repetir o processo descrito acima com os novos Auditores e fornecer uma cópia das instruções da Sociedade e de qualquer outra documentação relacionada a cada um dos Investidores.

(c) A Sociedade deverá fornecer prontamente a cada um dos Investidores as informações que qualquer um dos Investidores venha eventualmente a solicitar com respeito à Sociedade e a qualquer uma de suas Subsidiárias Chave, incluindo, entre outras, cópias de correspondência dos reguladores da Sociedade. A Sociedade deverá fornecer aos Conselheiros Designados dos Investidores todas as informações quando e conforme fornecidas a qualquer outro Conselheiro em sua capacidade como tal, devendo também, a pedido de qualquer um dos Investidores e até onde seja consistente com a Lei Aplicável, fornecer tais informações a esse Investidor. Até onde seja consistente com a Lei Aplicável, os Conselheiros Designados dos Investidores podem fornecer a quaisquer dos Investidores quaisquer informações que os Conselheiros Designados dos Investidores recebam em sua capacidade de Conselheiros, incluindo, entre outras, quaisquer informações relacionadas às Operações da Sociedade, podendo fornecer relatório periódicos aos Investidores com respeito à quitação de seus deveres como Conselheiros.

(d) Após uma IPO Qualificada, a Sociedade, mediante solicitação, entregará a cada um dos Investidores cópias ou dará acesso a todas as informações divulgadas publicamente e/ou arquivadas, em conformidade com as normas e regulamentos de qualquer bolsa de valores ou sistema de cotação automática no qual qualquer de seus valores mobiliários estejam listados e com qualquer Lei Aplicável.

(e) Além das informações a serem fornecidas aos Investidores nos termos desta Cláusula 3.01, a ABP e o FIP AB fornecerão e a ABP e o FIP assegurarão que a Sociedade forneça aos Investidores todas as demais declarações e documentos que os Investidores e/ou o Consultor Financeiro vier a solicitar para permitir o exercício dos direitos dos Investidores e/ou realizar qualquer cálculo nos termos do ou com relação ao exercício da Opção de Venda, incluindo, para que se evitem dúvidas, quaisquer informações revistas pelos auditores que vierem a ser necessárias para o cálculo do Preço de Venda. A Sociedade e os Concedentes fornecerão aos Investidores todas as informações que vierem a ser necessárias para calcular o Preço de Venda em conformidade com este Acordo em até 10 (dez) dias após o recebimento de qualquer solicitação nesse sentido de qualquer dos Investidores.

(f) Cada um dos Investidores terá o direito de exigir que a Sociedade e/ou qualquer de suas Subsidiárias contrate um auditor independente (exceto pelo Auditor), às expensas da Sociedade, mas escolhido pelos Investidores, para conduzir uma auditoria completa de todos os assuntos da Sociedade e de suas Subsidiárias que vierem a ser necessários para certificar que todas as operações com Partes Relacionadas realizadas pela Sociedade e/ou por suas Subsidiárias durante o Exercício Financeiro anterior tenham sido realizadas em bases comutativas e as Outras Partes Acionistas assegurarão, em conformidade com o Artigo VII (Cumprimento pela Sociedade), na maior medida de todos os direitos e poderes a elas disponíveis, que a Sociedade e/ou qualquer de suas Subsidiárias, conforme o caso, contratem referido auditor independente o mais rapidamente possível, mas em qualquer hipótese em até 15 (quinze) dias após o recebimento pela Sociedade de uma solicitação por escrito de qualquer dos Investidores. O relatório de auditoria elaborado pelo auditor independente será colocado à disposição das Partes Acionistas, juntamente com uma cópia de todos e quaisquer materiais colocados à disposição pela Sociedade e/ou suas Subsidiárias e utilizados pelo auditor independente para elaborar referido relatório de auditoria. A Sociedade e/ou qualquer de suas Subsidiárias conferirá ao auditor independente acesso integral a todos os livros contábeis e a todos os registros da Sociedade e/ou de qualquer de suas Subsidiárias, conforme o caso, necessários para a redação de referido relatório de auditoria.

Cláusula 3.02. Avenças sobre a Política de Comunicação dos Investidores. (a) Enquanto qualquer dos

Investidores detiver qualquer Ação ou Título de Capital da Sociedade, a Sociedade notificará, no prazo de dez (10) dias corridos, os Investidores ao tomar conhecimento de qualquer: (i) litígio ou investigações ou processos que produzam ou que se possa razoavelmente esperar que produzam um Efeito Prejudicial Substancial; ou (ii) qualquer investigação criminal ou processo contra a Sociedade, sua administração, qualquer Subsidiária Chave, qualquer Acionista Chave, a ABP, o FIP AB, sendo certo que qualquer dessas notificações especificará a natureza da ação ou processo e quaisquer passos que a Sociedade se propuser a tomar em resposta.

(b) Mediante solicitação por qualquer dos Investidores e mediante notificação com antecedência razoável à Sociedade, a Sociedade permitirá que os representantes de referido Investidor e o CAO, durante o horário comercial normal:

(i) visitem qualquer dos locais e dependências nos quais o Negócio da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias Chave sejam conduzidos;

(ii) inspecionem qualquer dos locais, instalações, plantas e equipamentos da Sociedade ou de suas Subsidiárias Chave;

(iii) tenham acesso aos livros contábeis e a todos os registros da Sociedade e de suas Subsidiárias Chave;

(iv) tenham acesso aos empregados, agentes, contratadas e subcontratadas da Sociedade e de Subsidiárias Chave que tenham ou possam ter conhecimento de assuntos com relação os quais referido Investidor ou o CAO solicitem informações; ressalvado que: (A) nenhuma notificação prévia razoável será necessária caso circunstâncias especiais assim o exijam; e (B) no caso da CAO, referido acesso terá a finalidade de desempenhar o Papel do CAO.

(c) A Sociedade praticará:

(i) em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento de cada Exercício Financeiro, entregar aos Investidores o correspondente Relatório de Desempenho Socioambiental na forma anexa como Apenso 5 ao presente instrumento, confirmando o cumprimento do Plano de Ação, as avenças sociais e ambientais previstas neste Acordo e as Leis Socioambientais Aplicáveis ou, conforme o caso, identificando qualquer descumprimento ou omissão, bem como os atos que estiverem sendo praticados para saná-los, e incluindo as informações que os Investidores vierem razoavelmente a exigir para mensurar os resultados do desenvolvimento contínuo do investimento dos Investidores nas Ações (cujas informações os Investidores poderão deter e utilizar em conformidade com a Política de Acesso a Informações da IFC, datada de 1 de janeiro de 2012, a qual está disponível em [http://ifcnet.ifc.org/intranet/ifcpolproc.nsf/AttachmentsByTitle/700101IFCPolicyDisclosureInformation\\_Effective+Jan+1+2012/\\$FILE/700101IFCPolicyDisclosureInformation.pdf](http://ifcnet.ifc.org/intranet/ifcpolproc.nsf/AttachmentsByTitle/700101IFCPolicyDisclosureInformation_Effective+Jan+1+2012/$FILE/700101IFCPolicyDisclosureInformation.pdf)); e

(ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após a Sociedade tomar conhecimento, notificar cada um dos Investidores sobre qualquer incidente, acidente ou circunstância social, trabalhista, de saúde e segurança ou ambiental que produza ou que se possa razoavelmente esperar produza qualquer Efeito Prejudicial Substancial, especificando em cada caso a natureza do incidente, acidente ou circunstância e o impacto ou efeito dele decorrente ou que dele provavelmente decorrerá, bem como as medidas que a Sociedade ou a Subsidiária pertinente, conforme aplicável, estiver adotando ou os planos para abordá-los e para evitar qualquer evento futuro semelhante; e manter os Investidores informados sobre a continuidade da implantação dessas medidas.

(d) A Sociedade fornecerá a cada um dos Investidores, em até 90 (noventa) dias após o término da vigência de qualquer das Apólices de Seguro referidas na Cláusula 3.03(f) (*Avenças sobre Apólice dos Investidores*), um certificado de um Representante Autorizado confirmando que, na data de referido certificado, a Sociedade e suas Subsidiárias mantêm as Apólices de Seguro que devam ser mantidas nos termos da Cláusula 3.03(f) (*Avenças sobre Apólice dos Investidores*) e fornecendo uma explicação detalhada sobre qualquer modificação relevante em referidas apólices de seguro.

(e) Enquanto qualquer dos Investidores detiver qualquer Ação ou Título de Capital da Sociedade, a ABP e o FIP AB entregarão a cada um dos Investidores:

(i) em 120 (cento e vinte) dias após final de cada Exercício Financeiro, demonstrações financeiras anuais (um balanço patrimonial no final de referido Exercício Financeiro e as demonstrações do resultado do exercício relacionadas, patrimônio líquido e fluxos de caixa para o Exercício Financeiro então encerrado) da ABP e do FIP AB em uma base consolidada, elaborados em conformidade com as normas contábeis geralmente aceitas do País, conforme previsto na Lei de Sociedades Anônimas, as normas e regulamentos aplicáveis emitidos periodicamente pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os comunicados técnicos emitidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON e pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC; e

(ii) antes de celebrar qualquer acordo de acionistas relacionado a ou que envolva, direta ou indiretamente, as Ações da Sociedade e/ou de qualquer de suas Subsidiárias, uma cópia da minuta final de referido Acordo de Acionistas, o qual, para que não haja dúvidas, não deverá entrar em conflito com os termos deste Acordo (no caso de qualquer conflito, este Contrato prevalecerá).

Cláusula 3.03. Avenças sobre a Apólice dos Investidores.

(a) Práticas Sancionáveis.

(i) A Sociedade, a ABP e o FIP AB e as demais Partes Pertinentes neste ato acordam que ela não irá se envolver em (nem autorizar ou permitir que qualquer Afiliada ou qualquer outra Pessoa agindo em seu nome se envolva em) nenhuma Prática Sancionável com relação à Sociedade e/ou qualquer de suas Subsidiárias, a ABP, o FIP AB ou os Acionistas Chave.

(ii) A Sociedade, a ABP, o FIP AB e as demais Partes Pertinentes avençam ainda que caso ela tome conhecimento de qualquer violação da Cláusula 3.03(a)(i), ela notificará imediatamente os Investidores; e

(iii) Caso qualquer dos Investidores notifique a Sociedade, a ABP, o FIP AB e/ou qualquer outra Parte Relevante sobre sua preocupação de que tenha ocorrido uma violação da Cláusula 3.03(a)(i), a Sociedade, a ABP, o FIP AB e qualquer outra de referidas Partes Relevantes cooperarão em boa fé com o Investidor pertinente e seus representantes ao determinar se referida violação ocorreu, bem como responderá imediatamente e em razoável nível de detalhes a qualquer notificação de referido Investidor (com cópia ao outro Investidor), bem como fornecerá apoio documental para referida resposta, mediante solicitação do Investidor.

(b) Obrigações Ambientais de Fazer. A Sociedade praticará e assegurará que cada uma de suas Subsidiárias Chave pratique os seguintes atos:

(i) implementar o Plano de Ação e assumir as Operações da Sociedade em conformidade com as Normas de Desempenho e as Leis Socioambientais Aplicáveis;

(ii) revisar periodicamente a minuta de Relatório de Desempenho Socioambiental e informar os Investidores sobre a necessidade ou conveniente de revisão da minuta à luz das modificações nas Operações da Sociedade e revisar a minuta do Relatório de Desempenho Socioambiental, se aplicável, com o consentimento prévio e por escrito de cada um dos Investidores.

(c) Obrigações Ambientais de Não Fazer. A Sociedade não alterará o Plano de Ação em nenhum aspecto relevante sem o consentimento prévio e por escrito de cada um dos Investidores.

(d) Deliberações do Conselho de Segurança da ONU/Lista de Empresas Inelegíveis do Banco Mundial. A Sociedade não irá se envolver e assegurará que nenhuma de suas Subsidiárias Chave se envolva em nenhuma Operação ou em qualquer Atividade proibida por qualquer deliberação do Conselho de Segurança das Nações Unidas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas. A Sociedade não realizará operações e assegurará que nenhuma Subsidiária Chave realize operações com nenhuma Pessoa que esteja na Lista de Empresas Inelegíveis do Banco Mundial.

(e) Bancos de Fachada. A Sociedade não conduz e assegurará que nenhuma de suas Subsidiárias Chave conduza qualquer Negócio ou celebre qualquer Operação com um Banco de Fachada ou transmita quaisquer fundos por meio de um Banco de Fachada.

(f) Seguros. A Sociedade sempre manterá uma apólice de seguros de conselheiros e diretores fornecendo cobertura adequada e costumeira perante uma seguradora ou seguradoras financeiramente sólida e de boa reputação.

(g) OFAC. A Sociedade não poderá, e deverá assegurar que cada uma de suas Subsidiárias Chave não o faça, estabelecer relações comerciais com qualquer Pessoa que seja alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC ou fornecer qualquer financiamento ou prestar quaisquer serviços para ou em função de qualquer atividade em qualquer setor sob embargo da Organização das Nações Unidas. A Sociedade não poderá, e deverá assegurar que cada uma de suas Subsidiárias Chave não o faça, usar recursos de investimentos dos Investidores ou emprestar, aportar ou disponibilizar de outra forma tais recursos para qualquer Pessoa se: (i) tal Pessoa for alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC; ou (ii) salvo melhor juízo da Sociedade após uma investigação razoável, a finalidade ou o efeito do empréstimo, aporte ou disponibilização de tais recursos for: (A) para financiar ou apoiar as atividades de qualquer pessoa que seja alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC; ou (B) para beneficiar qualquer país do governo que seja alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC; ou (iii) o nome de tal pessoa estiver incluído: (A) em listas promulgadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas; ou (B) na Lista do Banco Mundial de Empresas Inelegíveis (vide [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

#### Cláusula 3.04. Outras Obrigações de Fazer.

(a) A Sociedade e suas Subsidiárias deverão Outra Parte Acionista deverão cada qual assegurar que a Sociedade e cada uma de suas Subsidiárias o faça:

(i) conduzir seus negócios, atividades e investimentos, e fazer com que cada uma de suas Subsidiárias conduza seus negócios, atividades e investimentos, em conformidade com a Lei Aplicável; e

(ii) nomear, a qualquer momento, Auditores internacionalmente reconhecidos aceitáveis para os Investidores. Os Investidores reconhecem que as sucursais brasileiras: (A) da KPMG; (B) da PriceWaterhouseCoopers; (C) da Deloitte, Touche Tohmatsu; e (D) da Ernst & Young serão consideradas Auditores internacionalmente reconhecidos aceitáveis.

(b) A ABP deverá manter, em todos os momentos, em base consolidada: (i) um Patrimônio Líquido Tangível de no mínimo R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais); e (ii) um coeficiente entre a Dívida Financeira Líquida e o EBITDA (excluindo quaisquer registros contábeis ou provisões referentes à Opção de Venda) não superior a 3,0 (três vírgula zero), estabelecido que, para os fins do presente instrumento, a Dívida Financeira Líquida não deverá incluir o valor de qualquer obrigação dessa Pessoa com relação a qualquer leasing que não seja um Leasing Financeiro a ser calculado como 6 (seis) multiplicado pelo valor anual a ser pago nos termos do leasing do arrendador pertinente.

(c) Salvo se todos os membros do Conselho de Administração em exercício presentes em uma reunião do Conselho de Administração (excluindo, porém, os Conselheiros indicados pela ABP e/ou pelo FIP AB) na qual os Conselheiros Designados dos Investidores e os Conselheiros Independentes também estejam presentes, aceitarem as explicações razoáveis da Administração da Sociedade, o Conselho de Administração ficará obrigado a tomar medidas com relação aos resultados obtidos pelo Auditor ou pelo auditor independente na análise de operações com Partes Relacionadas (conforme disposto na Cláusula 3.01(f) supra), sendo que, nessa hipótese, a Sociedade e/ou suas Subsidiárias, conforme o caso, deverão: (i) rescindir a Operação com Parte Relacionada pertinente considerada fora das condições reais de mercado; e (ii) fazer uso de todos os meios lícitos para obter uma indenização da Parte Relacionada pertinente com relação a qualquer operação com Parte Relacionada considerada fora das condições reais de mercado de valor equivalente ao benefício monetário indevido apurado pelo Conselho de Administração com base no consentimento de pelo menos 75% (setenta e cinco por



cento) dos Conselheiros em exercício da Sociedade (excluindo, porém, os Conselheiros indicados pela ABP e/ou pelo FIP), desde que os Conselheiros Designados dos Investidores e os Conselheiros Independentes estejam presentes.

Cláusula 3.05. Emissão de Capital (a) Durante a vigência deste Acordo, a Sociedade não poderá emitir quaisquer Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade para qualquer Pessoa que não seja uma Parte Acionista e que, após tal emissão, detenha Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade que representem mais de 5% (cinco por cento) das Ações da Sociedade, salvo se tal Pessoa:

(i) assinar um Instrumento de Adesão confirmando que se vinculará a este Acordo na qualidade de Outra Parte Acionista com relação a todas as Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade detidos ou a ser detidos por tal Pessoa e fornecer o quanto antes cópias de tais Instrumentos de Adesão assinados a cada uma das demais partes deste Acordo; e

(ii) entregar a cada uma das outras partes deste Acordo: (A) um Certificado de Incumbência e Autorização; (B) uma cópia da documentação societária pertinente da Pessoa que autorizou a assinatura do Instrumento de Adesão e a subscrição ou aquisição das Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade pertinentes; e (C) qualquer outra documentação razoavelmente solicitada por qualquer das partes deste Acordo.

(b) A obrigação prevista nos itens (i) e (ii) supra não se aplica no caso de Ações da Sociedade emitidas em função de (i) uma IPO Qualificada; ou (ii) após a ocorrência de uma IPO Qualificada, uma Oferta pública subscrita das Ações da Sociedade no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade no valor total de pelo menos R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Cláusula 3.06. Não Concorrência. Enquanto qualquer dos Investidores mantiver quaisquer Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade, a ABP, o FIP AB e qualquer de suas Afiliadas abster-se-ão de, direta ou indiretamente: (i) exceto por meio da Sociedade, adquirir ou deter qualquer participação em qualquer outra Pessoa envolvida em qualquer dos negócios da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias; ou (ii) assumir ou manter cargo de gerência em quaisquer negócios que sejam substancialmente similares aos negócios da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias.

#### ARTIGO IV

##### Outra Emissão e Transferência de Ações

Cláusula 4.01. Propriedade e Retenção de Ações. (a) Sem prejuízo das obrigações dos Acionistas Chave de acordo com o Contrato de Retenção de Ações, enquanto um Investidor detiver quaisquer Títulos de Capital da Sociedade, a ABP deverá, até que tenha ocorrido uma IPO Qualificada, manter uma participação votante e econômica direta e indireta total (sendo que tal participação incluirá o direito de voto e o direito de receber uma parcela proporcional dos dividendos, resultados de liquidação, haveres e outros valores similares distribuídos pela Sociedade) na Sociedade equivalente a pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) da participação econômica total com direito a voto da Sociedade, em Base Totalmente Diluída, livre e desimpedida de todos e quaisquer Gravames. A ABP e o FIP AB deverão manter todas as suas participações livres de todos os Gravames ou outros ônus ou direitos de terceiros (salvo conforme previsto neste Acordo e nos demais Documentos da Operação).

(b) Sujeito ao disposto na Cláusula 4.02 (Transferências Restritas) e na Cláusula 4.03 (Instrumento de Adesão) e às obrigações dos Acionistas Chave de acordo com o Contrato de Retenção de Ações, até que uma IPO Qualificada tenha ocorrido, nem a ABP, nem o FIP AB, nem qualquer Outra Parte Acionista poderá efetuar Transferência de quaisquer Títulos de Capital da Sociedade, seja em uma única operação, em uma série de operações relacionadas ou de outra forma, exceto se uma das seguintes condições for atendida de maneira concomitante:

(i) após a referida transferência, a ABP, o FIP AB e tal Outra Parte Acionista permanecerem em situação de observância com relação ao disposto nesta cláusula 4.01; e

(ii) (A) a referida Transferência for um empréstimo de Ações da Sociedade para fins de atividades de estabilização no curso da IPO Qualificada da Sociedade, limitado, em qualquer hipótese, a 15% (quinze por cento) das Ações da Sociedade ofertadas na referida IPO Qualificada; ou

(B) tal Transferência (ou série de Transferências) não resulte em Transferência de 5% (cinco por cento) ou mais das ações da Sociedade para uma mesma pessoa (direta ou indiretamente) ou para Pessoas que representem os mesmos interesses.

(c) A Sociedade deverá: (i) registrar em seu livro de registro de ações nominativas as restrições à Transferência de Títulos de Capital da Sociedade previstas nesta Cláusula 4.01 e na Cláusula 4.02 infra, bem como anotar tais restrições à Transferência de Títulos de Capital da Sociedade no(s) certificado(s) referente(s) aos Títulos de Capital emitidos pela Sociedade, caso qualquer certificado seja emitido; e (ii) recusar-se a reconhecer qualquer suposta Transferência de Títulos de Capital da Sociedade efetuada com violação do disposto neste Acordo ou a averbar ou registrar tal Transferência de tais Títulos de Capital. Qualquer Transferência efetuada com violação do disposto neste Acordo será nula.

Cláusula 4.02. Transferências Restritas. (a) Nem a ABP, nem o FIP AB nem quaisquer Outras Partes Acionistas poderão efetuar Transferência de quaisquer Títulos de Capital da Sociedade para qualquer pessoa física ou jurídica: (A) cujo nome esteja incluído em listas promulgadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por seus comitês mediante resoluções publicadas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; (B) que seja alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC; ou (C) cujo nome esteja incluído na Lista do Banco Mundial de Empresas Inelegíveis (vide [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

(b) A ABP, o FIP AB e quaisquer Outras Partes Acionistas deverão providenciar para que a Sociedade, e a Sociedade deverá, recusar-se a reconhecer qualquer suposta Transferência de Títulos de Capital da Sociedade efetuada com violação do disposto nesta Cláusula 4.02 ou a averbar ou registrar tal Transferência de tais Títulos de Capital da Sociedade em seu livro de registro de ações nominativas. Qualquer Transferência efetuada com violação do disposto nesta Cláusula 4.02 será nula.

(c) A Sociedade não poderá (e a ABP e o FIP AB deverão providenciar para que a Sociedade não o faça) efetuar Transferência de quaisquer Títulos de Capital de qualquer Subsidiária para qualquer pessoa física ou jurídica: (A) cujo nome esteja incluído em listas promulgadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por seus comitês mediante resoluções publicadas nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; (B) que seja alvo de sanções econômicas administradas pelo OFAC; ou (C) cujo nome esteja incluído na Lista do Banco Mundial de Empresas Inelegíveis (vide [www.worldbank.org/debarr](http://www.worldbank.org/debarr)).

(d) A ABP, o FIP AB e quaisquer Outras Partes Acionistas deverão providenciar para que a Sociedade o faça, que, por sua vez, deverá providenciar para que suas Subsidiárias o façam, e as Subsidiárias deverão, recusar-se a reconhecer qualquer suposta Transferência de Títulos de Capital de qualquer das Subsidiárias efetuada com violação do disposto nesta Cláusula 4.02 ou a averbar ou registrar tal Transferência de Títulos de Capital das Subsidiárias em seu respectivo livro de registro de ações nominativas. Qualquer Transferência efetuada com violação do disposto nesta Cláusula 4.02 será nula.

(e) Após a consumação de uma IPO Qualificada, a Cláusula 4.02(a) não se aplicará no caso de vendas de Ações da Sociedade em qualquer mercado aberto no qual a identidade do cessionário não possa ser verificada pela ABP, pelo FIP AB, por quaisquer Outras Partes Acionistas ou pela Sociedade, conforme o caso (aplicando-se, porém, nos casos em que a identidade do cessionário seja conhecida, incluindo, sem limitação, vendas em operações de negociação privada).

Cláusula 4.03. Instrumento de Adesão. Observado o disposto na Cláusula 4.01 (Propriedade e Retenção de Ações) supra e nas demais cláusulas deste Acordo, se a ABP, o FIP AB ou qualquer Outra Parte Acionista desejar efetuar uma Transferência de quaisquer Títulos de Capital da Sociedade para uma Pessoa que ainda não seja uma Parte Acionista e, após tal Transferência ou série de Transferências, tal Pessoa detiver Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade que representem mais de 5% (cinco

por cento) das Ações da Sociedade, ele exigirá, como condição da Transferência, que o cessionário assine um Instrumento de Adesão confirmando que se vinculará a este Acordo na qualidade de Outra Parte Acionista com relação a todas as Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade transferidos a tal cessionário e que cumprirá o disposto na Cláusula 3.05 (*Emissão de Capital*).

Cláusula 4.04. *Direito de Preferência*. (a) Sujeito a qualquer limitação imposta por qualquer Lei Aplicável, cada um dos Investidores ou de suas Afiliadas terá o direito de adquirir uma parcela proporcional dos Novos Títulos (conforme definido adiante) na forma estabelecida adiante.

(b) Caso proponha a emissão de Novos Títulos, a Sociedade deverá notificar por escrito cada um dos Investidores de sua intenção, descrevendo os Novos Títulos, seu preço e suas condições gerais de emissão e especificando a parcela proporcional de cada um dos Investidores em tal emissão (“**Notificação de Emissão**”). Os Investidores terão um prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da referida notificação (“**Data de Notificação**”) para notificar por escrito a Sociedade de sua concordância em adquirir, no todo ou em parte, sua parcela proporcional dos Novos Títulos pelo preço e segundo as condições especificados na Notificação de Emissão (“**Notificação de Subscrição**”). Cada um dos Investidores poderá também informar a Sociedade, na Notificação de Subscrição, de sua intenção de adquirir um número específico de Novos Títulos além de sua parcela proporcional em tal emissão (“**Títulos Adicionais**”) pelo preço e segundo as condições especificados na Notificação de Emissão.

(c) Para evitar dúvidas, a Sociedade não poderá emitir Novos Títulos até depois da Data de Notificação. A falta de envio por qualquer Investidor de uma Notificação de Subscrição até a Data de Notificação será considerada uma renúncia ao direito de preferência desse Investidor, conforme previsto nesta Cláusula 4.04.

(d) Caso qualquer Investidor indique sua intenção de adquirir Títulos Adicionais, a Sociedade deverá notificar por escrito o referido Investidor do número total Novos Títulos não adquiridos por outros acionistas da Sociedade (“**Títulos Não Adquiridos**”) no prazo de 5 (cinco) dias após a expiração do prazo de 30 (trinta) dias mencionado na Cláusula 4.04(b). Tal notificação deverá especificar os detalhes do processo de integralização dos Novos Títulos a ser adquiridos pelo referido Investidor nos termos da Notificação de Subscrição.

(e) No 10º (décimo) Dia Útil após a expiração do prazo de 30 (trinta) dias mencionado na Cláusula 4.04(b):

(i) o Investidor deverá subscrever a quantidade correspondente à sua parcela proporcional especificada na Notificação de Subscrição;

(ii) caso um Investidor tenha indicado sua intenção de adquirir Títulos Adicionais, o referido Investidor deverá subscrever também o número de Títulos Adicionais ou o número de Títulos Não Adquiridos correspondente à sua parcela proporcional dos mesmos, o que for menor;

(iii) o Investidor pertinente deverá pagar a contraprestação pertinente à Sociedade ou ao órgão de registro competente; e

(iv) a Sociedade deverá registrar em seu livro de registro de ações nominativas, em nome do referido Investidor, o número de Novos Títulos que houver subscrito.

(f) “**Novos Títulos**” significará quaisquer Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade, ressalvado que o termo “**Novos Títulos**” não incluirá:

(i) ações (ou opções de compra de ações) emitidas ou passíveis de emissão para diretores, conselheiros, funcionários ou consultores da Sociedade de acordo com um plano de ações para funcionários que tenha sido aprovado pelos Investidores, limitadas, em qualquer hipótese, a 1% (um por cento) do capital da Sociedade em Base Totalmente Diluída;

(ii) ações emitidas ou passíveis de emissão em função de qualquer desdobramento de ações ou

dividendos em ações da Sociedade; e

(iii) ações emitidas em função de uma (A) IPO Qualificada ou (B) após a ocorrência de uma IPO Qualificada, uma Oferta pública de subscrição das Ações da Sociedade no segmento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade, com valor total de pelo menos R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Cláusula 4.05. *Direitos de Tag-Along* (a) Observadas as exigências da Cláusula 4.01 (*Propriedade e Retenção de Ações*) e as demais exigências do Artigo IV do presente instrumento, se a ABP, o FIP AB ou qualquer Outra Parte Acionista (para se evitar dúvidas, que não um Investidor) (cada uma, um “**Acionista Vendedor**”) (ou qualquer grupo de Acionistas Vendedores em conjunto) propuser a Transferência de quaisquer Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade por ele detidos, direta ou indiretamente, a qualquer outra Pessoa incluindo, entre outros, a qualquer Outra Parte Acionista (uma “**Compradora**”), cada um dos Investidores terá o direito de participar de referida Transferência em conformidade com esta Cláusula 4.05 (o “**Direito de Tag Along**”). Para que se evitem dúvidas, os Acionistas Vendedores apenas poderão propor a Transferência de referidas Ações ou Outros Títulos de Capital na Sociedade nos termos do presente instrumento se, após conferir efeito à Transferência proposta, a ABP e o FIP AB continuarem a cumprir as exigências da Cláusula 4.01 (*Propriedade e Retenção de Ações*) (exceto caso cada um dos Investidores houver apresentado uma renúncia por escrito a esse respeito). Os Acionistas Vendedores cumprirão as outras exigências do Artigo IV, incluindo, entre outros, a Cláusula 4.02 (*Transferências Restritas*) e a Cláusula 4.03 (*Instrumento de Adesão*).

(b) Cada um dos Acionistas Vendedores que detém Ações ou Outros Títulos de Capital na Sociedade indiretamente, por meio de uma ou mais entidades holding ou veículos garantirão que qualquer disposição de qualquer participação indireta na Sociedade seja consumada como uma Transferência das Ações ou Outros Títulos de Capital na Sociedade e não por meio de uma venda de quaisquer Ações ou Outros Títulos de Capital de qualquer de referida(s) entidade(s) holding ou veículo(s), de forma a garantir que cada um dos Investidores será capaz de exercer seus Direitos de Tag Along nos termos do presente instrumento.

(c) Os Acionistas Vendedores notificarão cada um dos Investidores imediatamente, mas em qualquer hipótese em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data proposta de fechamento de qualquer Transferência descrita na Cláusula 4.05(a) (a “**Notificação de Transferência**”). A Notificação de Transferência descreverá em razoável nível de detalhes a Transferência proposta, incluindo, entre outros, o número e tipo de Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade que se propõe sejam adquiridos pela Compradora, a remuneração que se propõe seja paga pela Compradora, outros termos e condições relevantes propostos pela Compradora com relação a referida Transferência e o nome e endereço de cada Compradora proposta, acompanhada, caso disponível, de uma minuta do contrato de compra e venda de ações ou de outras informações razoavelmente solicitadas por cada um dos Investidores. Cada um dos Investidores terá o direito de participar da Transferência proposta por meio de notificação sobre o exercício (a “**Notificação de Tag Along**”) aos Acionistas Vendedores em um período de 30 (trinta) dias a contar do recebimento por referidos Investidores da Notificação de Transferência (o “**Período de Exercício**”) estabelecendo o número de referidas Ações do Investidor e/ou Títulos de Capital a serem incluídos na Transferência proposta (o máximo de referido número de Ações e/ou Títulos de Capital será determinado com referência à Cláusula 4.05(d) abaixo) (as “**Ações Objeto de Tag Along**”). Para que se evitem dúvidas, os Investidores não serão obrigados a pagar nenhuma taxa ou despesa de negociação (seja do(s) Acionista(s) Vendedor(es), de qualquer outra Pessoa ou de outra forma) com relação ao exercício de seus direitos nos termos desta Cláusula 4.05, exceto honorários de consultores financeiros, advogados ou outros consultores ou assessores contratados exclusivamente pelos Investidores. A omissão por parte de um Investidor de uma Notificação de Tag Along até o final do Período de Exercício será considerada uma renúncia aos direitos de tag along desse Investidor, conforme previsto nesta Cláusula 4.05.

(d) Observada a Cláusula 4.05(e) abaixo, com relação a cada Transferência proposta por um Acionista Vendedor, cada Investidor terá o direito de transferir um número máximo de Ações Objeto de Tag

Along igual ao número (e caso ele não seja um número inteiro, referido número arredondado para o número inteiro mais próximo) obtido por meio da multiplicação do número das Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade em uma Base Totalmente Diluída que se propõe seja adquirido pela Compradora dos Acionistas Vendedores por uma fração: (i) cujo numerador seja o número de Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade em uma Base Totalmente Diluída detido por referido(s) Investidor(es) (na data da Notificação de Tag Along); e (ii) cujo denominador seja o número total de Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade em uma Base Totalmente Diluída detido por todos os Acionistas Vendedores e pelo Investidor que entregar uma Notificação de Tag Along (na data da Notificação de Tag Along). Para que se evitem dúvidas, o número de ações a serem Transferidas pelos Acionistas Vendedores à Compradora em referida Operação será reduzido pelo número de Ações Objeto de Tag Along para acomodar as Ações Objeto de Tag Along na Operação.

(e) Caso a Transferência proposta pelos Acionistas Vendedores resulte (ignorando-se o efeito de qualquer redução no número de Ações a serem Transferidas pelos Acionistas Vendedores nos termos da Cláusula 4.05(d) e da Cláusula 4.05(h)) em uma alteração do Controle da Sociedade ou caso após a Transferência proposta (incluindo a Transferência do número máximo de Ações Objeto de Tag Along permitido nos termos da Cláusula 4.05(d)), o número total de Títulos de Capital da Sociedade detido pelos Investidores represente menos de 5% (cinco por cento) dos Títulos de Capital em uma Base Totalmente Diluída, o número máximo de Ações Objeto de Tag Along será todos os Títulos de Capital da Sociedade detidos pelos Investidores.

(f) Mediante o recebimento da Notificação de Tag Along, os Acionistas Vendedores farão todos os arranjos necessários com a Compradora para que as Ações Objeto de Tag Along possam ser incluídas na Operação relevante e adquiridas pela Compradora substancialmente nos mesmos termos e condições (incluindo com relação ao preço) que os Acionistas Vendedores e conforme descrito na Notificação de Transferência e no mesmo momento da venda de Ações ou Outros Títulos de Capital na Sociedade por referidos Acionistas Vendedores na Operação. No entanto, nenhum Investidor será obrigado a fazer qualquer declaração ou garantia à Compradora, exceto com relação à boa titularidade das Ações Objeto de Tag Along, ausência de Gravames com relação às Ações Objeto de Tag Along, declarações e garantias costumeiras relativas ao poder e autoridade do Investidor para assumir a Transferência proposta, e a validade é exequibilidade das obrigações do Investidor com relação à Transferência proposta.

(g) Para que se evitem dúvidas, os Direitos de Tag-Along de cada um dos Investidores será aplicável independentemente de as Ações Objeto de Tag Along serem da mesma classe o tipo dos Títulos de Capital da Sociedade que o(s) Acionista(s) Vendedor(es) propõe(m) transferir, ressalvado que, na medida em que haja tal diferença de classe ou tipo, a remuneração devida a referido Investidor pelas Ações Objeto de Tag Along será calculada como se todos os Títulos de Capital da Sociedade detidos pelos Acionistas Vendedores aplicáveis e pelo Investidor ou Investidores relevantes que serão objeto de uma Transferência nos termos desta Cláusula 4.05 (presumindo-se que o Investidor ou Investidores relevantes, conforme o caso, exerça seus Direitos de Tag-Along integralmente) houvessem sido convertidos em Ações ordinárias da Sociedade na data imediatamente anterior à data da Notificação de Tag Along (na medida em que já não estejam sob a forma de ações ordinárias da Sociedade) ao preço de conversão que seria aplicável em referida data caso essa conversão houvesse ocorrido em referida data.

(h) Os Acionistas Vendedores terão um período de (i) 45 (quarenta e cinco) dias a contar do término do Período de Exercício, caso nenhuma Autorização prévia de qualquer Autoridade seja exigida para a realização da Transferência de Ações ou outros Títulos de Capital da Sociedade proposta à Compradora; ou (ii) 90 (noventa) dias a contar do término do Período de Exercício, caso seja exigida Autorização prévia de qualquer Autoridade para a realização da Transferência de Ações ou outros Títulos de Capital da Sociedade proposta à Compradora, para Transferir à Compradora as Ações ou Outros Títulos de Capital que originalmente se propôs fossem Transferidas (menos o número de Ações Objeto de Tag Along, se houver), mediante os termos e condições (incluindo com relação ao preço)

especificados na Notificação de Transferência. Caso um Investidor tenha entregado uma Notificação de Tag Along, os Acionistas Vendedores entregarão a referido Investidor uma notificação prévia e por escrito sobre a data de fechamento da Transferência (a “Data de Fechamento”) no mínimo 10 (dez) Dias Úteis antes da Data de Fechamento para a compra pela Compradora das Ações Objeto de Tag Along mediante os termos e condições (incluindo com relação ao preço) especificados na Notificação de Transferência ao mesmo tempo em que os Acionistas Vendedores. Caso os Acionistas Vendedores não conclua a Transferência dentro do período aqui proposto, qualquer Transferência subsequente por eles proposta de algumas ou todas as Ações ou Outros Títulos de Capital originalmente propostos a serem Transferidos estará novamente sujeita às disposições desta Cláusula 4.05.

(i) Os Acionistas Vendedores acordam que não Transferirão nenhuma de suas Ações ou Outros Títulos de Capital na Sociedade a uma Compradora exceto caso, ao mesmo tempo, a Compradora adquira todas as Ações Objeto de Tag Along de um Investidor que tenha exercido seu Direito de Tag Along mediante os termos e condições (incluindo com relação ao preço) especificados na Notificação de Transferência, observadas as condições acordadas na Cláusula 4.05(c).

(j) Para se evitar dúvidas, (i) a Transferência de ações/quotas, conforme aplicável, emitidas por qualquer Holding está sujeita aos termos e condições previstos no Contrato de Retenção de Ações e não acionará o Direito de Tag Along segundo o presente Acordo/ e (ii) a Transferência de Ações da Sociedade pela ABP à FIP AB e/ou pela FIP AB à ABP não dará ensejo ao Direito de Tag Along de acordo com o presente Contrato, ressalvado que (x) a ABP permanecerá sendo a única quotista da FIP AB; e (y) os Acionistas Chave estarão em conformidade com suas obrigações de acordo com o Contrato de Retenção de Ações.

Cláusula 4.06. Direitos de Listagem. (a) Caso uma Listagem seja proposta, a Sociedade e as Partes Acionistas: (i) garantirão que as Ações detidas por cada um dos Investidores sejam incluídas na Listagem, de forma que as Ações detidas por cada um dos Investidores sejam imediatamente negociáveis por cada Investidor imediatamente após a Listagem; (ii) observada a Lei Aplicável, garantirão que as Ações detidas por cada um dos Investidores sejam excluídas de qualquer Período de Lock-up obrigatório; e (iii) manterão os Investidores inteiramente informados sobre todas as atividades relevantes assumidas com relação à Listagem. Sem prejuízo das disposições aqui previstas, com relação a uma IPO Qualificada, conforme aconselhada pelo arranger ou assessor de referida IPO Qualificada, a Sociedade poderá exigir que cada um dos Investidores esteja sujeito a um Período de Lock-up obrigatório de até 6 (seis) meses, durante os quais nenhum Investidor poderá vender suas Ações na bolsa de valores relevante, ressalvado que (i) todas as Outras Partes Acionistas estarão sujeitas ao mesmo Período de Lock-up com relação a uma IPO Qualificada imposta sobre os Investidores (exceto com respeito a Ações de propriedade deles e oferecidas na IPO Qualificada ou com o financiamento de Ações para fins de atividades de estabilização no curso da IPO Qualificada da Sociedade; e (ii) em nenhuma hipótese o Período de Lock-up aplicável a qualquer dos Investidores será mais longo que o lock-up aplicável a qualquer outro Acionista ou Investidor da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias Chave que estejam sujeitas a qualquer tipo de obrigação de lock-up (legal, contratual ou de outra forma). Para que se evitem dúvidas, caso qualquer acionista ou investidor esteja sujeito a um Período de Lock-up inferior a um lock-up obrigatório de 6 (seis) meses, o Período de Lock-up aplicável aos Investidores será o mesmo Período de Lock-up inferior aplicável a qualquer outro Acionista ou Investidor da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias Chave que estejam sujeitas a qualquer tipo de obrigação de lock-up (legal, contratual ou de outra forma).

(b) Direito de Oferecer Ações à Venda. Caso a Sociedade, a ABP, o FIP AB ou quaisquer Outras Partes Acionistas proponham realizar uma Oferta (incluindo qualquer Oferta que esteja sendo ofertada como parte de uma Listagem ou após uma Listagem), ela notificará imediatamente cada um dos Investidores sobre sua intenção de fazê-lo, especificando os termos relevantes de referida Oferta. Em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento de referida notificação, cada Investidor poderá entregar uma notificação à Sociedade exigindo que ela inclua em referida Oferta as Ações detidas pelo Investidor ou Investidores relevantes conforme vier a ser especificado por referido(s) Investidor(es).

(c) **Custos.** A Sociedade pagará todas as despesas diversas incorridas pelos Investidores com relação a qualquer Listagem ou Oferta, exceto pelos honorários dos intermediários e outras taxas regulatórias diretamente relacionadas à venda em referida Oferta das Ações, os quais serão pagos por cada Vendedora de referidas Ações (incluindo os Investidores, a ABP e o FIP AB) proporcionalmente ao número de Ações que estiverem sendo vendidas por cada um deles em referida Oferta.

(d) **Indenização.** Na medida em que permitido por Lei Aplicável, a Sociedade indenizará e isentará cada Investidor e cada um de seus diretores, conselheiros, empregados e consultores, bem como consultores jurídicos, com relação a qualquer perda, reivindicação ou responsabilidade (e quaisquer ações, processos ou acordos a eles relacionados) decorrentes de ou fundados em: (i) qualquer declaração inverídica de um fato relevante contida em qualquer prospecto, circular de oferta ou outro documento de oferta relacionado a qualquer Listagem ou Oferta (incluindo em uma IPO Qualificada); (ii) qualquer omissão em declarar ali um fato relevante necessário para tornar as declarações aqui contidas não enganosas; e (iii) qualquer violação da Lei Aplicável (incluindo, entre outras, leis de valores mobiliários e exigências de câmbio aplicáveis a qualquer Listagem ou Oferta); ressalvado que a Sociedade não será responsável nos termos desta Cláusula 4.06 na medida em que qualquer de referidas perdas, reivindicações ou responsabilidades sejam fundadas (i) diretamente em qualquer declaração por escrito fornecida pelos Investidores à Sociedade expressamente para inclusão no documento de oferta relevante; (ii) em qualquer não declaração pelos Investidores de um fato substancial sobre os Investidores cuja divulgação seja obrigatória pelos Investidores no documento da oferta; ou (iii) em uma violação, por qualquer um dos Investidores, da Lei Aplicável.

Cláusula 4.07. **Direito de Primeira Oferta.** (a) Observadas as Cláusulas 4.07(h) e 4.07(i) abaixo, caso qualquer Investidor (cada um dos quais um “**Cedente Acionista**”) proponha a Transferência de suas Ações na Sociedade, no todo ou em parte (a “**Ações Transferidas**”) a qualquer Pessoa que não a outra Parte Acionista, ela entregará inicialmente uma notificação a esse respeito (a “**Notificação RFO**”) à ABP (o “**Acionista Ofertado**”) estabelecendo o número de Ações Transferidas.

(b) Em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Notificação RFO (o “**Período da Oferta**”), o Acionista Ofertado terá uma opção de se oferecer para adquirir todas (e não menos que todas) as Ações Transferidas por meio da entrega de notificação por escrito (a “**Notificação de Oferta**”) ao Acionista Cedente declarando que deseja adquirir todas (e não menos que todas) essas Ações Transferidas e especificando o preço por Ação Transferida (para que se evitem dúvidas, um preço específico por ação e não uma fórmula) pelo qual ele deseja fazê-lo mediante os termos e condições previstos na cláusula (d) desta Cláusula 4.07. Caso o Acionista Ofertado entregue uma Notificação de Oferta dentro do Período da Oferta, referida Notificação de Oferta constituirá uma oferta vinculativa para adquirir as Ações Transferidas pelo preço especificado em referida Notificação de Oferta. Cada Notificação de Oferta será irrevogável até o término do Período de Aceitação.

(c) Caso o Acionista Cedente receba a Notificação de Oferta durante o Período da Oferta e o Acionista Cedente deseje vender as Ações Transferidas ao preço por Ação Transferida especificado em referida Notificação de Oferta (o “**Maior Preço**”), o Acionista Cedente entregará uma notificação por escrito (uma “**Notificação de Aceitação**”) em até 5 (cinco) dias corridos após o término do Período de Oferta (o “**Período de Aceitação**”) ao Acionista Ofertado declarando que sua oferta foi aceita.

(d) Caso o Acionista Cedente entregue uma Notificação de Aceitação dentro do Período de Aceitação, referida Notificação de Aceitação constituirá um contrato vinculativo entre o Acionista Cedente e o Acionista Ofertado, por meio do qual o Acionista Ofertado adquirirá as Ações Transferidas. No (i) 15º (décimo quinto) dia corrido após o final do Período de Aceitação, caso nenhuma Autorização prévia de qualquer Autoridade seja exigida para a conclusão da Transferência da Ação Transferida; ou (ii) no 60º (sexagésimo) dia corrido após o final do Período de Aceitação, caso qualquer Autorização prévia de uma Autoridade seja exigida para a conclusão da Transferência da Ação Transferida (ou na data anterior que vier a ser acordada pelo Acionista Cedente e pelo Acionista Ofertado) (a “**Data de Fechamento RFO**”), o Acionista Ofertado pagará ao Acionista Cedente, em dinheiro (em fundos imediatamente disponíveis transferidos eletronicamente para a conta bancária especificada pelo

Acionista Cedente) a totalidade do preço de compra para todas as Ações Transferidas ao Maior Preço por Ação Transferida, sendo certo que contra esse pagamento o Acionista Cedente Transferirá a Ação Transferida ao Acionista Ofertado, sendo certo, ainda, que o Acionista Cedente não terá a obrigação de Transferir nenhuma Ação Transferida exceto caso o Acionista Cedente receba o pagamento integral por todo o preço de compra para todas as Ações Transferidas em dinheiro (em fundos imediatamente disponíveis transferidos eletronicamente para a conta bancária especificada pelo Acionista Cedente) do Acionista Ofertado. Entre o final do Período de Aceitação e a Data de Fechamento RFO, o Acionista Ofertado obterá quaisquer Autorizações exigidas com relação à Transferência das Ações Transferidas relevantes antes da Data de Fechamento RFO.

(e) O Acionista Cedente não deverá fazer (ou ser obrigado a fazer) qualquer declaração ou garantia ao Acionista Ofertado, exceto a titularidade válida das Ações da Transferência, ausência de Gravame a respeito das Ações da Transferência e declarações e garantias habituais a respeito do poder e autorização do Acionista Cedente de realizar a transferência proposta.

(f) Se o Acionista Cedente não entregar uma Notificação de Aceitação no Período de Aceitação, então o Acionista Cedente deverá estar livre para celebrar um contrato vinculativo para transferir todas ou qualquer parte das Ações da Transferência a qualquer terceiro em (i) 12 (doze) meses após o final do Período de Aceitação, caso nenhuma Autorização prévia de qualquer Autoridade seja exigida para a realização da Transferência das Ações da Transferência, ou (ii) 18 (dezoito) meses após o término do Período de Aceitação, caso seja exigida Autorização prévia de qualquer Autoridade para a realização da Transferência das Ações da Transferência, para a conclusão da Transferência das Ações da Transferência, a um preço por Ação da Transferência não inferior ao Mais Alto Preço por Ação da Transferência ajustado por desdobramentos de ações, dividendos em ações, fusões, dividendos especiais e quaisquer outros atos societários que tenham um efeito diluidor sobre o preço de ação da Sociedade (“Transferência de Terceiro”). Se o Acionista Cedente não celebrar um contrato no período pertinente previsto acima, qualquer Transferência proposta subsequente por ele de algumas ou todas as Ações da Transferência deverá, novamente, estar sujeita às disposições desta Cláusula 4.07 (para evitar dúvida, o Acionista Cedente poderá concluir a Transferência de Terceiro (inclusive as atividades de fechamento e outras atividades relacionadas) após o vencimento desse período, desde que ele tenha assinado um contrato para essa Transferência de Terceiro antes do final desse período).

(g) Se: (i) o Acionista Cedente não receber nenhuma Notificação de Oferta durante o Período de Oferta ou (ii) o Acionista Cedente receber uma Notificação de Oferta ou Notificações de Oferta, conforme for o caso, mas (A) o Acionista Cedente não receber o pagamento integral do preço de compra de todas as Ações da Transferência na Data de Fechamento do RFO, ou (B) a transferência de todas as Ações da Transferência não for consumada por qualquer motivo, inclusive, entre outros qualquer Autorização exigida em relação à transferência das Ações da Transferência não ser obtida até a Data de Fechamento do RFO, então, o Acionista Cedente deverá estar livre para transferir todas ou qualquer parte das Ações do Acionista Cedente da Sociedade a qualquer terceiro a qualquer momento após o final do Período de Oferta ou após a Data de Fechamento do RFO (conforme for o caso) a qualquer preço.

(h) As disposições desta Cláusula 4.07 não serão aplicáveis na medida em que as Ações Transferidas estiverem sendo Transferidas como resultado do exercício dos direitos de qualquer parte de acordo com a Cláusula 4.05 (Direitos de Tag Along).

(i) Na medida em que o Cessionário se tornar uma parte do Acordo de Acionistas, o Direito de Primeira Oferta previsto nesta Cláusula 4.07 não será acionado (i) por qualquer Transferência entre os Investidores e/ou (ii) por qualquer Transferência de um Investidor para qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente por qualquer um dos Investidores, e/ou (iii) por qualquer Transferência de um Investidor a qualquer fundo de investimento administrado direta ou indiretamente (A) por um Investidor ou qualquer uma de suas Afiliadas ou (B) por qualquer entidade Controlada direta ou indiretamente por qualquer um dos Investidores.

(j) As disposições desta Cláusula 4.07 deverão ser automaticamente rescindidas mediante a ocorrência



de uma Listagem, e não se aplicará a qualquer Transferência a ser realizada de acordo com o exercício da Opção de Compra por um Investidor ou em decorrência de ou com respeito à ocorrência de um Evento Acionador de Venda Adicional ou qualquer violação pelo Acionista Ofertado de qualquer uma de suas obrigações prevista em qualquer um dos Documentos da Operação.

Cláusula 4.08. *Transferibilidade Livre de Ações de Investidores.* (a) Observando-se as disposições da Cláusula 4.07 (*Direito de Primeira Oferta*) e desta Cláusula 4.08, todas as Ações e/ou Outros Títulos de Capital detidos por cada Investidor deverão ser livremente transferíveis.

(b) Observando-se a Cláusula 4.08(c) abaixo, no caso um Investidor Transferir uma parte ou todas as Ações e/ou Outros Títulos de Capital da Sociedade detidos por ele, todos os direitos previstos no presente Acordo a esse Investidor deverão ser transferíveis a critério do Investidor pertinente para qualquer Pessoa para a qual essas Ações e/ou Outros Títulos de Capital forem transferidos, desde que, e somente se:

(i) após a Transferência de Ações e/ou Outros Títulos de Capital por um ou mais Investidores para uma Pessoa, essa Pessoa detenha, no mínimo 2.402.998 (dois milhões quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e oito) Ações da Sociedade (ajustada por desdobramentos de ações, dividendos em ações, fusão, dividendos especiais e quaisquer outros atos societários que tenham um impacto no número dessas Ações da Sociedade); e

(ii) a Pessoa que adquirir as Ações e/ou Outros Títulos de Capital (A) não esteja diretamente envolvida em um Negócio Concorrente, e (B) não detenha 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do capital social de uma Pessoa que estiver diretamente envolvida em um Negócio Concorrente.

(c) Observando-se a Cláusula 4.04(a) e a Cláusula 4.08(b) acima, um Cessionário do Investidor deverá estar livre para transferir quaisquer Ações e/ou Títulos de Capital da Sociedade que ele detiver para qualquer Pessoa sem quaisquer restrições, exceto que, além das restrições previstas na Cláusula 4.04(a) e na Cláusula 4.08(b) acima, esse Cessionário do Investidor não será autorizado a Transferir quaisquer Ações da Sociedade a uma Pessoa Restrita.

(d) Se um Cessionário do Investidor, após adquirir Ações ou Outros Títulos de Capital da Sociedade, se tornar uma Pessoa diretamente envolvida em um Negócio Concorrente, ou adquirir 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações de uma Pessoa que estiver diretamente envolvida em um Negócio Concorrente, os direitos atribuídos a esse Cessionário do Investidor de acordo com o presente Acordo deverão ser automaticamente rescindidos.

(e) A Sociedade, o FIP AB e a ABP deverão (i) cooperar de boa-fé com os Investidores a respeito de qualquer Transferência de suas Ações, (ii) oferecer acesso razoável aos membros do Conselho, da administração e da equipe da Sociedade e de qualquer uma de suas Subsidiárias, (iii) observando-se os contratos de confidencialidade habituais, fornecer as informações solicitadas por compradores em potencial das Ações dos Investidores, e (iv) de outro modo facilitar qualquer referida Transferência de Ações por qualquer um dos Investidores.

(f) Mediante a conclusão de uma Transferência de Ações e/ou Outros Títulos de Capital a um Cessionário do Investidor, (i) observando-se a Cláusula 4.08(c), todas as referências a um "Investidor", "IFC" e/ou "ALAC FIP" previstas no presente Acordo deverão ser consideradas como referências a esse Cessionário do Investidor, conforme for aplicável, e (ii) observando-se a Cláusula 4.08(d) acima, todos os direitos atribuídos nos termos deste instrumento a um Investidor, ao IFC e/ou ao AFAC FIP, conforme for aplicável, deverão ser aplicáveis e estar disponíveis a esse Cessionário do Investidor.

(g) Os Investidores deverão arcar com todos os custos e despesas relacionados à Transferência de suas Ações a um Cessionário do Investidor.

Cláusula 4.09. *A Opção de Venda.* (a) A ABP e o FIP AB (coletivamente, os "Concedentes"), neste ato, concedem uma opção ao IFC (a "Opção de Venda do IFC") para vender aos Concedentes, e cada um dos Concedentes é obrigado a comprar do IFC, em uma base solidária, mediante o exercício dessa

opção, todas as Ações de Venda do IFC (conforme especificado pelo IFC na Notificação de Venda do IFC pertinente) de acordo com os termos do presente Acordo.

(b) Os Concedentes, neste ato, concedem uma opção ao ALAC FIP (a “**Opção de Venda do ALAC FIP**”) para vender aos Concedentes, e cada um dos Concedentes é obrigado a comprar do ALAC FIP, em uma base solidária, mediante o exercício dessa opção, todas as Ações de Venda do ALAC FIP (conforme especificado pelo ALAC FIP na Notificação de Venda do ALAC FIP pertinente) de acordo com os termos do presente Acordo.

(c) A Opção de Venda do IFC e a Opção de Venda do ALAC FIP poderão ser exercidas conjunta ou individualmente, a critério exclusivamente dos Investidores.

(d) A Opção de Venda poderá ser exercida pelos Investidores pela entrega aos Concedentes de uma Notificação de Venda do IFC, uma Notificação de Venda do ALAC FIP, ou ambas, conforme for aplicável:

(i) a qualquer momento (e para evitar dúvida, em uma ou mais ocasiões) durante o Período de Venda (que, para evitar dúvida, se encerrará quando da ocorrência de uma IPO Qualificada); ou

(ii) a qualquer momento durante o Período Acionador de Venda Adicional após um Evento Acionador de Venda Adicional,

em cada um dos casos previstos acima, a Notificação de Venda pertinente deverá especificar o número (e se aplicável, o tipo) de Ações de Venda, o Preço de Venda dessas Ações de Venda (e a base para determinação do Preço de Venda), a conta bancária na qual o Preço de Venda deverá ser pago, e a Data de Liquidação aplicável que, observando-se a disposição abaixo, não deverá ser inferior a (A) 6 (seis) meses da data da Notificação de Venda ou (B) qualquer data anterior informada por escrito por qualquer um dos Concedentes ao Investidor que tiver exercido sua Opção de Venda após o recebimento de uma Notificação de Venda; ficando ressalvado que se a Opção de Venda for exercida pelos Investidores, ou por qualquer um deles, como resultado da ocorrência de um Evento Acionador de Venda Adicional, a Notificação de Venda pertinente também deverá informar a natureza desse evento e a Data de Liquidação deverá ser 30 (trinta) dias da data da Notificação de Venda. Além disso, no caso de um Investidor que tiver escolhido exercer sua Opção de Venda não ter as informações financeiras que a Sociedade e os Concedentes forem obrigados a entregar a ele em conformidade com a Cláusula 3.01 (*Obrigações Gerais de Reporte*) e que forem necessárias para calcular o Preço de Venda de acordo com o presente Acordo, esse Investidor deverá ter a opção de, a critério desse Investidor, (i) fazer esse cálculo com base nas mais recentes informações fornecidas a ele ou com base nas demonstrações financeiras não auditadas relacionadas ao(s) período(s) em relação ao(s) qual(is) as informações financeiras podem estar faltando e, nesse caso, esse cálculo deverá prevalecer, ou (ii) solicitar que a Sociedade e os Concedentes forneçam as informações necessárias para calcular o Preço de Venda, e, nesse caso, a Sociedade e os Concedentes deverão fornecer essas informações em 3 (três) Dias Úteis a contar dessa solicitação.

(e) Na Data de Liquidação:

(i) a respeito da Opção de Venda do IFC:

(A) os Concedentes deverão pagar ao IFC, na conta bancária especificada pelo IFC, o Preço de Venda do IFC pertinente, em Dólares, convertido de Reais à Taxa de Liquidação em vigor na data de exercício da Opção de Venda do IFC, em fundos imediatamente disponíveis, sem qualquer dedução de nenhum tipo por quaisquer Impostos (todos os quais deverão ser arcados pelos Concedentes, exceto quaisquer Impostos sobre ganhos de capital, que serão de responsabilidade exclusiva dos Investidores, conforme previsto na Cláusula 4.09(l) deste instrumento); e

(B) O IFC deverá, mediante o recebimento do Preço de Venda do IFC pertinente, transferir aos(s) Concedente(s) proporcionalmente aos pagamentos feitos por cada um deles, isento de todo Gravame e outros ônus e direitos de titularidade de terceiros nas Ações de Venda do IFC, juntamente com os

instrumentos de transferência, se houver, exigidos pelas leis do País para efetuar a transferência; e

(ii) a respeito da Opção de Venda do ALAC FIP:

(A) os Concedentes deverão pagar ao ALAC FIP, na conta bancária específica pelo ALAC FIP, o Preço de Venda do ALAC FIP pertinente, em Reais, em fundos imediatamente disponíveis; e

(B) o ALAC FIP deverá, mediante o recebimento do Preço de Venda do ALAC pertinente, transferir ao(s) Concedente(s) proporcionalmente aos pagamentos efetuados por cada um deles, isento de todo Gravame e outros ônus e direitos de titularidade de terceiros nas Ações de Venda do ALAC FIP juntamente com os instrumentos de transferência, se houver, conforme exigido pelas leis do País para efetuar a transferência.

(f) Para evitar dúvida, o Investidor que tiver escolhido exercer sua Opção de Venda deverá ter direito a quaisquer Distribuições em relação às Ações de Venda que forem objeto da Notificação de Venda pertinente que forem declaradas até a Data de Liquidação. Na medida em que a Distribuição mencionada acima for paga a quaisquer dos Concedentes, quer seja antes ou depois da Data de Liquidação, esse(s) Concedente(s) deverá(ão) ser considerado(s) como se detivesse(m) esse valores em custódia e em benefício desse Investidor, e deverá(ão) devolver imediatamente ao Investidor pertinente um valor igual ao valor dessa Distribuição recebida dessa forma por ele(s). Mediante o exercício da Opção de Venda por qualquer Investidor, a Sociedade e qualquer uma de suas Subsidiárias Chave deverão ser obrigadas a fazer, e os Concedentes deverão providenciar para que Sociedade e qualquer uma de suas Subsidiárias Chave declarem Distribuições de dividendos em dinheiro dentro de 5 (cinco) dias da data em que cada demonstração financeira trimestral da Sociedade for expedida (porém, em qualquer caso, até 45 (quarenta e cinco) dias após o final do trimestre pertinente) até a Data de Liquidação (ou no caso de não pagamento do Preço de Venda do IFC ou do Preço de Venda do ALAC FIP, conforme for o caso, nessa Data de Liquidação, até o pagamento de todo o valor do Preço de Venda do IFC não pago ou do Preço de Venda do ALAC FIP não pago), sendo que o valor desse dividendo em dinheiro deverá ser, no mínimo, igual à média da rentabilidade do dividendo dos 4 (quatro) trimestres fiscais concluídos imediatamente antes do trimestre fiscal no qual a Opção de Venda foi exercida. Na medida em que qualquer Distribuição não seja realizada pela Sociedade, o valor respectivo que deveria ter sido pago aos Investidores de acordo com esta disposição será acrescentado ao Preço de Compra do IFC ou Preço de Compra do ALAC FIP, conforme o caso, e será pago ao Investidor pertinente dentro de 30 (trinta) dias civis da data em que cada Distribuição for declarada (porém, em qualquer caso, até a Data de Liquidação) e sem quaisquer deduções por quaisquer Impostos (inclusive sem dedução de quaisquer Impostos de ganho de capital sobre a parte adicionada ao Preço de Venda pertinente).

(g) Sem prejuízo dos recursos jurídicos disponíveis para os Investidores de acordo com o presente Acordo e/ou de acordo com qualquer outro Documento da Operação, se os Concedentes (ou qualquer um deles) não efetuar o pagamento do Preço de Venda até a Data de Liquidação, conforme especificado nos termos do presente Acordo:

(i) os Investidores deverão ter direito a uma reivindicação contra os Concedentes, em uma base solidária, pelo pagamento do Preço de Venda do IFC não pago e do Preço de Venda do ALAC FIP não pago, conforme for o caso;

(ii) os Concedentes deverão pagar ao IFC, em Dólares e mediante solicitação, em uma conta bancária designada pelo IFC, um encargo de mora que será acumulado a uma taxa anual de 6,5% (seis e meio por cento) acima da LIBOR de três meses sobre o equivalente a Dólar do valor exigido a ser pago ao IFC de acordo com a Cláusula 4.09(e)(i), esse encargo de mora a ser acumulado diariamente a partir da Data de Liquidação pertinente (inclusive) até (mas excluindo) a data em que o equivalente a Dólar do Preço de Venda for pago integralmente de forma proporcional com base em um ano de 360 dias e o número real de dias decorridos;

(iii) os Concedentes deverão pagar ao ALAC FIP, em Reais e mediante solicitação, em uma conta

bancária designada pelo ALAC FIP, um encargo de mora que será acumulado a uma taxa anual de 6,5% (seis e meio por cento) acima da Taxa CDI sobre o valor exigido a ser pago ao ALAC FIP de acordo com a Cláusula 4.09(e)(ii), esse encargo de mora a ser acumulado diariamente a partir da Data de Liquidação pertinente (inclusive) até (mas excluindo) a data em que o Preço de Venda for pago integralmente de forma proporcional com base em um ano de 252 dias úteis e o número real de dias úteis decorridos; e

(iv) cada um dos Investidores deverá ter o direito de solicitar o cumprimento de um Procedimento de Venda Organizada, conforme previsto na Cláusula 4.09(h) abaixo.

(h) Para os fins da Cláusula 4.09(g)(iv) acima, cada um dos Investidores deverá ter o direito de solicitar a realização de um Procedimento de Venda Organizada por meio da entrega de uma notificação por escrito à Sociedade, com uma cópia aos Concedentes e ao outro Investidor, conforme for aplicável. Nesse caso, a Sociedade será obrigada a conduzir um Procedimento de Venda Organizada a ser concluído assim que razoavelmente possível em seguida. Mediante o recebimento dessa notificação por escrito, a Sociedade deverá ter 30 (trinta) dias para contratar um Consultor Financeiro aceitável para o(s) Investidor(es) que tiver(em) exercido o direito de solicitar um Procedimento de Venda Organizada. Esse Consultor Financeiro deverá:

(i) organizar de forma independente e conduzir o Procedimento de Venda Organizada, sem nenhuma interferência dos Concedentes, do Acionista Chave ou suas Afiliadas (exceto se e na medida em que for solicitado pelo Consultor Financeiro);

(ii) ter acesso a todos os livros, registros, declarações, materiais, funcionários e documentos da Sociedade e/ou de suas Subsidiárias, para determinar a estrutura do procedimento de venda; e

(iii) conduzir esse Procedimento de Venda Organizada de uma forma que agilize o recebimento pelo(s) Investidor(es) de todo o valor pendente do Preço de Venda (ajustado pelos dividendos, Impostos, custos e despesas e encargos de mora de acordo com esta Cláusula 4.09).

(i) O Procedimento de Venda Organizada poderá consistir (i) da Transferência de parte ou todas as Ações da Sociedade e/ou (ii) da venda pela Sociedade e/ou por qualquer uma de suas Subsidiárias de qualquer um de seus ativos ou negócios (inclusive as ações e/ou títulos do capital de qualquer Pessoa ou Subsidiária detidos pela Sociedade ou por outra Subsidiária); e/ou (iii) de uma combinação de ambos, conforme indicado pelo Consultor Financeiro e aprovado pelos Investidores. As Partes Acionistas deverão aceitar e praticar, e deverão providenciar para que a Sociedade e qualquer uma de suas Subsidiárias aceitem e pratiquem, todas e quaisquer medidas e atos solicitados pelo Consultor Financeiro para concluir o Procedimento de Venda Organizada, inclusive a assinatura de qualquer contrato e/ou a realização de qualquer obrigação exigida para a implementação do Procedimento de Venda Organizada. As receitas resultantes desse Procedimento de Venda Organizada deverão ser usadas para pagar todo o valor pendente do Preço de Venda (ajustado por dividendos, Impostos, custos e despesas e encargos de mora de acordo com esta Cláusula 4.09). Os Concedentes deverão arcar com todas as taxas e despesas incorridas em relação ao Procedimento de Venda Organizada (inclusive quaisquer honorários advocatícios e as taxas do Consultor Financeiro). Se, após a conclusão do Procedimento de Venda Organizada, as receitas resultantes desse Procedimento de Venda Organizada não forem suficientes para pagar o valor pendente integral do Preço de Venda (ajustado por dividendos, Impostos, custos e despesas e encargos de mora de acordo com esta Cláusula 4.09), os Concedentes deverão permanecer responsáveis pelo pagamento da parte pendente do Preço de Venda.

(j) A Sociedade, o FIP AB e a ABP deverão (i) cooperar de boa-fé com os Investidores e o Consultor Financeiro a respeito de qualquer Procedimento de Venda Organizada, (ii) fornecer acesso razoável aos membros do Conselho, da administração e da equipe da Sociedade e de qualquer uma de suas Subsidiárias, (iii) observando-se os contratos de confidencialidade habituais, fornecer as informações solicitadas por compradores em potencial de acordo com esse Procedimento de Venda Organizada, e (iv) de outro modo, facilitar esse Procedimento de Venda Organizada.

(k) Sem prejuízo de quaisquer recursos jurídicos disponíveis aos Investidores de acordo com o presente Acordo ou de outro modo, se, após um Investidor ter entregado aos Concedentes uma Notificação de Venda, os Concedentes não comprarem e pagarem, conforme previsto neste instrumento, todas ou qualquer uma das Ações de Venda incluídas nessa Notificação de Venda até a Data de Liquidação, esse Investidor deverá estar livre para, exclusivamente a seu critério e não obstante quaisquer obrigações devidas por ele aos Concedentes nos termos do presente Acordo em contrário, a cujo cumprimento por esse Investidor os Concedentes, neste ato, renunciaram, vender, Transferir ou alienar de outro modo quaisquer ou todas essas Ações de Venda não compradas e não pagas a qualquer Pessoa (desde que essa Transferência não esteja sujeita à Cláusula 4.07, Cláusula 4.08(b) acima e/ou qualquer outra restrição ou limitação prevista neste Acordo); ficando ressalvado, entretanto, que os Concedentes deverão permanecer obrigados por pagar a esse Investidor o Preço de Venda correspondente, e qualquer encargo de mora devido a esse respeito de acordo com esta Cláusula, reduzido por um valor igual às receitas líquidas, se houver, realmente recebidas por esse Investidor como resultado dessa venda, Transferência ou outra alienação das Ações de Venda pertinentes. No caso de o cenário descrito nesta Cláusula ocorrer a respeito do IFC, na medida em que as receitas da venda das Ações de Venda não pagas a um terceiro forem em uma moeda que não sejam Dólares, essas receitas deverão ser convertidas nominalmente para Dólares à Taxa de Liquidação vigente na data na qual as receitas foram recebidas pelo IFC.

(i) As obrigações dos Concedentes previstas neste instrumento são irrevogáveis e não deverão ser rescindidas, suspensas ou afetadas de qualquer forma pela deterioração da situação financeira dos Concedentes, pela interrupção das operações dos Concedentes e/ou da Sociedade, pela insolvência dos Concedentes e/ou da Sociedade, pelo registro de qualquer processo de falência ou qualquer processo similar pelos Concedentes e/ou pela Sociedade, ou a respeito deles, ou quaisquer outras circunstâncias de qualquer tipo.

(j) Os Concedentes deverão reembolsar aos Investidores os custos e despesas incorridos pelos Investidores em relação ao exercício de seus direitos ou poderes consequentes ou originados desta Cláusula 4.09, inclusive honorários advocatícios e de outros consultores profissionais em uma base de indenização integral.

(k) Exceto os Impostos sobre ganho de capital (se houver), os Concedentes deverão pagar ou providenciar para que sejam pagos Impostos sobre ou a respeito do pagamento de todos e quaisquer os valores devidos aos Investidores de acordo com o presente Acordo que forem no presente ou no futuro lançados ou tributados por qualquer Autoridade do País ou por qualquer organização da qual o País for membro ou qualquer jurisdição por meio da qual ou a partir da qual um pagamento for efetuado. Observando-se a sentença anterior, (i) todos os pagamentos devidos de acordo com o presente Acordo aos Investidores deverão ser efetuados sem dedução a respeito de quaisquer Impostos, e (ii) se qualquer um dos Concedentes for impedido por força de lei ou de outro modo de efetuar ou providenciar para que sejam efetuados esses pagamentos sem dedução, o valor de qualquer pagamento devido de acordo com o presente Acordo a quaisquer dos Investidores deverá ser aumentado para o valor que vier a ser necessário de forma que os Investidores recebam o valor integral que teria sido recebido (considerando quaisquer Impostos pagáveis sobre valores pagáveis pelos Concedentes de acordo com esta Cláusula 4.09) se esses pagamentos tivessem sido efetuados sem essa dedução. Se quaisquer Impostos forem retidos ou pagos por qualquer um dos Concedentes a respeito do pagamento a quaisquer dos Investidores, e um Investidor solicitar isso, os Concedentes deverão entregar a esse Investidor recibos oficiais de imposto comprovando o pagamento (ou cópias certificadas deles) em 30 (trinta) dias da data dessa solicitação.

## ARTIGO V

### Prazo do Acordo

Cláusula 5.01. Prazo do Acordo. O presente Acordo deverá entrar em vigor na Data de Vigência e deverá continuar em vigor até o momento em que nenhum Investidor detiver qualquer Ação e/ou Outros

Títulos de Capital da Sociedade, ou conforme de outra maneira previsto neste instrumento, ficando ressalvado, entretanto, que:

(a) as disposições do Artigo I (*Definições e Interpretação*), da Cláusula 8.01 (*Notificações*), da Cláusula 8.03 (*Idioma Inglês*), da Cláusula 8.04 (*Leis Aplicáveis e Arbitragem*), Cláusula 8.06 (*Anúncios*), da Cláusula 8.10 (*Despesas*), e da Cláusula 8.11 (*Indenização*) deverão subsistir a essa rescisão; e

(b) a rescisão do presente Acordo ou o término da validade a respeito de qualquer Parte Acionista deverá ser sem prejuízo dos direitos e obrigações acumulados de qualquer Pessoa na data de sua rescisão e quaisquer recursos jurídicos ou equitativos de qualquer tipo que vierem a ser incorridos a esse respeito.

## ARTIGO VI

### Declarações e Garantias

Cláusula 6.01. Declarações e Garantias da Sociedade, ABP e FIP AB. A Sociedade, a ABP e o FIP AB, neste ato, declaram e garantem aos Investidores que cada uma das seguintes declarações é fiel, precisa e não enganosa na data do presente Acordo.

(a) Constituição e Autorização. (i) A Sociedade e a ABP, individualmente, são sociedades devidamente constituídas e validamente existentes em conformidade com as leis de seu local de constituição e têm o poder e autorização corporativos para celebrar, entregar e cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo; (ii) O FIP AB é um fundo de investimento devidamente constituída e validamente existente em conformidade com as leis do País e tem o poder e autorização para celebrar, entregar e cumprir suas obrigações previstas no presente Acordo e em cada um dos outros Documentos da Transação dos quais ele for parte;

(b) Validade. O presente Acordo e cada um dos outros Documentos da Transação dos quais elas forem parte foi devidamente autorizado e assinado por elas e constitui sua obrigação válida e legalmente vinculativa, exequível de acordo com seus termos;

(c) Inexistência de Conflito. A assinatura, entrega e cumprimento do presente Acordo e de cada um dos outros Documentos da Transação dos quais eles forem parte não violarão: (i) nenhuma lei, regulamento, determinação, decisão ou Autorização aplicável a eles; (ii) nenhuma disposição de seus documentos constitutivos; ou (iii) qualquer restrição contratual vinculativa ou que afetá-los ou qualquer um de seus ativos; e

(d) Situação de Autorizações. Todas as Autorizações exigidas para a assinatura e entrega do presente Acordo e o cumprimento de suas obrigações previstas neste instrumento foram obtidas e estão em pleno vigor e efeito.

Cláusula 6.02. Declarações e Garantias dos Investidores. Cada um dos Investidores, neste ato, declara e garante à Sociedade, ABP, FIP AB que cada uma das declarações a seguir é verdadeira, exata e não enganosa na data deste Acordo.

(a) Constituição e Autorização. (i) o IFC é um organismo internacional estabelecido por Convênio entre seus países membros e possui o poder e a autorização para celebrar, entregar e cumprir suas obrigações segundo este Acordo; e (ii) ALAC FIP é um fundo de investimento devidamente constituído e validamente existente segundo as leis do País e possui o poder e a autorização para celebrar, entregar e cumprir suas obrigações segundo este Acordo;

(b) Validade. O presente Acordo foi devidamente autorizado e celebrado por ela e constitui sua obrigação válida, vinculativa e exequível de acordo com seus termos;

(c) Ausência de Conflito. A assinatura, entrega e cumprimento deste Acordo não contrariará qualquer lei, regulamento, decisão, decreto ou Autorização aplicável a ela ou qualquer disposição do Convênio que cria o IFC ou os Documentos Constitutivos do ALAC FIP; e

(d) Situação das Autorizações. Todas as medidas adequadas e necessárias foram tomadas para autorizar a celebração e entrega deste Acordo e o cumprimento de suas obrigações previstas neste instrumento.

Cláusula 6.03. Embasamento. Cada Parte Acionista reconhece que fez as declarações e garantias na Cláusula 6.01 (Declarações e Garantias), pela Sociedade, ABP e FIP AB) ou Cláusula 6.02 (Declarações e Garantias dos Investidores), conforme aplicável, com a intenção de induzir uma à outra a celebrar o presente Acordo e cada um dos outros Documentos da Transação dos quais eles forem parte e essa Parte Acionista celebrou o presente Acordo e cada um dos outros Documentos da Transação dos quais ela for parte e, no caso dos Investidores, fizeram a subscrição das Ações da Subscrição com base e integralmente embasados nessas declarações e garantias.

## ARTIGO VII

### Cumprimento pela Sociedade

Cláusula 7.01. Cumprimento pela Sociedade. A ABP, o FIP AB e qualquer outra Parte Acionista, individualmente, deverão exercer todos os direitos e poderes que estiverem disponíveis a eles para praticar, ou providenciar para que sejam praticados, os atos, e praticar, cumprir, assinar e entregar, ou providenciar para que sejam praticados, cumpridos, assinados e entregues, todos os atos, escrituras e documentos necessários, adequados ou aconselháveis para garantir a conformidade e implementar total e efetivamente as disposições do presente Acordo e dos outros Documentos da Transação, assim que for imediata e razoavelmente possível. Sem limitar a generalidade do mencionado acima, cada Outra Parte Acionista deverá exercer todos os direitos e poderes que estiverem disponíveis a ela para providenciar que a Sociedade e suas Subsidiárias pratiquem todos os atos exigidos a serem praticados por elas nos termos deste instrumento.

## ARTIGO VIII

### Disposições Diversas

Cláusula 8.01. Notificações. (a) Qualquer notificação, solicitação ou outra comunicação a ser entregue ou efetuada nos termos deste Acordo terá a forma escrita. Observada a Cláusula 8.04 (Lei Aplicável e Arbitragem), qualquer tal comunicação será entregue em mãos, por carta aérea, serviço de mensageiro estabelecido, fax ou correio eletrônico (com cópia da notificação documento pertinente anexa ao correio eletrônico) à parte à qual deva ou possa ser entregue ou efetuada ao endereço da parte especificado abaixo ou ao outro endereço que a parte de tempos em tempos designar mediante notificação escrita às demais contratantes, e será eficaz (a) quando do recebimento efetivo ou (b) quando do suposto recebimento nos termos da Cláusula 8.01(b) abaixo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

À Sociedade:

Av. Jeronimo Vervloet, 345

Vitória, Espírito Santo, Brasil

CEP 29075-140

Fax: +55 (27) 2125-6308 Aos Cuidados de: Diretor-Presidente e Diretor Financeiro

E-mail: [ri@aguiabranca.com.br](mailto:ri@aguiabranca.com.br) (em caso de correio eletrônico, com cópia da notificação/documento pertinente anexada(o) ao e-mail eletrônico)

À ABP e ao FIP AB:

Rua José Alexandre Buaiz, 300, 18º andar

Vitória, Espírito Santo, Brasil

CEP: 29.050-545

Fax: +55 (27) 2125-6308

Atenção: Sr. Decio Luiz Chieppe

E-mail: decio@aguiabranca.com.br (em caso de correio eletrônico, com uma cópia da notificação/documento pertinente anexado(a) ao e-mail eletrônico)

Ao IFC:

International Finance Corporation

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 974-4309

Atenção: Diretor, Departamento de Infraestrutura e Recursos Naturais, África, América Latina e Caribe

E-mail: BSheahan@ifc.org (em caso de correio eletrônico, com cópia da notificação documento pertinente anexa ao correio eletrônico)

Com cópia (no caso de comunicações relativas a pagamentos) enviada à atenção do Diretor, Departamento de Operações Financeiras, em:

Fax: +1 (202) 522-7419

Com cópia para:

Gerente de País - Brasil, em:

International Finance Corporation

Rua James Joules, 65 – 18º andar

04576-080 São Paulo, SP

Fax: +55 (11) 5185-6890

Ao ALAC FIP:

a/c IFC Asset Management Company, LLC.

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 458-2239

E-mail: sbose@ifc.org (em caso de correio eletrônico, com cópia da notificação documento pertinente anexa ao correio eletrônico)

Atenção: Chefe do Fundo ALAC

Com cópia (no caso de comunicações relativas a pagamentos) enviada à atenção do Controlador da IFC Asset Management Company, LLC, em:

Fax: +1 (202) 458-2239

E-mail: szurga@ifc.org (em caso de correio eletrônico, com cópia da notificação documento pertinente anexa ao correio eletrônico)

(b) A menos que haja comprovação razoável de ter sido recebida em data diferente, a notificação de acordo com esta Cláusula 8.01 é considerada transmitida se for: (i) entregue em mãos, quando entregue



ao endereço especificado na Cláusula 8.01(a); (ii) enviada dentro do mesmo país por carta aérea ou serviços de mensageiro estabelecidos, 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua postagem; (iii) enviada entre dois países por carta aérea ou serviço de mensageiro estabelecido, 10 (dez) Dias Úteis a contar de sua postagem; (iv) enviada por fax, quando do registro, pela máquina de fax do remetente, de confirmação de sua transmissão; e (v) entregue por correio eletrônico, quando a confirmação de sua transmissão (em conjunto com a notificação/documento pertinente anexado ao correio eletrônico) tenha sido registrada pela máquina do remetente.

Cláusula 8.02. *Ressalva de Direitos.* (a) Os direitos e remédios cabíveis a cada Parte Acionista em relação a quaisquer declarações inverídicas ou violação da garantia por qualquer Partes Acionistas remanescentes não serão prejudicados por qualquer investigação por parte do Acionista com direito e remédios dos negócios de quaisquer outras Acionistas, pela celebração ou cumprimento deste Acordo ou por qualquer outro ato ou coisa por ou em nome de cada um das Partes Acionistas que poderia prejudicar os direitos ou remédios.

(b) Nenhuma conduta comercial e nenhuma omissão ou demora no exercício pelas Partes Acionistas de qualquer poder, remédio, arbítrio, autoridade ou outro direito nos termos deste Acordo ou de qualquer outro contrato prejudicará ou será interpretado como renúncia desse ou de qualquer outro poder, remédio, arbítrio, autoridade ou direito nos termos deste Acordo, ou aquiescência a esse ou a qualquer outro tal poder, remédio, critério, autoridade ou direito, ou de qualquer maneira impedirá seu exercício adicional ou futuro.

Cláusula 8.03. *Idioma Aplicável.* (a) Sujeito à Cláusula 8.03(b) abaixo, todos os documentos estabelecidos nas Cláusulas 2.03(b), 2.06, 2.07, 3.01(a)(i), 3.01(a)(ii), 3.01(a)(iii), 3.01(a)(v), 3.01(a)(vi), 3.01(a)(viii), 3.01(a)(ix), 3.01(a)(xi) e 3.01(a)(xiii), bem como as comunicações a serem entregues ou efetuadas nos termos deste Acordo serão redigidos em inglês e, caso a versão original de qualquer tal documento ou comunicação não esteja em inglês, serão acompanhados por tradução para o inglês certificada por Representante Autorizado como tradução fiel e exata tradução do original. Além disso, cada Investidor poderá, caso necessite, obter tradução para o inglês de qualquer documento ou comunicação recebido em qualquer outro idioma às expensas da Sociedade. Em qualquer caso, qualquer Investidor poderá considerar qualquer tal tradução a versão aplicável.

(b) O exposto abaixo deverá ser observado com relação aos seguintes itens:

(i) Cláusula 3.01(a)(v) – (A) com relação às Assembleias Gerais nas quais quaisquer dos assuntos estabelecidos na Cláusula 2.06 (Direitos de Consentimento dos Investidores) serão votados e/ou discutidos, a notificação, a pauta e todos os materiais relacionados deverão ser entregues no idioma inglês ou deverão estar acompanhados por uma tradução para o inglês; e (B) com relação a Assembleias Gerais que não sejam aquelas mencionadas no item (A) acima, somente a notificação, a pauta e um resumo dos itens a serem votados e/ou discutidos deverão ser entregues no idioma inglês ou deverão estar acompanhados por uma tradução para o inglês;

(ii) Cláusula 3.01(a)(viii) – (A) com relação às Assembleias Gerais nas quais quaisquer dos assuntos estabelecidos na Cláusula 2.07 (Exigências de Maioria Qualificada do Conselho) serão votados e/ou discutidos, a notificação, a pauta e todos os materiais relacionados deverão ser entregues no idioma inglês ou deverão estar acompanhados por uma tradução para o inglês; e (B) com relação a Assembleias Gerais que não sejam aquelas mencionadas no item (A) acima, somente a notificação, a pauta e um resumo dos itens a serem votados e/ou discutidos deverão ser entregues no idioma inglês ou deverão estar acompanhados por uma tradução para o inglês; e

(iii) Cláusula 3.01(a)(xi) – mediante a solicitação de qualquer Investidor, um resumo em inglês de cada operação da Parte Relacionada realizada pela Sociedade e/ou por quaisquer de suas Subsidiárias deverá ser entregue aos Investidores, ou, caso seja solicitado por qualquer Investidor, uma tradução para o inglês do contrato pertinente.

(c) Além disso, cada Investidor poderá, caso seja dessa forma solicitado, obter uma tradução para o

inglês de qualquer documento ou comunicado recebido em qualquer outro idioma, a expensas da Sociedade. Em qualquer caso, qualquer Investidor poderá considerar qualquer tradução como sendo a versão aplicável.

(d) Para que se evitem dúvidas, exceto conforme seja de outra forma estabelecido neste instrumento, não deverá ser exigido que a Sociedade entregue aos Investidores uma versão em inglês dos outros relatórios estabelecidos nos termos da Cláusula 3.01 e/ou da Cláusula 3.02 deste Contrato.

Cláusula 8.04. Lei aplicável e Arbitragem. (a) Este Acordo será regido e interpretado em conformidade com as leis do país.

(b) Quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo ou a ele relativas (cada qual “**Controvérsia**”) serão solucionadas em caráter final segundo as Normas de Arbitragem (“**Normas**”) da Câmara de Comércio Internacional (“**CCI**”) conforme alteradas, abaixo.

(c) Qualquer parte para este Acordo poderá, individualmente ou em conjunto com qualquer outra parte deste Acordo, instaurar procedimentos arbitrais de acordo com esta cláusula contra uma ou mais das demais partes deste Acordo mediante o envio de Solicitação de Arbitragem (conforme definição contida nas Normas) à CCI, com cópia a todas as demais partes deste Acordo (quer essas partes sejam, quer não, especificadas como rés na Solicitação de Arbitragem).

(d) Qualquer parte deste Acordo especificada como ré na Solicitação de Arbitragem, em Pedido de Litisconsórcio (conforme definição contida nas Normas) ou Pedido de Intervenção (conforme definição contida abaixo) (“**Parte Requerente**”) poderá se tornar litisconsorte a qualquer outra parte deste Acordo em quaisquer procedimentos arbitrais nos termos deste instrumento mediante submissão de Pedido de Litisconsórcio contra essa parte, contanto que o Pedido de Litisconsórcio seja enviado à CCI com cópia a todas as demais partes deste Acordo (quer essas partes sejam, quer não, especificadas como rés no Pedido de Litisconsórcio) dentro de 30 dias do recebimento pela Parte Requerente da Solicitação de Arbitragem, Pedido de Litisconsórcio ou Pedido de Intervenção. Aplicar-se-ão as disposições das Normas que regem a forma e teor de Pedidos de Litisconsórcio.

(e) Qualquer parte deste Acordo (“**Parte Interveniente**”) poderá intervir em quaisquer procedimentos arbitrais nos termos deste instrumento mediante a submissão de solicitação de arbitragem contra qualquer parte dos procedimentos arbitrais (“**Pedido para Intervenção**”), contanto que o Pedido de Intervenção seja enviado à CCI com cópia a todas as demais partes deste Acordo (quer essas partes sejam, quer não, especificadas como rés no Pedido de Intervenção) dentro de 30 dias do recebimento pela Parte Interveniente de cópia da Solicitação de Arbitragem, de Pedido de Litisconsórcio ou de Pedido de Intervenção. As disposições das Normas que regem a forma e teor de Pedidos de Litisconsórcio se aplicarão mutatis mutandis à forma e teor de Pedidos de Intervenção.

(f) Qualquer parte que dessa forma se tornar litisconsorte ou intervir ficará obrigada por qualquer sentença proferida pelo tribunal arbitral, mesmo que a parte opte por não participar dos procedimentos arbitrais.

(g) Serão designados três árbitros como se segue. Caso a Solicitação de Arbitragem especifique apenas um autor e um réu, e nenhuma parte tiver exercido seu direito a litisconsórcio ou intervenção em conformidade com os parágrafos supra, o autor e o réu designarão, cada qual, um árbitro dentro de 15 dias a contar da expiração do período durante o qual partes puderem exercer seu direito a litisconsórcio ou intervenção nos termos dos parágrafos supra. O terceiro árbitro, que atuará como presidente, será designado mediante acordo das partes dentro de 30 dias da designação do segundo árbitro. Caso qualquer árbitro não seja designado dentro desses prazos, a CCI efetuará a designação.

(h) Caso mais de duas partes sejam especificadas na Solicitação de Arbitragem ou pelo menos uma parte exerça seu direito a litisconsórcio ou intervenção em conformidade com os parágrafos supra, o(s) autor(es) designará(ão) em conjunto um árbitro e o(s) réu(s) designará(ão) em conjunto o outro árbitro, ambos dentro de 15 dias a contar da expiração do período durante o qual as partes puderem exercer seu direito a litisconsórcio ou intervenção nos termos dos parágrafos supra. Caso as partes não designem

árbitro conforme disposto acima, a CCI deverá, atendendo pedido de qualquer parte, designar todos os três árbitros e designar entre eles pessoa para atuar como presidente. Caso o(s) autor(es) e réu(s) designe(m) os árbitros conforme disposto acima, o terceiro árbitro, que atuará como presidente, será designado mediante acordo das partes dentro de 30 dias da designação do segundo árbitro. Caso as partes não designem o presidente conforme disposto acima, o presidente será designado pela CCI.

(i) A sede legal de arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no País.

(j) O idioma de arbitragem será o inglês. Os custos e despesas da arbitragem, inclusive as taxas da CCI, serão pagos conforme determinado pela CCI.

(k) O tribunal arbitral não está autorizado a conceder perdas e danos punitivos, e cada parte neste ato renuncia a qualquer direito de pleitear ou ressarcir-se de perdas e danos punitivos no tocante a qualquer Controvérsia solucionada por arbitragem nos termos desta Cláusula.

(l) O tribunal arbitral não será autorizado a tomar ou conceder e as partes não serão autorizadas a pleitear a qualquer autoridade judicial, qualquer medida liminar para proteção ou remédio antes de sentença contra os Investidores, não obstante quaisquer disposições das Normas.

(m) As partes avençam que o tribunal arbitral designado nos termos deste instrumento ou de qualquer Contrato Relacionado poderá exercer jurisdição no tocante a este Acordo e aos Contratos Relacionados, também no caso de este Acordo e de os Contratos Relacionados serem regidos por leis diferentes.

(n) As partes consentem à consolidação de arbitragens instauradas nos termos deste instrumento e/ou nos termos dos Contratos Relacionados. A decisão de consolidação será tomada pelo Tribunal da CCI em conformidade com as Normas.

(o) As partes reconhecem e avençam que nenhuma disposição deste Acordo ou das Normas, nem a submissão a arbitragem pelos Investidores, de qualquer forma constitui ou implica renúncia, extinção ou modificação pelo IFC de qualquer privilégio, imunidade ou isenção do IFC concedido da Convenção de constituição do IFC, de convenções internacionais ou da lei aplicável. Na medida em que quaisquer das Partes Pertinentes porventura tenham, em qualquer processo, ação ou procedimento instaurado em quaisquer dos tribunais especificados na Cláusula 8.04(q) ou em tribunal do País ou surgido em outro local em decorrência deste Acordo ou a ele relativo, direito ao benefício de qualquer disposição de lei que exija que o IFC ou o ALAC FIP preste no processo, ação ou procedimento garantia em relação aos custos de quaisquer das Partes Pertinentes, ou deposite caução ou pratique ato similar, cada uma das Partes Pertinentes neste ato em caráter irrevogável renuncia a esse benefício, em cada caso na extensão máxima no presente ou no futuro permitida pelas leis do País ou, conforme seja o caso, da jurisdição na qual se localizar o tribunal.

(p) Todas as Controvérsias serão solucionadas em caráter confidencial. Os árbitros se comprometerão a manter quaisquer informações recebidas durante a arbitragem na mais rigorosa confidencialidade e a não divulgar a qualquer não-parte a existência, teor ou resultados da arbitragem ou quaisquer outras informações relativas à arbitragem. Nenhuma parte divulgará ou permitirá a divulgação de quaisquer informações relativas às provas aduzidas ou aos documentos produzidos pela outra parte nos procedimentos arbitrais ou relativas à existência, teor ou resultados do procedimento, salvo conforme porventura exigido pela Lei Aplicável, regulamento ou Autoridade ou conforme porventura necessário em reivindicação como subsídio de arbitragem ou para execução de sentença arbitral. Antes de efetuar qualquer divulgação permitida pela frase precedente, a parte que pretender realizar a divulgação entregará à outra parte notificação escrita com antecedência razoável e proporcionará à outra parte oportunidade razoável para proteger seus interesses.

(q) Observada a Cláusula 8.04(l), a sujeição das partes a arbitragem não impedirá a obtenção de medida liminar ou qualquer outro tipo de medida cautelar (a) visando proteger ou salvaguardar direitos ou (b) de natureza preparatória, antes da instalação do tribunal arbitral da CCI que, para ser válida e eficaz, depende de ordem coerciva emitida por tribunal. Para esses propósitos específicos e propósitos

limitados, as partes elegem a jurisdição dos tribunais competentes da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, que será a autoridade judicial competente. Observado o disposto acima, o pedido a autoridade judicial dessas medidas ou da efetivação de quaisquer tais medidas não será considerado violação ou dispensa do procedimento arbitral e não afetará os poderes pertinentes reservados ao tribunal arbitral da CCI. Qualquer medida liminar ou medida cautelar concedida por qualquer tribunal de acordo com esta Cláusula 8.04(q) antes da instalação do tribunal arbitral da CCI poderá ser analisada pelo tribunal arbitral da CCI uma vez instalado. Qualquer medida liminar ou medida cautelar pleiteada pelas Partes depois da instalação do tribunal arbitral da CCI será solicitada e analisada pelo tribunal arbitral da CCI.

(r) Para que não haja dúvidas, as partes concordam que esta Cláusula 8.04 deverá ser aplicável em caso de qualquer Controvérsia não será prejudicada e prevalecerá sobre qualquer disposição de qualquer outro documento ou contrato, inclusive os Documentos Constitutivos da Sociedade ou de sua Subsidiária Chave.

Cláusula 8.05. *Imunidade.* Na medida em que qualquer Parte Pertinente tenha porventura direito em qualquer jurisdição de reivindicar imunidade para si ou seus ativos em relação às suas obrigações nos termos deste Acordo ou de qualquer outro Documento da Operação de qualquer ação, execução, penhora (provisória ou final, em garantia de execução de sentença, anteriormente à prolação de sentença ou qualquer outro ato) ou outra citação judicial ou na medida em que em qualquer jurisdição a imunidade (reivindicada ou não) possa ser atribuída a ela ou a seus ativos, a Parte Pertinente em questão em caráter irrevogável avença não reivindicar e em caráter irrevogável renuncia à imunidade na medida máxima permitida no presente ou no futuro pelas leis da jurisdição em questão.

Cláusula 8.06. *Anúncios.* (a) As Partes Pertinentes não podem representar as opiniões do IFC ou do ALAC FIP acerca de qualquer questão ou usar o nome do IFC ou do ALAC FIP em qualquer material escrito fornecido a terceiros, sem o prévio consentimento escrito do IFC e do ALAC FIP.

(b) As Partes Pertinentes não deverão:

(i) divulgar quaisquer informações, seja por escrito, seja verbalmente, a qualquer Pessoa que não seja parte deste Acordo; ou

(ii) efetuar ou emitir anúncio, comunicação ou circular público,

em relação a qualquer operação mencionada neste Acordo ou em qualquer outro Documento da Operação, inclusive por meio de comunicado à imprensa, materiais promocionais e publicitários, postagem de informações em sites, concessão de entrevistas ou outras comunicações com a imprensa, ou por outra forma, que não: (A) a seus diretores, empregados e consultores que razoavelmente requeiram essas informações com relação a qualquer operação ou visando cumprir os termos deste Acordo ou de qualquer outro Documento da Operação; (B) na medida exigida pela Lei Aplicável (inclusive as normas de qualquer bolsa de valores na qual as ações da Parte Pertinente estiverem listadas); (C) na medida necessária para que a Parte Pertinente faça valer seus direitos nos termos deste Acordo; e (D) mediante o prévio consentimento escrito dos Investidores. Para que quaisquer informações sejam divulgadas ou qualquer anúncio, comunicação ou circular público seja efetuado ou emitido de acordo com esta Cláusula 8.06(b), a Parte Pertinente deverá consultar com antecedência os Investidores quanto à data, maneira e teor da divulgação, anúncio, comunicação ou circular (conforme seja o caso).

(c) Cada Parte Pertinente expressamente informará quaisquer Pessoas às quais divulgar quaisquer informações nos termos da Cláusula 8.06(b) acerca das restrições estabelecidas na Cláusula 8.06(b) no tocante à divulgação das informações e obterá a observância por sua parte dos termos desta Cláusula 8.06 como se cada uma delas fosse parte deste Acordo como Parte Pertinente, e a Parte Pertinente ficará responsável por qualquer violação por qualquer tal Pessoa das disposições desta Cláusula 8.06.

(d) Todas as comunicações escritas com qualquer Autoridade com relação a este Acordo e às operações nele previstas serão aprovadas por escrito por todas as partes antes de sua submissão a qualquer

Autoridade.

Cláusula 8.07. *Confidencialidade.* Cada um dos Investidores manterá quaisquer Informações Confidenciais que receber da Sociedade ou Parte Pertinente em sigilo pelo prazo de um ano após o recebimento dessas Informações Confidenciais e (enquanto permanecer como Informações Confidenciais) não deverá, sem o consentimento da Sociedade ou da Parte Pertinente, conforme o caso, divulgar qualquer Informação Confidencial a qualquer Pessoa que não cada um dos conselheiros, diretores, funcionários, advogados, auditores independentes, agências de classificação, contratadas e consultores dos Investidores (incluindo, entre outros, consultores técnicos e financeiros) que precisem ter conhecimento dessas informações para o devido cumprimento de suas obrigações perante os Investidores, e/ou qualquer Pessoa que detenha direta ou indiretamente quaisquer quotas de ALAC-FIP, a qual deverá manter quaisquer Informações Confidenciais que receber em sigilo, por um período de um ano após o recebimento das referidas Informações Confidenciais. Após utilizar as Informações Confidenciais, cada um dos Investidores deverá, a pedido e critério da Sociedade ou da Parte Pertinente, conforme o caso, entregar imediatamente à Sociedade ou à Parte Pertinente, conforme o caso, ou destruir todas as mídias tangíveis (e todas as cópias) das Informações Confidenciais em seu poder (exceto no caso de uma cópia que os Investidores possam reter permanentemente, como prova do escopo das Informações Confidenciais recebidas por eles).

Cláusula 8.08. *Sucessores e Cessionários.* Este Acordo vincula e aproveita aos respectivos sucessores e cessionários das partes. No entanto, exceto se de outra forma previsto neste Acordo, nenhuma das Outras Partes Acionistas ou a Sociedade poderão ceder, transferir ou delegar quaisquer de seus direitos ou obrigações previstos neste Acordo, exceto se: (a) cada qual dos Investidores conceder seu consentimento prévio e escrito e o cessionário e ou autorizado assinar um Instrumento de Adesão; e, além disso (b) no caso de uma cessão por qualquer Outra Parte Acionista: (i) a referida Outra Parte Acionista propuser ceder ou autorizar os referidos direitos ou obrigações com relação à Transferência de suas Ações e/ou Outros Títulos de Capital de acordo com os termos deste Acordo; e (ii) qualquer Transferência for realizada em total cumprimento com a Lei Aplicável. Para fins de evitar dúvida, as Outras Partes Acionistas serão consideradas parte deste Acordo até que tenha transferido todas as Ações e/ou Outros Títulos de Capital na Sociedade de acordo com os termos previsto neste Acordo, sendo que após a referida Transferência, continuarão a ter os referidos direitos e obrigações incidentes anteriormente à referida Transferência. Cada um dos Investidores poderão ceder os seus direitos nos termos deste Acordo para um ou mais Cessionários no que se refere à Transferência de suas Ações de acordo com os termos deste Acordo

Cláusula 8.09. *Alterações, Desistências e Consentimentos.* Qualquer alteração, dispensa ou qualquer consentimento concedido nos termos de qualquer disposição deste Acordo terá a forma escrita e, no caso de alteração, será assinado por todas as partes contratantes.

Cláusula 8.10. *Vias.* Este Acordo poderá ser celebrado em várias vias e cada uma delas constituem via original, contudo todas elas constituem um único e o mesmo contrato.

Cláusula 8.11. *Indenização.* A Sociedade, a ABP e o FIP AB e cada qual das Outras Partes Acionistas deverão indenizar, defender e isentar os Investidores e seus diretores, conselheiros, funcionários, agentes, representantes e Afiliadas (cada qual, uma "Parte Indenizada") com relação e de todos os danos, perdas, encargos, responsabilidades, reivindicações, juros e custos e despesas (inclusive honorários advocatícios, encargos e desembolsos) impostos, arcados, incorridos ou pagos, ou declarados contra qualquer Parte Indenizada, decorrentes com relação a: (i) qualquer falta, por parte da Sociedade, da ABP, do FIP AB e/ou quaisquer Outras Partes Acionistas, de cumprimento de quaisquer de suas obrigações nos termos dos Documentos da Operação, ou negligência grave, conduta dolosa ou atos fraudulentos da Sociedade, da ABP, do FIP AB e/ou quaisquer Outras Partes Acionistas, ou seus respectivos conselheiros, diretores ou funcionários com relação a qualquer operação contemplada naqueles ou (ii) qualquer reivindicação de terceiro, litígio, investigação ou processo, atual ou futuro, relativo à assinatura, entrega ou cumprimento de qualquer Documento da Operação, ou qualquer outro contrato ou instrumento contemplado naquele, ou a conclusão da Subscrição ou qualquer outra

operação contemplada neste instrumento, seja com base em contrato, ilícito civil ou qualquer outra teoria, e independentemente de a Parte Indenizada ser parte daquele instrumento; ressalvado que a referida indenização não será disponibilizada a qualquer Parte Indenizada na medida em que as referidas perdas, reivindicações, responsabilidades ou despesas resultarem diretamente da negligência grave ou conduta dolosa da referida Parte Indenizada, conforme determinado por decisão final de tribunal competente.

Cláusula 8.12. *Adição de Partes.* Periodicamente e de acordo com os termos deste Acordo, poderão ser adicionadas uma ou mais Partes Acionistas a este Acordo como Parte Acionista, mediante a assinatura e entrega de um Instrumento de Adesão. Para fins de evitar dúvidas, este Acordo será vinculante com relação às referidas partes mediante a assinatura de um Contrato de Adesão.

Cláusula 8.13. *Acordo Integral.* Este Acordo, em conjunto com os demais Documentos da Operação, sobrepõe-se a todas as discussões, memorandos de entendimento, contratos e acordos (escritos ou verbais, inclusive toda a correspondência) anteriores, se houver, entre as partes no tocante à matéria deste Acordo, e este Acordo (em conjunto com quaisquer alterações ou modificações e os demais Documentos da Operação) contém o acordo e integral exclusivo entre as partes no tocante à matéria deste Acordo. Em caso de conflito entre este Acordo e qualquer outro Documento da Operação ou qualquer outro acordo de acionistas da Sociedade, o presente Acordo prevalecerá.

Cláusula 8.14. *Disposições Inválidas.* Caso qualquer disposição deste Acordo seja tempos em tempos vez considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos de qualquer lei: (a) a disposição em questão será totalmente suprimida; (b) este Acordo será interpretado e executado como se a disposição ilegal, inválida ou inexecutável nunca tivesse integrado este instrumento; e (c) as disposições remanescentes deste Acordo permanecerão em pleno vigor e não serão afetadas pela disposição ilegal, inválida ou inexecutável ou por sua retirada deste instrumento.

Cláusula 8.15. *Tradução e Registro.* (a) A Sociedade providenciará a tradução juramentada deste Acordo para o português e o registro deste Acordo e da tradução juramentada dentro de 30 (trinta) dias após a data deste instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo e São Paulo, Estado de São Paulo, no País, e fornecerá aos Investidores 2 (duas) vias originais deste Acordo e sua tradução juramentada para o português devidamente registradas dentro de 60 (sessenta) dias da presente data. Em caso de conflito entre os termos da versão em inglês deste Acordo e sua tradução juramentada, a versão em inglês prevalecerá e será usada para determinar a intenção das partes nos termos deste instrumento

(b) Além disso, cada qual da Sociedade, a ABP e o FIP AB se obrigam, de forma irrevogável, a providenciar para que a Sociedade (i) registre, dentro de 30 (trinta) dias após a data deste instrumento, este Acordo e a sua tradução juramentada para o português em suas sedes sociais, e (ii) dentro de 5 (cinco) dias após a data deste instrumento, anotar a existência deste Acordo no livro de registro de ações da Sociedade, para fins do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 8.16. *Execução Específica.* As obrigações das partes contratantes estarão sujeitas e gozarão do benefício da execução específica de acordo com as disposições do Artigo 118, §3 da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 8.17. *Partes.* A Sociedade celebra este Acordo (i) na qualidade de parte interveniente com relação às obrigações assumidas pelos Acionistas de aceitar e estarem vinculados aos termos e condições de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, e (ii) na qualidade de devedora das obrigações contratuais atribuídas à Sociedade nos termos deste instrumento de acordo com a Lei Aplicável

*(Seguem-se páginas de assinatura)*

*[Folha de assinatura do Acordo de Acionistas, datado de 12 de dezembro de 2014, celebrado entre VIX LOGÍSTICA S.A., ÁGULA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A., ÁGULA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION e IFC*

*ALAC Brasil - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES*

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes contratantes, atuando por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, fizeram com que este Acordo fosse assinado em seus respectivos nomes, na data a princípio consignada.

VIX LOGISTICA S.A.

Por: (ass)	Por: (sgd)
Nome: Rodolfo Altoé Filho	Nome: Patricia Roubel Chieppe
Cargo: Diretor Executivo	Cargo: Diretora Administrativa

ÁGUA BRANCA PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: (ass)	Por: (ass)
Nome: Decio Chieppe	Nome: Nilton Carlos Chieppe
Cargo: Diretor de Administração e Finanças	Cargo: Diretor Presidente

ÁGUA BRANCA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por: (ass)	Por: (ass)
Nome: Adriano S. Amorim	Nome: Marcio Pinto Ferreira
CRV DTVM S/A	
Cargo: Administração Fiduciária	Cargo:

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

Por: (ass)
Nome: Frederico Benite Filho
Cargo: Procurador IFC – International Finance Corporation

IFC ALAC BRASIL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por: (ass)	Por: (ass)
Nome: Adriano S. Amorim	Nome: Marcio Pinto Ferreira
CRV DTVM S/A	
Cargo: Administração Fiduciária	Cargo:

Testemunhas:

Por: (ass)	Por: (ass)
Nome: Renata Rodrigues da Cunha	Nome: Leandro Bittencourt R. S. Ramos
Sepulveda Louza Sallum	
RG: CPF: 147.333.297-41	RG: 24.269.164-0

ANEXO A

DIRETRIZES DE COMBATE À CORRUPÇÃO PARA TRANSAÇÕES DO IFC

O objetivo destas Diretrizes é esclarecer o significado dos termos “Prática de Corrupção”, “Prática Fraudulenta”, “Prática Coercitiva”, “Prática de Conluio” e “Prática de Obstrução” no contexto das operações do IFC.

1. PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO

Uma “Prática de Corrupção” consiste em oferecer, doar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte.

INTERPRETAÇÃO

A. Por práticas de corrupção entendem-se a propina e o suborno. A conduta em questão deve envolver o uso de meios impróprios (como suborno) para violar ou derrogar um dever por parte do beneficiário para que o devedor obtenha vantagem indevida ou para evitar uma obrigação. Violações antitruste, de valores mobiliários e outras violações de direito que não sejam desta natureza estão excluídas da definição de práticas de corrupção.

B. Fica reconhecido que os contratos de investimento, concessões e outros tipos de contratos estrangeiros geralmente exigem que os investidores façam contribuições para legítima finalidade de desenvolvimento social de boa fé ou para provimento de fundos para infraestrutura não relacionada ao projeto. Da mesma forma, exige-se ou espera-se dos investidores que façam contribuições a instituições de caridade idôneas da região. Tais práticas não são vistas como Práticas de Corrupção para os fins destas definições, desde que autorizadas pela legislação local e claramente declaradas nos livros e registros do pagador. Da mesma forma, um investidor não será responsabilizado por práticas corruptas ou fraudulentas cometidas por entidades que administram fundos de desenvolvimento social de boa fé ou contribuições para caridade.

C. No contexto de conduta entre partes privadas, oferecer, doar, receber ou solicitar hospitalidade corporativa e presentes habituais para os padrões internacionalmente aceitos do mercado não constituem práticas de corrupção, a menos que tal ação viole a Lei Aplicável.

D. O pagamento de despesas cabíveis de viagem e entretenimento de funcionários públicos por pessoas do setor privado não será visto como Práticas de Corrupção desde que consistente com a prática existente nos termos da legislação pertinente e convenções internacionais.

E. O Grupo Banco Mundial<sup>1</sup> não tolera pagamentos de facilitação. Para efeitos de implementação, a interpretação de “Práticas de Corrupção” relativas a pagamentos de facilitação levará em conta a legislação pertinente e as convenções internacionais relativas à corrupção.

2. PRÁTICAS FRAUDULENTAS

Uma “Prática Fraudulenta” é qualquer ação ou omissão, incluindo declaração falsa que por imprudência ou deliberadamente iluda ou tente iludir uma parte a obter benefício financeiro ou não, ou evitar uma obrigação.

INTERPRETAÇÃO

A. Uma ação, omissão, ou declaração falsa será considerada negligente sempre que cometida com indiferença negligente quanto a sua veracidade ou falsidade. A mera imprecisão em tais informações, cometida por negligência simples, não é suficiente para constituir uma “Prática Fraudulenta” para fins do presente Acordo.

<sup>1</sup> O “Banco Mundial” é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, organismo internacional criado por Convenção entre seus países-membros, e o “Grupo Banco Mundial” refere-se ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, à Associação Internacional de Desenvolvimento, ao Internacional Finance Corporation, à Agência Multilateral de Garantia de Investimentos e ao Centro Internacional para Arbitragem de Disputas sobre Investimentos.



B. As Práticas Fraudulentas pretendem encobrir ações ou omissões dirigidas a ou contra uma entidade do Grupo Banco Mundial. Abrangem ainda Práticas Fraudulentas dirigidas a ou contra um país-membro do Grupo Banco Mundial, com relação à concessão ou implementação de um contrato ou concessão do governo em um projeto financiado pelo Grupo Banco Mundial. Fraudes a outros terceiros não são toleradas, mas também não são especificamente sancionadas em operações do IFC, MIGA ou PRG. Da mesma forma, outro comportamento ilegal não é tolerado, mas não será considerado Prática Fraudulenta para os fins do presente Acordo.

### 3. PRÁTICAS COERCITIVAS

Uma “Prática Coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano, ou na ameaça de prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

#### INTERPRETAÇÃO

A. Práticas Coercitivas são atos praticados com a finalidade de fraudar licitações ou relacionadas a contratos públicos ou contratos governamentais ou na promoção de uma Prática de Corrupção ou uma Prática Fraudulenta.

B. Práticas Coercitivas são ameaças ou ações reais ilegais como lesão corporal ou rapto, danos materiais ou lesão aos interesses legalmente reconhecidos, a fim de obter uma vantagem indevida, ou para evitar uma obrigação. Não se destina a cobrir negociações árduas, exercício de recursos legais ou contratuais ou recursos ou litígios.

### 4. PRÁTICAS DE CONLUIO

Uma “Prática de Conluio” consiste em um acordo entre duas ou mais partes com o fim de obter um propósito indevido, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte.

#### INTERPRETAÇÃO

Práticas de Conluio são atos praticados com a finalidade de fraudar licitações ou relacionadas a contratos públicos ou contratos governamentais ou na promoção de uma Prática de Corrupção ou uma Prática Fraudulenta.

### 5. PRÁTICAS DE OBSTRUÇÃO

Uma “Prática de Obstrução” consiste em (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências materiais para a investigação ou prestar declarações falsas a investigadores, a fim de impedir substancialmente uma investigação do Grupo Banco Mundial sobre as alegações de prática de corrupção, fraudulenta, coercitiva ou de conluio, e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento sobre assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação, ou (ii) um ato destinado a impedir substancialmente o exercício do acesso do IFC a informações contratualmente exigidas no âmbito de uma investigação do Grupo Banco Mundial sobre alegações de uma prática de corrupção, fraudulenta, coercitiva ou de conluio.

#### INTERPRETAÇÃO

Quaisquer atos legais ou de outra forma praticados de forma adequada por uma parte para manter ou preservar os direitos regulatórios, legais ou constitucionais tais como o sigilo advogado-cliente, independentemente se tal ato teve o efeito de impedir uma investigação, não constituem uma Prática de Obstrução.

#### INTERPRETAÇÃO GERAL

Uma pessoa não deve ser responsabilizada por atos praticados por terceiros não relacionados, a menos que a primeira parte tenha participado do ato ilícito em questão.

ANEXO B

### POLÍTICA DE DIVIDENDOS

- (i) Antes de uma IPO Qualificada, o valor máximo de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o patrimônio líquido que deverá ser distribuído pela Sociedade deverá corresponder a 30% (trinta por cento) do lucro líquido anual da Sociedade.
- (ii) O valor máximo de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o patrimônio líquido que será distribuído por uma Subsidiária Chave deverá corresponder (1) a 100% (cem por cento) do lucro líquido anual da referida Subsidiária Chave, desde que a Sociedade detenha o total do capital social dessa Subsidiária Chave; ou (2) a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da referida Subsidiária Chave, caso a sociedade detenha menos de 99% (noventa e nove por cento) do capital social dessa Subsidiária Chave, ressalvado que essa distribuição só poderá ser declarada e integralizada proporcionalmente à participação dos sócios dessas Subsidiárias Chave;
- (iii) Nenhuma outra Distribuição deverá ser aprovada pelas Outras Partes Acionistas sem a aprovação prévia e por escrito dos Investidores; e
- (iv) Após uma IPO Qualificada, uma nova Política de Dividendos da Sociedade deverá ser negociada e acordada pelos Investidores, a ABP e FIP AB.

### ANEXO C

### PLANO DE AÇÃO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

#### Ações Exigidas:

##### Item (i)

**Descrição:** Empreender um processo de desenvolvimento de estratégia formal uma vez a cada 3 anos com um documento formal e articulado.

**Prazo de Implementação<sup>2</sup>:** 12 meses

##### Item (ii)

**Descrição:** Acrescentar 2 candidatos das partes do IFC e 1 conselheiro independente.

**Prazo de Implementação:** 12 meses

##### Item (iii)

**Descrição:** Criar e implementar um Comitê de Auditoria e Risco.

**Prazo de Implementação:** 12 meses

##### Item (iv)

**Descrição:** Estabelecer e implementar uma função de auditoria interna; aprovar o Regulamento de Auditoria Interna.

**Prazo de Implementação:** 12 meses

##### Item (v)

**Descrição:** Elaborar um relatório anual formal (de final de exercício) que incluirá demonstrações financeiras e informações não financeiras.

**Prazo de Implementação:** 12 meses

##### Item (vi)

**Descrição:** Elaborar os Termos de Referência ("TOR") para a função de relações com investidores.

<sup>2</sup> A contar da data do Contrato de Subscrição.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (vii)**

**Descrição:** Formalizar políticas de contratação de parentes e divulgar internamente a todos os funcionários do Grupo.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Recomendações<sup>3</sup>:**

**Item (i)**

**Descrição:** Expandir o Termo de Referência do secretário do conselho para abranger os comitês do conselho de apoio, assembleias gerais de acionistas e atuar como Secretário Corporativo pleno.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (ii)**

**Descrição:** Revisão e atualização dos documentos constitutivos do conselho e do comitê para refletir os papéis e procedimentos modificados.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (iii)**

**Descrição:** Adotar um calendário corporativo anual para incluir eventos corporativos e uma pauta tentativa de reuniões do conselho.

**Prazo de Implementação:** 12 meses

**Item (iv)**

**Descrição:** Desenvolver um quadro organizacional das funções de gestão e linhas de reporte.

**Prazo de Implementação:** 24 meses

**Item (v)**

**Descrição:** Criar estruturas de gerenciamento de risco e de compliance reportando-se ao diretor executivo sênior e vinculadas ao Conselho; desenvolver políticas de Gerenciamento de Risco incluindo classificação de risco em termos de probabilidade e impacto, capturando todos os riscos, incluindo riscos operacionais, de crédito, de mercado, de TI e com reporte periódico ao conselho sobre o monitoramento de riscos materiais.

**Prazo de Implementação:** 24 meses

**Item (vi)**

**Descrição:** Implementar um canal de reporte de fraude e reclamações.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (vii)**

**Descrição:** Desenvolver um Código de Governança para a Águia Branca Participações abrangendo todas as entidades controladas.

**Prazo de Implementação:** 24 meses

**Item (viii)**

**Descrição:** Desenvolver e implementar uma política formal de Operações com Partes Relacionadas,

<sup>3</sup> Assessorados pelos Investidores, mas sem obrigatoriedade de implementação.

com aprovação formal de Operações com Partes Relacionadas substanciais pelo Conselho (ou Comitê de Auditoria), e proibindo partes interessadas de votar nessas Operações com Partes Relacionadas.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (ix)**

**Descrição:** Comparecer ao treinamento de governança familiar, preferencialmente pelo membro do conselho e diretoria sênior representando a família controladora.

**Prazo de Implementação:** 18 meses

**Item (x)**

**Descrição:** Estabelecer um programa de liquidez familiar para permitir a saída dos acionistas da família (pode ser usado também como um fundo de investimento de família).

**Prazo de Implementação:** 36 meses

APENSO 1

MODELO DE INSTRUMENTO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO

ESTE CONTRATO DE ADESÃO (o “**Contrato de Adesão**”) é celebrado em [ ], por [ ] de [ ] (o “**Contratante**”) em favor das pessoas cujos nomes estão indicados no Apenso A deste Contrato e é um anexo do Acordo de Acionistas datado de [ ] entre a VIX Logística S.A. (doravante denominada “**Sociedade**”), Águia Branca Participações S.A., Águia Branca - Fundo de Investimento em Participações, o International Finance Corporation (doravante denominado “**IFC**”) e o IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações (doravante denominado “**ALAC FIP**”) (o “**Acordo de Acionistas**”) e celebrado de acordo com a Cláusula [3.05]/[4.03] daquele instrumento.

As partes têm entre si justo e contratado o quanto segue:

- (1) O Contratante confirma que recebeu e leu uma cópia do Acordo de Acionistas, e neste ato se obriga, em benefício de cada pessoa indicada no Apêndice A deste Contrato, e cada outra pessoa que, após a data deste Contrato, assinar um contrato de adesão a este Acordo de Acionistas substancialmente na forma prevista no Apenso 1 deste instrumento, que terá os direitos e estará sujeito às obrigações de uma Outra Parte Acionista nos termos do Acordo de Acionistas.
- (2) O Contratante, mediante a assinatura deste Contrato de Adesão, procede às declarações, garantias e reconhecimentos contidos nas Cláusulas 6.01 e 6.02 do Acordo de Acionistas em benefício das outras partes do Acordo de Acionistas, ressalvado que as referidas declarações, garantias e reconhecimentos deverão ser realizados na data deste Contrato de Adesão, e não na data do Acordo de Acionistas.
- (3) Este Contrato de Adesão será regido e interpretado de acordo com as leis do País, sem a aplicação de princípios e normas de conflitos de leis na medida em que estes princípios ou normas exigiriam ou permitiriam a aplicação das leis de outra jurisdição.

EM TESTEMUNHO DO QUE, este Contrato foi assinado pelos abaixo assinados e deverá ser e, neste ato, é entregue na data indicada abaixo.

[CONTRATANTE]

Por:

Nome:

Cargo:

VIX LOGÍSTICA S.A.

Por:

Nome:

Cargo:

### APÊNDICE AO CONTRATO DE ADESÃO

[Inserir os nomes das pessoas que são partes do Acordo de Acionistas na data deste Contrato de Adesão.]

APENSO 2

#### MODELO DO CERTIFICADO DE INCUMBÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

[Papel Timbrado da Sociedade]

[Data]

International Finance Corporation

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

A/C: Diretor do Departamento de Fabricação, Agronegócios e Serviços da África Subsaariana, América Latina e Caribe

IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações

c/o IFC Asset Management Company, LLC.

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 458-2239

A/C: Chefe de Fundos do ALAC

Investimento da IFC Nº/ Investimento do ALAC FIP Nº

Certificado de Incumbência e Autorização

Faz-se referência ao Acordo de Acionistas datado de [●] e celebrado entre a VIX Logística S.A. (doravante denominada "**Sociedade**"), Águia Branca Participações S.A., Águia Branca - Fundo de Investimento em Participações, o International Finance Corporation (doravante denominado "**IFC**") e o IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações (doravante denominado "**ALAC FIP**").

Eu, o abaixo assinado [Presidente do Conselho/Conselheiro] da \_\_\_\_ (doravante denominada ["**Sociedade**"/["**Parte Acionista**"]]), estando devidamente autorizado a fazê-lo, certifico que as informações abaixo consistem nos nomes, cargos e modelos verdadeiros das assinaturas das pessoas, das quais [cada uma]/[quaisquer duas] estão, e continuarão estando, autorizadas: a tomar qualquer medida exigida ou permitida a ser tomada, praticada, assinada ou executada em conformidade com os termos do Acordo de Acionistas ou de qualquer outro contrato do qual o IFC, o ALAC FIP e a [Sociedade]/[Parte Acionista] possam ser partes.

Nome	Cargo	Modelo da Assinatura
------	-------	----------------------

Poderá ser assumido que qualquer uma dessas pessoas continuará assim autorizada até o recebimento

\* As designações podem ser modificadas pela [Sociedade]/[Parte Acionista] a qualquer momento mediante a emissão de um novo Certificado de Incumbência e Autorização autorizado pelo conselho de administração da [Sociedade]/[Parte Acionista], quando aplicável.

de uma notificação por escrito do Representante Autorizado da [Sociedade]/[Parte Acionista] informando que eles, ou qualquer um deles, não está mais autorizado.

Atenciosamente,

Por:

Nome:

Cargo:[Presidente do Conselho/Conselheiro]

APENSO 3

MODELO DE CARTA AOS AUDITORES DA SOCIEDADE

[Papel Timbrado da Sociedade]

[Data]

[NOME DOS AUDITORES]

[ENDEREÇO]

Investimento do IFC N° \_\_/ Investimento do ALAC FIP N°

Carta aos Auditores

Senhores:

Vimos, pelo presente instrumento, autorizar e solicitar a V.S.as a fornecer ao International Finance Corporation, com endereço em 2121 Pennsylvania Avenue, N.W., Washington, D.C. 20433, Estados Unidos da América (“IFC”) e ao IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações (“ALAC FIP”), com endereço na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A (parte), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, todas as informações que eles vierem a razoavelmente solicitar a respeito das demonstrações financeiras (auditadas e não auditadas) e das contas e operações da sociedade abaixo assinada. Concordamos em fornecer as referidas informações e demonstrações conforme os termos de um acordo de acionistas datado de [●] entre a sociedade abaixo assinada, os Acionistas ali nomeados, (“Acordo de Acionistas”). Para seu conhecimento, anexamos uma cópia do Acordo de Acionistas.

Autorizamos e instruímos V.S.as. a enviarem anualmente 2 (duas) cópias das contas auditadas da sociedade abaixo assinada para o IFC e para o ALAC FIP a fim de nos ajudar a cumprir nossa obrigação para com o IFC e o ALAC FIP prevista na [Cláusula 3.01(a) do Acordo de Acionistas]. Ao fornecê-las ao IFC e ao ALAC FIP, por gentileza, envie também, no mesmo momento, uma cópia de seu relatório completo sobre essas contas para o IFC e o ALAC FIP.

Para nossos registros, certifiquem-se de nos enviar uma cópia de todas as cartas que forem recebidas do IFC e/ou do ALAC imediatamente mediante o recebimento, bem como uma cópia de cada resposta dada por V.S.as imediatamente mediante a emissão dessa resposta.

Atenciosamente,

VIX LOGÍSTICA S.A.

Por:

Nome:

Cargo: [Representante Autorizado]

Anexo: Acordo de Acionistas

cc: International Finance Corporation

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

A/C: Diretor do Departamento de Fabricação, Agronegócios e Serviços da África Subsaariana, América Latina e Caribe

IFC ALAC Brasil-Fundo de Investimento em Participações

c/o IFC Asset Management Company, LLC.

2121 Pennsylvania Avenue, N.W.

Washington, D.C. 20433

Estados Unidos da América

Fax: +1 (202) 458-2239

A/C: Chefe de Fundos do ALAC

APENSO 4

### PLANO DE AÇÃO

#### Sistemas de Avaliação e Gestão Socioambiental

Item	Ação	Prazo
1	Programas de Gestão: Desenvolver e implementar um programa de gestão de forças de segurança de acordo com as Normas de Desempenho do IFC.	
	- Contratar um consultor que ajude a desenvolver um programa de gestão;	25 de fevereiro de 2015
	- Fornecer uma cópia do Programa de Gestão de Segurança acordado ao IFC.	30 de junho de 2015
2	Aperfeiçoar o procedimento de apresentação de informações ambientais, de saúde e segurança, conforme descrito no Sumário da Análise Socioambiental.	25 de fevereiro de 2015
3	Contratação de Parte Interessada: Desenvolver e implementar um procedimento de contratação de Partes Interessadas de acordo com as Normas de Desempenho do IFC. Fornecer uma cópia desse procedimento ao IFC.	30 de junho de 2015
4	Mecanismo Interno de Reclamações: Criar e implementar um procedimento corporativo interno e formal de reclamações de acordo com as Normas de Desempenho do IFC, conforme descrito no Sumário da Análise Ambiental e Social. Fornecer uma cópia desse procedimento ao IFC.	30 de junho de 2015

APENSO 5

### MODELO DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO SOCIOAMBIENTAL

Logo de International Finance Corporation – World Bank Group

*DESEMPENHO SOCIOAMBIENTAL*

### RELATÓRIO DE MONITORAMENTO ANUAL (AMR)

Vix Logística

Brasil

#33782

Período de Elaboração do Relatório: de (mês/ano) até (mês/ano)

Data de conclusão do AMR: (dia/mês/ano)

Departamento Socioambiental e de Governança

2121 Pennsylvania Avenue, NW

Washington, DC 20433 EUA

[www.ifc.org/enviro](http://www.ifc.org/enviro)

## SEÇÃO I DO AMR

### (iv) INTRODUÇÃO

O Contrato de Investimento do IFC para o projeto da Vix Logística exige a preparação pelo Cliente de um Relatório de Monitoramento Anual (AMR) abrangente sobre o desempenho socioambiental (E&S) de suas instalações e operações. Este documento inclui o formato de relatório de desempenho de E&S preferido pelo IFC. O modelo a seguir poderá ser complementado com anexos, conforme a necessidade, para assegurar a apresentação de todas as informações relevantes sobre o desempenho do projeto.

Índice:

- Informações sobre o Projeto
- Declaração de Representação do Cliente pelo representante autorizado do Patrocinador
- Sumário dos Principais Aspectos de E&S durante o Período coberto pelo Relatório
- Status e Atualização do Plano de Ação
- Desvios/não conformidades

## SEÇÃO II DO AMR

### Declaração de Representação do Cliente pelo representante autorizado

Eu, [Nome], na qualidade de [cargo] e representante da Vix Logística, certifico que

a) O Projeto está de acordo com todas as Exigências de E&S descritas no contrato de investimento/.../ e as ações necessárias a serem tomadas de acordo com o Plano de Ação Socioambiental (ESAP) e quaisquer planos de ação complementares subsequentes. (quando aplicável: exceto aquelas descritas na **Seção VII (\*)** deste relatório).

b) Em relação ao Projeto, não existem:

- Circunstâncias ou ocorrências que resultaram ou que poderiam resultar em violações de E&S e Leis trabalhistas ou de E&S e Ações trabalhistas;
- Instabilidade social, revolta da população local ou campanhas negativas de ONGs, ou atividades contra o projeto.
- Riscos ou questões socioambientais relevantes relativas ao Projeto, exceto aqueles identificados na Avaliação de E&S e no Sumário da Análise Socioambiental.
- no melhor julgamento da Tomadora, reclamações, determinações, diretrizes, reivindicações, citações ou notificações existentes ou eminentes por parte de qualquer Autoridade em relação a questões de E&S.



- Comunicados redigidos por qualquer Pessoa em relação à falta de conformidade do Projeto com qualquer questão prevista nas Normas de Desempenho;
  - no melhor julgamento da Tomadora, greves em curso ou iminentes, reduções no ritmo de trabalho ou paralisações de funcionários da Tomadora, ou de qualquer contratada ou subcontratada, com respeito ao Projeto;
- c) no momento do envio deste AMR, as informações aqui contidas são verdadeiras, completas e precisas sob todos os aspectos, sendo que nenhum documento ou material omite qualquer informação cuja omissão tornaria tal documento ou material enganoso.
- d) Não há novas atividades da sociedade (por exemplo, expansões, obras etc.) que possam gerar impactos ambientais adversos, nem quaisquer novos estudos de ESIA, auditorias ou planos de ação de E&S conduzidos pela Vix Logística, ou em seu nome, com respeito às normas/regulamentos Socioambientais aplicáveis ao Projeto sobre os quais o IFC não tenha sido notificado.

(\* ) a Seção VII destina-se à inclusão de desvios/não conformidades que o cliente deva informar ao IFC.

**Assinatura**

**Data**

### SEÇÃO III DO AMR

(1) *Sumário dos Principais Aspectos de E&S durante o Período coberto pelo Relatório*

**ESTA SEÇÃO DESTINA-SE À IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS/ATIVIDADES/INCIDENTES DE E&S OCORRIDOS DURANTE O PERÍODO COBERTO PELO RELATÓRIO (INCLUA AS PRINCIPAIS QUESTÕES OCORRIDAS NO PERÍODO, POR EXEMPLO, NÃO CONFORMIDADES, INCIDENTES SIGNIFICATIVOS<sup>4</sup>, INSTABILIDADE SOCIAL, MELHORIAS/INICIATIVAS IMPORTANTES EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DE E&S ETC.)**

#### STATUS DO PROJETO

Selecione o status atual do projeto e faça uma breve descrição de seu desenvolvimento ao longo do período em questão. Por exemplo, informe se as obras já foram iniciadas ou concluídas; se foram instalados novos equipamentos; se a capacidade de produção aumentou; ou se estão sendo considerados investimentos em novos projetos.

( ) Projeto ( ) Construção ( ) Expansão ( ) Operação ( ) Encerramento ( ) Outro (especifique)

#### Implementação das Normas de Desempenho do IFC

##### PS1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais:

Descreva as mudanças ocorridas na estrutura organizacional em relação à gestão de aspectos socioambientais, de saúde e segurança e trabalhistas durante o período reportado. Informe o número de pessoas responsáveis por assuntos de E&S.

Descreva as mudanças ocorridas na estrutura organizacional em relação à gestão de aspectos socioambientais, de saúde e segurança e trabalhistas durante o período reportado. Informe o número de pessoas responsáveis por assuntos de E&S.

Descreva o nível de treinamento socioambiental, e de saúde e segurança recebido pelos funcionários. Anexe uma lista contendo os tópicos, horas de treinamento e número de participantes.

<sup>4</sup> Seguem exemplos de incidentes significativos. Derramamentos de materiais químicos e/ou hidrocarbonos; incêndio, explosão ou liberações não planejadas, inclusive durante o transporte; dano/destruição ecológico; impacto populacional local, reclamações ou protestos; falta de tratamento de emissões ou efluentes; notificação de violação legal/administrativa; penalidades, multas ou aumento dos encargos de poluição; atenção negativa da mídia; chance de descobertas culturais; conflitos ou reclamações trabalhistas; preocupações da comunidade local.

Durante o período em questão, você está ciente de qualquer evento que possa ter: causado prejuízos, lesões ou fatalidades, ou ainda outros problemas de saúde; atraído a atenção de partes externas; afetado as atividades do projeto ou a população adjacente; afetado bens culturais; ou criado obrigações para a empresa?

( ) Sim ( ) Não

**Detalhe**

Descreva consultas públicas e divulgações em andamento; ligações com organizações não governamentais (ONGs), sociedade civil, comunidades locais; ou esforços de relações públicas em relação a aspectos socioambientais.

Descreva brevemente as novas iniciativas implementadas durante o período reportado ou outros esforços gerenciais em relação a aspectos de E&S (por exemplo, economia de energia/água, relatório de sustentabilidade, redução de resíduos etc.).

Descreva brevemente a quantidade e o tipo de comentários e/ou reclamações recebidas pela Sociedade em relação a assuntos de E&S? Quantas questões foram resolvidas e quantas continuam pendentes? (Anexe uma tabela com registros de reparação de reclamações).

Societário/Fundos de Investimento: Durante o período em questão, foram conduzidos ESIA's (Societário) e/ou Due Diligences de E&S (Fundos de Investimento)? (Anexar cópias).

**PS2. Mão de Obra e Condições de Trabalho**

Houve alguma alteração nas políticas de Recursos Humanos (RH), procedimentos ou condições de trabalho durante o período coberto pelo Relatório?

( ) Sim ( ) Não Detalhe

Forneça as seguintes informações em relação à força de trabalho:

Local	Número de funcionários diretos	Número de funcionários demitidos	Número de funcionários contratados
Todas as operações			
Local 2			

**Saúde e Segurança Ocupacional**

Descreva as principais mudanças implementadas (se houver) em termos de Saúde e Segurança Ocupacional (OHS) durante o período em questão, por exemplo, identificação de perigos, substituição de substâncias químicas, novos controles etc.

Indicadores de Saúde e Segurança Ocupacional				
Informe o número total para cada parâmetro	Período em questão		Mesmo período do ano anterior	
	Funcionários Diretos	Funcionários terceirizados	Funcionários Diretos	Funcionários terceirizados
Número total de funcionários				
Total de homem/horas trabalhadas no ano				
Número total de afastamentos devido a lesões ocupacionais				

Número total de dias de trabalho perdidos devido a lesões				
Número de casos fatais				
Detalhe as lesões não fatais ocorridas durante o período reportado:				
Funcionário da Sociedade ou terceirizado?	Número total de dias de trabalho perdidos	Descrição da lesão <sup>5</sup>	Causa do acidente	Medidas corretivas para prevenir novas ocorrências
Detalhe as fatalidades e os acidentes com veículos, incluindo as medidas corretivas (forneça cópias da investigação de OHS e o respectivo plano de correção).				

### SEÇÃO IV DO AMR

#### Status e Atualização do Plano de Ação

Informe o status atual do plano de ação e defina as datas nas quais as ações pendentes serão implementadas. Consulte o ESAP inicial em relação aos indicadores e resultados esperados.

#### Relatório de Status do Plano de Ação Socioambiental (ESAP)

(O Cliente atualiza este relatório anualmente)

Nome do Projeto:	Identificação do Projeto:
Nome da Equipe:	Região:
País:	Setor:
“Lead Environmental Specialist” (LESS):	Especialista Social:

#	Ação	Prazo	Status da Conclusão
PS1: Sistemas de Avaliação e Gestão Socioambiental			
1	Programas de Gestão: A Vix desenvolverá e implementará um programa formal de gestão de forças de segurança em conformidade com as exigências PS4. – Contratará um consultor que ajudará a desenvolver o programa de gestão. – Fornecerá uma cópia do Programa de gestão de Segurança acordado ao IFC	25 de fevereiro de 2015  30 de junho de 2015	
2	A Vix aperfeiçoará os procedimentos de apresentação de informações de EHS, conforme descrito no ESRS	25 de fevereiro de 2015	

<sup>5</sup> Lesão: Incapacidade de trabalhar no mínimo um dia inteiro além do dia da ocorrência do acidente ou doença. “Dias de trabalho perdidos” corresponde ao número de dias de trabalho (consecutivos ou não) além da data em que a lesão ou doença ocorreu, durante os quais o funcionário ficou afastado do trabalho ou limitado a atividades de trabalho restritas em função de lesão ou doença ocupacional.

3	Contratação de Partes Interessadas: a VIX desenvolverá e implementará um procedimento de contratação de partes interessadas de acordo com as exigências PS1 do IFC. - Fornecerá uma cópia do procedimento acordado ao IFC.	30 de junho de 2015	
PS3 (Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição):			
4	Mecanismo Interno de Reclamações: a VIX criará e implementará um procedimento corporativo interno e formal de reclamações, em conformidade com as exigências PS2 do IFC, conforme descrito no ESRS. - Fornecerá uma cópia do procedimento	30 de junho de 2015	

### SEÇÃO V DO AMR

#### Desvios/não conformidades

Seguem os desvios/não conformidades identificados durante o período em questão em relação aos seguintes aspectos: (I) Normas de Desempenho do IFC; (ii) Plano de Ação Socioambiental; (iii) Não conformidade com as normas socioambientais; e (iv) Diretrizes de EHS Aplicáveis

Caso tenha havido qualquer não conformidade/desvio durante o período reportado, registre-a e forneça informações adicionais, se necessário. Explique a causa e, quando adequado, descreva as ações corretivas planejadas para prevenir novas ocorrências.

Áreas de Interesse	Não conformidades identificadas	Plano de Ação Corretiva	Status	Data de Conclusão
Normas de Desempenho do IFC (PS1-8)				
Plano de Ação Socioambiental				
Regulamentação socioambiental local				
Diretrizes de EHS Aplicáveis				

#### APENSO 6

### MODELO DE RELATÓRIO DE DESEMPENHO OPERACIONAL E FINANCEIRO

#### VIX LOGISTICA

#### RELATÓRIO FINANCEIRO E OPERACIONAL DO TRIMESTRE ANTERIOR

I. Resultado financeiro por segmento (R\$ milhões)	Logística Dedicada	Serviços de Frota	Logística Automotiva	Transporte de Passageiros	Total
Receita Líquida de serviços					
Custos Operacionais					
EBITDAR					
Locações/Arrendamentos					
EBITDA					

Margem do EBITDA (%)						
Depreciação e Amortização						
Juros e outras despesas financeiras						
EBT						
Impostos						
Lucro Líquido						
Margem do Lucro Líquido (%)						
<b>Consolidado</b>						
Ativo Fixo Bruto						
Depreciação Acumulada						
Ativo Fixo Líquido						
Despesas de Capital Incorridas						
Dívida Financeira Líquida						
Dívida Financeira Líquida/EBITDAR						
ROIC						
ROE						
<b>II. Métricas Operacionais</b>	<b>Logística Dedicada</b>	<b>Serviços de Frota</b>	<b>Logística Automotiva</b>	<b>Transporte de Passageiros</b>	<b>Total</b>	
Frota de Veículos (N°)						
Novos Contratos celebrados						
- Número						
- Valor (Anual)						
Número Total de Clientes						
Número total de contratos individuais						
Receita dos 5 principais clientes, por cliente						
- Cliente 1						
- Cliente 2						
- Cliente 3						
- Cliente 4						

- Cliente 5					
<b>Consolidado</b>					
Número de Funcionários					
- funcionários do sexo feminino					

Carimbo: Assessoria Jurídica – Advogado Thiago Santos – Visto, rubricado.

Todas as páginas estão rubricadas.

*NADA MAIS. LI, conferi, achei conforme e dou fé desta tradução.*

*São Paulo, 19 de dezembro de 2014*

  
SANDRA REGINA MATTOS RUDZIT  
Tradutora Pública

sob/san/81763.doc